



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019

CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO

CONTRATADO: Miranda Computação e Comércio Ltda; CNPJ: 11.982.113/0005-80

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 44905200 – Equipamento e material permanente

VALOR GLOBAL: R\$ 7.188,00 (sete mil, cento e oitenta e oito reais)

RATIFICAÇÃO: José Sally de Araújo, Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO.

Currais Novos, 21 de outubro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Presidente AMSO

CPF: 358.332.544-34

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:E793C9A6

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019

CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO

CONTRATADO: Antonieta Medeiros & Cia Ltda; CNPJ: 08.284.630/0001-47

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – Material de Consumo

VALOR GLOBAL: R\$ 8.245,70 (oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)

RATIFICAÇÃO: José Sally de Araújo, Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO.

Currais Novos, 21 de outubro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Presidente AMSO

CPF: 358.332.544-34

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:04D523ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2017

PROCESSO Nº 1709010014/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2017 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN E FRANCISCO KELLY DANTAS QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA DA SAÚDE NOS SEGUINTE TERMOS: DE ACESSORIA TÉCNICA NA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN COM ÊNFASE AOS PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA E DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ-AB; DE ACESSORIA TÉCNICA NO TREINAMENTO, QUALIFICAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE VINCULADOS AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: Município de Acari RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, em Acari/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAIAIS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192 SSP/RN e CPF nº 703.525.854-04.

CONTRATADA: FRANCISCO KELLY DANTAS, inscrito no CPF: 762.064.244-72, com sede na Rua 1º de Maio, nº 72, bairro Vila do Rio, Jardim de Piranhas/RN.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 050/2017, instruído no Processo n.º **1709010014/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 26 de Setembro de 2017, nos termos previstos no item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 26 de Setembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses ao valor mensal de **R\$ 3.150,00 (Três mil, cento e cinquenta reais)**, perfazendo a importância global de **R\$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo para o exercício de 2019/2020 será na Dotação Orçamentária: 06.10.301.0008.0197.2010 – Atendimento da Atenção Básica – PAB Fixo - Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros (PF) – Fontes: 1211 e 1214.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, exarada no Processo Administrativo n.º **1709010014/2017**, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Acari RN, 26 de Setembro de 2019.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

FRANCISCO KELLY DANTAS

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF n.º _____

CPF n.º _____

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:7C242D46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - RATIFICAÇÃO E
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2019 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3249/2019.

MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 21/10/2019, EDIÇÃO 2130, COM CÓDIGO IDENTIFICADOR Nº: 8D39B4B6.

Onde se lê: Vigência: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura, com término em 31 de outubro de 2019.

Leia-se: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura, com término em 30 de novembro de 2019.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:540398A5

GABINETE DO PREFEITO **REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - RATIFICAÇÃO E** **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2019 -** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3248/2019.**

MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 21/10/2019, EDIÇÃO 2130, COM CÓDIGO IDENTIFICADOR Nº: 18842EA7.

Onde se lê: Vigência: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura, com término em 31 de outubro de 2019.

Leia-se: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura, com término em 30 de novembro de 2019.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:60CDD8B2

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 0115, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): Dayane Justino Pereira da Silva
Cargo/Função: Auxiliar Administrativo
Quantidade: 01 diária
Destino: Natal/RN
Data: 22/10/2019
Valor Unitário: R\$ 180,00
Valor Total: R\$ 180,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participar no treinamento no sistema de regulação SIGUS, sobre a inclusão dos novos procedimentos de alta complexidade no sistema.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:E1BC3546

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **AVISO DE SUSTAÇÃO**

A CPL de Alexandria, vem através deste tornar sem efeito publicação de aviso de licitação veiculado no “Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/10/2019. Edição 2130”. Referente ao aviso de licitação Pregão Presencial 00038/2019. Uma vez que o mesmo não teve sua publicação nos demais veículos de comunicação, tais como: IMPRENSA NACIONAL – DOU. Que o

mesmo terá nova publicação nos veículos de comunicação conforme determina a legislação.

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Alexandria/RN, 21 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:37DBE123

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 090/2019

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A REVISÃO, OBRIGATORIAMENTE REALIZADA POR FABRICANTE/AUTORIZADA, DEZ 10.000KM (dez mil quilômetros) DO VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT/FIORINO HARD WORKING 1.4 DE PLACA QGU-OF84/RN**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A REALIZAÇÃO DA REVISÃO É OBRIGATÓRIA PARA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA DE ACORDO COM O MANUAL DO FABRICANTE, ALÉM DE MANTER REFERIDO VEÍCULO OFICIAIS EM CONDIÇÕES DE PLENO FUNCIONAMENTO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA** inscrito no CNPJ: **04.675.869/0001-97** cujo valor será de R\$ **322,90** (trezentos e vinte e dois reais e noventa centavos) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

*Republicado por incorreção

Angicos/RN, em 18 de Outubro de 2019.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:B47EFEF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 091/2019

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS PARA O INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN/CAMPUS LAJES - RN, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, IV, da lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

DEVIDO Á INEXISTÊNCIA DE VEÍCULOS NA FROTA MUNICIPAL QUE COMPORTE ATENDER A TODAS AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO NOSSO MUNICÍPIO SOLICITAMOS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS PARA QUE SE ABRA UM PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO DAS ROTAS DISCRIMINADAS NO OBJETO ACIMA CITADO.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME** inscrito no CNPJ: **14.928.383/0001-77** cujo valor será de R\$ **30.800,00** (trinta mil e oitocentos reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

*Republicado por incorreção

Angicos/RN, em 18 de Outubro de 2019.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:646E7247

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 093/2019

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A REFERIDA CONTRATAÇÃO TEM COMO OBJETIVO A MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS MÚSICAIS VISANDO O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DA FILARMÔNICA ITANILDO MEDEIRO PARA O MELHOR DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELOS ALUNOS, ALEM DISSO, É IMPORTANTE RESSALTAR A IMPORTÂNCIA DE PROPORCIONAR CONDIÇÕES PARA FUNCIONAMENTO DA REFERIDA FILARMÔNICA.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **RADAN SOARES DA COSTA 09171060405** inscrito no CNPJ: **23.930.137/0001-40** cujo valor será de R\$ **7.920,00** (sete mil novecentos e vinte reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 21 de Outubro de 2019.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:CE6F872D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 23.200.679/0001-68.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE FESTA INFANTIL PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS QUE FAZEM PARTE DAS FAMÍLIAS REFERENCIADAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 22 DE OUTUBRO NA SEDE DO CRAS

VALOR: R\$2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.009 –SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
Ação:1054–Manutenção do Programa Criança Feliz
Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA
Fonte: 13110000- Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 21 de outubro até 31 de dezembro de 2019.

Angicos/RN, em 21 de outubro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:9D6150E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ: 12.120.272/0001-04

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL ESPECIFICADOS NA TABELA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO COPIRN.

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNIICPAL DE SAÚDE
Ação:2105–ADESÃO AO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE(COPIRN)
Natureza: 3.3.71.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte:12110000–Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos-Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso XXVI.

VIGÊNCIA: 06 de setembro de 2019 até 06 de setembro de 2020.

Angicos/RN, em 06 de setembro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:D62E8C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ: 12.120.272/0001-04

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL ESPECIFICADOS NA TABELA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO COPIRN.

VALOR: R\$500,00 (quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PODER 02- EXECUTIVO
AÇÃO:2105–ADESÃO AO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE(COPIRN)
Natureza DA DESPESAS: 3.3.71.70–RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PUBLICO.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua no art.241 da Constituição Federal, art. 8º,§§ 1º a 5º, da Lei Federal nº 11.107/05; art.10, XV, da Lei Federal nº 8.429/92; arts 2º,VII,11,13,§§ 1º a 4º,14, Parágrafo Único,15, §§ 1º e 2º, 16 e 17 do Decreto Federal nº 6.017/07.

VIGÊNCIA: 02 de setembro até 31 de dezembro de 2019.

Angicos/RN, em 02 de setembro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:F6EB72AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1548/2019 21 DE OUTUBRO DE 2019

PLL nº. 0451/2019 Autor: Antônio Ângelo de Souza Suassuna, Raimundo Nonato Carlos Júnior, Maria Sonett da Silva Ferreira Gomes

Dá denominação a Feira Livre de Francisco Paulo Freire (Chico Paulo) na cidade de Apodi-RN e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º

- Fica denominada a Feira Livre de **FRANCISCO PAULO FREIRE (Chico Paulo)** - Apodi - Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo responsável por colocar, na referida feira livre, um busto e placa do homenageado com um pequeno histórico.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 21 de outubro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria Nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0CEDC2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1549/2019 21 DE OUTUBRO DE 2019

PLL nº. 0473/2019 Autor: Charton Heston Rêgo Noronha

Altera a denominação da UBS São Sebastião para UBS João Ferreira de Araújo no bairro São Sebastião na cidade de Apodi-RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da UBS São Sebastião na cidade de Apodi - Rio Grande do Norte, para UBS João Ferreira de Araújo.

Art. 2º - Em espaço público - à escolha do Poder Executivo - será instalada uma placa com o histórico resumido das principais informações contidas na justificativa do presente Projeto de Lei.

Parágrafo Único - A homenagem de que trata esta lei e seu autor terá lugar neste local.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 21 de outubro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6BC14A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 071/2019.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que **no dia 04 de Novembro de 2019, às 09h00min**, fará licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 071/2019 – Tem como objeto a **Elaboração de Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Bombonnières, Refrigerantes e Sorvetes(em copinho), para atendimento as atividades lúdicas e recreativas a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal Apodi/RN.**O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min/ou na home Page do site: <http://www.apodi.rn.gov.br> – transparência - licitações.

Apodi/RN, 21 de Outubro de 2019.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:E293B9F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1381/2019 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Instituir Comissão Eleitoral Central de Gestão Democrática.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1 - Fica Instituída a Comissão Eleitoral Central de Gestão Democrática, objetivando a realização das Eleições Diretas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, para os cargos de Diretor e Vice-diretor, bem como designar para integrá-la, os membros a seguir relacionados.

Comissão Eleitoral Central

Representantes da SEMEC:

Juvanci Gomes Filho – **Presidente**
Leandro Morais Gurgel

Representantes do SINTRAPMA:

Ozamir Lima de Souza
José Wellington dos Santos

Representantes da Comunidade Escolar:

Raimunda Marinho Viana
Solange de Sousa Paiva Reginaldo

Art. 2º - Designam para prestar assessoramento a esta Comissão Central Permanente:

Joana Sara de Noronha Cabral,
Flávia Cristina Gomes da Silveira.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de outubro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal, de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:9BA65E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1382/2019 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) no valor do montante de R\$: 900,00 (novecentos reais) ao (a) senhor (a), **Francisco Emerson de Medeiros**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Fortaleza, no(s) dia(s), 24 a 26 de outubro de 2019, para participar do Congresso Nacional de Educação, onde na oportunidade apresentara as atividades do Projeto Perolas de Apodi/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 21 de outubro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:6C7DC5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 0147/2019

Autoriza o Município a conceder auxílio financeiro à Associação União dos Mecânicos de Apodi, inscrita no CNPJ nº 13.480.197/0001-55, para auxiliar na manutenção/realização de capacitações profissionais e construção de sala para a realização de tais capacitações e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL** e;

O Senhor **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, Prefeito Municipal de Apodi - RN, Estado do Rio Grande do Norte, sanciona a seguinte Lei;

CONSIDERANDOa autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 1547/2019 de 18 de

outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: <http://www.diariomunicipal.com.br>, edição nº 2130 do dia 21 de outubro de 2019.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal Apodi, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a repassar recursos financeiros na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), à Associação União dos Mecânicos de Apodi, inscrita no CNPJ nº 13.480.197/0001-55, com sede na Avenida Geronildes Cabral, Bairro Betel, Apodi/RN, CEP 59700-000.

Parágrafo Único – A doação mencionada no *caput* será destinada à aquisição de material necessário à continuidade e ao melhoramento das atividades prestadas pela Associação em benefício, mormente a capacitação de mecânicos já experientes quanto de novos, bem como para a construção de sala para a realização de tais capacitações, sob a organização da Associação, a qual é reconhecida com Entidade de Utilidade Pública pela Lei 1.146/2017, de 23 de Junho de 2017.

Art. 2º - A entidade beneficiada com os recursos públicos nesta Lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao Órgão competente.

Art. 3º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos arts. 40, 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a custear despesas mencionadas no Art. 1º, § Único.

2000	PODER EXECUTIVO			
2002	Gabinete Civil			
4	Administração			
122	Administração Geral			
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
2.2	Manutenção das Atividades do Gabinete Civil			
300000	Despesas Correntes			
330000	Outras Despesas Correntes			
335000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
335043	Subvenções Sociais	Fonte	25300000	R\$ 15.000,00
Total				15.000,00

Art. 4º – Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964,

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, 21 de outubro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:3F3DA240

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2019 – GP**

Dispõe sobre a destituição da Função de Vice-Diretor da Escola Municipal Clidenor Lima e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art.1º Destituir da Função de **VICE-DIRETOR** da **ESCOLA MUNICIPAL CLIDENOR LIMA**, o Servidor **JOSENILDO PAULINO DOS SANTOS**, Matrícula Nº 96830, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e para a Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:4920AF90

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 228/2019 – GP**

Dispõe sobre a destituição da Função de Diretor da Escola Municipal Clidenor Lima e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art.1º Destituir da Função de **DIRETOR** da **ESCOLA MUNICIPAL CLIDENOR LIMA**, o Servidor **KLEYBER BASÍLIO CHACON**, Matrícula Nº 91139, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e para a Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:3EFABB5E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 229/2019 – GP**

Dispõe sobre a nomeação para a Função de Diretor da Escola Municipal Clidenor Lima e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR** o Servidor **JOSENILDO PAULINO DOS SANTOS**, Matrícula Nº 96830, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para a **FUNÇÃO** de **DIRETOR** da **ESCOLA MUNICIPAL CLIDENOR LIMA**.

Art.2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e para a Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:53FAD753

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 230/2019-GP**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade ao Servidor José Aguinaldo Acioli e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, ao Servidor **JOSÉ AGUINALDO ACIOLI** inscrito na matrícula 96630, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17.10.2019.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF) Nº 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:A3B0C9A4

**GABINETE DO PREFEITO
17ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DA 17ª CONVOCAÇÃO DO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018. Convoca por cargo, em ordem de classificação, com o dia e o horário para entrega de documentação, descrita abaixo, e entrega de memorando.

1) Ficam convocados os candidatos suplentes que constam no Anexo I, para se apresentarem na **Secretaria Municipal de Administração**, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 270 na sede da Prefeitura, para entrega de documentação para contratação entre os dias 21 a 25 de outubro de 2019, das 08 horas às 13 horas.

2) Os candidatos convocados deverão comparecer nos dias e horário estabelecidos no item anterior portando original e cópia dos seguintes documentos:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia de certificado de reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino);
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo;
- Cópia da Carteira Profissional;
- Certidão de Antecedentes Criminal Federal e Estadual;
- Declaração de que não possui empregatício, com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como suas subsidiárias e controladas, na condição de ativo ou inativo.

Observação: Apresentar o número de PIS ou PASEP e dados bancários (Banco Bradesco)

3) Os candidatos convocados deverão se encaminhar à Secretaria de Educação, após a entrega de documentação na Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos, para entrega do memorando e encaminhamento para Unidade Escolar, com efetivo exercício a partir de 22 de outubro de 2019.

4) Fica o candidato convocado pelo presente Edital obrigado a cumprir todas as determinações para a efetiva contratação, sendo considerado eliminado aquele que não comparecer no dia e horário estabelecido, bem como sem a documentação necessária.

5) Os candidatos relacionados no Anexo I são aqueles convocados para a contratação de que trata o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, preenchendo o número de vagas necessárias para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Arez.

Arez-RN, 21 de outubro de 2019.

ANA ALICE CUNHA DE MATOS
Secretária Municipal de Educação

ANTONIO BRAULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Anexo I – Relação de Convocados

Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS
12ª	20180017	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA G.

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:4A39FA06

GABINETE DO PREFEITO 18ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DA 18ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018.** Convoca por cargo, em ordem de classificação, com o dia e o horário para entrega de documentação, descrita abaixo, e entrega de memorando.

1) Ficam convocados os candidatos suplentes que constam no Anexo I, para se apresentarem na **Secretaria Municipal de Administração**, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 270 na sede da Prefeitura, para entrega de documentação para contratação entre os dias 21 a 25 de outubro de 2019, das 08 horas às 13 horas.

2) Os candidatos convocados deverão comparecer nos dias e horário estabelecidos no item anterior portando original e cópia dos seguintes documentos:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia de certificado de reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino);
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo;
- Cópia da Carteira Profissional;
- Certidão de Antecedentes Criminal Federal e Estadual;
- Declaração de que não possui empregatício, com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como suas subsidiárias e controladas, na condição de ativo ou inativo.

Observação: Apresentar o número de PIS ou PASEP e dados bancários (Banco Bradesco)

3) Os candidatos convocados deverão se encaminhar à Secretaria de Educação, após a entrega de documentação na Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos, para entrega do memorando e encaminhamento para Unidade Escolar, com efetivo exercício a partir de 22 de outubro de 2019.

4) Fica o candidato convocado pelo presente Edital obrigado a cumprir todas as determinações para a efetiva contratação, sendo considerado eliminado aquele que não comparecer no dia e horário estabelecido, bem como sem a documentação necessária.

5) Os candidatos relacionados no Anexo I são aqueles convocados para a contratação de que trata o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, preenchendo o número de vagas necessárias para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Arez.

Arez-RN, 21 de outubro de 2019.

ANA ALICE CUNHA DE MATOS
Secretária Municipal de Educação

ANTONIO BRAULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Anexo I – Relação de Convocados

Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS
13ª	20180123	JARLENE PEREIRA DA SILVA

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:60DBFC06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO 80.300.012/2018 - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: SERVAP – EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 09.525.449/0001-48. OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93. Data da Assinatura: 21 de Outubro de 2019. Vigência: 24 de Outubro 2019 a 23 de Outubro de 2020.

Arez/RN, 21 de Outubro de 2019.

Município de Arez

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SERVAP – Empresa de Serviços de Apoio Administrativo LTDA –
CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Sócio

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:B2245294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019 – PMA/RN AVISO DE
ADIAMENTO DE SESSÃO

O MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Pregoeira, designada por meio da Portaria nº. 011/2018 - GP, torna público que a sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será adiada para 09:00h (Horário Local) do dia 29 DE OUTUBRO DE 2019, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2019, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E GLP. A sessão pública foi adiada em face do feriado alusivo ao dia do servidor público, no dia 28 de outubro de 2019. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Arez/RN, 21 de outubro de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira do Município

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:21D33DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 73/2019

Justificativa à quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, em favor de **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.998.734/0001-26, endereçada à Rua Juarez Tavora, 3370, Candelária, Natal/RN, referente às Notas Fiscais de nº 7855, 7981 e 8102, nos valores de nos valores de R\$: 3.150,00 (Três mil, cento e cinquenta reais) e R\$: 3.150,00 (Três mil, cento e cinquenta reais) e R\$ 3.150,00 (Três mil, cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$: 9.450,00 (Nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

É de conhecimento de todos que, desde o vigor da Resolução nº 032/2016 -TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, podendo a mesma ser quebrada desde que esteja de acordo com o preconizado no Art. 15, inciso V da referida resolução.

Contudo, considerando a queda da receita do Município e ainda, o consequente atraso nos pagamentos por mais de três meses, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, em favor de **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº40.998.734/0001-26, endereçada à Rua Juarez Tavora, 3370, Candelária,, referente às Notas Fiscais de nº 7855, 7981 e 8102, nos valores de R\$: 3.150,00 (Três mil, cento e cinquenta reais) e R\$: 3.150,00 (Três mil, cento e cinquenta reais) e R\$ 3.150,00 (Três mil, cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$: 9.450,00 (Nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), referente ao pagamento de despesas da empresa especializada na prestação de serviços de concessão de direito de uso, manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, atualização técnica e suporte técnico dos sistemas integralizados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras e contratos. Por tratar-se de prestação de

serviço necessário ao Município, com as especificações acima mencionadas.

Diante deste contexto, fica justificado à quebra de Ordem Cronológica de Pagamento, obedecendo à preceituação dos princípios basilares que regem a Administração Pública, sobretudo no que versa acerca da impessoalidade e da publicidade dos atos.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:CFC2AB0D

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2019 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO
DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO
DE AREZ/RN.

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, após análise de recursos.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), e pela Lei Municipal 502/2015;

RESOLVE:

I-Tornar público o resultado final.
II- Homologar o resultado final do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Arez/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024.

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06 de outubro de 2019, com o total de votos a seguir:

I-Votos válidos: 2.766
II-Votos em branco: 08
III-Votos nulos: 11
IV-Total de votos: 2.785

Art. 2º Os candidatos abaixo nominados, serão considerados eleitos como titulares, por ordem de votação;

I-João Maria De Farias
II-Jessicar Eloí Dos Santos Nobre
III-Wilkyson Da Silva Chacon
IV-Maraisa Leandro Do Nascimento Simão
V-Norma Lúcia De Meireles Menezes Da Rocha

Art. 3º Os candidatos abaixo nominados, serão considerados suplentes, por ordem de votação;

I-David Maciel Da Silva Pereira
II-Jose Carlos Fernandes De Lima
III-Flaviana Araújo De Souza
IV-Maria Das Dores Teixeira De Freitas
V-Régia Cristina Alves Pereira Chacon

Art. 4º A diplomação e posse dos eleitos dos membros do Conselho Tutelar do Município de Arez/RN, dar-se-á no dia 10 de janeiro de 2020.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 21 de outubro de 2019.

ELIZABETH CORDEIRO SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:38708B66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS

***SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – NDS, CNPJ Nº 04.656.212/0001-82**

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Srª LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – NDS, CNPJ Nº 04.656.212/0001-82**, com sede na Rua José Farache, 1420, Lagoa Seca, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO MARCOS LACERDA DE FRANÇA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.660.179 SSP RN, inscrito no CPF Nº 011.296.674-80, RG 1.984.890 SSP/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto aditivo de prazo embasado no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à contratação de Pessoa Jurídica visando a eventual prestação de serviços de assessoria técnica nas áreas de educação e assistência social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 05 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn	Nucleo De Desenvolvimento Social – NDS
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	THIAGO MARCOS LACERDA DE FRANÇA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:69687259

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE A
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PILAR SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.643.776/0001-43, com sede à Rua Joaquim Fonseca, 516 – ALECRIM – Natal/RN CEP: 59.114-600, nestes termos, representada pelo Sr **KALLYANNO SANTOS MOTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 002.466.147-ITEP/RN e do CPF nº 014.202.924-63, residente e domiciliado a Rua Padre Pinto, 04, Amarante, CEP: 59.296-626, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no 65, II, §1 da Lei Federal nº 8666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo à *construção de 10 (dez) espaços educativos localizados na zona rural do Município de Baraúna/RN*, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Fica acrescido a porcentagem de 8,07% (oito, vírgula zero sete por cento) ao valor do contrato originário de acordo com art. 65, II, §1 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 15 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Pilar Serviços LTDA - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	KALLYANNO SANTOS MOTA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:C749AE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE A
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN - CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PILAR SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.643.776/0001-43, com sede à Rua Joaquim Fonseca, 516 - ALECRIM - Natal/RN CEP: 59.114-600, nestes termos, representada pelo Sr **KALLYANNO SANTOS MOTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 002.466.147-ITEP/RN e do CPF nº 014.202.924-63, residente e domiciliado a Rua Padre Pinto, 04, Amarante, CEP: 59.296-626, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de reajustamento de valores, em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas e de acordo com art 40, inc XI, art 55, inc. III, da Lei nº 8.666/93 e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 2001 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o reajustamento de valores ao contrato referente à **construção de 10 (dez) espaços educativos localizados na zona rural do Município de Baraúna/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Fica reajustado em R\$ 6.602,36 (seis mil e seiscentos e dois reais e trinta e seis centavos) ao valor do contrato originário em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas e de acordo com art 40, inc XI, art 55, inc. III, da Lei nº 8.666/93 e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 2001.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 15 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Pilar Serviços LTDA - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	KALLYANNO SANTOS MOTA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:A79BF27B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa = Jurídica: ALDA ALIANÇA DE DIREITOS AUDIOVISUAIS LTDA, CNPJ: 30.710.421/0001-77, situada na Av Rio Branco, 311, CEP: 20.040-

903, Centro, Rio de Janeiro/RJ, no valor total de R\$ 1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte reais), referente à contratação pleiteada pela Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilmo. Sr. **Francisco Ednaldo de Oliveira Rocha** Sec. Municipal de educação.

Baraúna/RN, 11 de outubro de 2019

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:F84B6DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019

Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 195/2019 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 023/2019 para contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de licença guarda-chuva cine cultural, junto à pessoa jurídica ALDA ALIANÇA DE DIREITOS AUDIOVISUAIS LTDA, CNPJ: 30.710.421/0001-77, situada na Av Rio Branco, 311, CEP: 20.040-903, Centro, Rio de Janeiro/RJ, *com fulcro no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentado no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme verificado nos autos do processo administrativo constata-se a necessidade da contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de licença guarda-chuva cine cultural, através da Secretaria Municipal de Educação.

De acordo com a lei de direitos autorais (99610/1998) vigente no Brasil, para utilizar ou exibir publicamente, ou seja, em locais não residenciais, obras cinematográficas ou audiovisuais no formato DVD, VHS ou eletrônicos, é fundamental possuir a autorização prévia do detentor dos direitos dos filmes.

Dessa forma, a empresa Alda Aliança De Direitos Audiovisuais LTDA, através da MPLC Brasil possui a autorização para outorgar licenças que autorizam a exibição pública de filmes, séries televisivas e clipes.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei nº 8666/93 a contratação da pessoa jurídica: ALDA ALIANÇA DE DIREITOS AUDIOVISUAIS LTDA, CNPJ: 30.710.421/0001-77, situada na Av Rio Branco, 311, CEP: 20.040-903, Centro, Rio de Janeiro/RJ, no valor total de R\$ 1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte reais), tendo em vista estar em conformidade as pesquisas de preços apresentadas acostadas ao processo.

Baraúna/RN, 10 de outubro de 2019.

FRANCISCO EDNALDO DE OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal da Educação

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:6013CBE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
026/2019 PROCESSO Nº. 07100001/19****TIPO:** Menor Preço por item**OBJETO:** Registro de preços para Aquisição de Tendões do tipo pirâmide, de tamanhos variados, à serem utilizadas nos eventos realizados pelas diversas secretarias deste município, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.**ITEM (NS) ADJUDICADO (S) E VALOR TOTAL:**Itens ADJUDICADOS ao licitante **TENDAS ALUBAN LTDA - CNPJ: 22.949.065/0001-10**; foram 1, 2, 3, 4, 5 e 6 com o valor total de R\$ 56.600,00 (Cinquenta e seis mil e seiscentos reais).**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as licitantes **TENDAS ALUBAN LTDA - CNPJ: 22.949.065/0001-10** e seus respectivos itens com o valor total, conforme já especificado acima e decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Barcelona/RN, em 21 de outubro de 2019.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador: F421876F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019**

Contratante: Município de BENTO FERNANDES/RN

Contratada: RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS EIRELI “RN CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA”

Objeto: Inscrição de servidores para a participação em curso de retenções de tributos na administração pública e novas declarações obrigatórias a partir de 2020 nos dias 22 e 23 de outubro em Natal/RN.

Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

Base Legal: “caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

BENTO FERNANDES/ em 14 de outubro de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Adja Myllena Nunes da Silva
Código Identificador: 66698F08**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2019****PROCESSO:** 1780/19. **CONTRATO Nº 83. PE Nº 17/2019.****OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação de prazo, conforme o edital. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADA:** STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 11.388.997/0001-15. **DATA DE ASSINATURA:** 26/09/2019. **VIGÊNCIA:** 27/09 a31/12/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93. **PELA CONTRATANTE:** Erivaldo Francisco de Pontes – Gestor do FMS. **PELA CONTRATADA:** Leonardo Leão Stralio - Representante legal. **TESTEMUNHAS:** nos autos do processo.**Publicado por:**Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador: 412E6B47**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
72/2019**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 000176, parte integrante do Processo nº 4190/19 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO PEREIRA DE ARAUJO NETO, CPF: 071.479.574-74 referente à Contratação de pessoa física ou jurídica para elaboração de projeto arquitetônico de reforma e ampliação da Praça do Povo (Praça Arnor Francisco), na sede do município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 21 de outubro de 2019

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador: 4B1B68C4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: A. A. DE S. WANDERLEY, CNPJ: 04.279.658/0001-35

Processo nº 0120/2019 – Adesão a ARP nº 008/2019 - CPL

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos injetáveis.

Unidade Orçamentária: 08.701 – Fundo Municipal de Saúde

Natureza: 33.90.30 – Material de Consumo

VALOR: R\$ 670.999,60 (seiscentos e setenta mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Vigência: 21/10/2019 a 20/10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 21 de outubro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador: 13FB4EDE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019****TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

Encontra-se aberta a licitação na modalidade tomada de preços nº 010/2019, no dia 11 de novembro de 2019, às 09:00h (nove horas), objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos

serviços de pavimentação asfáltica na via de acesso ao balneário municipal de Brejinho-RN. Para maiores informações e-mail: (cpl.pmb@hotmail.com).

Brejinho/RN, 21 de outubro de 2019.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Presidente da CPL

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:2BAAA8BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019**

TOMADA DE PREÇOS Nº011/2019

Encontra-se aberta a licitação na modalidade tomada de preços nº 011/2019, no dia 13 de novembro de 2019, às 09:00h (nove horas), objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de BREJINHO/RN. Para maiores informações e-mail: (cpl.pmb@hotmail.com).

Brejinho/RN, 21 de outubro de 2019.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Presidente da CPL

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:1DEABAD0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2019-GP.**

PORTARIA Nº 210/2019-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar, **SEM EFEITO** as Portarias de nº 208 (duzentos e oito) e de nº209 (duzentos e nove) de 17 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 21 de outubro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:8B702163

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
ADOLCENTE
PROCESSO Nº 006/2019 DECISÃO**

I – RELATÓRIO:

No dia 07/06/2019, os Srs. MANUELLE MORAIS DE SOUZA, GEANE DA SILVA BORGES, EDIMÁCIO FLORÊNCIO DA SILVA e JONH HEVERTON PEREIRA CABRAL, apresentaram Requerimento de Impugnação de Candidatura em desfavor dos Srs. IRISMAR DOS SANTOS RIBEIRO, ROBSON DAMASCENO DE SOUZA E ANA LÚCIA GALDINO DA SILVA, para o processo de

escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Caiçara do Norte/RN.

Após analisar preliminarmente o referido Requerimento, esta Comissão, prezando pela lisura e economia processual, decidiu: I - Notificar o Requerentes para que comprovassem a maioridade e capacidade civil, bem como apresentassem provas dos fatos narrados no requerimento protocolado; e II – Notificar os Requeridos para que para que apresentassem suas respectivas defesas ante os fatos narrados no requerimento de impugnação de candidatura em tela.

Devidamente notificados, os Requerentes deixaram de apresentar a documentação comprobatória da maioridade e capacidade civil, bem como as provas dos fatos narrados no requerimento protocolado.

Por sua vez, os Requeridos, em resposta a notificação recebida, apresentaram suas respectivas defesas e documentos ante os fatos relatados no requerimento de impugnação de candidatura.

É o que importa relatar.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Importa recordar que o item 7.1 do “EDITAL 002/2019 PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR”, dispõe que:

“7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.” (Grifamos)

Ocorre que, compulsando os autos, esta Comissão observou que o Requerimento de Impugnação de Candidatura em tela, apesar de fundamentado, fora protocolado desacompanhado da comprovação da maioridade e capacidade civil dos seus Requerentes, bem como das respectivas provas dos fatos narrados.

Apesar de devidamente notificados, deixaram os Requerentes de corrigir o referido vício formal.

Doutra banda, também convém lembrar que o item 7.3 do “EDITAL 002/2019 PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR”, assegura que:

“7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.” (Grifamos)

Consequentemente, instados a se manifestar ante o requerimento de impugnação de candidatura, os Requeridos apresentaram suas respectivas defesas, demonstrando que possuem a experiência na atuação na área da infância e juventude no município de Caiçara do Norte/RN, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente.

III – DISPOSITIVO:

Ante todo o exposto, esta Comissão decide julgar pela total **IMPROCEDÊNCIA do Requerimento de Impugnação de Candidatura** apresentado pelos Srs. MANUELLE MORAIS DE SOUZA, GEANE DA SILVA BORGES, EDIMÁCIO FLORÊNCIO DA SILVA e JONH HEVERTON PEREIRA CABRA e, consequentemente, **DEFERIR o registro de candidatura dos Srs. IRISMAR DOS SANTOS RIBEIRO, ROBSON DAMASCENO DE SOUZA e ANA LÚCIA GALDINO DA SILVA.**

Publique-se e cumpra-se na forma legal.

Caiçara do Norte/RN, 21 de junho de 2019.

FELIPE NERI VITAL DOS SANTOS

Presidente Da Comissão Especial Eleitoral Do Processo De Escolha Para Os Membros Do Conselho Tutelar Do Município De Caiçara Do Norte/RN, Para O Quadriênio 2020/2024.

TICIANA GOMES DE MORAIS

Coordenadora Da Comissão Especial Eleitoral Do Processo De Escolha Para Os Membros Do Conselho Tutelar Do Município De Caiçara Do Norte/RN, Para O Quadriênio 2020/2024.

AUREA MARIA GUALBERTO DE ANDRADE

Membro Da Comissão Especial Eleitoral Do Processo De Escolha Para Os Membros Do Conselho Tutelar Do Município De Caiçara Do Norte/RN, Para O Quadriênio 2020/2024.

Publicado por:

Diego Maradona de Almeida Rodrigues
Código Identificador:3EEC4A54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2019-PMC/N/GP

Nomeia para exercer Cargo em Comissão de Coordenador do Departamento de Pesca e Aquicultura da Secretaria de Pesca, Aquicultura e Meio Ambiente do Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. NOMEAR para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador do Departamento de Pesca e Aquicultura do Município de Caiçara do Norte/RN, o senhor João Maria Gualberto dos Santos, residente no município de Caiçara do Norte/RN, e portador do CPF (MF): 405.550.464-00.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor imediatamente, independentemente de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 10 de Outubro de 2019.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:

Diego Maradona de Almeida Rodrigues
Código Identificador:F3BB7E22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2019

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190829564

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.029.083/0001-06, OBJETO: **Aquisição de Instrumental**

Hospitalar e Insumos para sala de vacina, para atender a demanda das unidades básicas e hospitalar deste município, VALOR GLOBAL R\$ 175.991,30 (Cento e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e trinta centavos); VALIDADE: termo inicial em 1º de outubro de 2019 e termo final em 1º de outubro de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 1º de outubro de 2019

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:E06F7D90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2019

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190829564

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.379.154/0001-95, OBJETO: **Aquisição de Instrumental Hospitalar e Insumos para sala de vacina, para atender a demanda das unidades básicas e hospitalar deste município,** VALOR GLOBAL R\$ 26.679,50 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos); VALIDADE: termo inicial em 1º de outubro de 2019 e termo final em 1º de outubro de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 1º de outubro de 2019

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:1FA5911B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - TP - 006-2019

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 – PROC. LICITATÓRIO Nº 190731562

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN, através da CPL, devidamente instituída pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de Portaria Municipal nº 231/2019, no uso das suas atribuições legais, vem tornar pública a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 190731562**, na modalidade **Tomada de Preços nº 006/2019**, do tipo **menor preço**, adjudicação por **item**, visando a **Contratação dos serviços de empresa especializada para elaboração e implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, com indicação de áreas/setores insalubres, e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCSMO, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme preceitua as Normas Regulamentadoras nº. 07, 09 e 32, do Ministério do Trabalho e Emprego. No dia 11 novembro de 2019, às 08:00 horas**, será realizado o credenciamento dos representantes dos licitantes e recebimento do Certificado de Registro Cadastral, e recebimento e abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA.**O Edital contendo maiores informações será

disponibilizado no dia 21 de outubro de 2019, na Sala das Licitações, situada na Rua Homero Alves, S/N – Conjunto Vila do Príncipe, Caicó/RN, e no sítio virtual www.caico.rn.gov.br.

Caicó/RN, 08 de outubro de 2019.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Presidente da CPL SMSC

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros

Código Identificador:2A3ECDC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO CANCELAMENTO DE ATA - ,PP - 047-2019**

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN Nº 190508454

**NOTIFICAÇÃO – DECISÃO CANCELAMENTO DE ATA
PREGÃO PRESENCIAL 047/2019**

I. DO PREÂMBULO

O Pregoeiro e Equipe de Apoio de Caicó, reuniu-se acerca de descumprimento de Ata de Registro de Preços por parte da empresa RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 12.305.387/0001-73.

II. DOS FATOS EFUNDAMENTOS DEDIREITO

Encerrado os trabalhos da presente licitação promoveu a convocação dos possíveis Adjudicatários dos respectivos itens, assim sendo, convocou a empresa ARTMED COMERCIAL EIRELLI, a qual se absteve de assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme o item 11.7, do Edital. Posteriormente houve a convocação das empresas em 2º lugar para assumir os respectivos itens, sendo a empresa RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA convocada para assumir as obrigações referente aos itens 111, 112 e 114, conforme publicação da convocação no dia 13 de setembro de 2019, pela FEMURN.

Oportunamente a empresa assinou a Ata de Registro de Preços e posteriormente foi solicitado itens referentes a sua adjudicação, inclusive, os itens acima mencionados, o que foi frustrado pela empresa.

Após inúmeras interpelações pelo email e por telefone, que a referida empresa entregasse o itens objeto de ordem de compra, esta se mostrou sempre inerte e despreocupada com suas obrigações e mais, com as necessidade urgente do município de Caicó, mormente quanto aos materiais necessários para levar os serviços de saúde à seus municípios.

Assim sendo, no dia 1º de outubro de 2019 e protocolada no dia 02 de outubro, não teve outra solução, esta municipalidade, em notificar a empresa para regularizar a entrega dos produtos, no prazo de 2 dias, conforme cláusula sexta da Ata de Registro de Preços, encerrando todos os prazos no dia 14 de outubro, donde a empresa quedou de seu direito de apresentar qualquer impugnação, visando sua ampla defesa e contraditório.

Oportuno mencionar, que no dia 16 de outubro, ou seja, extemporânea, a empresa mediante email remeteu resposta, nos seguintes termos:

**I – DA INADIMPLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAICÓ E DA
POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO**

04. (...). Na situação posta o Município de Caicó encontra-se em débito com o deficiente, dívida essa com mais de 90 dias e que se encontra em aberto até os dias de hoje, consoante faturas e planilhas em anexo.

(...)

09. Pelo exposto, podemos verificar que o órgão público encontra-se em débito com o deficiente, quando do envio das ordens de compras

não detendo qualquer obrigação de entregar os valores constantes nas ordens de compra, haja vista que o atraso já tinha superado os noventa dias úteis, ocasião em que o deficiente sequer teria obrigação de entregar os materiais, por força do art. 78, inciso XV, da Lei 8.666 de 1993.

10. Veja julgados, como se pode punir o deficiente supostamente pelo desatendimento das ordens de compras nº 2720/2019, 2721/2019 e 2722/2019 quando o órgão público não cumpre com sua parte nos Contratos Administrativos e nas Atas de Registro de Preços, havendo claro débito em aberto com o deficiente? Ressaltasse ainda que a situação de inadimplência foi devidamente informa ao Município de Caicó, sendo de total conhecimento da Administração Pública.

11. O deficiente inclusive notificou o Município de Caicó informando que se não fosse pago as parcelas em aberto iria suspender o serviço, no entanto nada adiantou vez que referido ente permaneceu inadimplente até os dias de hoje...

(...)

**II – DA POSSIBILIDADE DE CHAMAMENTO DO LICITANTE
REMANESCENTE PARA CUMPRIR A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

21. Vale dizer ainda que, a antes de aplicar qualquer multa a Administração Pública deve atender ao disposto no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93 e proceder à assinatura de nova ata de registro de preços quando a primeira restar cancelada em decorrência de situações que impeça o cumprimento por parte daquele que assinou a ata de registro de preço.

22. A legislação também é favorável ao chamamento do licitante remanescente, e é uma fora de não proceder a multa, que só deve incidir caso tenha havido danos ao órgão público, consoante podemos verificar no art. 19, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013, senão vejamos o referido artigo na íntegra:

(...)

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

(...)

**III – DA POSSIBILIDADE DE DESISTÊNCIA EM SEDE DE
LICITAÇÃO**

25. Ademais, cumpre ressaltar, que a contratação do licitante remanescente é possível ante à aplicação da possibilidade de desistência nas licitações públicas. Em que pese à interpretação literal da lei (art. 43, § 6º da Lei 8.666 de 1993) levar a entendimento diverso, é cabível a desistência das propostas em sede de licitação, pois além do princípio da legalidade há a existência do princípio da autonomia da vontade ou liberdade subjetiva que traduz justamente a possibilidade do indivíduo querer ou não querer alguma coisa.

(...)

28. Nesse desiderato, se faz necessário apreciar o pedido de desistência nesse momento ofertado antes de aplicar a multa, levando em consideração o princípio da menor onerosidade e notadamente porque não houve qualquer demonstração de danos em razão do suposta inadimplência contratual.

(...)

Pelo exposto acima, a empresa afirma que deixar de adimplir com suas obrigações perante esta municipalidade, posto haver créditos a receber junto a Prefeitura Municipal de Caicó há mais de 90 (noventa) dias e que lastreia a suspensão da prestação do contrato e no mesmo sentido, o cancelamento da Ata de Registro de Preços e subsidiariamente requer a não aplicação da multa, posto não ter sido comprovado qualquer dano ao Município de Caicó.

Oportuno mencionar a existência de débitos pretéritos, os quais perfazem mais de 90 (noventa) dias, conforme documento anexo as razões de defesa da empresa RDF Distribuidora, no entanto, o que importa trazer à baila, que tais valores são referente a outro Contrato/Ata de Registro de Preços, o qual não se comunica com a Ata de Registro de Preços proveniente ao Pregão nº 047/2019 e que torna a empresa, ora deficiente inadimplente com suas obrigações perante esta Municipalidade, qualquer valor que se refira a pagamentos anteriores aos 90 (noventa) dias deveria ser discutido em ação de cobrança em apartado. Vejamos o entendimento a seguir:

Ementa: RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. FORNECIMENTO DE ÁGUA. PRETENSÃO DA CONCESSIONÁRIA DESUSPENSÃO. SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL. **IMPOSSIBILIDADE DE CORTE POR DÉBITO PRETÉRITO.** PRECEDENTES. ENTENDIMENTO PACIFICADO NO STJ. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. (Recurso Cível Nº 71007650369, Terceira Turma Recursal Cível, Turmas Recursais, Relator: Luís Francisco Franco, Julgado em 24/05/2018).

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO - DIREITO ADMINISTRATIVO - NÃO CUMPRIMENTO DE CONTRATO - **SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS PELA EMPRESA CONTRATADA - ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA - PRESENÇA DOS REQUISITOS - OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL.** - Para o deferimento da antecipação de tutela, necessário se faz a existência de elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo (CPC/15, artigos 300). - O serviço de coleta de lixo é considerado serviço essencial e indispensável à população como um todo, devendo o interesse público, nesse caso, superar os demais interesses de particulares. - A exceção do contrato não cumprido (exceptio non adimpleti contractus) não pode ser utilizada para justificar a paralisação do serviço pela contratada em desfavor do Município, para se evitar a lesão ao princípio da supremacia do interesse público e violação do princípio da continuidade

O privado não deve sobrepor o público em nenhuma hipótese. Deve-se analisar o interesse da coletividade e não a satisfação de um benefício pessoal. Esse posicionamento é claramente perceptível na robustez do entendimento jurisprudencial que defende veementemente que o fornecimento dos medicamentos são essenciais e não pode parar, devendo a empresa fornecedora dos produtos buscar outros meios para realizar a cobrança dos valores que, segundo ela, estão em aberto.

DA DECISÃO:

Por todo o exposto este Pregoeiro e Equipe de Apoio DECIDE receber o recurso para no mérito negar-lhe provimento, primeiro pela intempestividade e segundo por faltar lastro jurídica, acerca das alegações apresentadas, posto que não se amoldar aos princípios acima elencados, conforme exposição acima.

Noutro pórtico, visando o interesse público, deve-se convocar os licitantes remanescentes no intuito de salvaguardar o direito dos municípios em ter o atendimento e materiais adequados a saúde.

Caicó(Rn), 18 de outubro de 2019

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro – CPL/SMS

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador: 20DEE3BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 094/2019 - REGISTRO DE
PREÇO PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E
FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS E FORRO (GESSO E
PVC), INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2019.09.16.0048

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 094/2019, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS E FORRO (GESSO E PVC), INCLUSO MATERIAL E MÃO DE**

OBRA. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 05 de novembro de 2019, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 21 de outubro de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador: 60062BB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 095/2019 - REGISTRO DE
PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS URBANAS NOS PRÉDIOS
ADMINISTRADOS POR SECRETARIAS**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2019.09.24.0054

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 095/2019, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO DE PRAGAS URBANAS NOS PRÉDIOS ADMINISTRADOS POR SECRETARIAS.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 05 de novembro de 2019, às 11:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 21 de outubro de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador: 2C1360C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 096/2019 - REGISTRO DE
PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO
CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE
RESÍDUOS SÓLIDOS COM CAPACIDADE DE 15M³**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2019.08.30.0046

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 096/2019, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM CAPACIDADE DE 15m³.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 06 de

novembro de 2019, às 10:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 21 de outubro de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:78749715

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 713, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019**

DECRETO Nº 713, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Decreta PONTO FACULTATIVO nos Órgãos da Administração Municipal de Caicó/RN e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado Ponto Facultativo, nos Órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 28 de outubro do corrente ano, segunda-feira, em decorrência do feriado do dia do Servidor Público.

Art. 2º- Os efeitos deste Decreto não se aplicam às atividades consideradas essenciais à população.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes

Código Identificador:AEE76A4F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 712, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

DECRETO Nº 712, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui os preços públicos praticados nos Eventos realizados no Complexo Turístico Santa Costa – Ilha de Sant’Ana, Fixa valores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos dispositivos da Constituição Federal, e tendo em vista o que determina a Lei Orgânica do Município em seus arts. 56, inciso V;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir preços públicos específicos para os eventos realizados no Complexo Turístico Santa Costa – Ilha de Sant’Ana,

CONSIDERANDO, que os preços públicos constituem modalidade especial de remuneração do Serviço Público,

DECRETA:

Art. 1º As receitas municipais, provenientes de preços públicos, relativas a ocupação e a exploração comercial, no Complexo Turístico

Santa Costa – Ilha de Sant’Ana, durante o período de 25 a 26 de Outubro de 2019, destinados a Bares, Lanches, Trailers e outras atividades diversas, obedecerão a Tabela de Preços, conforme a lei 4.620/2013, do Código Tributário, e Decreto nº 695/2019.

Parágrafo único. As áreas reservadas para ocupação e exploração comercial, de acordo com as normas estabelecidas neste artigo, estão divididas em lotes numerados de 01 a 20, conforme Anexo I, do presente Decreto.

Art. 2º O procedimento para protocolo do requerimento de ocupação do espaço público seguirá ato próprio da direção do Complexo Turístico Santa Costa – Ilha de Sant’Ana.

Parágrafo único. A aprovação da ocupação dependerá de avaliação técnica do local requerido e emissão de alvará provisório pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESPAÇOS

SETOR BARES – (ILHA DE SANT’ANA)

	DIMENSÃO/UNIDADE
LOTE 01 A 20	12m ²

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes

Código Identificador:74538A1E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1628/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1628/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Sidney Santos de Melo, para realizar consulta no Instituto de Radiologia, em Natal/RN. No dia 18.10.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/10/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de outubro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:101DDABA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1629/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1629/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:15 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Ana Aline de Araújo Lima, por ter recebido alta medica no Hospital Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 18.10.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/10/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de outubro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:441788E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1630/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1630/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 2150			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Levar coleta de urocultura do paciente Tiago Ribeiro dos Santos, para realizar analise no Laboratório Carlos Chagas, em Patos/PB. No dia 18.10.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Patos/PB	18/10/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de outubro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E29B5683

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1631/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1631/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.945.144-13	RG: 1.825.227-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 2150			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Maria Alice de Almeida, por ter recebido alta hospitalar da cirurgia de face, a mesma aguardava na Casa de Apoio Pousada Conforto do Lar, em Natal/RN, no dia 18.10.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/10/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de outubro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4D294721

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1633/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1633/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN – OWD - 8915			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Gustavo Lima Sabino dos Santos, por ter recebido alta medica, o mesmo aguardava na Casa de Apoio, em Natal/RN. No dia 18.10.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/10/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de outubro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A646BB56

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1634/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1634/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49	RG: 2.455.638-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	21:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente João de Deus da Silva, por ter recebido alta hospitalar, o mesmo aguardava na Casa de Apoio Pousada Conforto do Lar, em Natal/RN, no dia 18.10.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/10/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de outubro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:3D4B03DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1635/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1635/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15243 - 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SIENA QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria das Vitoria da Cruz, para realizar radioterapia na Unidade da Liga - CECAN, em Natal/RN, no dia 19.10.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/10/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de outubro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:677193C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1636/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1636/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15809			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Lucineide de Brito Silva, para realizar um Cateterismo no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 19.10.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/10/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de outubro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:B5C3A2A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1637/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1637/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	AGUIDA MARIA MENDES			
CARGO:	TEC. ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15872			
DOCUMENTOS:	CPF: 865.873.804-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Lucineide de Brito Silva, para realizar um Cateterismo no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 19.10.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	19/10/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de outubro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:5B7C608D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1638/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1638/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ellyda da Silva Pereira, para realizar procedimentos na Maternidade Dr. Mariano Coelho, em Currais Novos/RN. No dia 20.10.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	20/10/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de outubro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:C7D63DF2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1639/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1639/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1.5607			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74	RG: 1.942.761		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) Ellyda da Silva Pereira gestante de 37 semanas, para realizar avaliação na Maternidade Dr. Mariano Coelho, em Currais Novos/RN. No dia 20.10.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	20/10/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de outubro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:8A2259CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1640/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1640/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ORIONNE KLEBER DOS SANTOS VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1118978-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 082.834.164-80			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:10 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9704			

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Valentina de Araújo Ferreira, para realizar o procedimento de Hemioplastia Inguinal no Hospital Dr. Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 20.10.2019. (Obs.: como a cirurgia foi antecipada para ser realizada no dia 21.10.2019, por motivos pessoais a paciente foi transportada um dia anterior, para aguardar na casa de parentes).				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	20/10/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de outubro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:D25024C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1641/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1641/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SIENA QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Pedro Benício Wanderley Medeiros, para realizar tratamento intensivo de reabilitação na clínica CPRN, em Natal/RN, no dia 20.10.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/10/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de outubro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:74FB48E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019.**

COMUNICADO

Ref.: Pregão Presencial nº 58/2019.

Comunicamos que a sessão pública do Pregão Presencial nº 058/2019, agendada para às 09:00 horas do dia 23/10/2019, ocorrerá às **10:30 horas** do mesmo dia e local.

Canguaretama/RN, 21 de outubro de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:CD755A53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº
055/2019.**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019.**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas resolvem **INABILITAR** a empresa MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.520.483/0001-34, por não ter cumprido com a apresentação da documentação de habilitação, exigida no Pregão Presencial nº 55/2019. Fica aberto o prazo recursal na forma da Lei. O Processo com seus anexos encontram-se na sala da CPL pra vista de quem assim interessar.

Canguaretama/RN, 21 de outubro de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:7E5B0BC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº
31/2019**

**JULGAMENTO DE RECURSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019**

Após análise das contrarrazões apresentadas tempestivamente pela empresa EBARA TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 04.471.402/0001-25, foi considerada procedente suas alegações. Assim sendo, fica a empresa parcialmente **HABILITADA**, no Pregão Presencial nº 031/2019, ficando, portanto, o resultado final, condicionado a apresentação do sistema nos termos dos Itens 7.4.3 e 7.4.4 do Termo de Referência do Edital do PP-SRP nº 031/2019, agendado para ocorrer às 14h00min hora do dia 25/10/2019, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde localizada na Valentina Calafange nº 75, Cercado Grande, neste Município, que terá Parecer Técnico emitido por um profissional da área independente, contratado exclusivamente para essa finalidade. O prazo recursal será aberto para após o julgamento final.

Canguaretama/RN, 21 de outubro de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:82165D8A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO PP 57/2019**

Comunicamos que a sessão de lances do Pregão Presencial 57/2019, ocorrerá as 14:00 horas, do dia 23/10/2019, na sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN.

Canguaretama/RN, 21 de outubro de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:1A2564A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS 002/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Carnaúba dos Dantas, tendo em vista o resultado da sessão pública do procedimento em epígrafe, realizada em data de 21 de outubro de 2019, INTIMA as participantes do referido certame a tomarem ciência do resultado e manifestarem-se em relação à intenção de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em respeito ao art. 109, I, da Lei Federal n. 8.666/93. A ata da sessão encontra-se disponível no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de outubro de 2019.

JOSELTON DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL/PMCD

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:2ABD2068

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Referência: Pregão Presencial n. 29/2019
Interessado: LAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Assunto: Análise de recurso administrativo

RELATÓRIO

Colacionam-se os autos de recurso administrativo impetrado por LAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI em relação aos atos da pregoeira do município que a inabilitou em razão da inobservância do item 9.6, subitem "a", da Cláusula 09 do Edital n. 29/2019.

Foi remetido o referido recurso à Assessoria Jurídica para parecer, o qual opinou pelo não conhecimento do mesmo.

Tendo por base os pressupostos de fato e de direito, bem como, a peça opinativa do Assessor Jurídico, a agente de licitações deliberou por não reconsiderar sua decisão.

Nos termos do art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93 foram encaminhados os autos e o recurso a este gabinete, via recursal administrativa, decisão.

É o relatório, passo a decidir.

CONSIDERANDO o termo de análise preliminar lavrado pela pregoeira, nos seus fundamentos;

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, o qual opina pelo indeferimento do pleito;

CONSIDERANDO os termos da Lei 8.666/93 e 10.520/2002 no tocante à matéria;

DECIDE:

Art. 1º. **CONHECER** do presente recurso, ante sua tempestividade, interesse recursal e legitimidade da parte recorrente e **NEGAR-LHE PROVIMENTO**;

Art. 2º. Manter a decisão proferida pela pregoeira do município nos autos do processo;

Art. 3º. Convoquem-se as demais empresas, as quais porventura ficaram em segundo lugar nos itens, a comparecerem à sede da prefeitura para negociação dos valores;

Art. 4º. Publique-se.

Carnaúba dos Dantas/RN. 21 de outubro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:817DBBCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2019-FMAS. C. DOS
DANTAS/RN, 16 DE OUTUBRO DE 2019

Portaria de Diária nº 054/2019-FMAS. C. dos Dantas/RN, 16 de outubro de 2019.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2017-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Senhor **RANSMILLER DANTAS DA SILVA**, motorista da Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado no Processo Seletivo 001/2018, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 40,00** (Quarenta Reais). Dessa forma, o servidor fica autorizado a viajar para Natal/RN sexta-feira (18 de Outubro/2019), com o objetivo de transportar a gestora do Fundo Municipal que irá participar da Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte - COEGEMAS/RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS

Gestora do Fundo Mun. de Assistência Social
Portaria 018/2018-GP

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:0616BC7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2019-FMAS. C. DOS
DANTAS/RN, 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Portaria de Diária nº 053/2019-FMAS. C. dos Dantas/RN, 16 de outubro de 2019.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAUJO DANTAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de secretária/gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Portarias, 015/2018-GP e 018/2018-GP, ½ (Meia) diária no valor de **R\$ 100,00** (Cem Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar sexta-feira (18 de Outubro/2019) a Natal/RN, com o objetivo de participar da Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte - COEGEMAS/RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS

Gestora do Fundo M. de A. Social-FMAS
Portaria 018/2018-GP

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:B6E9A68F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.358 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.358 de 17 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Jefferson Massud Alves, para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Comunicação, junto a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:7C345491

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.360 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.360 de 17 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, conforme Lei de nº 1.631 de maio de 2013, art. 5º os servidores abaixo relacionados:

- I. Luiz Henrique Silva de Souza – Coordenador Executivo
- II. Jorge Natã da Silva – Secretário
- III. Francisco Rufino Júnior – Setor Operativo
- IV. Miezia de Lima Silva Amorim – Setor de Projetos
- V. Dailton de Melo Fonseca – Setor Administrativo

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:FD52E45B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.361 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.361 de 17 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho de Proteção e Defesa Civil, conforme a Lei 1.631 de 13 de maio de 2013 e art. 5º em seu Parágrafo Único, os membros abaixo relacionados:

Nº	CARGO	SERVIDOR
1	Prefeito Municipal de Ceará-Mirim	Ronaldo Marques Rodrigues
2	Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim	Manoel Vieira dos Santos
3	Secretário Municipal de Saúde	Cesimar Claudino da Silva
4	Secretária Municipal de Trabalho e Assistência social	Maria Gorette Gabriel Soares
5	Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	Maria das Graças da Silva Cruz
6	Secretário Municipal de Defesa Social	Osmar José Maciel de Oliveira
7	Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico	Rivaldo Fernandes Pereira
8	Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca	Reginaldo José Felipe
9	Secretário Municipal de Juventude, Esporte, Cultura e Lazer	Erivaldo Lacerda Ferreira Filho
10	Secretário Municipal de Serviços Urbanos	Célia Rosimary Campos de Araújo
11	Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras	Emanoel Albuquerque dos Santos
12	Representante da Igreja Católica	José Sílvio de Brito
13	Representante da Igreja Evangélica	Abdenego Xavier
14	Representante da Guarda Municipal	Edilson Henrique Sobral

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:7A6003F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.355 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.355 de 17 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

I. Josias Bezerra de Menezes:
Presidente

II. Antônio Ferreira da Silva Neto
Membro

III. Wilson Leonardo Bezerra
Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:9DAED49A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.364 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.364 de 21 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Carlos Augusto Gusmão de Carvalho**, para ocupar o cargo comissionado de **Gestor do Departamento de Receita Mobiliária**, junto à **Secretaria Municipal de Tributação**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:0263D1DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.363 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.363 de 18 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **José Lima Santiago** do cargo comissionado de **Gestor do Departamento de Receita Mobiliária**, junto à **Secretaria Municipal de Tributação**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:91D34B8F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Tributação, a Sr. Valério de França Souza, e a Secretária Municipal de Finanças, a Srª Fatima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a Gestão Municipal, atender os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, incrementar a arrecadação própria Municipal, com adoção de práticas e tecnologias de gerenciamento tributário, contributivas para controle gerencial do poder público, promover a aplicação dos princípios elencados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade constante de gestão e otimização dos processos, o lançamento de impostos, a arrecadação, cobrança, fiscalização e recuperação de créditos tributários, parcelamentos de créditos tributários, avaliações de imóveis, controle de ITIV e laudêmios, confissões de débito de ISS, emissão Nota fiscal Eletrônica, dentre outros serviços;

CONSIDERANDO o fato de que o Tribunal Superior Eleitoral negou provimento a Recurso Especial Eleitoral interposto pelo então Gestor Municipal deferindo a sua cassação com efeitos imediatos a contar da publicação do Acórdão, e a consequente exoneração pelo Prefeito interino de todos os cargos comissionados da Administração Direta e Indireta, sobrestando-se todos os atos a serem praticados nas esferas administrativa e judicial;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará diretamente na impossibilidade de entrada de recursos próprios aos cofres do Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à continuidade da prestação de um serviço que garante de forma direta a manutenção e prosseguimento das ações do setor Tributário e consequentemente do setor Financeiro deste Município, para o fornecedor: **TINUS INFORMATICA-ME**, inscrita no CNPJ nº **35.408.525/0001-45**, localizada na Rod. BR 230, 11034, sala 502, Renascer Shopping dos Construtores – Cabedelo PB, CEP: 58.108-110, referente à locação e manutenção do SIAT – Sistema de Arrecadação Tributária, referente ao Pregão Presencial nº 024/2015 e contrato 037/2016 aditivo nº 02 de 26/04/2018, empenho nº 502002, Nota fiscal nº 2221/2019 emitida em 01/07/2019, no valor de R\$ 7.250,00 (Sete mil, duzentos e cinquenta reais).

Ceará-Mirim/RN, 18 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

VALÉRIO DE FRANÇA SOUZA

Secretário Municipal de Tributação

MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:9DC5E181

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.373 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.373 de 21 de outubro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Incorporar ao tempo de serviço do servidor, **José de Arimateia da Costa Soares**, categoria funcional **Motorista de Veículo Pesado**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**, correspondente no período de 01/06/2011 a 31/12/2012, 01/02 a 31/05/2013 e de 05/01/2015 a 30/12/2016 (períodos de efetiva contribuição previdenciária comprovada no CNIS), no total de 1.423 (hum mil, quatrocentos e vinte e três reais) dias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:148BAE8A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Cesimar Claudino da Silva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes serviços indispensáveis para o transporte de usuários e servidores;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes produtos são de uso contínuo em razão da necessidade da prestação de serviços de transporte, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos aos pacientes e usuários;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desta secretaria;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de transporte de usuários e servidores, do fornecedor: **MS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **24.415.659/0001-77**, localizada na Rua João Xavier Pereira Sobral, 433 - Planalto, CEP: 59.570-000, Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho n.º 603013/2019, datado em 03/06/2019, totalizando R\$ **44.064,61** (quarenta e quatro mil, sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), referente a Notas Fiscais n.º 375 e 411, datadas de 03/07/2019, 29/08/2019.

Ceará-Mirim/RN, 21 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

CESIMAR CLAUDINO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:08E2CE5A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Cesimar Claudino da Silva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos indispensáveis para utilização na Farmácia Municipal e Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes produtos são de uso contínuo em razão da necessidade de aquisição medicamento psicotrópico e medicamentos, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos aos pacientes e usuários;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento da Farmácia Municipal e Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de medicamentos psicotrópicos e medicamentos para atender a Farmácia Municipal e Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, do fornecedor: **PHOSPODONT LTDA**, inscrito no CNPJ nº **04.451.626/0001-75**, localizada na Av. Ayrton Senna, 4148 – Capim Macio, CEP: 59.080-100, Natal/RN, referente aos Empenhos n.ºs 529005/2019, 625004/2019, 819005/2019 datados em 29/05/2019, 25/06/2019,

15/06/2019 e 19/08/2019, totalizando R\$ **48.646,60** (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), referente às Notas Fiscais n.º s 202532, 202815, 204541, datadas de 19/06/2019, 02/07/2019, 03/09/2019.

Ceará-Mirim/RN, 21 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

CESIMAR CLAUDINO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:D7D002E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.274 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA n.º 1.274 de 11 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Zaira Maria Cavalcanti de Castro**, para ocupar o cargo comissionado de **Gestora da Divisão de Contabilização**, junto à **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:8FF69334

SAAE
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2019

PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 006/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

PROMITENTE: Tijolão Comércio de Materiais de Construção LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 08.563.934/0001-43.

OBJETO: Aquisição de ferramentas, material elétrico, de construção e acessórios destinados às demandas desta Autarquia Municipal.

PREÇOS REGISTRADOS:

VR. GLOBAL: R\$ 611.063,27 -(Seiscentos e onze mil, sessenta e três reais e vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA: 03/07/2019 a 03/07/2020.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações.

ASSINATURAS: Pelo Promitente: André Cirilo de Oliveira Pinheiro e Pelo Órgão Gerenciador: João Augusto da Cunha Melo - Diretor Geral.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:9F791F62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO
POR TEMPO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2019 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**, no uso de suas atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS** no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Cerro Corá/RN, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, das Leis Municipais Nº 832, DE 26 DE MAIO DE 2017 e 867, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Em conformidade com o **Edital 001/2019** em seu Artigo 12, que trata **DA**

CONVOCAÇÃO, observa-se o seguinte:

A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá mediante a necessidade das Secretarias Municipais de Trabalho, Habitação e Assistência Social; de Educação, Cultura e Desporto; de Saúde e de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.

O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

LISTAGEM DE CONVOCADOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO – SEMECD
PROFESSORASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E
EJA**

Nº	Nº INS	NOME	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	SITUAÇÃO
22	66	PATRÍCIA ANGÉLICA XAVIER PEREIRA	076.714.204-76	PROFESSOR ASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA	CADASTRO RESERVA

Os candidatos convocados devem seguir o disposto no Edital 001/2019, a observar:

DA CONTRATAÇÃO

As possíveis contratações se darão na forma prevista na Lei Municipal nº 832, DE 26 DE MAIO DE 2017.

Como condição para ser contratado na função para o qual foi aprovado o candidato deverá:

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação;

Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (para sexo masculino);

Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Apresentar os seguintes documentos:

Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2019;

Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Comprovante de residência com bairro e CEP;

Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;

Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

Cédula de identidade;

Carteira de trabalho – CTPS;

Cadastro de pessoa física – CPF;

Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;

Uma foto 3x4 recente com fundo branco;

Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

Comprovante de consulta de qualificação cadastral – CQC. (<http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>)

O candidato deverá se apresentar junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**, sito a Avenida São João (próximo a Igreja Matriz), no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação deste Edital, com documentação, em conformidade com a Art. 14 do Edital 001/2019.

Cerro Corá, em 21 de outubro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Constitucional

FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Gabinete

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:D6829512

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, a contratação de empresa para locação de veículo destinado ao transporte de alunos e pessoal do Centro Rural de Educação for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere ao transporte de alunos. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **N & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 11.512.339/0001-93, com endereço na Rua Tabelião Julio Ferreira, 546 - Centro – Lagoa de Velhos(RN). Trata-se do Empenho nº 21100001/2019, com nota fiscal de número 00789, no valor de R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 21 de outubro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:3F7F1AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, a contratação de empresa para locação de veículo destinado ao transporte de alunos com necessidades especiais – AEE, for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere ao transporte de alunos. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FRANCISCO PAULO DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF nº: 154.903.784-68, com endereço na Gracindo Deitado, 218 - Centro – Cerro Cora(RN). Trata-se do Empenho nº 15100011/2019, com nota fiscal de número 31105756, no valor de R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 21 de outubro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:8E4DDDC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O secretário de saúde de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ANGELICA VIVIANE DA SILVA OLIVEIRA, JEANE ARAUJO BEZERRA, LIZOMAR MACEDO DO NASCIMENTO, para a SERVIÇO DE MANICURE, CABELEIREIRA E DESIGNER EM SOBRANCELHAS PARA AS MULHERES QUE PARTICIPARÃO DA CAMPANHA OUTUBRO ROSA NESTE MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no valor global de R\$ 1.115,00 (um mil, cento e quinze reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 21 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ GIVANILDO DA SILVA
Secretario

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:9C006972

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 128/2019

Portaria nº 128/2019-GP.

Coronel Ezequiel/RN, Em, 15 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

Resolve:

Art. 1º Conceder meia diária, ao valor total de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para o(a) Senhor(a) Lenieuda Adonias Silva de Andrade,funcionária publica deste município, inscrito(a) sob matrícula Funcional nº179, inscrita sob CPF 047.119.964-86, para custear despesas de sua alimentação e locomoção na cidade de Natal/RN. Esta viagem tem por objetivo participar do “Treinamento no sistema de alta regulação SIGUS, sobre inclusão de novos procedimentos de alta complexidade”, onde ocorrerá na FACEX, no dia 23 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:1C55ED72

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial SRP nº 027/2019, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor de SUPRIMED COMERCIO EIRELI ME CNPJ Nº 10.293.279/0001-00 no valor total de R\$ 617.763,40 (seiscentos e dezessete mil e setecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

Coronel Ezequiel/RN, 21 de outubro de 2019.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:CF13D9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – EDUCAÇÃO 2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): CLAUDIA FERREIRA DA SILVA

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Compromisso de Estágio **2019 até 14 de Dezembro de 2019.**

Valor Mensal: Bolsa – Auxílio inicial mensal de: **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **14 de Dezembro de 2019**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **40% FUNDEB**

CLAUDIA FERREIRA DA SILVA

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:40C9796C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE
COMPROMISSO DE ESTÁGIO – EDUCAÇÃO 2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**

CONTRATADO(A): WANY MONIQUE FERREIRA DA SILVA

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Compromisso de Estágio **2019 até 14 de Dezembro de 2019.**

Valor Mensal: Bolsa – Auxílio inicial mensal de: **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **14 de Dezembro de 2019**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **40% FUNDEB**

Pelo Contratado: WANY MONIQUE FERREIRA DA SILVA

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:F358D372

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 114/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **MYKADSON ALVES COSTA**, inscrito no CPF sob o n.º **073.552.094-18**, do cargo de provimento comissionado de **CHEFE DO SERVIÇO DE UNIDADES BÁSICAS**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 21 de Outubro de 2019.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:76D869BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4872, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

Exonera a pedido, o servidor Rosinaldo Silva Ferreira, do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no Requerimento protocolado sob nº 13.669/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o servidor **Rosinaldo Silva Ferreira**, matrícula nº 2462-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de outubro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:AEC06E6D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4873, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

Exonera a pedido, a servidora Francicleide dos Santos Azevedo de Medeiros, do cargo de Merendeira.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no Requerimento protocolado sob nº 13.686/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora **Francicleide dos Santos Azevedo de Medeiros**, matrícula nº 2676-1, ocupante do cargo de Merendeira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de outubro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5D749A25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO N.º
109/2019 - EM 25 DE JUNHO DE 2019.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária, realizada em 30 de abril de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1.642, de 20 de maio de 2004, modifica a Lei nº 002 de novembro de 1991,

Considerando o Estado Democrático de Direito onde a Constituição Brasileira faculta a liberdade de expressão de todos os cidadãos;

Considerando o Estado Brasileiro Laico que garante o princípio da autonomia individual;

Considerando atuar na formação e controle da execução da política de saúde incluindo aspectos econômicos, financeiros e de gerência técnico-administrativo.

Resolve:

Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes, os Indicadores de Pactuação para o ano de 2019.

AMISTERDAN COLLY SILVA DE AZEVEDO

Presidente do CMS

ALANA DE MORAES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C9AE996E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO N.º
110/2019 - EM 27 DE AGOSTO DE 2019**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária, realizada em 30 de abril de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1.642, de 20 de maio de 2004, modifica a Lei nº 002 de novembro de 1991;

Considerando o Estado Democrático de Direito onde a Constituição Brasileira faculta a liberdade de expressão de todos os cidadãos;

Considerando o Estado Brasileiro laico que garante o princípio da autonomia individual;

Considerando atuar na formação e controle da execução da política de saúde incluindo aspectos econômicos, financeiros e de gerência técnico-administrativo.

Resolve:

Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes, a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos).

AMISTERDAN COLLY SILVA DE AZEVEDO

Presidente do CMS

ALANA DE MORAES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:785226CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 015/2019**

DECRETO Nº. 015/2019 Doutor Severiano/RN, 17 de outubro de 2019.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exposição de Motivos

Considerando as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Doutor Severiano.

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal decretar estados anormais no Município, em causa, situações de emergências, por diversas situações.

Considerando, que a notória situação de “seca” que se abate no nordeste brasileiro, devido à falta de chuvas, gerando uma situação calamitosa no Município.

Considerando, que a quantidade das chuvas não foi suficiente para garantir o abastecimento de água à população por período razoável, devendo iniciar-se novo colapso absoluto em meados de outubro do corrente ano.

Considerando, que a produção agrícola, mesmo existente, foi abaixo da normalidade o que causou prejuízos ao homem do campo e a toda a economia do município.

Considerando, que tal situação já se prolonga por meses, gerando enormes prejuízos tanto no campo como na cidade.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ESTADO DE EMERGÊNCIA no Município de Doutor Severiano, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias para todos os fins legais.

Art. 2º - Os contratos oriundos de licitações serão feitos em regime de urgência.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Agricultura autorizada a prestar apoio às comunidades afetadas pela “seca”, mediante articulação com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, bem como com a Coordenação Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDEC.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 17 dias do mês de outubro de 2019.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:E9676068

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019 - SAAE

CONTRATO Nº2019.0030.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME/
CNPJ:70.153.762/0001-03

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO QUANDO E SE NECESSÁRIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL:R\$ 19.901,40(DEZENOVE MIL NOVECENTOS E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2019:

Unidade Orçamentária	25-SAAE - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS
Projeto/Atividade	2077-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Sub Elemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA:22 DE OUTUBRO 2019A31 DE OUTUBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA:21 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:A30D6F31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FERIAS Nº 109**

Portaria Nº 109/ 2019 / GP / PME Encanto – RN, 14 de outubro de 2019

O Prefeito Municipal de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS de 30 (Trinta) dias**, correspondente ao período de **18 / 02 / 2018 a 18 / 02 / 2019** ao servidor **ALEX ADNAUER MEDEIROS SILVA**, Matrícula Nº 162530-6, ocupante do Cargo de **FARMACEUTICO-BIOQUÍMICO**, lotado junto ao Município de Encanto/RN, tendo o requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir **18 / 10 / 2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:6AE04B82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO CT Nº 1PP42/2019**

OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada Em Saúde/ Unidade Materno Infantil de Equador/RN de acordo com a proposta Nº 13937.170000/1190-03 do Fundo Nacional de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00042/2019. **DOTAÇÃO:** 02070 – SECRETARIA DE SAÚDE/FMS 02070.10.302.0006.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE 44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE – 211 02070.10.122.0006.1027 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE 44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE – 211 44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE – 212. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2019.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP42/2019 - 18.10.19 - EDILANE CARVALHO ARAUJO - R\$ 69.020,00.

Equador RN, 18 de outubro de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Jeferson dos Santos Moraes

Código Identificador:A5C649C4

**GABINETE DA PREFEITA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00042/2019**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada Em Saúde/ Unidade Materno Infantil de Equador/RN de acordo com a proposta Nº 13937.170000/1190-03 do Fundo Nacional de Saúde; **DESIGNO** os servidores Maria Betânia Souza Santos, Secretária de Saúde, como Gestora; e Maria de Fátima dos Santos, Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Saúde, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00042/2019, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 18 de Outubro de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Jeferson dos Santos Moraes

Código Identificador:E3158E85

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA
DE PREÇO Nº. 00002/2019**

A Comissão Permanente de Licitação do município de Equador/RN, através do seu Presidente, torna público aos interessados o resultado da análise da Documentação de Habilitação da Tomada de Preços 00002/2019, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para construção de passeio público (calçadas) nas Ruas Caetano Simão, Francisco das Chagas, Nicolau Bezerra, Neuza Marcelino e José Primo Filho Zona Urbana do município de Equador/RN, assim informa os seguintes resultados Licitantes **Inabilitados** por não cumprir todas as exigências do edital: ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 28.111.124/0001-63 - apresentou cópia da Relação de Empregados Registrados e o Registro de Empregado do Engenheiro com salário de R\$ 937,00 por mês e de acordo com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, os honorários exigidos pela Lei 4.950-A, é equivalente a 06(seis) salários mínimos mensais, apresentou o Atestado de Acervo Técnico referente a PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS o que não é compatível com o Objeto Licitado - Item 8.2.13 do Edital, a empresa protocolou a documentação e NÃO apresentou o Termo de Renúncia - Item 8.2.10 do Edital, na declaração de opção tributária (Item 8.2.16) não especificou se a incidência tributária é sobre a folha de pagamento ou sobre a receita bruta, como também a declaração que não possui em seu quadro societário servidor público (Item 8.2.17) não está compatível; apresentou Balanço emitido em 24/04/2018, portanto retrata o balanço do exercício 2018, ou seja, encerrado em 31/12/2018; informa que consta na pag. 7, porque não estão nas paginas verdadeiras, o livro diário e ate a pagina 23. Leva a conclusão que o balanço foi feito ate 29/04/2018 e não inteiro exercício de 2018 apresentou de livro protocolado apenas em 2019 não atendendo ao item 8.2.11. do edital de licitação; CARDOSO CONSTRUCAO E ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 27.082.033/0001-84 - a declaração de quadro técnico não apresenta o nome dos membros da equipe técnica - conforme solicitado no Item 8.3.2 do Edital, a empresa protocolou a documentação e NÃO apresentou o Termo de Renúncia - Item 8.2.10 do Edital; PRIIMEE.CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 20.949.329/0001-00 - O atestado de capacidade técnica com registro no CREA é incompatível com o objeto licitado, na declaração de opção tributária (Item 8.2.16) não especificou se a incidência tributária é sobre a folha de pagamento ou sobre a receita bruta, a empresa protocolou a documentação e NÃO apresentou o Termo de Renúncia - Item 8.2.10 do Edital. Dando continuidade aos trabalhos a comissão de licitação decidiu pela **Habilitação** dos licitantes: M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 18.917.544/0001-88; DANTAS E FIGUEIREDO LTDA - ME - CNPJ: 27.083.541/0001-87, por cumprirem todas as exigências do edital. Para encerrar a comissão de licitação informa aos licitantes que a documentação está a disposição dos mesmos e que a partir da publicação da análise deste julgamento está aberto o prazo recursal mediante o que o preceitua o artigo 109, Inciso I, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e Secretário de Serviços Urbanos.

Autue-se, divulgue-se e cumpra-se

Equador/RN, 21 de outubro de 2019.

IVANIO JOSÉ DE MOURA
Presidente CPL

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:06C610FF

GABINETE DA PREFEITA TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2019

A Prefeitura Municipal de Equador/RN torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 08:00 horas do dia 07 de novembro de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para construção de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial e calçadas das Ruas Epifâneo Leopoldino, João Antônio de Oliveira e Geraldo Alves na Zona Urbana do Município de

Equador/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 21 de outubro de 2019.

IVANIO JOSÉ DE MOURA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:06E8AE02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 000011/2019 EXTRATO DO CONTRATO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 000011/2019 EXTRATO DO CONTRATO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

INEXIGIBILIDADE - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01 - **CONTRATADA:** GADELHA E ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob nº. 07.059.706/0001-78 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS TRIBUTÁRIOS E FISCAIS PARA REDUÇÃO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO, JUNTO AO INSS (RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB), NO ÂMBITO PREVIDENCIÁRIO DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RGPS, ESPECIFICAMENTE COM O OBJETIVO DE DETECTAR POSSÍVEIS FALHAS NOS CÁLCULOS (PAGAMENTOS INDEVIDOS OU A MAIOR), BEM COMO UMA POSSÍVEL RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DE INSS. - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. - **VALOR DO CONTRATO:** FIXADO NO PERCENTUAL DE 20% (VINTE POR CENTO) DO ÊXITO DA DEMANDA JUDICIAL - **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inciso II c/c o art. 13, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 02 de outubro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:965689E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/041 - SEMTRA

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. Contratado: LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA. Objeto: Op. de Máquina. Carga Horária: 40 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 1.600,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência: 12 meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA
Contratado

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:40C43AC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/042 - SEMTRA

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. Contratado: MARCELINO ALVES FELIX. Objeto: Motorista. Carga Horária: 40 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:12 meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARCELINO ALVES FELIX
Contratado

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:26946909

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2019.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 06 de novembro de 2019, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 021/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço em recarga de toner de impressoras, objetivando a manutenção das atividades das Unidades Administrativas da Prefeitura de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>.

Felipe Guerra/RN, 21 de outubro de 2019.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:73A206F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 328/2019-SMARH EM, 21 DE OUTUBRO DE
2019.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. FRANCISCO GEOMAR BATISTA no cargo de GARI e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. FRANCISCO GEOMAR BATISTA do cargo de ASG, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 21/10/2019 a 20 /11/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 21 de Outubro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E7150FA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
017/2019-SRP

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 017/2019-SRP, que tem como **OBJETO**: registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos, injetáveis e não contemplados na farmácia básica, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, as empresas: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** inscrita no **CNPJ: 40.787.152/0001-09**, vencedora no **LOTE 01** com valor global de R\$ 87.892,00 (oitenta e sete mil oitocentos e noventa e dois reais), no **LOTE 02** valor global de R\$ 10.260,00 (dez mil duzentos e sessenta reais), no **LOTE 03** valor global de R\$ 24.346,00 (vinte quatro mil trezentos e quarenta e seis reais), totalizando ao final dos lotes o valor global de R\$ 122.498,00 (cento e vinte dois mil quatrocentos e noventa e oito reais), a empresa **PHOSPODONT LTDA** inscrita no **CNPJ: 04.451.626/0001-75**, vencedora no **LOTE 01** valor global de R\$ 70.059,00 (setenta mil e cinquenta e nove reais), no **LOTE 02** valor global de R\$ 40.260,00 (quarenta mil duzentos e sessenta reais), no **LOTE 03** valor global de R\$ 36.376,00 (trinta e seis mil trezentos e setenta e seis reais), totalizando ao final dos lotes o valor global de R\$ 146.695,00 (cento e quarenta e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais), a empresa **MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** inscrita no **CNPJ: 40.782.468/0001-08**, vencedora no **LOTE 01** valor global de R\$ 21.502,00 (vinte um mil quinhentos e dois reais), no **LOTE 02** valor global de R\$ 1.810,00 (hum mil oitocentos e dez reais), no **LOTE 03** valor global de R\$ 15.608,00 (quinze mil seiscentos e oito reais), totalizando ao final dos lotes o valor global de R\$ 38.920,00 (trinta e oito mil novecentos e vinte reais), a empresa **DROGAFONTE LTDA** inscrita no **CNPJ: 08.778.201/0001-26** vencedora no **LOTE 01** valor global de R\$ 133.806,00 (cento e trinta e três mil oitocentos e seis reais), no **LOTE 02** valor global de R\$ 23.050,00 (vinte três mil e cinquenta reais), no **LOTE 03** valor global de R\$ 38.748,00 (trinta e oito mil setecentos e quarenta e oito reais), totalizando ao final dos lotes o valor global de R\$ 195.604,00 (cento e noventa e cinco mil seiscentos e quatro reais), e a empresa **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no **CNPJ: 12.305.387/0001-73**, vencedora no **LOTE 01** valor global de R\$ 69.781,00 (sessenta e nove mil setecentos e oitenta e um reais), no **LOTE 02** valor global de R\$ 20.320,00 (vinte mil trezentos e vinte reais), no **LOTE 03** valor global de R\$ 72.444,00 (setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais), totalizando ao final dos lotes o valor global de R\$ 162.545,00 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais), haja visto que foram as melhores propostas apresentadas ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 21 de Outubro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:DAC5C29E

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL 017/2019-
SRP**

Ficam os representantes das empresas licitantes: **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ: 12.305.387/0001-73, a empresa **PHOSPODONT LTDA** inscrita no CNPJ: 04.451.626/0001-75, a empresa **MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ: 40.782.468/0001-08, a empresa **DROGAFONTE LTDA** inscrita no CNPJ: 08.778.201/0001-26, e a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ: 40.787.152/0001-09, Convocados a assinarem as atas de registro de preços referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, no horário de 08h00min às 13h00min.

Fernando Pedroza/RN, 21 de Outubro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:A9EC8CFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO**

**PORTARIA Nº 23 - GS/SMECTUR/PMFP, DE 21 DE
OUTUBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 002, de 07 de março de 2018, e considerando o processo nº 11100013/2019 que transfere servidor entre secretarias,

RESOLVE:

Designar a servidora FRANCISCA EDILEUZA DE ANDRADE LIMA, matrícula 1451, para exercer sua função no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Marlene Cavalcanti Pereira a parti do 21 de outubro de 2019.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:

Francisco Hudson de Araújo

Código Identificador:E721955D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO**

**PORTARIA Nº 24 - GS/SMECTUR/PMFP, DE 21 DE
OUTUBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 002, de 07 de março de 2018, e considerando o processo nº 11100013/2019 que transfere servidor entre secretarias,

RESOLVE:

Encaminhar a servidora FRANCISCA RAILDA DA SILVA, matrícula 481, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 14 de outubro de 2019.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:

Francisco Hudson de Araújo

Código Identificador:8230E452

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO**

**PORTARIA Nº 25 - GS/SMECTUR/PMFP, DE 21 DE
OUTUBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 002, de 07 de março de 2018, e considerando o processo nº 11100013/2019 que transfere servidor entre secretarias,

RESOLVE:

Encaminhar o servidor RAIMIEL DO NASCIMENTO ASSUNÇÃO, matrícula 3981, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 14 de outubro de 2019.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:

Francisco Hudson de Araújo

Código Identificador:6DBCC35B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109095/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109095/2019

Objeto: Serviços como médico clínico geral atendendo a população do município de Frutuoso Gomes no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.

Contratado: HALLYSON LAZARO BATISTA (062.281.134-70)**Valor Total Julgado: R\$ 852,63****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.****Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:C6F2FAB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109096/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109096/2019

Objeto: Serviços como médico clínico geral atendendo a população do município de Frutuoso Gomes no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.

Contratado: HIAGO FRANCIMAR JÁCOME SOUZA
(099.311.824-07)

Valor Total Julgado: R\$ 511,57

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:1277E329

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109097/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109097/2019

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN

Contratado: Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)

Valor Total Julgado: R\$ 2.705,26

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:8E27C610

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109098/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109098/2019

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN

Contratado: Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)

Valor Total Julgado: R\$ 6.684,21

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:9FA403B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109099/2019.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109099/2019.

Objeto: Serviços de instalação e limpeza do ar condicionado da secretaria municipal de saúde.

Contratado: Fagner Paiva da Silva (052.330.024-77)

Valor Total Julgado: R\$ 526,31

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:CBE43FF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01090100/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01090100/2019

Objeto: Serviços de fornecimento de bolos e salgados para ação de setembro amarelo da atenção básica em saúde.

Contratado: FRANCISCO VARGAS CÂMARA (393.389.324-00)

Valor Total Julgado: R\$ 242,10

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:FDFE16CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018 POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: Plano A Serviços Eireli-EPP/CNPJ:23.249.596/0001-63.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90(noventa) dias, dos serviços de engenharia para a execução de reforma e adequação da área de lazer do complexo esportivo do ginásio de esporte Osmundo Faria.

VIGÊNCIA: 07/08/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2019.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:F2745B56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇO Nº 002/2019

Pelo presente Termo, o Município de Goianinha, através do Prefeito Constitucional e da Comissão Permanente de Licitações do Município de Goianinha/RN, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº940/2019 Tomada de Preço nº 002/2019, que tem como o objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A AMPLIAÇÃO DA UBS TIPO I, NO BAIRRO DA SAPUCAIA, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.** em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos. O processo licitatório foi em toda sua tramitação conduzido de acordo à legislação pertinente nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e a Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO o processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019 e ADJUDICO** ao proponente à empresa **PLANO A SERVIÇOS EIRELI-EPP - CNPJ: 23.249.596/0001-63**, no valor global de **R\$ 79.739,17 (setenta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e dezessete centavos)**. Estando tudo em conformidade com a Ata da sessão de julgamento, datada do dia 30 de setembro de 2019.

Goianinha-RN, em 21 de outubro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Câmara Silva Oliveira

Código Identificador:91A87CC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RESOLUÇÃO Nº 003/2019

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Goianinha, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 689/2001, **RESOLVE:**

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do item 10.1 da Resolução nº 001/2019.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 07/10/2019.

I - Total de eleitores: 19.295

II - Total de votos válidos: 3.241

III - Total de votos em branco: 09

IV - Total de votos nulos: 28

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
Claudia – irmã de Auricélia	551	1º
Jailma – Filha de Cananeia	516	2º
Dionaldo – filho de Dilma	396	3º
Josilma – Filha de Barbosinha	338	4º
Irmã Adriana	334	5º
Edvania (Vania)	258	6º
Elaine de Zé Claudio	184	7º
Quinha de Déde da Caern	182	8º
Breno Duarte	179	9º
Paulino Neto	166	10º
Heloyza Castro	137	11º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

CLAUDIA – IRMÃ DE AURICÉLIA

JAILMA – FILHA DE CANANEIA

DIONALDO – FILHO DE DILMA

JOSILMA – FILHA DE BARBOSINHA

IRMÃ ADRIANA

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

EDIVANIA - VANIA

ELAINE DE ZÉ CLAUDIO

QUINHA DE DEDÉ DA CAERN

BRENO DUARTE

PAULINO NETO

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2020, às 10h, na Casa de Cultura Popular Palácio Antonio Bento, situada à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 100 – Centro – Goianinha/RN.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, de 21 de outubro de 2019.

DIONE MARIA ALMEIDA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:47862490

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 33/2019**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 100801/2019, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 33/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura Locação de máquinas pesadas e veículos, incluindo operadores, combustível e transporte, para prestação de serviços de recuperação das estradas vicinais, das ruas dos sítios e assentamentos e das passagens molhadas do município de Gov. Dix-sept Rosado/RN, com abertura marcada para o dia 05 de novembro de 2019 (terça-feira) às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitados sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (comissalocitagov@gmail.com) ou através do site

www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902.

Governador Dix sept Rosado, 22 de outubro de 2019.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:3F1B15C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PREGÃO
PRESENCIAL 20/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 20/2019, destinado à Registro de despesa para futura aquisição de equipamentos e manutenção preventiva e corretiva em materiais eletrônicos para a segurança das Secretarias Municipais, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO - ME- CNPJ: 09.027.375/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8; totalizando o valor de **R\$ 341.660,00 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta reais)**.

Grossos/RN, 21 de outubro de 2019.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas de Oliveira Silva

Código Identificador:93E07943

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 674 /2019**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Norte, para o fim de estabelecer uma cooperação federativa da prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e dá outras providências.

JOSE MAURICIO FILHO, Prefeito Constitucional do Município de Grossos/RN, usando das suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 241 da Constituição da República e na Lei Federal nº 11.445/2007, para o fim de estabelecer cooperação federativa na prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando a transferência, por delegação, da prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, por intermédio do Contrato de Programa.

§1º. O Convênio de Cooperação, a que se refere o *caput*, será celebrado pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, acordado entre as partes.

§2º No ato da celebração do Convênio deverá ser definido o seu respectivo plano de trabalho para regularização da prestação dos serviços.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Programa com pessoa jurídica integrante da Administração Indireta do Estado do Rio Grande do Norte com o objetivo de conceder, com regime de exclusividade, a prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, através de dispensa de licitação, nos termos do inciso XXVI, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º. O Contrato de Programa, a que se refere o *caput* deverá ter prazo compatível com Plano Municipal de Saneamento Básico, não sendo inferior ao prazo de 20 anos, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

§ 2º. Extinto o Contrato de Programa, a assunção dos serviços e a reversão dos bens dar-se-á após o prévio pagamento de indenização eventualmente devida.

Art. 3º. O Contrato de Programa referido nesta Lei continuará vigente mesmo quando extinto o Convênio de Cooperação a que se refere o art. 1º, nos termos do art. 13, § 4º da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 4º. As autorizações de que tratam os art. 1º, 2º e 3º desta Lei abrangerão, no todo ou em parte, as seguintes atividades e suas respectivas infraestruturas e instalações operacionais, referentes aos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário:

- I – Captação, adução e tratamento de água bruta;
- II – Mensuração e precificação do insumo água importada, caso o Município integre sistema intermunicipal;
- III – Adução de água tratada;
- IV – reservação e distribuição de água tratada;
- IV – Coleta, transporte, tratamento e disposição de esgotos sanitários.

Art. 5º. O convênio de Cooperação, a que se refere o art. 1º desta Lei, deverá estabelecer:

Os meios e instrumentos para o exercício das competências de organização, regulação, fiscalização e prestação delegada;
Os direitos e obrigações do Município;
Os direitos e obrigações do Estado, e
As obrigações comuns ao Município e ao Estado.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN, em 21 de outubro de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:D32E2438

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2019**

MODALIDADE: Tomada de Preço 1/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN
CNPJ nº 08.077.273/0001-46

CONTRATADO:NOVA ALVORADA ENGENHARIA, CONST. E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 21.249.795/0001-46

OBJETO: Prestar serviços de reforma e restauração do Ginásio Poliesportivo Francisco Caetano Filho e das quadras Poliesportivas do Bairro Coqueiros, Comunidade de Pernambucoinho, Comunidade de Areias Alvas, Comunidade de Valença.

VALOR: R\$ 524.777,78(quinzentos e vinte e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos)

VIGENCIA: 18 de outubro de 2019 a 21 de março de 2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.007 - SEC. MUN. DE OBRAS SER. URB. TRANS. E TRANSP. PUB. Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS Programa: 1006 - Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 10000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23, I, b, da Lei federal 8.666/93

Grossos/RN, 18 de outubro de 2019

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

JOSÉ MAURICIO FILHO

Prefeito Constitucional

Nova Alvorada Engenharia, Const. e Serviços LTDA.

JOSÉ VANILDO DO NASCIMENTO SILVA

Contratada

Publicado por:

Lucas de Oliveira Silva

Código Identificador:EAF45E37

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2019,**

DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe Sobre a Nomeação para o Cargo Comissionado de Tesoureiro do Município, e dá Outras Providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º -Nomear para exercer o cargo comissionado de tesoureiro municipal, a pessoa de MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, portador do CPF nº 814.153.544-72.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 15 de outubro de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:05FA464A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2019,**

DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pessoa de FRANCISCA DA CONCEIÇÃO SUENIA GOMES, CPF Nº 103.986.534-88, Gerente Administrativo Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde, meia diária, no valor de 135,00 R\$ (Cento e trinta e cinco reais), para custear despesas,

com fins de participação no Treinamento de Regulação SIGUS, no dia 21/10/2019, no auditório da FACEX, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 18 de outubro de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:86DF0E4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.810/2019**

Torna sem efeitos portarias publicadas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo o Art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito as Portarias n.º 1.643/2019 de n.º 1.644/2019, publicadas no Diário Oficial do Estado em 06/09/2019 a Portaria n.º 1.649/2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 09/09/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 21 de outubro 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:F724D955

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES -
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019**

Referência: Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 019/2019

O Município de Ielmo Marinho, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, neste ato representado pelo seu Pregoeiro designado pela PORTARIA Nº 010, de 07 de Janeiro de 2019, vem em razão APRESENTAR JULGAMENTO DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES do Pregão em epígrafe, proposta pelas empresas: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.097.586/0001-78 e BK SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.201.524/0001-09 e ROD MAIS LOCACOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.397.512/0001-20, apresentar as suas razões e decisão sobre o julgamento, como segue:

I - DO RELATÓRIO

Trata-se da análise da APRESENTAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E CONTRARRAZÕES acerca do ato convocatório do Pregão nº 019/2019, cujo objeto é o

“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, POR QUILOMETRAGEM LIVRE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, VISANDO ATENDER TODA A DEMANDA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA”, objetivando julgar as razões apresentadas, no mérito desta decisão.

II - DAS RAZÕES

Tendo em vista as razões apresentadas pelas empresas mencionadas, o processo foi encaminhado para Procuradoria Geral do Município, no qual, é importante relatar a opinião do setor Jurídico:

Durante a fase de habilitação, a empresa TAC TRANSPORTES E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP ponderou acerca dos documentos apresentado pela outra concorrente, a empresa ROD MAIS LOCACOES E SERVICOS EIRELI, que, na oportunidade, deixou de apresentar a Declaração de adimplência com a Fazenda Municipal de Ielmo Marinho/RN de acordo com a alínea “c” do item 7.3.5 do edital, apresentando a Declaração de adimplência com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste Município.

Aduziu, ainda, que o balanço patrimonial da empresa ROD MAIS LOCACOES E SERVICOS EIRELI fora apresentado com o termo de encerramento, sendo que a empresa ROD MAIS LOCACOES E SERVICOS EIRELI iniciou suas atividades no exercício vigente.

Após decisão do pregoeiro, as empresas, ainda inconformadas com as decisões, reiteraram os argumentos da impugnação, agora em sede de recurso. Após interposição dos recursos, fora aberto prazo para contrarrazões pela empresa Rod Mais Locação, que, tempestivamente, apresentou as razões do recurso.

É o que em suma importa relatar.

- DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA ROD MAIS LOCACOES E SERVICOS EIRELI.

In casu, revela-se imotivada qualquer possibilidade de inabilitação da empresa ROD MAIS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Primeiro porque a documentação exigida no edital é meramente formal, incapaz de inabilitar no caso da empresa preencher os demais requisitos.

Há de ser reconhecido um excesso de formalismo referente a exigência de determinada certidão para comprovação de regularidade fiscal. Além de que, restou atestado que a empresa estava adimplente.

É uníssono o entendimento que os documentos formais não tem condão para desabilitar automaticamente qualquer empresa concorrente, até porque, o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal aduz que permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis ao cumprimento da obrigação, veja:

37 – CF [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ora, a empresa em questão apresentou declaração de adimplência emitida pela **secretaria de administração**, comprovando sua regularidade, sendo que ausência da certidão fazendária não é motivo para descredenciamento de empresas, sob pena de afrontar o princípio da competitividade. Até porque, como se trata de certidão emitida pelo próprio ente, não tão complexo colher as informações e garantir a maior participação.

Registra-se, por oportuno, que a lei geral de licitação aduz em seu artigo 29, inciso III que a prova de regularidade com a fazenda [...] ou outra equivalente. No caso em comento, há certidão da secretaria de administração, cumprindo com o objetivo do edital.

Neste prisma, é o entendimento jurisprudencial, vejamos:

RECURSO ESPECIAL Nº 1.146.674 - RS (2009/0122549-9)

RELATOR: MINISTRO BENEDITO GONÇALVES
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
PROCURADOR : JOSÉ ADÃO FIGUEIREDO DOS SANTOS E
OUTRO (S) RECORRIDO : LINDE GASES LTDA ADVOGADO :
LUIZ GUSTAVO ROCHA OLIVEIRA E OUTRO (S)

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO. COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL. ACÓRDÃO RECORRIDO QUE RECONHECE ATENDIDA A EXIGÊNCIA DA LICITANTE. UTILIZAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO NÃO INTERPOSTO. SÚMULA 126/STJ. FUNDAMENTO INFRACONSTITUCIONAL INACATADO. SÚMULA 283/STF. NECESSIDADE DE INTERPRETAÇÃO DE CLÁUSULA DO EDITAL E DE REEXAME DO SUPORTE FÁTICO. ENUNCIADOS 5 E 7/STJ. RECURSO ESPECIAL A QUE SE NEGA SEGUIMENTO. DECISÃO Trata-se de recurso especial interposto pelo Município de Porto Alegre, com fulcro no art. 105, inciso III, alínea a, da Constituição da República, contra acórdão prolatado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, assim ementado: APELAÇÃO CÍVEL.(fl. 219) MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. EXCLUSÃO DE CONCORRENTE. RIGORISMO FORMAL. A licitante que exibiu toda a documentação necessária à habilitação, juntando certidão do Estado de São Paulo demonstrando a ausência de débitos fiscais relativos ao ICMS, deveria ter sido considerada habilitada no certame, pois se trata de requisito meramente formal contido no ato convocatório. A inabilitação viola direito líquido e certo da impetrante, autorizando a concessão da segurança. PRELIMINAR REJEITADA, APELAÇÃO DESPROVIDA. O recorrente aponta violação dos arts. 3º e 29, incisos II e III, da Lei 8.666/93. Aduz, para tanto, que (fls. 238-239): A Comissão de Licitação agiu corretamente a inabilitar a impetrante. Primeiro, porque o Edital não traz excesso de formalismo e nem assim procedeu a Comissão. Os itens desatendidos são comuns a toda e qualquer licitação e as demais empresas partícipes não tiveram dificuldade em atendê-los. Segundo, porque conforme constou no item 4.1., letra h, do edital, dentre as condições de habilitação - rol de documentos a serem apresentados no ENVELOPE I - DOCUMENTAÇÃO - estava a apresentação de " Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante certidão negativa de tributos, inclusive certidão negativa de Dívida Ativa da União. As certidões negativas deverão abranger todos os tributos da esfera (mobiliários e imobiliários) do emitente". Porta[...]nto, não cabe inferir que a Comissão, ao exigir expressa referência aos tributos estaduais na CND apresentada, teria atuado por simples e injustificado formalismo. Atuou, isso sim!, no âmbito do seu poder de fiscalização para a salvaguarda do interesse público, visando afastar do certame eventual licitante inadimplente perante o Poder Público no tocante às obrigações tributárias.[...]O procedimento licitatório é regido por vários princípios, especificados no do artigo 3º da Lei 8.666/93, sendo que um caput dos principais objetivos a serem seguidos pelo Poder Público na condução da licitação é a manutenção do seu caráter competitivo, conforme expresso no inciso I do referido artigo, que veda aos agentes públicos "admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato". **Tem, assim, o princípio da concorrência extrema relevância para o procedimento licitatório, tratando-se de exigência constitucional a manutenção da competitividade à medida que veda o inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República que a lei estabeleça exigência de qualificação técnica e econômica que não sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações referentes ao objeto da licitação.** Nesse sentido, já decidiu o Superior Tribunal de Justiça: "o procedimento licitatório há de ser o mais abrangente possível, a fim de possibilitar o maior número possível de concorrentes, tudo a possibilitar a escolha da proposta mais vantajosa. Não deve ser afastado o candidato do certamente licitatório por meros detalhes formais. No particular, o ato administrativo deve ser vinculado ao princípio da razoabilidade, afastando-se de produzir efeitos de caráter substancial"(MS 5631-DF, Rel. Min. José Delgado, Primeira Seção, in D.J.U. 17/09/98, p. 7).[...] **Todavia, resta demonstrado que a empresa preencheu todos os demais requisitos exigidos pelo Edital de convocação, inclusive os relativos à regularidade dos tributos mobiliários frente à Fazenda**

Municipal, estando em dia com o tributo que se vincula de forma direta com seu objeto social, que é a construção civil e a (ISS) prestação de serviços." 3.(fls. 158) **Deveras, in casu, a verificação acerca das circunstâncias que redundaram no reconhecimento da comprovação dos requisitos previstos no edital e, a fortiori, a validade da documentação da empresa participante do processo licitatório, reclama a análise de aspectos fático-probatórios, interdita em sede de recurso especial, em razão da Súmula 07/STJ.** 4. Recurso Especial não conhecido (REsp 992.440/RS, Rel. Ministro Luiz Fux, Primeira Turma, DJe 16/3/2010). Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial. Publi (art. 557, caput, do CPC) que-se. Intimem-se. Brasília, 24 de maio de 20 (DF) 10. MINISTRO BENEDITO GONÇALVES Relator (STJ - REsp: 1146674, Relator: Ministro BENEDITO GONÇALVES, Data de Publicação: DJe 07/06/2010).

Em sendo assim, diante das razões expostas, opina esta Procuradoria Municipal pelo conhecimento do recurso interposto e, no mérito, **negar provimento aos dois recursos**, mantendo a decisão *in tontum*, à luz das razões *suslo* lançadas.

IV - CONCLUSÃO

Dessa forma, diante do que ora se expôs, opina esta Procuradoria Municipal para conhecer e negar provimento ao recurso em comento, com base nas razões expostas.

Em razão dos fatos expostos e da análise das alegações do recurso e da contrarrazão, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições e em obediência a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, bem como, em respeito aos princípios licitatórios, conheço ambas as peças apresentadas, para no mérito julgar IMPROCEDENTE os pedidos formulados nas peças recursais das licitantes mencionadas, mantendo inalteradas as decisões postas. Ficando assim, a Empresa vencedora: **ROD MAIS LOCACOES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **32.397.512/0001-20**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 no valor unitário de R\$ 1.460,00 (um mil, quatrocentos e sessenta reais), no item 2 no valor unitário de R\$ 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais), no item 3 no valor unitário de R\$ 4.340,00 (quatro mil, trezentos e quarenta reais), no item 6 no valor unitário de R\$ 4.495,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) e no item 7 no valor unitário de R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais); totalizando o valor de R\$ 686.100,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e cem reais). Declarada **HABILITADA**, por ter atendido o Edital. E a empresa **B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 24.201.524/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4 no valor unitário de R\$ 3.605,00 (três mil, seiscentos e cinco reais) e no item 5 no valor unitário de R\$ 5.985,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais); totalizando o valor de R\$ 273.420,00 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e vinte reais). Declarada **HABILITADA**, por ter atendido o Edital. Os autos do processo se encontra na sala da CPL, no centro administrativo deste município. À análise superior, com fulcro no art. 109, §4º, da Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 18 de Outubro de 2019.

PAULO LICLARIAN DE OLIVEIRA

Procurador Adjunto do Município de Ielmo Marinho

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro da PMIM

Referência: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 019/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, POR QUILOMETRAGEM LIVRE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, VISANDO ATENDER TODA A DEMANDA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA

Acompanho o posicionamento do Procurador Adjunto e do Pregoeiro deste município, julgando procedente as alegações formuladas além das que já foram retratadas, em face do Pregão Presencial nº 019/2019.

Na oportunidade, dou prosseguimento ao certame.

Ielmo Marinho – RN, 21 de Outubro de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:3133796C

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2018 -
REPUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, fazer publicar o SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2018, a seguir:

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA PLANO A SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 23.249.596/0001-63.

OBJETO: O presente ADITIVO é de PRORROGAÇÃO DE PRAZO por mais 06 (seis) meses, visando a finalização da prestação dos serviços de REFORMA/ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS QUADRAS DE ESPORTE DOS DISTRITOS DE PACAVIRA, BOA VISTA E CANTO DE MOÇA, devido aos transtornos causados pelos intempéries ocorridos na região, atrasando a execução dos serviços, vinculando-se ao Contrato nº 033/2018.

FAVORECIDO: PLANO A SERVIÇOS EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, com sede a Rua Rua Mandacaru, nº 2210, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.064-400, inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63.

Onde se lê:

DO PRAZO: Fica estabelecido, a que alude este SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2018, que **será prorrogado por mais 06 (seis) meses, a partir de 03 de Setembro de 2019 a 02 de Março de 2019.**

Leia-se:

DO PRAZO: Fica estabelecido, a que alude este SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2018, que **será prorrogado por mais 06 (seis) meses, a partir de 03 de Setembro de 2019 a 02 de Março de 2020.**

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 033/2018.

Ielmo Marinho/RN, 03 de Setembro de 2019.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

PLANO A SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 23.249.596/0001-63
Contratada

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:479E70D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393/2019

De 21 de Outubro de 2019.

Exoneração do(a) Senhor(a) JUAREZ DANTAS DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **JUAREZ DANTAS DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **099.354.394-45**, ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:4677E304

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396/2019

De 21 de Outubro de 2019.

Exoneração do(a) Senhor(a) ANTÔNIO SOARES

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **ANTÔNIO SOARES**, inscrito no CPF sob o nº **673.258.404-97**, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR GERAL DE TRANSPORTE** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:CB331221

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 103/2017

Pelo presente Termo de Rescisão, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, representado pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, com RG nº 671.924-SSP/RN e CPF nº 429.999.794-87, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e, de outro lado a Pessoa Física **VILMA FERNANDES VARELA**, inscrita no CPF sob o nº 938.312.854-20 com endereço no sítio Pedrinhas, Zona Rural do Município de Ipanguaçu, doravante denominada simplesmente **DISTRATADA**, resolvem de comum acordo, rescindir o Contrato nº 103/2017, originário do Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 103/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do contrato firmado entre as partes em 11/09/2017, nos termos previstos em sua Cláusula sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica rescindido de pleno direito, por ato unilateral e escrito da Administração, a partir de 15 de outubro de 2019, o contrato nº 103/2017, conforme justificativa constante nos autos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo de rescisão encontra amparo legal no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, reconhecidos pelo Município de Ipanguaçu, em favor da DISTRATADA, não sendo cabível, por parte da DISTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao **DISTRATANTE**, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da cidade de Ipanguaçu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **DISTRATANTE** e **DISTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Ipanguaçu/RN, 14 de outubro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:F85564AE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudicadas empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Veículo tipo passeio, de cor branca, cabine dupla com quatro portas, 4x4, carroceria alongada, volume de caçamba p/1.280 lts ou superior, tração nas quatro rodas, ar condicionado, direção hidráulica, automática 8 marchas, trava elétrica, sem motorista...
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	5.816,0000
Valor Final:	5.790,0000
Valor Total:	5.790,0000
Adjudicado em:	11/10/2019 - 12:56:08
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	05.097.586/0001-78 TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI
Marca:	Amarok

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeiro(a)

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:C528F61D

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Veículo tipo passeio, de cor branca, cabine dupla com quatro portas, 4x4, carroceria alongada, volume de caçamba p/1.280 lts ou superior, tração nas quatro rodas, ar condicionado, direção hidráulica, automática 8 marchas, trava elétrica, sem motorista...
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5.816,0000
Valor Final:	5.790,0000
Valor Total:	5.790,0000
Situação:	Homologado em 15/10/2019 13:08:02 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI
Marca:	amarok

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:EA9B26BE

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2019 PROCESSO Nº. 1864/2019

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, através de sua Pregoeira, Ana Paula da Costa Pereira, e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia **21/10/2019** a partir das 09:00 horas até **01/11/2019** às **12h59min**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **01/11/2019** às **13:00 horas**

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **01/11/2019** às **13h15min**

Site do Pregão Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta

e retirada de cópia nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, situada na Avenida, 800 - centro, município de Ipanguaçu/RN, no horário das 07h00min as 13h00min, de segunda a sexta feira, ou solicitado através do e-mail: cplipan@gmail.com.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO**

Pregoeira: Ana Paula da Costa Pereira
Endereço: Avenida Luiz Gonzaga, 800 Centro – Ipanguaçu/RN CEP: 59.508-000 E-E-mail: cplipan@gmail.com.br
Fone/Fax: (84) 3335.2540

Ipanguaçu/RN, 17 de outubro de 2019.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador: ACC0949F

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h00min do dia 11/11/2019, licitação na modalidade Tomada de Preços - Objeto: contratação de empresa especializada para realizar a construção de uma academia de saúde, nível intermediário no Bairro Olho D'água – Ipanguaçu/RN. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 as 13h00min ou através do(s) e-mail(s): cplipan@gmail.com.br.

Ipanguaçu/RN, 21/10/2019

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador: 81C22817

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DECISÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE
PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019**

Às doze horas do dia dezesseis do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, reuniu-se a referida comissão designada pela Portaria nº 030/201 – GP, composta pela presidente, a Sra. Ana Paula da Costa Pereira – Matrícula 5140, e pelos membros: Gicely Assunção de Oliveira – Matrícula 2559, e Maria Edineide da Costa Alves – Matrícula 1415, para fins de julgamento das propostas das empresas habilitadas no presente certame, com respaldo nos pareceres técnicos das assessorias, contábil e de engenharia, anteriormente solicitados por esta Comissão, em face dos questionamentos apontados pela empresa T S SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 27.623.174/0001-67. A Presidente da Comissão declarou aberta a sessão e, juntamente com os demais membros, passou a analisar minuciosamente as propostas das empresas habilitadas, desclassificando as propostas: da empresa S. B. DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EPP, em face desta não ter apresentado composição dos encargos sociais; da empresa CONSTRUTORA R. S. SERVIÇOS EIRELI LTDA, em face da apresentação de porcentagem de ISS em desconformidade com a estabelecida no município de Ipanguaçu; da empresa A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, em face da apresentação de material divergente daquele apresentado no projeto inicial. Quanto às propostas das empresas: CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA e J.H. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, as quais apresentaram carga tributária fora dos padrões estabelecidos na legislação vigente, em consonância com os pareceres técnicos supracitados, e com respaldo ainda, no posicionamento do

Tribunal de Contas da União acerca da possibilidade de saneamento da planilha apresentada, desde que os equívocos nela apresentados não prejudiquem a análise do valor global e não contemplem preços inexequíveis e alheios à realidade do mercado, decide-se classificá-las, condicionadas a apresentação de relatório técnico circunstanciado acerca das alíquotas adotadas. Entende esta Comissão que a desclassificação das referidas propostas não seria razoável e afrontaria a economicidade da presente contratação, eis que se apresentam em parcial acordo com o edital da presente Tomada de Preço – 004/2019. Assim em nome do princípio licitatório da economicidade processual, o qual busca alcançar qualidade, celeridade e menor custo na prestação de serviço à Administração Pública e da vinculação ao instrumento convocatório, sob o qual a própria Administração e os licitantes ficam restritos ao que lhes é solicitado ou permitido no edital, a Comissão Permanente de Licitação **DECIDE CLASSIFICAR** as propostas de preço apresentadas, na seguinte ordem de classificação: **1ª – CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.022.963/0001-09, condicionada a apresentação de relatório técnico circunstanciado acerca alíquotas adotadas na referida proposta de preço, sem alteração do valor global proposto; **2ª - J.H. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.306.839/0001-60, condicionada a apresentação de relatório técnico circunstanciado acerca alíquotas adotadas na referida proposta de preço, sem alteração do valor global proposto; **3ª - T. S. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.623.174/0001-67; **4ª - RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.487.196/0001-00; **5ª - ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.882.115/0001-97; **6ª - CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.924.281/0001-01; e **7ª - J. F. F. EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.195.778/0001-78; Com respaldo no art. 109, da Lei 8.666/93, ficam intimadas as licitantes para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, interpor recurso a presente decisão. Ficam também intimadas as empresas: CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA e J.H. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME para, em igual prazo, 05 (cinco) dias úteis, apresentar relatório técnico circunstanciado acerca das alíquotas adotadas em suas respectivas propostas de preço, sob pena de desclassificação das mesmas. Não havendo interposição de recurso, encaminhem-se os autos ao gabinete do prefeito constitucional para fins de regular prosseguimento do feito. Nada mais havendo a tratar, vai assinada e encerrada a presente ata pela presente Comissão.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Presidente da CPL

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Membro da CPL

MARIA EDINEIDE DA COSTA ALVES

Membro da CPL

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador: 3109307A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0323/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0323/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) LAMARK YURE MEDEIROS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ RN, no(s) dia(s) 01 DE OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de ACOMPANHAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO EM SSPDS/CAICÓ RN E ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES, A SER REALIZADO NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2019. SAINDO ÀS 08 H DO DIA 01 DE OUTUBRO E RETORNANDO AS 19 HORAS DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:1122F1A9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 0324/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0324/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 02 DE OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2019. SAINDO ÀS 03:30 H DO DIA 02 DE OUTUBRO E RETORNANDO AS 19 HORAS DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:AA0700BE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

PORTARIA DE DIARIA SMS 0325/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0325/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOÃO PESSOA PB, no(s) dia(s) 03 DE OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2019. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 03 DE OUTUBRO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:65AB742D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 0326/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0326/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAÚJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 04 DE OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2019. SAINDO ÀS 06 H DO DIA 04 DE OUTUBRO E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:13E62E35

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0327/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0327/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) VICTOR HUGO RODRIGUES DE SOUZA ARAÚJO, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 04 DE OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de ACOMPANHAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2019. SAINDO ÀS 06 H DO DIA 04 DE OUTUBRO E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:F359E13C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0328/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0328/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 06 DE OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2019. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 06 DE OUTUBRO E RETORNANDO AS 19 HORAS DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE OUTUBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:39D91430

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0329/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0329/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 07 DE OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2019. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 07 DE OUTUBRO E RETORNANDO AS 19 HORAS DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE OUTUBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:A8E15FEF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0330/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0330/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem

reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 08 DE OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2019. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 08 DE OUTUBRO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE OUTUBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:91DAAF3E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 0331/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0331/2019.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARIA FRANCILENE DE MEDEIROS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 0,5 (meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ RN, no(s) dia(s) 07 DE OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DE REUNIÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA SARAMPO, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2019. SAINDO ÀS 06 H DO DIA 07 DE OUTUBRO E RETORNANDO AS 14 HORAS DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE OUTUBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:89A41AB1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 0332/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0332/2019.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 08 e 09 DE OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 08 DE OUTUBRO E RETORNANDO AS 17 HORAS DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE OUTUBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:5682AACB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 0333/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0333/2019.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOÃO Pessoa PB, no(s) dia(s) 10 DE OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2019. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 10 DE OUTUBRO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE OUTUBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:48C04DF1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0334/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0334/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 10 e 11 DE OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 10 DE OUTUBRO E RETORNANDO AS 17 HORAS DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE OUTUBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:B2D9E584

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0335/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0335/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 16 DE OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2019. SAINDO ÀS 03:30 H DO DIA 16 DE OUTUBRO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:1E990C58

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0336/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0336/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 11 e 12 DE OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2019. SAINDO ÀS 10 H DO DIA 11 DE OUTUBRO E RETORNANDO AS 10 HORAS DO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE OUTUBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:1087BDAE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0337/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0337/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 13 e 14 DE OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 13 DE OUTUBRO E RETORNANDO AS 18 HORAS DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE OUTUBRO DE 2019

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:A370E8EB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0338/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0338/2019.**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTONIA ELIZABETH DE MEDEIROS, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 21 DE OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DE TREINAMENTO NO SETOR DE REGULAÇÃO SIGUS, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2019. SAINDO ÀS 03:30 H DO DIA 21 DE OUTUBRO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE OUTUBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:73571154

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 194/2019 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal..

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) Â JOSÉ JORGE SOUZA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, 02 (DUAS) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), com objetivo de acompanhar adolescente ao 2º Encontro de Adolescentes dos NUCAS do Rio Grande do Norte, em Natal-RN, nos dias 22 e 23/10/2019

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 de outubro de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal de Ipueira

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros

Código Identificador:37E5D1F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 195/2019 - DIÁRIA**

O(A) O CHEFE DE GABINETE DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal..

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de PREFEITO, 1/2 (MEIA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), para tratar de assuntos relacionados a problema de Transporte Escolar do Município na Secretaria Estadual de Educação, Secretaria de Infraestrutura sobre obras no Município e FEMURN, em Natal-RN, no dia 22/10/2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 de outubro de 2019.

DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros

Código Identificador:1630EB56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002 /2019**

Dispõe sobre a abertura das eleições para direção das escolas da rede municipal de ensino: Escola Municipal Professor José Porto de Queirós – Ensino Fundamental, Centro Mul. de Ed. Infantil Profª Mª Iraides de Oliveira Souza e Escola Municipal de Educação Infantil Clidenor Regis de Melo, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, MARIA MIRIANETE DE FREITAS BRASIL no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e considerando a Lei Nº 461 de 25 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º– Tornar público a Portaria para Eleições Direta de Diretores e Vice-Diretores nas escolas municipais: **Professor José Porto de Queirós – Ensino Fundamental, Centro Mul. de Ed. Infantil Profª Mª Iraides de Oliveira Souza e Escola Municipal de Educação Infantil Clidenor Regis de Melo.**

Art. 2º- Convocar toda comunidade escolar dos referidos estabelecimentos de ensino a participar do processo eleitoral.

Art. 3º- O Processo Eleitoral para Eleições Direta de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino de Itaú-RN ocorrerão conforme Edital das Eleições em anexo a esta portaria.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, em Itaú/RN, 21 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

MARIA MIRIANETE DE FREITAS BRASIL

Secretária Municipal de Educação.
Portaria Nº 005/17 - CPF 155.306.984-68

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:B65371ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 573/2019

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.
Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 573/2019. De 21 de outubro de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s), com pernoite a (o) servidor (a) **Sr. JANSEN DA SILVA LEITE**. Para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/ Natal/Itaú, nos dias 24 e 25 de outubro de 2019, oportunidade em que irá participar do II Congresso de Direito Administrativo da OAB, conforme folder anexo, em que versará sobre importantes matérias para o município de Itaú, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:2AD1CBD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 518/2019/GP, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder ao servidor GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS, ocupante do cargo de Secretário de Infraestrutura, ½ (meia) diária para custear suas despesas de alimentação e locomoção, para participar de um Seminário sobre Modernização de Processo de

Repasses da União aos Municípios, na cidade de Natal - RN. Devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.Cumpra-se.Publique-se.

Jaçanã-RN, 21 de outubro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:BE2E6E17

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. 106/2019 PROCESSO NO.
138/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob no. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: BERNADETE OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ/CPF sob no. 041.839.644-23. OBEJETO: DESPESA COM ALUGUEL DE IMÓVEL PEQUENO PORTE, PARA ENTREGA DO PROGRAMA DO LEITE POTIGUAR VALOR GLOBAL: R\$ 600,00(seiscentos reais). ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X da Lei Federal no. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 10 de outubro de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:690C3922

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 519/2019/GP, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder à servidora DAMIANA KALINE DO NASCIMENTO SANTOS, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração e Planejamento, ½ (meia) diária para custear suas despesas de alimentação e locomoção, para participar de uma capacitação em sistemas governamentais, na empresa Topdown Consultoria Limitada, que acontecerá na cidade de Natal – RN no dia 22 de outubro do corrente ano. Devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.Cumpra-se.Publique-se.

Jaçanã-RN, 21 de outubro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:5E2344DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 520/2019/GP, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder à servidora RAQUEL DE ARAÚJO MONTEIRO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, ½ (meia) diária para custear suas despesas de alimentação e locomoção, para participar do Treinamento no Sistema de Regulação SIGUS, que acontecerá na cidade de Natal – RN no dia 23 de outubro do corrente ano. Devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão. Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.Cumpra-se.Publique-se.

Jaçanã-RN, 21 de outubro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:A55E7112

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000026/2019 – PMJ/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000026/2019 – PMJ/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09:00h** do dia **08 DE NOVEMBRO DE 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 21 de outubro de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:EC76A214

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000078/2019 PROCESSO Nº.
78/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000078/2019

PROCESSO Nº. 78/2019
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** JOCASTA CRISTINA DA COSTA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 066.971.764-90. **OBEJETO:** AQUISIÇÃO DE GRADES DE FERRO PARA PROTEÇÃO DE JANELAS DA UBS – FRANCISCO CANINDÉ. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.112,00(nove mil, cento e doze reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.
Jandaíra/RN, 21 de outubro de 2019

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:C9FACBD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
31/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1266/2019
EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01/2019-GP de 07 de Janeiro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, que fará realizar licitação com **exclusividade para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

MODALIDADE:Pregão Presencial SRP

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de material de limpeza.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11 de novembro de 2019 (segunda-feira).

HORA: 09:00

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra,68 - Centro - Jardim de Angicos/RN

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.jardimdeangicos.rn.gov.br, ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br.

Jardim de Angicos/RN, 21 de outubro de 2019.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro/PMJA
Portaria nº 01/2019

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:40CCE7FA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 320/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS

PORTARIA-GAB Nº 320, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4,0 (quatro diárias) a servidora Adriana da Câmara Costa, Matrícula nº 3247, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 1.000,00 (mil reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do período de 24 a 27 de outubro do corrente ano, tendo em vista a participação no Curso de Administração da Receita Municipal que acontecerá no Hotel Serrano, Martins/RN, conforme ofício 08/2019 – SMFT.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumprase.

Jardim de Angicos/RN, em 21 de outubro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:324EE07E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN
Nº 190606033/2019

Trata-se de “RECURSO ADMINISTRATIVO” interposto pela empresa EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, nos autos da Tomada de Preços nº 007/2019, Processo Licitatório nº 190606033/2019, que visa a CONTRATAÇÃO E EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TERCEIRIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN.

DA FALTA DA CAPACIDADE POSTULATÓRIA

Na sessão apazada para o dia 08 de outubro do corrente ano, foi constatado que a empresa EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA protocolou os documentos referentes ao presente certame, não apresentando nenhum representante. Após análise da documentação protocolada pela citada empresa foi constatado que as empresas STÊNIO DA SILVA SOUSA EIRELI, EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e DA MATA REPRESENTAÇÕES

EIRELI não apresentaram nos documentos de credenciamento nem no envelope de habilitação o Certificado de Registro Cadastral (CRC) e não apresentaram os documentos necessários para comprovar sua condição para o cadastramento até 03 (três) dias antes da abertura da licitação, por este motivo as empresas não poderão participar da presente licitação, vez que descumpriram o 2.1 do edital.

O mencionado item trata de condição de participação na licitação, portanto o descumprimento do item impede a participação de interessado no certame.

Assim, a empresa EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, por não estar apto a participar da licitação, não poderia interpor recurso administrativo.

Neste sentido MARÇAL JUSTEN FILHO, dispõe: **A legitimidade recursal é atribuída àquele que participa da licitação (ou que se encontra em condições de participar dela) ou do contrato administrativo.**

Contudo, ainda que a empresa estivesse apta a participar cabem alguns esclarecimentos, senão vejamos:

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Licinia Rossi, em seu Manual de Direito Administrativo (2015, p.530), brilhantemente demonstra que a importância da vinculação ao instrumento convocatório:

“Além das disposições legais aplicáveis num procedimento licitatório, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha essencialmente vinculada (art 41 da Lei n. 8.666/93)”

Portanto, o edital vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa forma, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha vinculado.

Sobe o tema, a TJSP assim decidiu:

“MANDADO DE SEGURANÇA - Procedimento licitatório - Empresa inabilitada motivadamente por descumprimento de exigências do edital - Edital é lei interna da licitação e "vincula inteiramente a Administração e os proponentes" (Hely Lopes Meirelles) - Capacidade operativa não se confunde com capacidade técnica específica - Recurso não provido.”

Assim, deve haver vinculação às regras constantes no instrumento convocatório. É o que estabelecem os arts. 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, *verbis*:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...]

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigível, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

Nossa doutrina é uníssona sobre o tema:

“O edital é a lei interna da licitação e "vincula inteiramente a Administração e os proponentes" (Hely Lopes Meirelles, "Direito Administrativo Brasileiro", 30a ed., SP: Malheiros, p. 283).”

A vinculação ao edital assegura o cumprimento de inúmeros princípios concernentes ao certame: transparência, igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e segurança jurídica.

DO CADASTRAMENTO

O § 2º do art. da Lei 8.666/93 trata da Tomada de Preços e determina o seguinte:

“§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre **interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação.”

(grifos nossos)

Logo, na Tomada de Preços o Certificado de Registro Cadastral (CRC) seria, em princípio, obrigatório. Pelo dispositivo em questão as empresas interessadas têm duas opções: ou apresentarem o certificado de registro cadastral ou os documentos exigidos para o cadastramento dentro do prazo legal.

Em complemento ao § 2º do referido artigo foi acrescido o § 9º, cujo texto assim dispõe:

“§ 9º Na hipótese do parágrafo 2o deste artigo, a administração somente poderá exigir do licitante não cadastrado os documentos previstos nos arts. 27 a 31, que comprovem habilitação compatível com o objeto da licitação, nos termos do edital. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)”

A leitura conjunta dos dois dispositivos permite concluir que a Tomada de Preços admite a participação de licitantes cadastrados e não cadastrados, de modo que o não cadastrado, caso deseje participar da licitação na condição de cadastrado, deve protocolar o pedido, com a condição pertinente, até o 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação. Caso este mesmo interessado deseje participar da licitação sem o Certificado de Registro Cadastral, poderia fazê-lo apresentando, no prazo legal, somente os documentos de habilitação exigidos no edital.

Portanto a lei não tem por objetivo que os não cadastrados demonstrem condições de se cadastrarem, mas, sim, de se habilitarem em determinada licitação.

Apesar da empresa ter alegado que possui CRC e que este documento encontrava-se inserido dentro do envelope de “Habilitação”, essa afirmação está equivocada, uma vez que o citado documento não constava nos documentos de habilitação apresentados pela empresa, o que pôde ser comprovado durante a sessão, sendo inclusive constatado pelos licitantes presentes quando rubricaram a documentação constante no envelope de nº 01. E mesmo que a empresa possua o mencionado CRC não pode a Administração inserir documentos de licitante que seriam de responsabilidade deste acostar, pois desta forma infringiria o princípio da isonomia.

CONCLUSÃO

Desta feita, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e a unanimidade de seus membros, resolvem NÃO CONHECER o recurso apresentado pela empresa EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, mantendo a decisão que impediu a sua participação no presente certame.

Jardim de Piranhas/ RN, 18 de outubro de 2019.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:

Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:0E956338

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO**

PROCESSO/PMJP/RN Nº 190606033/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TERCEIRIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN.

DECISÃO FINAL

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93; CONSIDERERANDO o posicionamento adotado pela Comissão Permanente de Licitação no Julgamento da Tomada de Preços nº 007/2019; CONSIDERANDO as alegações apresentadas no Recurso Administrativo interposto pela empresa EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; CONSIDERANDO o posicionamento adotado pela Comissão Permanente de Licitação no Julgamento do Recurso apresentado; CONSIDERANDO os fatos circunstanciados pela CPL;

DECIDE:

Ratificar a decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação, adotando como seus fundamentos nela expostos, com a finalidade de NÃO CONHECER o presente recurso apresentado pela empresa EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, mantendo a decisão proferida pela CPL.

Publique-se.

Jardim de Piranhas/ RN, 18 de outubro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:26133673

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TP 002/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 056/2019

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do Presidente da CPL, em razão da decisão proferida pelo Prefeito Municipal que negou provimento ao recurso administrativo interposto e, em consonância com o previsto no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, convoca as empresas licitantes habilitadas no certame supracitado, para no prazo de oito (08) dias úteis apresentarem novas propostas com o saneamento dos erros que podem ser sanados.

Jardim de Piranhas/RN, 21 de outubro de 2019.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:

Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:65CC4420

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 676/2019 - GP - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ANIELI DE FÁTIMA DE OLIVEIRA DUTRA, CPF nº 101.153.344-83, para ocupar em caráter efetivo o cargo Nutricionista VISA, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de

Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de outubro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:F56D1F18

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 681/2019 - GP**

Dispõe sobre a reestruturação da Comissão de Sindicância com a finalidade de averiguar irregularidades de Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, e;

CONSIDERANDO que é dever da Administração zelar pela lisura dos seus atos, e o bom desenvolvimento da administração pública municipal;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Ardenes Rodrigues Gomes da Silva;

RESOLVE:

Art. 1º. CONSITUIR a comissão de sindicância para averiguar as supostas irregularidades dos servidores públicos municipais do município de Jardim de Piranhas/RN: **DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**, inscrita no CPF sob nº 083.301.984-80; **EDNA MARIA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob nº 444.121.264-04; e **ILANA MURIELI DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº 093.132.804-77.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior terá o prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias para efetuar a elaboração de relatório conclusivo indicando a existência ou não de irregularidades e apontando os seus responsáveis.

Parágrafo único. Os membros desta comissão, para procederem às investigações necessárias, ficam credenciados junto a todas as Secretarias Municipais ao pelo acesso as informações que solicitarem.

Art. 3º. Comprovada a existência de irregularidades, a Comissão deve elaborar um relatório e encaminhar ao executivo municipal as providências a serem dotadas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 641/2019, de 03 de setembro de 2019, até a conclusão do Processo Administrativo, cujo membro pede afastamento para análise, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de outubro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:4B349224

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 682/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por invalidez de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Complementar nº 001/1997;

Considerando a Comunicação da Decisão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a **LENY ÂNGELA MEIRA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Professor do Quadro de Pessoal do Município de Jardim de Piranhas/RN, Aposentadoria por Invalidez Previdenciária junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 09.05.2019, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de outubro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:12F84240

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 683/2019 - GP**

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, conforme tabela I em anexo.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cujos seus efeitos legais operam a partir de 01 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de outubro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 683/2019-GP

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
FRANCISCO QUEIROZ DA COSTA	ASSESSOR TÉCNICO	01.11.2019 30.11.2019	A
GEVANEIDE REZENDE DE ARAÚJO SOARES	ACS	01.11.2019 30.11.2019	A
JOSÉ ERASMO DE MEDEIROS ARAÚJO	ACE	01.11.2019 30.11.2019	A
LADJANY VALÉRIA DE ARAÚJO DANTAS	AUX. DE ENFERMAGEM	01.11.2019 30.11.2019	A
LUIZ CARLOS FONSECA DA CÂMARA	PSICÓLOGO	01.11.2019 30.11.2019	A

MAIARA SILVA RODRIGUES	ACS	01.11.2019 30.11.2019	A
MARIA BETÂNIA DA SILVA ARAÚJO	GARI	01.11.2019 30.11.2019	A
MARIA DA PAZ ARAÚJO	COORDENADOR	01.11.2019 30.11.2019	A
MARIA JOSÉ DE ARAÚJO	ENFERMEIRO ESF	01.11.2019 30.11.2019	A
MICAEL KELLIS CAVALCANTI	AUX. DE ESCRITURÁRIO	01.11.2019 30.11.2019	A
MISAEEL GARCIA DE ARAÚJO	FISIOTERAPÊUTA	01.11.2019 30.11.2019	A

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:D3036FC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO**LEI ORDINÁRIA N.º 1.147 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

SÚMULA: Autoriza o Município de Jardim do Seridó a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO BELAVISTENSE, a fim de custear as despesas com projeto de escolinha de futsal e vôlei.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. Fica o Município de Jardim do Seridó/RN autorizado a firmar, anualmente, convênio com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO BELAVISTENSE, entidade civil sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública nos termos da Lei Municipal nº 1.146, de 26 de setembro de 2019, inscrita no CNPJ sob o nº 70.032.214/0001-25, com sede no Sítio Touros, s/n, Zona Rural, Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000.

Art. 2º. O objeto do convênio será a execução de um projeto de escolinha de futsal e vôlei, com objetivo de descobrir novos talentos e retirar as crianças e adolescentes de ambientes sociais desfavoráveis, ajudando na formação do cidadão e estabelecendo o convívio social segundo as regras do esporte.

Art. 3º. Fica o Município de Jardim do Seridó/RN autorizado a repassar, mensalmente, à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO BELAVISTENSE, a importância de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), em conta bancária de titularidade da entidade, que será depositada no mês seguinte a prestação do serviço, em conta bancária de titularidade da entidade, criada especificamente para fins de aplicação do convênio.

§ 1º. A quantia indicada no caput deste artigo deverá ser utilizada para custear reposição de material esportivo, despesas com campeonatos, transporte dos alunos, entre outras despesas relacionados com o presente convênio em cada um dos seguintes polos esportivos:

Polo EEV – R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

- Responsável: Sr. Azemir Azevedo Filho, CPF nº 732.467.354-68);

- Local: Quadra de Esportes do Bairro Bella Vista Francisco Vitorino Dantas;

Polo EBV – R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

- Responsável: Expedito Avelino de Araújo Filho, CPF nº 045.490.424-00)

- Local: Quadra de Esportes do Bairro Bella Vista Francisco Vitorino Dantas;

Polo Juventude – R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

- Responsável: Fernando de Moraes, CPF nº 026.610.424-07;

- Quadra de Esportes do Bairro Bella Vista Francisco Vitorino Dantas; Polo JVC – R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

- Responsável: Cláudio Araújo dos Santos, CPF nº 048.178.254-05;

- Local: Ginásio Lavoisier Maia;

Polo Futsal União – R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

- Responsável: Paulo Galdino da Silva, CPF nº 000.578.694-05;

- Local: Ginásio de Esporte Lavoisier Maia;

Polo DS Voley – R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

- Responsável: Diógenes De Araújo Santiago, CPF nº 041.584.284-08;

- Local: Ginásio de Esporte Lavoisier Maia.

Art. 4º. O Município de Jardim do Seridó deve realizar fiscalizações periódicas durante a execução do convênio, bem como proceder com auditorias nas contas da Associação Jardim Futebol Clube, encaminhando os relatórios das prestações de contas a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, para a sua posterior apreciação e efetivo controle.

Art. 5º. O Termo de Convênio será elaborado de acordo com as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando-se, também, os dispositivos da Resolução nº 11, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único. O termo de convênio discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes signatárias.

Art. 6º. Na elaboração e na execução do termo de convênio a que faz menção o art. 1º desta Lei, deverão ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 7º. O termo de convênio terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos, mediante prévia autorização legislativa e acordo entre os partícipes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Art. 8º. A fim melhorar o detalhamento de suas cláusulas ou para os fins previsto no art. 4º desta Lei, o convênio poderá ser aditado quantas vezes forem necessárias, desde que seja autorizado pelo Poder Legislativo Municipal e pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, após relatório que o Projeto está sendo eficaz com as crianças e adolescente do município, como também que tenha aquiescência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º. As condições para suspensão e/ou rescisão deverão constar do termo de convênio.

§ 1º. O Município de Jardim do Seridó/RN deverá promover a suspensão ou a rescisão do convênio se constatado o descumprimento de suas disposições.

§ 2º. A suspensão ou rescisão do convênio será comunicada a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e a Associação Jardim Futebol Clube, fornecendo-se a esta, obrigatoriamente, meios para utilização de ampla defesa e contraditório.

Art. 10. Deverá fazer parte integrante das cláusulas e condições do convênio a ser firmado, a vedação total de cobrança de qualquer tipo de contribuição de caráter pecuniário ou em caráter prestação de serviços ao usuário.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, também procederá com a avaliação, o controle, a vistoria e a fiscalização dos serviços objeto do convênio, mediante procedimentos de supervisão indireta e/ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas pactuadas.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jardim do Seridó/RN, 21 de outubro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:37044579

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.465, DE 19 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Decreta luto oficial no Município de Jardim do Seridó/RN, pelo falecimento do Sr. Ionilson de Azevedo Santiago, popularmente conhecido por “Nicinho”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o falecimento do Sr. Ionilson de Azevedo Santiago, popularmente conhecido por “Nicinho”, ocorrido no dia de hoje no Município de Jardim do Seridó /RN;

Considerando toda a trajetória de vida do Sr. Ionilson de Azevedo Santiago, destacado principalmente pelo exercício de Presidente, por quatro mandatos, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores e Agricultoras Familiares de Jardim do Seridó, e atual Vice- Presidente desta instituição sindical, deixando como legado o exemplo de bom profissional, cujos ideais estavam pautados no pleno atendimento aos anseios e direitos do homem e da mulher do campo. Sua gestão foi marcada pela lealdade aos ideais sindicalistas e na dedicação incansável em lutar pelos direitos fundamentais trabalhistas dos seus representados.

Considerando que o Sr. Ionilson de Azevedo Santiago era reconhecido pelo povo jardinese como um homem generoso, solidário, prestativo e defensor dos direitos dos Trabalhadores Rurais e Agricultores e Agricultoras Familiares de Jardim do Seridó.

Considerando, por fim, que o seu desaparecimento representa irreparável perda para seus familiares e para o Município de Jardim do Seridó/RN;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado luto oficial por 03 (três) dias, em todo o território do Município de Jardim do Seridó/RN, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. Ionilson de Azevedo Santiago, popularmente conhecido por “Nicinho”.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de outubro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:1444B28A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244-A, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, 1 diária parcial na importância de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN no dia 16 outubro de 2019 para participação no Seminário sobre o Novo Modelo de Financiamento da Atenção Primária a Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 15 de outubro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F6D7643B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 077/2019/SEMOSU/PMJS, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o qual solicita a abertura de Processo Administrativo;

CONSIDERANDO o fato ocorrido no Processo Administrativo nº 137/2018;

CONSIDERANDO que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados no ofício nº 077/2019/SEMOSU/PMJS, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o qual solicita a abertura de Processo Administrativo, a qual será composta por 03 (três) servidores públicos efetivos e estáveis, todos pertencentes ao quadro da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para serem membros integrantes da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar prevista no art. 1º desta Portaria:

- I — DICKÇA CRYSTIANNE AZEVEDO SILVA - Presidenta;
- II — INÁCIO ANTÔNIO DOS SANTOS- Membro;
- III — SONIA COSTA DE MEDEIROS- Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de outubro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:3498F8E4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 015/2018

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número 1.4 e 1.5.1 do Edital do Concurso Público Municipal/2018, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca a candidata abaixo relacionado, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, a fim de receber instruções para respectiva posse. A convocação baseia-se no respectivo fato:

. Considerando não apresentação do Candidato Tairone Rodrigues dos Santos Dantas, concorrente ao cargo de Agente de Endemias, convocado pelo Edital nº 012/2018, publicado em 17/09/2019.

Considerando o pedido de vacância da servidora efetiva Auxiliar de Serviços Gerais, Ana Maria Cavalcante de Medeiros Nunes, concedida pela Portaria 245, de 17/10/2019.

Considerando o pedido de exoneração do servidor efetivo ocupante do Cargo de Agente Administrativo Adilson Dantas de Oliveira (por ter sido concedido Aposentadoria Por Tempo de contribuição /NB. 156.172.042-6).

CONVOCA: 1 – NÍVEL MÉDIO

OPÇÃO – Agente de Saúde/ Endemias

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
138250-9	LUIZ CARLOS FERREIRA DE LIMA	3º

OPÇÃO – Agente Administrativo

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
133768-1	POLLYANNA MARIZA BEZERRA	1º

2 – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
138031-8	PABLO HENRIQUE DO NASCIMENTO CAVALCANTE	4º

Jardim do Seridó-RN, 21 de outubro de 2019

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de Junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de Setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:23A5A17D

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como não identificando a existência de dispositivos que sejam contrários ao interesse público, decide SANCIONAR, o Projeto de Lei Ordinária nº 026/2019, que “Autoriza o Município de Jardim do Seridó a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO BELAVISTENSE, a fim de

custear as despesas com projeto de escolinha de futsal e vôlei.”, aprovado com emendas pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.147/2019.

Ato seguinte, o PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, decide PROMULGAR a Lei Ordinária nº 1.147/2019, inovando a ordem jurídica municipal.

Determino a publicação da Lei Ordinária nº 1.147 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó/RN, 21 de outubro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:2F491119

GABINETE DO PREFEITO CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que o candidato aprovado no Concurso Público conforme Edital nº 001/2018 do Município de Jardim do Seridó-RN, **TAIRONE RODRIGUES DOS SANTOS DANTAS**, (Inscrição 133751-9) concorrente ao Cargo de Agente de Saúde /Endemias, convocado pelo Edital nº 012/2018 publicado em 17/09 /2019, está desclassificados na lista dos aprovados por não atender o item 5.3 do presente Edital (falta de apresentação de documentação) até a data limite de apresentação em 17 de outubro de 2019.

Município de Jardim do Seridó/RN, em 18 de outubro de 2019.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:654C3B40

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 249, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO,

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **JOSÉ AMAZAN SILVA**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, 1 diária parcial na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Currais Novos/RN no dia 23 de outubro de 2019 para participação em reunião com Engenheiros, para discutir sobre projetos de arquitetura e engenharia para o município de Jardim do Seridó/RN, que ocorrerá na Associação dos Municípios da Micro Região Seridó Oriental (AMSO)..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de outubro de 2019.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Chefe do Gabinete do Prefeito

Mat.: 1636

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F0C35A5E

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 250, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO,**

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **JOSÉ AMAZAN SILVA**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, 1 diária parcial na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN no dia 24 de outubro de 2019 para participação na Assembleia Geral Extraordinária que ocorrerá na sede da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de outubro de 2019.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Chefe do Gabinete do Prefeito

Mat.: 1636

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:E20CA4AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 428 /2019-CONCESSÃO DE DIÁRIA**

EMENTA: Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) vinculado a Theodora Katharina Medeiros Damaceno Secretária de Saúde deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Theodora Katharina Medeiros Damaceno, CPF 094.010.184-05, RG 002.826.310, residente na Rua Domingos Ramos-João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 62,50 (Sessenta dois reais e cinquenta centavos) correspondente a 1/2 (meia) diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Natal/RN, Treinamento no sistema de Regulação SIGUS nos dias 23/10/2019 com viagem marcada para o dia 23/10/2019, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores público s municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 21/10/2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:67091224

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 5280/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 16100001/2019

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 16100001/2019.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN – CNPJ Nº 08.309.536/0001-03.

CONTRATADA.....: EDILZA MARIA DE ARAÚJO SILVA – ME, SUPER 7 PRODUÇÕES – CNPJ Nº 29.267.714/0001-42 (ARTISTA JOANNA).

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA SHOWS MUSICAIS, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, na data de 27 de outubro de 2019.

VALOR TOTAL.....: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

AÇÃO: 0006 – PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTEJOS CULTURAIS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de outubro de 2019.

João Câmara/RN, 16 de setembro de 2019.

EDILMA MARIA DE ARAÚJO SILVA

CPF nº 141.896.234-15

Empresaria da Artista

Contratada

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:4F26D9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 5280/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 16100002/2019

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 16100002/2019.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN – CNPJ Nº 08.309.536/0001-03.

CONTRATADA.....: DWRC SHOWS E EVENTOS EIRELI – CNPJ Nº 24.335.294/0001-70 (ARTISTA PRETO NO BRANCO).

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA SHOWS MUSICAIS, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, na data de 29 de outubro de 2019.

VALOR TOTAL.....: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

AÇÃO: 0006 – PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTEJOS CULTURAIS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de outubro de 2019.

João Câmara/RN, 16 de setembro de 2019.

JULIANA WAGNER

CPF Nº 382.798.308-80

Empresaria do Artista

Contratada

MANOEL DOS SANTOS BERNADO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador: DFFA8622

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 5280/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 16100003/2019

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 16100003/2019.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN – CNPJ Nº 08.309.536/0001-03.

CONTRATADA.....: ALENCAR WILLIAM DA SILVA ARAÚJO-ME – CNPJ Nº 30.960.316/0001-96 (ARTISTA TÚLIO MILIONÁRIO).

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA SHOWS MUSICAIS, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, na data de 28 de outubro de 2019.

VALOR TOTAL.....: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

AÇÃO: 0006 – PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTEJOS CULTURAIS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de outubro de 2019.

João Câmara/RN, 16 de setembro de 2019.

ALENCAR WILLIAM DA SILVA ARAÚJO

CPF Nº 058.767.754-60

Empresario do Artista

Contratada

MANOEL DOS SANTOS BERNADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador: CADB9873

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 5280/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 16100004/2019

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 16100004/2019.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN – CNPJ Nº 08.309.536/0001-03.

CONTRATADA.....: AVIÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS - LTDA – CNPJ Nº 07.940.525/0001-56 (XAND AVIÃO).

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA SHOWS MUSICAIS, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, na data de 28 de outubro de 2019.

VALOR TOTAL.....: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

AÇÃO: 0006 – PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTEJOS CULTURAIS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de outubro de 2019.

João Câmara/RN, 16 de setembro de 2019.

CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA

CPF Nº 923.174.273-53

Empresario do Artista

Contratada

MANOEL DOS SANTOS BERNADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador: EED7CA11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 499/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 499/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Outubro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **Missias Elias do Nascimento**, motorista deste Município, portador de Cédula de Identidade nº 2921335 – ITEP/RN, inscrito no CPF nº 085.175.054-09, residente no Sítio Tabuleiro do Padre, SN, Zona Rural de Riacho de Santana/RN, a importância de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), referente a concessão

de 01 (uma) ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando assim R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem para atender à solicitação da Escola Estadual Vicente de Fontes para conduzir os alunos desta instituição para prestar vestibular na UNP, no dia 19 de Outubro de 2019, na cidade de Pau dos Ferros -RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D9542F74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02100002/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02100002/2019

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 02100002/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468

PROCESSO DE ORIGEM: 055/2018

OBJETO: Contratação de empresa para locação de estruturas para o evento "DIA DO EVANGÉLICO" promovido pelo Município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.440,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO: 758 - 2 . 2014 . 13 . 392 . 65 . 2.47 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 02/10/2019 à 29/11/2019.

DATA DA ASSINATURA: 2 de outubro de 2019

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:919994C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº
14100001/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL
AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS.

CONSIDERANDO, a constatação de erro quando da elaboração da Planilha dos Preços de Referência contida no Memorando nº 151/2019 da Secretaria Municipal de Compras, com a troca dos valores unitários do Diesel S10 com o Diesel Comum;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de Retificação do Edital e consequente remarcação da data de realização da sessão de recebimento dos envelopes;

CONSIDERANDO, por fim, que a planilha correta é a que se segue, conforme apurado no **Mapa de preços da pesquisa:**

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V Unit	V Total
1	4607 - GASOLINA COMUM	180.000	L	4,6	828.000,00
2	4608 - ÓLEO DIESEL COMUM	335.000	L	3,85	1.289.750,00
3	4609 - ÓLEO DIESEL S10	175.000	L	3,96	693.000,00
4	4638- GASOLINA COMUM ADITIVADA	15.000	L	4,63	69.450,00
					2.880.200,00

Encaminhamos a REPUBLICAÇÃO do aviso de realização de Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial, para publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN e Cadastramento no Portal do Gestor - TCE.

Jucurutu RN, 21 de outubro de 2019.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Pregoeiro

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:A586B7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 243, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o convênio 063/2015 do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Administração Divisão de Contratos e Convênios e a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, no tocante a solicitação de cessão de pessoal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 788/2019 do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, com data de 30 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR a cessão da servidora **ANA MARIA LOPES BEZERRA**, matrícula nº. **1756-6**, Técnica de Cadastro, para exercer suas funções junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – Comarca de Jucurutu-RN, com ônus para o município de Jucurutu-RN.

Art. 2º - O período da cessão da referida servidora será de 02 (dois) anos, com início em 01 de setembro de 2019 e término em 31 de agosto de 2021.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 21 de outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:707D5521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 244, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido do servidor **ERNANDES NOGUEIRA DE LUCENA**, CPF nº **007.921.124-07** do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 21 de outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:540E6D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 226, PUBLICADA EM 05 DE
SETEMBRO DE 2019. EDIÇÃO 2098.

Errata da Portaria nº 226, publicada em 05 de setembro de 2019.
Edição 2098.

Onde se lê:

“Representantes do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz:

1 – Maria Lucivânia de Oliveira (Titular).

“Representantes das Igrejas Evangélicas:

2 – João Medeiros de Lucena (Titular).”.

Leia-se:

Representantes do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz:

1 – Lucivânia Maria de Oliveira (Titular).

“Representantes das Igrejas Evangélicas:

2 – Jonas Medeiros de Lucena (Titular).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 21 de outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:00F1F901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 309/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 309/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM
CPF: 792.456.684-87

MATRÍCULA: 1963-1

DESTINO: FORTALEZA-CE

JUSTIFICATIVA: Acompanhar a paciente Ângela Maria C. Gundim para tratamento no Hospital Sarah Kubtschek, em Fortaleza-CE.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 22 de outubro de 2019.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma) diária

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (Duzentos reais)

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 21 de outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:CB8CB9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 307/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 307/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: ANNE CAROLINE MONTEIRO ROQUE

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA

CPF: 016.785.754-10

MATRÍCULA: 2677

DESTINO: NATAL-RN

JUSTIFICATIVA: participar de uma capacitação de médicos e enfermeiros sobre manejo clínico da tuberculose pediátrica, realizada na UNI-RN, em Natal-RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 18 de outubro de 2019.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma) diária

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 21 de outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:B3AB68A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 308/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 308/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **DÉBORA LÍVIA DE QUEIROZ BANDEIRA**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **MÉDICA**

CPF: **054.951.454-61**

MATRÍCULA: **0084468-1**

DESTINO: **NATAL-RN**

JUSTIFICATIVA: **participar de uma capacitação de médicos e enfermeiros sobre manejo clínico da tuberculose pediátrica, realizada na UNI-RN, em Natal-RN.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **18 de outubro de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 21 de outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:300F00F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.223, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO ELEITORAL DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando: A necessidade de regulamentar as eleições para escolha dos membros do Conselho de Previdência Municipal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu;

O princípio democrático, que deve imperar em processos eleitorais;

O processo de democratização; e,

Os princípios constitucionais que regem a Administração pública.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Eleitoral que regulamenta a eleição para escolha dos membros do Conselho de Previdência Municipal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu, para mandato de 03 (três) anos (2019-2022).

Art. 2º - Fica decretado a data de 14 de outubro de 2019, no horário entre 8h e 15h, para realização do processo de eleição.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jucurutu, 21 de outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wendel Oliveira Felipe

Código Identificador:0A1EE4F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 242, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 242, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido de **ALINE CRISTINA MOURA DE MEDEIROS**, CPF nº 068.487.684-13, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DO TRABALHO**, de nível em comissão CC5, lotado(a) na secretaria municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 21 de outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:6C2FBED1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 241, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019**

PORTARIA Nº 241, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Institui a Comissão Eleitoral para organização e fiscalização da eleição para o Conselho de Previdência Municipal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu

O Prefeito Municipal de Jucurutu/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de organização do processo eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir os requisitos estabelecidos em lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a comissão eleitoral para organização e fiscalização da eleição para o Conselho de Previdência Municipal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu, composta por 04 (quatro) membros efetivos, com a seguinte composição:

- 1 - Maria Amélia Câmara Pereira – Presidente - CPF: 762.041.464-91
- 2 - Jose de Souza Neto – Secretário – CPF: 059.207.934-14
- 3 - John Maycon Alexandre Vale – Membro - CPF: 092.679.274-18
- 4 - Maria do Socorro Gomes de Araújo – Membro – CPF 455.465.094-49

Art. 2º - O presidente será escolhido por votação direta dos membros da comissão.

§1º: Na ausência temporária do presidente da comissão, este deverá ser substituído pelo secretário e, na falta deste, por membro escolhido pelos presentes.

§2º: Na ausência definitiva do presidente, proceder-se-a a nova eleição, nos termos do caput deste artigo.

Art. 3º - Os integrantes da comissão terão as seguintes atribuições:

I - requerer ao Município de Jucurutu a publicação dos documentos necessários ao processo eleitoral, no Diário Oficial dos Municípios Potiguares (FEMURN);

II - disponibilizar documentos, sempre que possível;

III - receber os requerimentos de registro de candidatura;

IV - deliberar sobre consultas eventuais;

V - apurar e decidir sobre as denúncias recebidas, em até 24 (vinte e quatro) horas após eventual ciência;

VI - homologar os registros de candidaturas;

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral poderá convocar assessoria técnica do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu para dirimir eventuais dúvidas sobre o pleito.

Art. 4º - À Comissão Eleitoral incumbe ainda organizar o processo eleitoral, cujas ações essenciais são:

a) os documentos referentes aos requerimentos de registro de candidatura;

b) deliberações aprovando os registros de chapas;

c) lista ou arquivo eletrônico dos servidores públicos municipais aptos a votar;

d) atas dos trabalhos eleitorais e do resultado final da eleição;

e) lista ou arquivo eletrônico dos servidores públicos municipais que votarão na eleição;

f) demais atribuições necessárias ao transcurso do pleito eleitoral.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Jucurutu/RN, 21 de outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal de Jucurutu

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:BD16266C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
(RETIFICAÇÃO DA PLANILHA DOS VALORES DE
REFERÊNCIA)**

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

(RETIFICAÇÃO DA PLANILHA DOS VALORES DE REFERÊNCIA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 1410001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/ 2019

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **22 de outubro de 2019**, no **site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de combustíveis**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 05 de novembro de 2019, às 08:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 21 de outubro de 2019.

GEISA DA SILVA FELICIANO DE LIMA

Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:376ADBDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 119/2019**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.120.721/2018

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI; OBJETO: Acréscimo de Dotação Orçamentária; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.212 - 2.205 - 2.213 - 2.214 - 2.215; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 .00 – material de consumo; FONTES: 1111; 1113 , VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Max Leal Solano Cavalcante – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 21 de Outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:1E52AE56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.120.721/2018

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI ME; OBJETO: Acréscimo de Dotação Orçamentária; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.212 - 2.205 - 2.213 - 2.214 - 2.215; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – material de consumo; FONTES: 1111; 1113 , VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Luís Henrique Gomes Marcolino – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 21 de Outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:E5A9BA2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0114/2019 – SMADMRH**

Portaria nº 0114/2019 – SMADMRH

Lagoa Nova / RN, 21 de outubro de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal Interina de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que gozou férias no período de janeiro de 2019.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 3292	Elza Maria Laudelina dos Santos	Secretaria Municipal de Educação	2018/2019	ASG	07.01.2019 a 05.02.2019
Nº 3344	Mônica Simone Garcia Guimarães	Secretaria Municipal de Educação	2018/2019	Cuidadora	07.01.2019 a 05.02.2019

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de janeiro de 2019.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal Interina de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:33D75A8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0115/2019 – SMADMRH**

Portaria nº 0115/2019– SMADMRH

Lagoa Nova / RN, 21 de outubro de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal Interina de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que gozaram férias no período de setembro de 2019.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 3333	Loisy Tamires do N. Gomes	Secretaria Municipal de Educação	2018/2019	ASG	02.09.2019 a 01.10.2019

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2019.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal Interina de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:D546F8DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0116/2019 – SMADMRH**

Portaria nº 0116/2019 – SMADMRH

Lagoa Nova / RN, 21 de outubro de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal Interina de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de novembro de 2019.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 1459	Fernando de Carvalho Araújo	Secretaria Municipal de Assistência Social	2018/2019	Auxiliar Administrativo	01.11.2019 a 30.11.2019
Nº 671	Lavosier Santos de Souza	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	Motorista	04.11.2019 a 03.12.2019
Nº 447	Manoel Coriolano de Araújo	Secretaria Municipal de Saúde	2018	Técnico de Radiologia	04.11.2019 a 23.11.2019

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal Interina de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:20BA952E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 313/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

- 1 – Conceder a servidora **Maria José de Paiva Silva**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde – Interina, matrícula 1255, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), com o objetivo de participar do **Seminário: Novo Modelo de Financiamento da Atenção Primária à Saúde**, na Escola do Governo, em Natal/RN, no dia 16 de Outubro de 2019.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de Outubro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:0BA39587

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 314/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Moraes de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em Natal/RN, no dia 21 de Outubro de 2019.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de Outubro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:953DB6D1

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2019 - Nº
3957/2019**

Processo nº 3957/2019

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: **Contratação dos Serviços de Coffee-Break**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **ANTÔNIO DE PADUA MILITÃO MARTINS NETO 09498395403**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em buffet, para os serviços de alimentação preparada (tipo Coffee-Break), para uma quantidade estimada de 130 (cento e trinta) pessoas, a ser servido durante a cerimônia de entrega de certificados dos cursos ofertados pelo município através do programa Acessuas Trabalho, em parceria com o SENAC e SENAR, que acontecerá no dia 23/10/2019, na Sede do CRAS I.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 25, I da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 806,00 (oitocentos e seis reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:82FD0482

**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
REINICIO DE OBRA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015
PROCESSO Nº 3825/2019**

Pelo presente, **AUTORIZO** a execução dos serviços referentes ao Contrato de Prestação de Serviço referente a Tomada de Preço nº 005/2015, que tem como objeto a contratação de empresa para Serviços de complementação das obras de construção de 01 (um) Ginásio Poliesportivo na Rua José Militão - área urbana do município de Lajes/RN.

MUNICÍPIO DE LAJES/RN, REINICIANDO a partir desta data, a contagem do prazo estabelecido e mantidas a demais cláusulas contratuais, vez que o replanilhamento encontra-se nos autos do Processo nº 3825/2019, posto isto não assiste razão a manutenção da paralisação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES – CNPJ: 08.113.466/0001-05

Contratado: CONSTRUTORA ODECAM LTDA EPP - CNPJ: 08.796.612/0001-44

Término do Contrato Inicial: 21/05/2015.

Termo de Paralisação: 30/11/2017.

Data de Reinício: 21/10/2019

Novo prazo de término: 21/01/2020.

Lajes/RN, 21 de outubro de 2019.

JOSE MARQUES FERNANDES

CPF 429.198.514.20

Prefeito

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:E7D3C470

**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015
PROCESSO Nº 3825/2019**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05

CONTRATADO: CONSTRUTORA ODECAM LTDA EPP – CNPJ: 08.796.612/0001-44

OBJETO: Serviços de complementação das obras de construção de 01 (um) Ginásio Poliesportivo na Rua José Militão - área urbana do município de Lajes/RN.

Cláusula Segunda – Do valor original de R\$ 548.297,93 (quinhentos e quarenta e oito mil duzentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos), passa a ser acrescido o valor de R\$ 60.251,70 (sessenta mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), de acordo com a proposta de preços em anexo. Perfazendo um montante de R\$ 604.143,45 (seiscentos e quatro mil cento e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Cláusula Sexta – Da vigência do contrato original passa a ser adicionado o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, finalizando-se em 20 de março de 2020.

BASE LEGAL: Lei Nº 18.666/93

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2019.

Lajes/RN, 21 de outubro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

CPF: 429.198.514.20

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:B3AD1C29

**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
REGULAMENTO II TAÇA DE FUTSAL WILLEMBERG
ALMEIDA FERREIRA (CATEGORIA ABERTO)**

CONDIÇÕES DE JOGO:

Art. 1º- O presente campeonato será regido por este regulamento;

Art. 2º- Participarão da competição será aberta dando assim condição a qualquer atleta que estejam aptos a competir. Residentes da Comunidade COHAB e seus respectivos bairros convidados.

Parágrafo 1º- Apenas o capitão é obrigado a assinar súmula do jogo, assumindo, assim a responsabilidade por qualquer irregularidade ocorrida com a equipe na quadra ou nas dependências da praça de esporte;

Parágrafo 2º- Mesmo não assinado a súmula, o atleta é responsável pelos seus atos, a partir do momento que seu registro e nome constam na mesma;

Parágrafo 3º- Apenas o capitão da equipe poderá recolher junto à mesa, ao final da partida, a documentação da sua equipe.

Art. 3º- Cada equipe poderá inscrever no mínimo de 5 (cinco) e no máximo de 14 (quatorze) atletas para a disputa da competição por jogo.

Parágrafo 1º- As equipes poderão inscrever seus atletas até a final da competição;

Parágrafo 2º- A SEMJEL só considerará inscrito na competição o atleta que na ficha de inscrição constar: nome e número de documento;

Parágrafo 3º- Fica resguardado ao atleta o diretor de assinar a ficha de inscrição 15 (quinze) minutos antes de iniciar a partida;

Parágrafo 4º- O atleta que entrar em quadra sem estar inscrito estará atuando de forma irregular, fica a equipe passiva de protesto por parte do adversário e punição por parte da Secretaria.

Parágrafo 5º- Ficam proibidos de permanecerem no banco de reserva técnicos ou massagistas trajando bermuda ou calção.

Art. 4º Cada equipe poderá relacionar 14 (quatorze) atletas para cada partida;

Art. 5º As partidas terão duração de 40 (quarenta) minutos dividido em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, com intervalo de 5 (cinco) minutos entre tempo e outro.

Art 6º- Nenhuma equipe poderá disputar uma partida se não estiver na quadra com o número mínimo de 5 (cinco) atletas, caso aconteça esta equipe será declarada perdedora por W x O e se acontecer com as duas, ambas são declaradas perdedoras.

PADRONIZAÇÃO DE UNIFORMES

Art 7º- Será obrigatória a padronização de uniformes em quadra e no banco de reservas.

Parágrafo 1º- Entende-se por uniformes padronizados: calções, camisas e meias iguais nas cores;

Parágrafo 2º- O uso de short térmico será permitido pelo árbitro de acordo com a coincidência de cores com uniformes;

Parágrafo 3º- O capitão da equipe deverá estar usando a faixa de capitão para facilitar sua identificação dentro do campo pela arbitragem;

HORÁRIOS DOS JOGOS

Art 8º- Os dias e horários dos jogos estarão bem colocados na tabela anexa a este regulamento;

Parágrafo Único –O primeiro jogo terá tolerância de 15 (quinze) minutos após a hora Marcada, caso a equipe atrase terá punição no tempo de jogo.

PARTE DISCIPLINAR

Art. 9º- Fica estabelecido à criação de uma comissão de justiça que julgará que porventura as equipes ou atletas apresentarem junto à mesma, sendo constituída por 03 (três) membros efetivos que julgarão tudo em 1ª (primeira) instância.

Art. 10º- Fica, ainda, estabelecido que, se alguém vier a recorrer do resultado em 1ª (primeira) instância, a SEJEL fará julgamento em 2ª (segunda) instância, promulgando o resultado definitivo da questão, não cabendo assim, mais nenhum recurso pelas partes.

Art. 11º- O atleta ou dirigente que for expulso ou notificado em súmula com agressão verbal, moral ou física ou mesmo por tentativa de agressão aos árbitros, mesários, torcedores adversário ou aos próprios companheiros de equipe serão julgados e punidos pela Comissão de Justiça.

Art. 12º- Se o atleta ou dirigente for suspenso pela SEJEL, não poderá participar de nenhuma modalidade, pois estará sujeito a julgamento.

Art. 13º- Os árbitros e delegados da partida terão imunidade de 24 (vinte e quatro) horas antes e depois de cada partida podendo notificar em súmula qualquer ocorrência desrespeitosa dirigida a ele nesse período.

Art. 14º- Caso alguma equipe provoque W x O no campeonato a SEJEL julgará o mérito da questão de manutenção ou de gols feitos e sofridos pela equipe que provocou o W x O.

Art. 15º- A equipe que desistir da participação no decorrer da competição será punida e irá a julgamento.

Art. 16º- Para efeito de qualquer protesto, a equipe reclamante terá recolher uma taxa de 5% (cinco por cento) do salário mínimo.

Art. 17º- O prazo para a apresentação de protesto junto a SEJEL será de 24 (vinte e quatro) horas uteis após o término da partida em questão.

Art. 18º- A equipe que se sentir prejudicada por achar que houve má fé, combinação ou favorecimento ilícito de alguma equipe ou atleta poderá entrar com representação de protesto que o mesmo será encaminhado à comissão de Justiça para ser apreciado e se for o caso, julgado.

Art. 19º- Não haverá veto aos árbitros, porém a SEJEL saberá de oportuno evitar que determinados árbitros apitem uma partida onde o local não possa ter segurança.

Art. 20º- Se, por motivo de força maior, os árbitros não puderem comparecer no local de jogo, a SEJEL terá plenos poderes para indicar novos árbitros, evitando assim o cancelamento da partida.

Art. 21º- Os árbitros terão poder de delegado e exercerão as regras do futsal não cabendo ao delegado do jogo a SEJEL poderes sobre as condições dos árbitros.

PUNIÇÃO

Art. 22º- Das punições por cartão:

- 01 (um) cartão amarelo (advertência);
- 03 (três) cartões amarelos (suspensão automática);
- 02 (dois) cartões amarelos na mesma partida (serão contabilizados os 02 (dois) suspensão automática).
- 01 (um) cartão e 01 (um) cartão vermelho na mesma partida (suspensão automática).
- 01 (um) cartão vermelho (suspensão automática).

Parágrafo Único– Todo e qualquer cartão será notificado em súmula, assim como qualquer agressão verbal, moral, física ou tentativa de agressão, será julgado.

Art. 23º- As irregularidades que implicarão na perda de pontos e multas são as seguintes:

- Despadronização de uniformes;
- Atleta sem documentação;
- Uso de atleta suspenso;
- Uso de atleta não inscrito;
- Uso de atleta embriagado.

Parágrafo Único– Todas as multas correspondem a 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente que serão recolhidos a SEJEL.

PARTE DE DISPUTA

Art. 24º- As 06 (seis) equipes formarão 02 (dois) grupos de 03 (três) equipes com jogos entre si.

Art. 25º- Se classificação 02 (duas) equipes de cada chave.

Art. 26º- Os vencedores de cada jogo permanecerão na competição, fazendo a semifinal.

Art. 27º- Caso aconteça empate entre 02 (duas) ou mais equipes na 1ª (primeira) fase da competição, serão observados os seguintes critérios:

- Confronto direto;
- Número de vitórias;
- Menor número de gols sofridos;
- Maior número de gols marcados;

- Saldo de gol;
- Disciplina (número de cartões);
- Sorteio.

Parágrafo Único– A contagem de pontos ocorrerá da seguinte forma:

- Vitórias: 03 pontos;
- Empate: 01 ponto;
- Derrota: 00 ponto.

PREMIAÇÃO

Art. 28º- Prêmios em dinheiro troféus são os seguintes:

- 1º Lugar – R\$ 300,00 (trezentos reais + troféu e medalhas).
- 2º Lugar - R\$ 200,00 (duzentos reais + troféu e medalhas).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º- Fica a SEMJEL responsável de julgar qualquer ocorrência que não esteja discriminada neste regulamento.

Art. 30º- Este regulamento entra em vigor desta aula, ficando a SEMJEL responsável para determinar toda e qualquer dúvida decorrente do presente.

Lajes/RN, 21 de Outubro de 2019.

JOSÉ LAUREANO ALVES

Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:2C7BD45F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01100001

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 01100001/2019

NOME DO CREDOR: DORIEDSON XAVIER SOARES

CNPJ: 18.370.391/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 906,00

Lucrécia/RN 21 DE OUTUBRO DE 2019

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:349C83B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08100001

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 08100001/2019

NOME DO CREDOR: STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 06.321.326/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS REFERENTE A REVISÃO DO VEICULO TIPO L200 TRITON SPORT DE PLACAQGT 6A99 ANO 2018/2019 DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 874,30

Lucrécia/RN 21 DE OUTUBRO DE 2019

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:396DFB90

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08100002

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 08100002/2019

NOME DO CREDOR: STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 06.321.326/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS REFERENTE A REVISÃO DO VEICULO TIPO L200 TRITON SPORT DE PLACAQGT 6A99 ANO 2018/2019 DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 220,00

Lucrécia/RN 21 DE OUTUBRO DE 2019

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:D4293830

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 487/2019 – PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a Servidora **Ana Glícia de Oliveira**, CPF nº 057.090.484-61, RG 2.363.929 SSP/RN, Matrícula 120379-7, ocupante do cargo de **Coordenadora de Convênios**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para custear despesas com alimentação durante sua estadia na capital do Estado, **Natal/RN**, neste **dia 21 de outubro de 2019**, para participar de Seminário na Sede da Caixa Econômica Federal – Gerência Executiva Governo, relativo as normas de transferências de recursos da União mediante Convênios, Contratos de Repasse, tendo em vista a publicação da Portaria Interministerial nº 558/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 21 de outubro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:384229A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 488/2019 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao Servidor **Francisco Lídiano da Cunha**, CPF nº 011.903.924-96, RG 1.885.334 ITEP/RN, Matrícula 090044-3, **Assessor de Comunicação Social**, lotado no Gabinete Civil, para custear despesas decorrentes a sua viagem a capital do Estado, Natal/RN, nos dias 22 e 23 de outubro de 2019, com objetivo de participar de uma capacitação dos mobilizadores do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes, para realização da Edição do selo UNICEF 2017/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 21 de outubro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:731D13A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI

Lei nº. 323, de 18 de outubro de 2019

Dispõe sobre a instituição da semana do Bebê no município de Marcelino Vieira e dá outras providências.

O Prefeito do município de Marcelino Vieira/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana do Bebê no município de Marcelino Vieira, a qual passa integrar o calendário oficial de eventos do município, a ser realizada anualmente, no mês de Outubro de cada ano;

Art. 2º. Fica autorizado o Executivo Municipal, por meio das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, a promoverem anualmente, a Semana do Bebê, no mês de Outubro, evento este a ser incluído no Calendário de Eventos do Município de Marcelino Vieira;

Art. 3º. A Semana do Bebê terá por objetivo:

Contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil, melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 à 6 anos;

Diminuir as situações de exclusão social decorrente da gravidez precoce;

Informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância; e

Conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão, em desenvolvimento no município de Marcelino Vieira, no âmbito intersetorial;

Art. 4º. A Semana do Bebê compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, postos de saúde, Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 à 6 anos de idade;

Parágrafo único. Para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem ou tenham comprometimento com a questão da primeira infância;

Art. 5º. Caberá às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, coordenar a realização dos eventos na Semana do Bebê, promovendo a sua divulgação, bem como propondo ao Governo Municipal, o estabelecimento de convênios e parcerias a que alude o artigo anterior;

Art. 6º. Para a consecução da Semana do Bebê, as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, constituirão uma comissão, composta por dois membros de cada, contando com a participação de representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, e outros órgãos envolvidos com a questão;

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário;

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 18 de outubro de 2019;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:5C034BD0

GABINETE DO PREFEITO
LEI

Lei nº. 324, de 18 de outubro de 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar parte de um terreno à Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

O Prefeito do município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, Kerles Jácome Sarmento, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, uma área urbana de propriedade do Município, abaixo descrita, à Câmara Municipal de Vereadores do município de Marcelino Vieira-RN;

§ Único. A doação a que o Artigo anterior se refere, envolve uma área de 3,70m de frente por 31,85m de fundos, perfazendo uma área total de 117,84m², conforme Planta de localização anexa, correspondendo a uma parte do beco que fica localizado entre o Pólo Universitário e a Câmara de Municipal de Vereadores, registrada no Cartório Único deste município em nome do doador às fls. 27-v, do Livro 2-E, sob nº R-1.577, Matrícula 577;

Art. 2º. A donatária se compromete a destinar o bem ora doado para fins de ampliação de sua sede, através da edificação de um estacionamento privativo;

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 18 de outubro de 2019;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:CCF1D194

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE – CNPJ 08.170.540/0001-25

Contratada:NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME - CNPJ 24.581.449/0001-59

CLAUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula sexta do contrato nº. 048/2018, passando a seguinte redação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contada da assinatura deste termo aditivo, tendo eficácia com a publicação do extrato na imprensa oficial, podendo haver prorrogação nos casos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 com pedido devidamente justificado. A vigência do referido contrato passar a ser de **14 de setembro de 2019 a 15 de setembro de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Maxaranguape/RN, 13 de setembro de 2019.

Assinaturas:

Pela Contratante: Luís Eduardo Bento da Silva – Prefeito

Pela Contratada: Leonardo Henrique Souza Bezerra – Empresário

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:2B536057

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 20190729001**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24 II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Serviço de confecção de 74 unidades de próteses dentárias: total mandibular, total maxilar, parcial mandibular removível e parcial maxilar removível.

CONTRATADO: INSTITUTO CURY DE ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA

CNPJ/CPF: 26.742.495/0001-18

VALOR UNITÁRIO: R\$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais).

VALOR TOTAL: R\$ 16.946,00 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e seis reais).

Maxaranguape/RN, em 21 de outubro de 2019.

Reconhecimento e Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

LEALDO PEZZI ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:F18F98EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 12 °TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 411/2015 – TOMADA DE PREÇO Nº 10/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATDO(A):** RENT A CAR LOCADORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 04.796.188/0001-87. **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial de diversas ruas do município de Monte Alegre/RN.. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 20 de setembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Contratante e

FRANCISCO GUEGES JUNIOR,

P/Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:28199D45

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 11 °TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 433/2016 – TOMADA DE PREÇO Nº 6/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATDO(A):** P & C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 07.623.973/0001-26. **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 20 de setembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Contratante e

MARIO CEZAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO,

P/Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:2E86D693

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 15 °TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 9/2016 – TOMADA DE PREÇO Nº 7/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 12.924.624/0001-84. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de capeamento asfático sobre pavimentação em diversas ruas do município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 17 de setembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito
Contratante e

JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO,
P/ Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:38E2409E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 14 "TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 119/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 12.924.624/0001-84. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de capeamento asfáltico sobre pavimentação em diversas ruas do município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 13 de setembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito
Contratante e

JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO,
P/ Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:684F49E9

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 25 de outubro de 2019, às 10:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a abertura de envelopes de propostas referente a licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019, objetivando a Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de melhorias sanitárias domiciliares em residências no Município de Monte Alegre/RN. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 21 de outubro de 2019.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Presidente da CPL

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2B69A21F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 42/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 42/2019, realizado em 15/10/2019, a saber:

Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de locação e manutenção de máquinas copiadoras multifuncionais com sistema de impressão a laser, incluso fornecimento de insumos das mesmas, a serem instaladas nas diversas Unidades Administrativas do município de Monte Alegre/RN**

SGM COPIADORAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 06.224.460/0001-80, saiu vencedor no lote: LOTE 1; totalizando o valor de **R\$ 282.268,80 (duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).**

Monte Alegre/RN, em 16 de outubro de 2019

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D9A18E37

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 43/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 43/2019, realizado em 15/10/2019, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa para execução de serviços de funilaria, pintura e lanternagem para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.**

JONAS DA SILVA AZEVEDO 08663176430 - CNPJ: 26.536.294/0001-64, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 103.600,00 (cento e três mil, seiscentos reais).**

Monte Alegre/RN, em 21 de outubro de 2019

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:737821A3

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 44/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 44/2019, realizado em 21/10/2019, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa para execução de serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras de plástico.**

MARCELO NUNES DE MELO 67180558400- CNPJ: 34.559.973/0001-87, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 156.200,00 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos reais).**

Monte Alegre/RN, em 21 de outubro de 2019

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5FCC5413

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 42/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 42/2019 com início 01 de outubro de 2019, realizada em 15 de outubro de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

SGM COPIADORAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 06.224.460/0001-80, saiu vencedor no lote: LOTE 1; totalizando o valor de **R\$ 282.268,80 (duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).**

Monte Alegre/RN, 17 de outubro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F8C1FE2B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 44/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 44/2019 com início 09 de outubro de 2019, realizada em 21 de outubro de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

MARCELO NUNES DE MELO 67180558400- CNPJ: 34.559.973/0001-87, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 156.200,00 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos reais).**

Monte Alegre/RN, 21 de outubro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3A18B751

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 43/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 43/2019 com início 01 de outubro de 2019, realizada em 15 de outubro de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

JONAS DA SILVA AZEVEDO 08663176430 - CNPJ: 26.536.294/0001-64, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 103.600,00 (cento e três mil, seiscentos reais).**

Monte Alegre/RN, 21 de outubro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:877C01AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO - PPRP Nº29/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedoras as Empresas: **AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME- CNPJ: 06.257.332/0001-32**, saiu vencedora nos itens: 7, 8, 10, 14, 16; **FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA- CNPJ: 28.910.694/0001-13**, saiu vencedora no item: 17; **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME- CNPJ: 11.183.984/0001-00**, saiu vencedora no item: 3; **RADIANY F MALHEIRO - ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29**, saiu vencedora nos itens: 2, 5, 9, 12, 13, 19, 20; **RAMON F DE OLIVEIRA- CNPJ: 32.759.332/0001-40**, saiu vencedora nos itens: 1, 4, 6, 11, 15, 18. O Processo com as instruções encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, Sala das Licitações, 21/10/2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:DB3485D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº35/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

O pregoeiro da PMNF, torna público que a empresa **W T COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.291.038/0001-45, deu entrada de recurso administrativo nesta edilidade, contra a habilitação da empresa **FABIO FERNANDES DA CUNHA - CNPJ 14.906.443/0001-50**. O processo com suas instruções encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 21 de outubro de 2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:6D1F51EB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº29/2019

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:

Licitantes vencedores:

AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME- CNPJ: 06.257.332/0001-32, saiu vencedora nos itens: 7, 8, 10, 14, 16; **FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA- CNPJ: 28.910.694/0001-13**, saiu vencedora no item: 17; **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME- CNPJ: 11.183.984/0001-00**, saiu vencedora no item: 3; **RADIANY F MALHEIRO - ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29**, saiu vencedora nos itens: 2, 5, 9, 12, 13, 19, 20;

RAMON F DE OLIVEIRA- CNPJ: 32.759.332/0001-40, saiu vencedora nos itens: 1, 4, 6, 11, 15, 18.

Nísia Floresta/RN, 21/10/2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilbererto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:45499934

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº29/2019**

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADOS: **AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME- CNPJ: 06.257.332/0001-32**, saiu vencedora nos itens: 7, 8, 10, 14, 16; **FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA- CNPJ: 28.910.694/0001-13**, saiu vencedora no item: 17; **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME- CNPJ: 11.183.984/0001-00**, saiu vencedora no item: 3; **RADIANY F MALHEIRO - ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29**, saiu vencedora nos itens: 2, 5, 9, 12, 13, 19, 20; **RAMON F DE OLIVEIRA- CNPJ: 32.759.332/0001-40**, saiu vencedora nos itens: 1, 4, 6, 11, 15, 18 – recursos orçamentários 2019, Elemento de Despesa: 3.3.90.32. vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratados: Bruno Leonardo Paiva de Oliveira; Fabio Franco Moraes de Oliveira; Juarez Monteiro de Melo Júnior; Ramon Coelho Miranda e Irandi José Sales respectivamente e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 21/10/2019.

Publicado por:

Hilbererto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:E88F037A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2019102102 PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 030/2019- SRP**

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº PP 030/2019- SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL (PASSAGENS TERRESTRES), PARA PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS E SERVIDORES QUANDO NECESSÁRIO O DESLOCAMENTO A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 814 - FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA JUNIOR (010.702.374-18) ; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 21/10/2019 à 21/10/2020; Data de Assinatura: 21/10/2019. Preços registrados:

814 - FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA JUNIOR (010.702.374-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4228 - PASSAGENS PARA NATAL- RN	UND	360	75,00	27.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 27.000,00	

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:4DCF3361

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 16/10/2019, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, nº

PP 030/2019- SRP, destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL (PASSAGENS TERRESTRES), PARA PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS E SERVIDORES QUANDO NECESSÁRIO O DESLOCAMENTO A SERVIÇO DO MUNICÍPIO o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

814 - FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA JUNIOR (010.702.374-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4228 - PASSAGENS PARA NATAL- RN	UND	360	75,00	27.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 27.000,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 16/10/2019.

Pregoeiro

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:D93F04E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 246/2019.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – NEMEAR a Srª. **ALANE RAIANE SAES SOLANO**, CPF: 098.243.784-64, ao cargo de Secretária Adjunta, CC2 – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de outubro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 17 de outubro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:6EC8CE5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019 - EXTRATO DE
CONTRATO Nº 060/2019**

EXTRATO DE CONTRATO nº 060/2019

ORIGEM.....: Tomada de Preço nº 004/2019
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60.
CONTRATADA(O).....: RN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 17.955.102/0001-63.
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDOS E MEIO FIO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 75.388,83 (setenta e cinco mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos).
VIGÊNCIA.....: 21 de outubro de 2019 a 30 de setembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de outubro de 2019

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador: 73D09FFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 024/2019

O Município de Parazinho, através da CPL, vem informar aos interessados acerca do recebimento de Recurso Administrativo relativo ao processo licitatório em epígrafe interposto pela empresa Pontanegra Automóveis Ltda, razão pela qual, consoante disposto no art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, declara aberto o prazo para apresentação de contrarrazões, na tese de impugnação dos mesmos.

Parazinho/RN, 18 de Outubro de 2019.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador: 7EF91985

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 619/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 1004255			
DE: 391.368.334-87			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/10/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 18 de Outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador: 49CF82C6

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 620/2019

PORTARIA Nº 620/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DE: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAMPINA GRANDE/PB.			
DESTINO: CAMPINA GRANDE/PB			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/10/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$100,00	R\$ 100,00
Total a pagar			R\$ 100,00

Parelhas (RN), 18 de Outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador: E82CFBFB4

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 621/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA			
MATRÍCULA:			
DE: 059.698.694-73			
CARGO: SUBCOORDENADOR DE MARCAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de um treinamento no sistema de regularização SIGSUS, sobre a inclusão de novos procedimentos de alta complexidade na Secretaria do Estado em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/10/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 21 de Outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador: AF1AD777

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 712/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, junto a Caixa Econômica Federal.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO: 21/10/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	200,00	200,00
Total a pagar			200,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 21 de outubro de 2019.

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA

Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:09212E29

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE POSSE

Aos vinte e um (21) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019), na Sede da Prefeitura Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, sito à Avenida Mauro Medeiros, Nº 97, Bairro: Centro, Parelhas/RN, compareceu **MARIA JOSE MARTINIANO DIAS brasileira, solteira, inscrito no CPF Nº 878.415.414-49 e portador do RG Nº 001.378.789 ITEP/RN, residente e domiciliado a Rua Professora Ana Pinheiro, nº 55, Bairro Walfredo Galvão, na cidade de Currais Novos, aprovado(a) no Concurso Público Municipal, realizado aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (18/10/2015), para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal do Município de Parelhas/RN, sob a Inscrição de Nº 1605030, para o cargo de Técnico em Enfermagem com carga horária de 40 horas semanais, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde. Foi nomeado em caráter efetivo, através da PORTARIA DE Nº 695/2019, de 15 de outubro de 2019, tomou posse, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e o Estatuto do Servidor Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do Serviço Público de Parelhas/RN; junto as diversas unidades da Administração Municipal.**

Palácio Severino da Silva Oliveira, Em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, Em 21 de outubro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal.

ISMAEL ALVES DE SOUZA

Secretario Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

MARIA JOSE MARTINIANO DIAS

Servidora

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:C27DA502

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

PREVIPATU

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

A Comissão de Licitação do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN, através do Fundo de Previdência Social, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 012/2019 da Dispensa de Licitação nº 011/2019, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à **Contratação de Empresa para Aquisição de Prateleiras de Ferro**

para funcionamento da sede do Fundo Municipal de Previdência Social de Patu, no valor de R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. **PETROLINO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu – RN, 17 de outubro de 2019.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

CPF: 074.921.444-90

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:02243CB8

PREVIPATU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 011/2019, fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de Empresa para Aquisição de Prateleiras de Ferro**, para funcionamento da sede do Fundo Municipal de Previdência Social de Patu.

RATIFICO: conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. **LUAN MARCOS LEITE BEZERRA** – CPF: 074.921.444-90, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu – RN, 17 de outubro de 2019.

PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA

CPF: 026.702.734-67

Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:C9BEEB08

PREVIPATU

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

A Comissão de Licitação do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN, através do Fundo de Previdência Social, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação nº 011/2019 a seguir:

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Prateleiras de Ferro para funcionamento da sede do Fundo Municipal de Previdência Social de Patu.

CONTRATADA: BORGES ELETROMOVEIS LTDA - CNPJ Nº 02.171.385/0001-85, com sede a Avenida Genuíno Fernandes Jales, 489 – centro – Messias Targino – RN – CEP: 59.775.000

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social de Patu.

Patu – RN, 17 de outubro de 2019.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

CPF: 074.921.444-90

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:213CF4B9**PREVIPATU
EXTRATO DE CONTRATO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019****CONTRATO Nº. 012/2019****ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 011/2019**CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE PATU-RN – CNPJ: 17.683.394/0001-22**, com sede a Praça João Carlos, SN/ - Centro – Patu – RN – CEP: 59.770.000**CONTRATADA: BORGES ELETROMOVEIS LTDA - CNPJ Nº
02.171.385/0001-85**, com sede a Avenida Genuíno Fernandes Jales, 489 – centro – Messias Targino – RN – CEP: 59.775.000**OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Prateleiras
de Ferro para funcionamento da sede do Fundo Municipal de
Previdência Social de Patu.****VALOR TOTAL:** R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais).**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.002 – Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN - 28.272 0002 0002 – Manutenção do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN – 4.000.00 – Despesas Capital 44.92.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.**VIGÊNCIA:** 17 de outubro à 31 de dezembro de 2019.**DA ASSINATURA:** 17 de outubro de 2019.**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:8AA542E7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0047/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0012/2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0012/2019, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO PADRE ANTÔNIO NUNES DE ARAÚJO NA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS IMPOSSÍVEIS PADROEIRA DO SANTUÁRIO DO LIMA, NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2019, INÍCIO AS 19:00HS COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DE SHOW, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, com a pessoa jurídica: **A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTISTICAS - ME**, inscrita no CNPJ Nº 31.373.809/0001-92, localizada à RUA RONDONIA, Nº 425 - NEOPOLIS - NATAL/RN - CEP: 59.080-410 - FONE (84) 3217-3702, no valor total de **R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)**.

Assim, nos termos do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. RIVELINO CÂMARA, Prefeito Municipal de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu/RN, em 21 de outubro de 2019.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

CPF Nº 074.921.444-90

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:F3F8307A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0047/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0012/2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Exm. Sr. RIVELINO CÂMARA, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta(e) Prefeitura e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93. **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, em reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0012/2019, em favor da pessoa jurídica: **A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTISTICAS - ME**, inscrita no CNPJ Nº 31.373.809/0001-92, localizada à RUA RONDONIA, Nº 425 - NEOPOLIS - NATAL/RN - CEP: 59.080-410 - FONE (84) 3217-3702, no valor total de **R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO PADRE ANTÔNIO NUNES DE ARAÚJO NA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS IMPOSSÍVEIS PADROEIRA DO SANTUÁRIO DO LIMA, NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2019, INÍCIO AS 19:00HS COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DE SHOW, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no seu Art. 25, Inciso II.

Patu/RN, em 21 de outubro de 2019.

RIVELINO CÂMARA

CPF Nº 565.187.574-34

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:CC6DCEEE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2019**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do Município, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Na falta do Presidente, o Secretário o substituirá e por sua vez, o terceiro membro substituirá o Secretário.

Art. 3º - A Comissão será composta de (03) três membros abaixo discriminados, sendo, o Presidente, o Secretário, e um terceiro membro.

Presidente: Manoel Martins da Cruz. CPF nº 358.068.694-15.

Secretário: Karinne de Souza Miranda. CPF nº 068.688.894-45.

Membro: Marlybeth da Silva Oliveira. CPF nº 007.748.144-54.

Art. 4º - A investidura dos membros na Comissão de Licitação não excederá a um (01) ano, vedada a sua recondução no total para o período subsequente.

Art. 5º - A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º - Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete a Comissão:

- adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
- elaborar o edital, anexando minuta de contrato;
- comunicar aos órgãos interessados e legais;
- providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;
- expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- apreciar a qualificação dos concorrentes;
- receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;
- julgar as propostas;
- decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;
- emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
- propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;
- apreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRO VELHO - RN, em 21 de Outubro de 2019

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jorge duo Costa Chaves

Código Identificador:3E9E7D69

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2019-GAB, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe sobre a exoneração a pedido do Sr. WALLYSON ALVES MOREIRA, do cargo de provimento comissionado de PREGOEIRO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, caput, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei nº 8.666, de 21-6-1993.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a pedido o Sr. **WALLYSON ALVES MOREIRA**, brasileiro, portador do RG: 002.834.889 SSP/RN, CPF (MF): 084.375.794-90, do cargo de provimento comissionado de **PREGOEIRO**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 18 de outubro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

*** REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:

Jorge duo Costa Chaves

Código Identificador:A4616090

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - REFERENTE
AO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000141/19**

OBJETO: Credenciamento, sem caráter de exclusividade, de laboratórios protéticos para confecção de próteses dentárias, afim de atender aos munícipes usuários do SUS, em conformidade com a Lei 8666/93, e Lei Federal nº 8.080/90.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, a habilitação do requerente JR Prótese Dentária LTDA – ME, inscrita nop CNPJ nº 23.438.725/0001-61, com endereço na Rua Antomar Brito de Freitas, Bairro Boa Vista, que protocolou sua documentação na data de 16/10/2019, visando o credenciamento em todos os itens do Termo de Referencia deste chamamento. O requerente foi habilitado por atender todas as exigências previstas no Edital.

Caberá recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

A concessão do credenciamento dar-se-a por processo de processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Caput do art. 25 da Lei n.º8.666/93.

Portalegre/RN, 21 de outubro de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:02C2C287

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 435/2019**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO (TÍTULO)
DE PRAÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

MANOEL DE FREITAS NETO, Prefeito Municipal de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a necessidade de denominar a nova praça de eventos do município de Portalegre;

CONSIDERANDO a consulta pública realizada através das redes sociais da prefeitura municipal para acolher sugestões de nomes;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 230/2019 - que trata da comissão especial para escolha do nome da Praça dentre os sugeridos na consulta pública;

CONSIDERANDO por fim que não foram analisados pela comissão nomes de pessoas e/ou nomes de cunho religioso, e sim somente os critérios de **Inovação, Objetividade e Exclusividade**.

Art. 1º - Fica denominada a Praça de Eventos do Município de Portalegre/RN, localizada próximo ao loteamento Varandas da Serra, de **"PRAÇA DA INTEGRAÇÃO SERRANA"**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, 21 de outubro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D3A8B834

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 436/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DOS QUIOSQUES DA PRAÇA DA INTEGRAÇÃO SERRANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o disposto no art. 24, §1º, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a Concessão de Uso e exploração onerosa para pessoa física ou jurídica dos quiosques do espaço público denominado de Praça da Integração Serrana, localizada na Rua Raimundo Rodrigues de Freitas, próximo ao Loteamento Varandas da Serra.

Art. 2º A Concessão será realizada através de processo licitatório na modalidade concorrência pública, maior oferta.

§1º A concorrência pública de que trata o caput do presente artigo visa a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública utilizando como critério de escolha a proposta com maior valor mensal de aluguel pelo imóvel.

§2º A concessionária deverá pagar à concedente mensalmente o valor apurado no processo licitatório pelo uso e exploração do espaço público.

§3º O valor da mensal será reajustado anualmente, utilizando-se como índice o IGPM (FGV) e na falta deste o INPC (IBGE).

Art. 3º O prazo para a Concessão de Uso será de até 05 (cinco) anos, cujo prazo será contado a partir da assinatura do contrato de concessão.

§1º A extinção do contrato de concessão dar-se-á por:

- a) encampação;
- b) caducidade;
- c) rescisão;
- d) anulação.

§2º O Município de Portalegre (RN) procederá com novo processo licitatório nas hipóteses de extinção do contrato de concessão.

§3º Expirado o prazo de concessão previsto na presente Lei, reverterá ao Município à propriedade de todas as benfeitorias que forem realizadas ao longo do período da concessão, independentemente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Público Municipal

Art. 4º O espaço público concedido será utilizado para fins de exploração comercial lícita no ramo de lanchonete, sorveteria, bar, restaurante e afins.

Parágrafo único. A utilização do bem público para fins diversos do objeto da presente concessão será motivo de rescisão e reintegração imediata do bem público.

Art. 5º É vedada a transferência, a qualquer título, da concessão do bem público sem prévia anuência do Poder Executivo, o que implicará a caducidade da concessão.

Art. 6º A manutenção e conservação do bem público, do seu entorno, dos banheiros públicos objeto da presente concessão, será de responsabilidade da concessionária. A licitante vencedora terá a obrigação de prover lixeiras e prover a coleta do lixo mantendo o espaço sempre limpo e conservado.

§1º As tarifas e/ou taxas, despesas com energia elétrica, água, telefone e demais atinentes à atividade exercida no quiosque da praça serão de responsabilidade do concessionário.

§2º A concessionária responderá por todos os prejuízos causados ao Município, aos usuários e a terceiros.

§3º Não será permitida reforma ou ampliação do bem público sem a anuência da concedente.

§4º A utilização do coreto e dos banheiros é pública. Todavia a prioridade será para os mesmos.

§5º Em caso de atividades excepcionais a comercialização do quiosque (serestas, música ao vivo etc.) deverão submeter-se a autorização do poder público.

Art. 7º Os quatro quiosques estão localizados na Praça da Integração Serrada, ao lado do loteamento varandas da serra, têm medidas de 4m x 4m, com uma copa, uma área de circulação e um local de atendimento. Contam com um banheiro público masculino e feminino por trás dos mesmos. Também contam com uma tenda para colocação de mesas e cadeiras que atenderá os 04 quiosques, bem como um coreto para eventuais apresentações artísticas.

§1º Tanto os banheiros como o espaço do coreto são de uso público. Não sendo de forma alguma restrito apenas aos usuários das atividades do quiosque. Todavia é de responsabilidade dos quatro concessionários mantê-los limpo.

Art. 8º É proibida a utilização de paredões e carros de som no espaço da praça em geral. A utilização de som bem como as apresentações artísticas devem ser respeitadas a legislação vigente, obedecendo principalmente a questão de horários e quantidade de decibéis permitidos.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do locatário o controle dos dispositivos do artigo 8º.

Art. 9º O descumprimento de qualquer dos preceitos previstos nesta Lei acarretará a rescisão imediata da referida Concessão de Uso.

Art. 10 Os casos omissos serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Portalegre (RN), 21 de outubro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E3695058

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2019**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Luiz Carlos Tertulino de Freitas**, , matrícula nº **345**, lotado na **Controladoria Geral do Município**, ocupante do cargo de **Chefe do Setor de Controle Interno, 0,5** (meia) diária(s), ao valor unitário de R\$ R\$ **300,00 (trezentos reais)** perfazendo a quantia de R\$ **150,00 (cento e cinquenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, na cidade de Natal/RN, no período de **21/10/2019**, com o objetivo de **participar de seminário promovido pela Caixa Econômica Federal no dia 21 de outubro de 2019, no auditório da própria instituição, localizado no 2º piso, Ponta Negra, Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **18 de outubro de 2019.**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F3609066

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2019 CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros dos servidores público da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, CONVOCA os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas a seguintes condições:

I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humano do Município de Portalegre (RN), sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **dez dias úteis**, a partir da veiculação desse edital, no horário de 07:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento a cada um dos períodos.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato será encaminhado pela secretaria de Administração e Recursos Humanos ao médico perito do município;

Deverá comparecer ao local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no **Anexo III** deste Edital e submissão à referida avaliação;

A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1. A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Portalegre (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei nº. 181/2007, bem como os constantes do item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV-DA POSSE:

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observando-se o disposto na Lei nº 181/2007.

4.2. Empossado, o candidato terá o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Portalegre (RN), na forma dos art. 15 e seguintes da Lei nº 181/2007.

Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 21 de outubro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

I-NÍVEL SUPERIOR

1.1. CARGO: ENFERMEIRO(A)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0405012	CYNTHIA SONALLY FERNANDES FERREIRA	02º

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.1. 02(duas) Fotos 3x4;

1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso - autenticado);

1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:

1.4.1 – CPF (autenticado);

1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);

1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral (autenticado);

1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;

1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro (autenticado);

1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos (autenticado);

1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino (autenticado);

1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (autenticado);

1.4.9 - Comprovante de residência atual;

1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional (autenticado);

1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2)

1.7. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);

1.7.1- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)

1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);

Comprovante de conta corrente Bradesco

ANEXO II.1

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar;

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros**Cargo:** _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201 ____.

Assinatura**ANEXO II.2****DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201 ____.

Assinatura do Candidato**ANEXO II.3****TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201 ____.

ASSINATURA DO CANDIDATO**ANEXO II.3.1****TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que convocado pela Secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem _____ do Concurso Público nº01/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201 ____.

ASSINATURA DO CANDIDATO**ANEXO II.4****DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201 ____.

....

Assinatura do Candidato**ANEXO III****RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS****1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.**

1.1. EXAMES LABORATORIAIS: (Original e cópia).

1.1.1. Eletrocardiograma com Laudo;

1.1.2. Hemograma Completo;

1.1.3. Glicemia de Jejum;

1.1.4. Colesterol Total;

1.1.5. Colesterol HDL;

1.1.6. Colesterol LDL;

1.1.7. Colesterol VLDL;

1.1.8. Triglicerídeos;

1.1.9. Urina Rotina/EAS

1.1.10. Exame de Acuidade Visual com laudo

1.1.11. Exame Audiometria tonal com laudo

1.1.12. Raio X da coluna com laudo

2. ATESTADOS PARA TODOS OS CARGOS

3.1. Atestado de aptidão física;

3.2. Atestado de sanidade mental (Médico Psiquiatra)

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:33016726**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21100001/19**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADA: Alex Antonio Câmara Fernandes – CPF: 017.807.104-88

Valor Global: R\$ 739,80 (Setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de preparo de quentinhas contendo bolo e salgados, para distribuição aos integrantes do Programa Criança Feliz, durante as comemorações do dia das crianças, a serem realizadas nos dias 24/10/2019, na sede deste município e 30/10/2019 nas comunidades de Bebida Velha e Cana Brava.

ORIGEM DOS RECURSOS: CRIANÇA FELIZ

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 21 de outubro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRASecretaria Municipal de Assistência Social
Contratante**ALEX ANTONIO CÂMARA FERNANDES**CPF: 017.807.104-88
Contratado**Publicado por:**
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:8D971684**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21100002/19CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ:
11.924.499/0001-40

CONTRATADA: Simone Miguel da Silva - CPF: 058.771.354-22

Valor Global: R\$ 477,00 (Quatrocentos e setenta e sete reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de beleza (cabeleireira/manicure), destinados às ações do "Outubro Rosa" - combate ao câncer de mama, a serem realizadas no dia 31/10/2019, na sede deste município

ORIGEM DOS RECURSOS: CUSTEIO - PAB

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36: Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 21 de outubro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURASecretaria Municipal de Saúde
Contratante**SIMONE MIGUEL DA SILVA**CPF: 058.771.354-22
Contratada**Publicado por:**
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:76D0B6E6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**
RESOLUÇÃO Nº 06/2019

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 06/2019

Dispõe sobre o Resultado Final e Homologa o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do município de Rafael Godeiro/RN, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 265/2005, **RESOLVE:**

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do item 5.23 do Edital nº 01/2019.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019.

I - Total de eleitores: 2.082

II - Total de votos válidos: 1.980

III - Total de votos em branco: 38

IV - Total de votos nulos: 64

Art. 2º: Total de votos por candidato e classificação dos Titulares e Suplentes eleitos por ordem de votação.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Meima Maiana de Oliveira	697
2º	Marcondes Augusto Ferreira	639
3º	Francisca Regicleide Felipe Oliveira	620
4º	Josivan dos Santos Oliveira	552
5º	Mismilane Batista Alves	471
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Maria Izabel de Souza Neta	461
7º	Daniely Raianny Vieira da Silva	422
8º	Girlene Cavalcante da Costa	411
9º	Francisca de Paiva Sobrinha	397
10º	João Pedro Oliveira França	370
11º	Jacksandro Pereira Silva	361
12º	Márcio Paiva Santos	359
13º	Maria Betânia de Oliveira Ferreira	302
14º	Vanessa Mabel da Silva Ferreira	293
15º	Pedro Henrique Maia de Medeiros	275
16º	Rodrigo Rodrigues Ferreira	261
17º	Maria Lubes Fernandes Maia Rocha	256
18º	Katiana Batista Vieira	227
19º	Ronara Dantas da Silva	181
20º	Luana Cortez de Lima	174
21º	Adriana Aglaine de Souza Cortez	162
22º	Maria Elizanlia Oliveira Paiva	151
23º	Emanuel Eduardo Paiva Batista	137
24º	Leila Kelly de Paiva Lima	129
25º	Pricila Caroba da Silva	107
26º	Fabricia Clemente da Silva	47

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10 de janeiro/2020, às 10 horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Rua Pedro Holanda Montenegro nº 142 Centro de Rafael Godeiro/RN.**Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.**

Rafael Godeiro/RN, 21 de outubro de 2019.

ADRIANA DE OLIVEIRA BRASILINO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:ED5CFFCC**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**
PORTARIA Nº. 029/2019 – GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA Nº. 029/2019 – Gabinete da Prefeita**

Rafael Godeiro – RN, 21 de outubro de 2019.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei 221/96, capítulo II do Art. 103 do Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro – RN.**RESOLVE:**Art. 1º – Conceder **licença PRÊMIO PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES: 21/10/2019 A 21/01/2020**, conforme solicitado através de Requerimento emitido pela servidora pública municipal **ANTÔNIA FELIPE DE ARAÚJO**, ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), portadora do **CPF nº 037.700.754-47, RG nº 1.811.174/ITEP/RN**, integrante do Quadro de **Servidores Efetivos**

da **Secretaria Municipal de Administração**, desempenhando suas atividades profissionais na sede da Prefeitura, neste município.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LUDMILA CARLOS A. ARAÚJO ROSADO

CPF nº 011.867.934-14

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:DDB5A8FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019 – TP**

**AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019 – TP**

A CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento dos documentos de habilitação da Tomada de Preços nº 005/2019 - TP. Após análise, a CPL declarou INABILITADAS as empresas: CONSTRUART CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.286.707/0001-90; SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.610.555/0001-16; e SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.372.340/0001-01; e declarou HABILITADAS as empresas: CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 15.029.666/0001-40; JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 31.890.755/0001-32; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52; e CERES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.632.220/0001-91, por atenderem a todas as exigências editalícias. Fica aberto o prazo legal para recursos. Não havendo interposição de recursos, a sessão de abertura das propostas comerciais ficará fixada para o dia 29 de outubro de 2019, às 08h30min. O Julgamento na íntegra encontra-se disponível aos interessados no site: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 21 de outubro de 2019.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:A7AA203B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 053/2019**

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N.º 053/2019, de 21 de outubro de 2019.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. Francisco Jailson de Oliveira Rocha e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 170,00(cento e setenta reais) em favor do Senhor Francisco Jailson de Oliveira

Rocha CPF: 814.189.224-04, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, consulta médica especializada (médico especialista pneumologista), na cidade de Mossoró/RN e por o mesmo não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 21 de outubro de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:253A03D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 094/2019 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA DO LEITE
POTIGUAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, E considerando Decreto Estadual N.º 25.447, de 19 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR IAGO NATANAEL QUIRINO DE LIMA brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF 080.282.254-69, para o cargo de Gestor Municipal do Programa do Leite Potiguar.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 21 de outubro de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Gardênia de Medeiros Bento
Código Identificador:8C7BE471

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º067/2019**

Portaria de Diária N.º 067/2019 Riachuelo/RN 18 de outubro 2019

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Eduardo Santa Rosa Filho - CPF N.º 052.201.984-67				
CARGO:	Controlador Geral do Município				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAÍDA:	18/10/2019				
DATA DE RETORNO:	18/10/2019				
N.º DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 250,00	Valor Total	R\$ 125,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Reunião administrativa na AMLAP para tratar de assuntos relacionados a melhoria para o município de Riachuelo-RN				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 18 outubro 2019

SARA GARDÊNIA DE MEDEIROS BENTO

CPF/MF 074.778.164-83

Sec.Adj Municipal de Administração

Publicado por:

Sara Gardênia de Medeiros Bento

Código Identificador:8EF691E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA Nº068/2019**

Portaria de Diária Nº 068//2019 Riachuelo/RN 21 de outubro 2019

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Eduardo Santa Rosa Filho - CPF Nº 052.201.984-67			
CARGO:	Controlador Geral do Município			
DESTINO:	NATAL/RN			
DATA DE SAÍDA:	21/10/2019			
DATA DE RETORNO:	21/10/2019			
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 250,00	Valor Total R\$ 125,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Reunião administrativa na FEMURN para tratar de assuntos relacionados a melhoria para o município de Riachuelo-RN			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 21 outubro 2019

SARA GARDÊNIA DE MEDEIROS BENTO

CPF/MF 074.778.164-83

Sec.Adj Municipal de Administração

Publicado por:

Sara Gardênia de Medeiros Bento

Código Identificador:1B710BAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA Nº069/2019**

Portaria de Diária Nº 069 Riachuelo/RN 21 OUTUBRO 2019

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) abaixo especificado, a(s) diária(s) de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Romildo Moura Azevedo de Vasconcelos - CPF Nº 060.005.854-97			
CARGO:	Secretário Municipal de Finanças			
DESTINO:	NATAL/RN			
DATA DE SAÍDA:	21/10/2019			
DATA DE RETORNO:	21/10/2019			
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 250,00	Valor Total R\$ 125,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Participar do seminário "Portaria 558 do Governo Federal, Sobre repasses" promovido pela Caixa Econômica Federal.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 21 OUTUBRO 2019

SARA GARDÊNIA DE MEDEIROS BENTO

CPF:074.778.164-83

Sec Adj. Municipal de Administração

Publicado por:

Sara Gardênia de Medeiros Bento

Código Identificador:6B071EED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 354/2019**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade "Pregão Presencial" destinado ao Registro de Preços visando aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a decoração natalina e manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, que dispõe sobre a Registro de Preços visando aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a decoração natalina e manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório "Pregão Presencial" para a Registro de Preços visando aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a decoração natalina e manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 21 de outubro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:504DE82D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2019 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** como órgão Gestor do Programa Leite Potiguar – PLP; a Senhora **MARIA JOSÉ BELCHIOR DA SILVA**

FELIPE, portadora de CPF de nº 567.314.264-15 como Gestora Municipal do Programa Leite Potiguar – PLP e os servidores **GABRIEL ROCHA DA COSTA**, portador do CPF de nº 093.412.574-09 e **FRANCISCO VALTÉRCIO DE ARAÚJO** portador de CPF de nº 053358734-42 como responsáveis pela unidade recebedora e ponto de distribuição municipal do Programa do Leite Potiguar – PLP.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 21 de outubro de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:ACDBADBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2019 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no Art. 67, Inciso XII:

RESOLVE:

Art. 1º - **CELEBRAR** convenio por meio de Termo de Cooperação com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Habitação e Assistência Social-SETHAS para adesão e gestão do Programa Leite Potiguar – PLP.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 21 de outubro de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:C18AE09D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 783/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **três diárias e meia, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** ao Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, CPF: **336.516.634-34**, para cobrir suas despesas face a viagem que será realizada à cidade de Brasília/DF, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, junto aos Ministérios da Saúde e do Desenvolvimento Regional, saindo no dia **20** e retornando dia **24/10/19**, conforme solicitação nº **143**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de outubro de 2019.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:AFDE3229

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 04 de novembro de 2019, às 10h30min, na sede do SAAE, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019-SRP, objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e parcelado de refeições na cidade de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede do SAAE, à Av. Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, em 21 de outubro de 2019.

JAIDELSON BEZERRIL FREIRE
Pregoeiro do SAAE

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:5B80FA45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
232/2019

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Nº do Processo: 102264/2019.

Objeto: Locação de Sistema de Sistema Eletrônico de Licitações, denominada Licitações-e a ser firmado com o Banco do Brasil S.A. Credor/Fornecedor: BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ/CPF: 00.000.000/0001-91. Valor: R\$ 8.205,40, (oito mil, duzentos e cinco reais e quarenta centavos). Vigência: 01 (hum) ano, a conta da data da assinatura

SANTA CRUZ/RN, 21 de outubro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:IDE1E865

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
21101/2019 - DISPENSA Nº 048/2019 – PROC. ADMINIST.
MSM/ RN Nº 3088/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: JOÃO BATISTA BARBOSA (CPF nº 761.469.954-87);

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, BEM COMO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DE ICMS;

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIGÊNCIA: Termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 04 (quatro) meses;

Santana do Matos/ RN, 21 de outubro de 2019

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilslan dos Santos Powell

Código Identificador:C67BFEB3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO Nº 1279/2019**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO 1279/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 1279/2019- Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2097 do dia 04 de Setembro de 2019.

Santana do Matos/RN, 21 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:0AD97005

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO Nº 1285/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 1285/2019- Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2097 do dia 04 de Setembro de 2019.

Santana do Matos/RN, 21 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:6E422F21

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO Nº 1287/2019**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO 1287/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 1287/2019- Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2097 do dia 04 de Setembro de 2019.

Santana do Matos/RN, 21 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:1E6AC533

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO Nº 1412/2019**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA SEM EFEITO 1412/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 1412/2019- Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2112 do dia 25 de Setembro de 2019.

Santana do Matos/RN, 21 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:1FAF2B71

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO Nº 1323/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 1323/2019- Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2102 do dia 11 de Setembro de 2019.

Santana do Matos/RN, 21 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:56602444

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO Nº 1429/2019**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO 1429/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 1429/2019- Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º do dia 30 de Setembro de 2019.

Santana do Matos/RN, 21 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:49A30486

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO Nº 1430/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 1430/2019- Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º do dia 30 de Setembro de 2019.

Santana do Matos/RN, 21 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:8AC15D02

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 331/2019**

Portaria, 331/2019 de 21 de outubro de 2019

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR 012/2019 QUE INSTITUI NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, O PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA (PAI).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a existência de servidores municipais na ativa que preenchem os requisitos para a obtenção de aposentadoria voluntária; CONSIDERANDO que na forma do art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a despesa de gastos com pessoal do Poder Executivo Municipal não pode Exceder 54 % (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal 012/2019, que instituiu o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, no âmbito do executivo municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar o Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI), com vistas a fomentar a aposentadoria dos servidores efetivos do Executivo Municipal, que preencham os requisitos para aposentadoria voluntária, na forma da legislação vigente.

Art. 2º. O prazo para adesão ao PAI será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da publicação desta Portaria.

§ 1º. A adesão de que trata este artigo deverá ser formalizada pelo servidor interessado, através do preenchimento completo e inequívoco do formulário disponibilizado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizada na sede da Prefeitura Municipal, Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN.
§ 2º. O formulário de que trata o parágrafo anterior deverá ser preenchido e entregue pessoalmente pelo requerente ou mediante seu representante, munido de procuração com firma reconhecida além de toda a documentação comprobatória exigida.

Art. 3º. Ao Setor Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, incumbe:

I – receber e organizar os documentos probantes dos requisitos necessários para adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI;

II – submeter o procedimento que trata o inciso I deste artigo à análise técnica do Setor Jurídico;

III – receber comprovante de concessão de aposentadoria emitido pelo INSS, e promover a juntada nos autos do requerimento do servidor;

IV – expedir comunicados aos interessados, bem como notificá-los sobre deferimento ou indeferimento do pedido de adesão;

V – receber os recursos interpostos após o resultado final do processo de verificação do pedido de adesão ao programa, submetendo-os desde logo para análise do setor jurídico competente.

Art. 4º. Ao servidor que preenchendo aos requisitos de aposentadoria, aderir ao PAI, será concedida indenização em pecúnia de 80% (oitenta por cento) calculado sobre a perda salarial que venha a ocorrer com a efetiva aposentadoria, excluindo do computo os valores recebidos por gratificações de caráter transitório.

Art. 5º. São documentos obrigatórios para requerer adesão ao PAI:

I – Cópia da Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física;

II – Comprovante de Residência;

III – Certidão emitida pelo chefe imediato, certificando estar o interessado em pleno exercício;

IV- formulário devidamente preenchido e assinado;

V – cópia do último contracheque;

VI – comprovante de requerimento de aposentadoria ou agendamento de atendimento junto ao INSS;

Art. 6º. Após a entrega da documentação e assinatura do formulário de adesão, o requerente aguardará a resposta ao requerimento de aposentadoria realizado junto ao INSS, e comunicará ao Município sobre o seu deferimento ou indeferimento, juntando comprovante de concessão ou negatória, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 7º. Após o recebimento do comprovante de concessão de aposentadoria, entregue ao Município, este terá um prazo máximo de 10 (dez) dias para conceder ou negar ao servidor requerente, a indenização tratada nesta portaria.

Art. 8º. Fica assegurado ao servidor requerente, o direito de interpor recurso contra decisão que trata o artigo anterior, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

§ 1º. O recurso apresentado deverá ser devidamente fundamentado, seguir acompanhado dos documentos comprobatórios das alegações nele expostas, devendo ser devidamente assinado.

§ 2º. Em caso de recurso apresentado por pessoa que não seja a interessada, o referido recurso deverá vir acompanhado de procuração com poderes para representar o requerente, assinada e com firma reconhecida.

Art. 9º. Interposto recurso contra decisão que nega ou defere pedido de adesão ao PAI, o município terá um prazo de 7 (sete) dias para julgar o referido recurso.

Art. 10. Deferida a adesão ao PAI, será concedida indenização, em conformidade com o exposto no artigo 4º da Lei Complementar Municipal 012/2019.

Art. 11. Os casos omissos nesta resolução serão dirimidos pela Comissão Especial, que aplicará todo conteúdo previsto na Lei Complementar Municipal 012/2019.

Art. 12. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, em 21 de outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Nélio Adelino Braga

Código Identificador:DA71542D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 323/2019 – GP**

Santana do Matos, 21 de outubro de 2019.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ZUELDA SALES DE FIGUEIREDO, portadora da Cédula de Identidade nº 001.961.507-SSP/RN e do CPF: 038.293.864-00, para exercer o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na ESF do Distrito de Barão de Serra Branca, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:612A3589

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 20080031/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 - PMSS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de

licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 – PMSS/FMS, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDO RN**, que se realizará no dia 05/11/2019 às 08:00 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da ou pelo e-mail: cpl_santanadoserido.m@outlook.com .

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:ECB7A932

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0146/2019/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 0146/2019/PMSS/CD/ADM de 14 de Outubro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO**, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª. **Josilene Maria dos Santos Barros**, inscrita no CPF nº 000.XXX.XXX-08, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, ½ (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Natal/RN, no dia 16 de outubro de 2019, para participar do Seminário sobre: O Novo Modelo de Financiamento da Atenção Primária à Saúde, conforme declaração em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0146/2019/PMSS/CD/ADM de 14 de outubro de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:706B281C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0147/2019/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 0147/2019/PMSS/CD/ADM de 14 de Outubro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO**, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Srª. **Flávia Palmeira de Oliveira**, inscrita no CPF nº 057.XXX.XXX-96, ocupante do cargo de **Assistente Social**, 1/2 (meia) diária, em decorrência de sua viagem à cidade de Natal/RN, no período de 09 de Outubro de 2019, para participar do V Encontro de A. A., conforme convite e declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 0147/2019/PMSS/CD/ADM de 14 de Outubro de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:5FA2316E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PROCESSO
25090001/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, acompanhando o Parecer Jurídico, e depois de analisar razões recursais impetrado pela empresa **ENGEBRASIL ENGENHARIA DO BRASIL LTDA – ME – CNPJ 24.575.584/0001-91**, referente ao **PROCESSO 25090001/2019 – TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019**, vem tornar pública a **tempestividade e negar o mérito**, conforme Parecer Jurídico nos autos do Processo em epígrafe. Comunica outrossim que a sessão de abertura dos envelopes de Credenciamento, Habilitação e Proposta de Preços permanece na mesma data e horário já divulgados..

Santana do Seridó/RN, 21 de outubro de 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:D3198813

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019**

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN por meio da sua Comissão de Licitação, nomeado por intermédio da Portaria n.º 005, de 14 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 04 de Novembro de 2019 às 12:00, fará licitação, mediante Licitação Pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-SRP, objetivando O registro de preços por parte de pessoa jurídica com competência operacional para prestar serviços de locação de um veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima de 30 pessoas sentadas, em bom estado de conservação, com ano de fabricação não inferior a 10(dez) anos, para atender integralmente e 24(vinte e quatro) horas por dia, as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, ficando o mesmo a disposição do município; conforme as especificações constantes no Termo de Referência adiante colacionado, Anexo I do Edital de convocação deste procedimentos interessados em adquirir o respectivo edital deverão acessar o site do município de São Fernando www.saofernando.com.br na aba licitação ou comparecer a sede da prefeitura na sala da comissão permanente de licitação para a retirada do mesmo., sito a Rua Capitão João Florêncio. Nº 045, centro, São Fernando/RN

São Fernando/RN, 21 de Outubro de 2019.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:0EA8C935

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2019**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 005, de 14 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 04 de Novembro de 2019, às 10:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando a **CONTRATAÇÃO POR PARTE DE PESSOA JURÍDICA COM COMPETÊNCIA OPERACIONAL PARA PRESTAR SERVIÇOS EM SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DE SAÚDE VINCULADOS AO MINISTÉRIO**

DA SAÚDE, VISANDO A IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA E-SUS, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, com a finalidade de atender as demandas encaminhadas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, durante o corrente exercício financeiro. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde se encontram publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 21/10/2019.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:66CD08C8

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0523/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.315,69.

São Fernando/RN, 21 de outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:206D5A25

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0524/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.906,21.

São Fernando/RN, 21 de outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:ADBEEF4A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0525/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.821,04.

São Fernando/RN, 21 de outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:989BC4A5

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0526/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.525,67.

São Fernando/RN, 21 de outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:F05E857A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0527/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.399,48.

São Fernando/RN, 21 de outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E9F4A3C1

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0528/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;
 DECRETO Nº 008/2017
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL
 LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.661,33.

São Fernando/RN, 21 de outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
 Prefeito

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:426660D3

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0529/19

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
 LEI Nº 8.666/93;
 DECRETO Nº 008/2017
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL
 LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.958,08.

São Fernando/RN, 21 de outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
 Prefeito

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:51635724

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0530/19

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
 LEI Nº 8.666/93;
 DECRETO Nº 008/2017
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL
 LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME,

inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.416,45.

São Fernando/RN, 21 de outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:81D7A3F9

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0531/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.951,10.

São Fernando/RN, 21 de outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:2F46076E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0532/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.281,64.

São Fernando/RN, 21 de outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:94B25331

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0533/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.868,76.

São Fernando/RN, 21 de outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:422E92DD

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0534/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.919,19.

São Fernando/RN, 21 de outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:AE7F5727

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0535/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.437,89.

São Fernando/RN, 21 de outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:640EE94F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0536/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.090,76.

São Fernando/RN, 21 de outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:89BABA59

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0538/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.229,12.

São Fernando/RN, 21 de outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:941CAFEB

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0539/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.139,68.

São Fernando/RN, 21 de outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A8DC7139

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0537/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.710,06.

São Fernando/RN, 21 de outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:9602A880

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0540/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.347,12.

São Fernando/RN, 21 de outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:5A50385B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0550/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.400,49.

São Fernando/RN, 21 de outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E5D7D505

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0541/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.168,24.

São Fernando/RN, 21 de outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0C6F020A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0549/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.273,84.

São Fernando/RN, 21 de outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:1DBBE4B5

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0542/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.845,92.

São Fernando/RN, 21 de outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:87BE95C0

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0548/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.989,36.

São Fernando/RN, 21 de outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C41C72E6

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0547/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.318,66.

São Fernando/RN, 21 de outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:40313983

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0543/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;
 DECRETO Nº 008/2017
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL
 LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.156,09.

São Fernando/RN, 21 de outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
 Prefeito

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:9F96CDB0

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0546/19

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
 LEI Nº 8.666/93;
 DECRETO Nº 008/2017
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL
 LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.586,88.

São Fernando/RN, 21 de outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
 Prefeito

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:071504DE

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0544/19

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
 LEI Nº 8.666/93;
 DECRETO Nº 008/2017
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL
 LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME,

inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.927,17.

São Fernando/RN, 21 de outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:7ED5F7F6

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0545/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.554,94.

São Fernando/RN, 21 de outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:EAACC8DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 horas, do dia 05 de novembro

*de 2019, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 021/2019**, do tipo “menor preço por item”, para o Sistema de Registro de Preços, visando aquisição de material odontológico, para atender as necessidades do Programa Saúde Bucal e demais ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes.*

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 015/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 21 de outubro de 2019

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:EDAD839D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 258/2019**

“Institui o Hino Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, Lusimar Porfírio da Silva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Hino Oficial de São Francisco do Oeste/RN como Símbolo do Município, ao lado da Bandeira e do Brasão do Município, cuja letra consta do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - A letra do Hino Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN é de autoria de: Letra: Júnior Denes da Silveira, Leonice Maria Santos de Queiroz e Lindelice Gomes de Souza; Música: Júnior Denes da Silveira.

Art. 3º - O Hino Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN será facultativamente executado:

I – Nas cerimônias oficiais do Município;

II – Nas cerimônias em unidades escolares, esportivas e culturais;

III – Nas cerimônias e ocasiões festivas promovidas por entidades particulares;

IV – Em cerimônias civis, militares ou religiosas a que se associe sentido patriótico de São Francisco do Oeste/RN ou exprima regozijo público;

Art. 4º - Nas cerimônias em que houver o hasteamento simultâneo das Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, o Hino Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN será executado, facultativamente, após o Hino Nacional Brasileiro.

§ 1º - A execução será instrumental ou vocal de acordo com o cerimonial previsto em cada caso.

§ 2º - Durante a execução do Hino Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN, todos devem tomar atitude de respeito, de pé e em silêncio.

§ 3º - Não será permitida a execução de arranjos artísticos instrumentais do Hino Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN que não sejam autorizados pelo Prefeito Municipal, ouvido a Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 5º - É obrigatório o ensino do canto e da interpretação da letra do Hino Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN em todos os centros e estabelecimentos educacionais, públicos ou particulares, de ensino infantil, fundamental e médio, no município de São Francisco do Oeste/RN.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura fará a edição oficial de todas as partituras do Hino Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN, bem como promoverá a gravação de sua execução instrumental e vocal, de sua letra declamada, disponibilizando-os às redes de ensino, municipais e estaduais, bem como às instituições públicas e privadas do município de São Francisco do Oeste/RN, podendo, para tanto, proceder com a contratação de pessoa física ou jurídica para este especial fim.

Art. 7 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições legais em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito, aos 22 de outubro de 2019.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito do Município

ANEXO I

HINO OFICIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

Letra: *Júnior Denes da Silveira, Leonice Maria Santos de Queiroz e Lindelice Gomes de Souza*

Música: *Júnior Denes da Silveira*

Situada no sertão potiguar
Faz fronteira com o Estado do Ceará
De Salamandra a São Francisco do Oeste
Em 63, abrilhantando o Nordeste.
Começou com currais e plantações
De descendentes portugueses nos sertões
Numa quadra de terra de ausentes
O povoado foi formado ao sol nascente.

REFRÃO

**São Francisco do Oeste,
De povoado Salamandra, hoje és mais
É uma cidade que muito cresce,
Se desenvolve, promete e apraz
São Francisco do Oeste,
És amada, respeitada e gentil
És leal, terra de céu anil
És federada da nossa pátria Brasil!**

Nessas terras de belezas sem iguais
A natureza prestigia sempre mais
Com a visão do Jatobá que tem daqui
Além das margens do Rio Apodi
Tens um povo alegre e contente
Festividade está no sangue dessa gente
Provedora de renda e sustento
Vem crescendo com seu empreendimento.

Em outrora, engenhos e aviamentos
Os legumes e safras de algodão
Tudo isso se foi com o tempo
Floresceu o ramo da confecção.
Assim é São Francisco do Oeste
De Salamandra, um povoado encantador
Uma cidade que se destaca e cresce
Abençoada pelas mãos do Criador.

REFRÃO

Aos antepassados é preciso agradecer
Os que fizeram esse lugar crescer
Com muita luta e determinação
Assim cumpriram a sua missão
Homenagem àqueles que como a gente
Amaram a terra e pensaram à frente
Um futuro crescente e promissor
É o ideal do nosso povo sonhador.

Município hospitaleiro e acolhedor
Na formação, a educação priorizou
Todos juntos trabalhando com união
Valorizando sempre a população
Viva ao nosso honrado município
Que Deus sempre abençoou
Uma terra de valores e princípios
Construída com suor e muito amor.

REFRÃO

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:59BFAF10

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 129/2019

Em, 21 de outubro de 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 028 de 10 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, a **LÍVIA PATRÍCIA DIÓGENES VIANA – CPF: 043.008.794-27**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de São Francisco do Oeste/RN. A concessão da diária se faz necessária, para que a servidora possa custear o seu afastamento no interesse do serviço público do município de São Francisco do Oeste/RN, onde participará do Curso de **Gestão da Saúde nos municípios**, promovido pela CNM Qualifica, no dia 24 de outubro de 2019, em Natal/RN.

Art. 2º -A servidora beneficiária de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:E5ED71AD

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 098/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que ao Poder Executivo cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus Órgãos vinculados;

CONSIDERANDO a semana de festividades de Emancipação Política do município de São Francisco do Oeste

DECRETO:

Art. 1º. Ponto facultativo em todas as repartições públicas deste município, quarta-feira, 23 de outubro de 2019.

Parágrafo primeiro. A exceção à regra deste artigo fica conferida ao **Centro de Saúde Francisca Emília Leite**, que, no entanto, deverá ter seu funcionamento, com vistas a atender à população, em situações de urgência e/ou emergência;

Parágrafo segundo. A exceção à regra deste artigo fica conferida a **Comissão Permanente de Licitação - CPL**.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal voltará a funcionar regularmente, a partir do dia 24 (vinte e quatro) de outubro seguinte, em seus horários habituais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua regular publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, em 21 de outubro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:E23D5634

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 47/2019-SMA**

São José do Campestre/RN, 21 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 791 de 01 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para o Senhor **Joseilson Borges da Costa**, ocupante do cargo de Prefeito do Município, nos dias 23 e 24 de outubro de 2019, para se deslocar a cidade de Brasília/DF, quando o mesmo fará visita aos ministérios a fim de conseguir recursos para o município.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA NALDIR PAULINO DE PALHARES

Secretária Adjunta de Administração do Município de São José do Campestre/RN

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:F7C21C8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/
RN Nº 099/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/ 2019
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **22 de outubro de 2019**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço, adjudicação por item, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de expediente**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá

no **dia 11 de novembro de 2019, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 21 de outubro de 2019.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:973F2571

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300 EM 17 DE OUTUBRO DE 2019**

DESIGNAR MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA (ITBI).

O Prefeito Municipal de São Miguel- RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão para avaliação imobiliária, para efeito de lançamento do Imposto de Transmissão de Bens Inter Vivos (ITBI), a qual será composta pelos seguintes membros:

I – Francisco Tiago Pessoa Dantas - Matrícula nº 131167-0

II – Cintia Araujo Lima Costa - Matrícula nº 131455-6

III – Felipe Marcos Neves Silva - Matrícula nº 131536-6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 060/2019.

São Miguel/RN em 17 de outubro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:5877323D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM
NÍVEL DE MESTRADO**

Rua dos Dourados nº. 61 - Centro

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Assessoria Jurídica

Requerimento: licença para qualificação profissional em nível de mestrado

Interessado: ALEVILSON DA SILVA TAVARES –
MATRICULA: 1051

PARECER JURÍDICO

EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONSTITUCIONAL. LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL DE MESTRADO. POSGRADUAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO PCCR. LEGALIDADE E PROCEDÊNCIA. PRISMA PLANO DE CARGO E SALARIO SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN. PRECEDENTES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RN.. DEFERIMENTO DO RELATÓRIO

Para exame e parecer desta assessoria jurídica, o Secretário Municipal da Administração, remeteu o Processo Administrativo epígrafado, versando sobre pedido do servidor **ALEVLSON DA SILVA TAVARES – MATRICULA: 1051**, que requer alteração de nível consoante **art. 18, licença remunerada**, apresentando **cópia de documento de aprovação em programa regional de pós-graduação vinculada ao UFRN, e parecer técnico da secretaria**, tendo sido repassado a esta assessoria na data de hoje, para apreciação.

À leitura da Lei Complementar 286/2016, verifico que os níveis correspondem às titulações e habilitações dos profissionais.

SEÇÃO I

DA LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 44 - A licença para qualificação profissional se dará com prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação e consiste no afastamento do Profissional da Educação de suas funções, sem prejuízo dos seus direitos, assegurada a sua efetividade para todos os efeitos na carreira, e será concedida:

I - Para frequência em cursos de pós-graduação stricto sensu e estágio, no País ou no Exterior, voltados para a área da Educação e de acordo com o projeto educacional da unidade escolar ou da Rede Municipal de Ensino.

II -/ Participar de congressos e/ou demais reuniões de natureza científica, cultural, técnica ou sindical.

Art. 45 - São requisitos para a concessão de licença para qualificação profissional:

I - Ter exercício de 03 (três) anos ininterruptos na função;

II- Curso correlacionado com a área de atuação, em sintonia com o projeto político pedagógico da escola.

III - Ter cumprido o período de estágio probatório.

A progressão de nível, diz a lei local, é automática, ou seja, independe de edição de ato administrativo concessivo. Basta que o servidor comprove a nova titulação para que, no primeiro dia do mês seguinte ao protocolo do pedido, a elevação de nível seja considerada como ato/fato jurídico consumado. A Administração tão-somente averbará no assento funcional a modificação, fazendo constar o número do Processo Administrativo que abriga a documentação comprobatória. Tal averbação, a ser exteriorizada preferencialmente por Portaria, trata-se de ato de controle interno.

Diante do exposto, opino pelo **DEFERIMENTO DO REQUERIMENTO**.

Este é parecer, salvo melhor entendimento das autoridades superiores. Devolvo o PA ao órgão consulente.

São Miguel do Gostoso/RN, 20 de junho de 2019.

MARCOS ROGERIO BONFIM OLIVEIRA DA SILVA

Procurador Geral do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador: 272C6863

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O SERVIÇO DE TAXI Nº 02/2019 FIRMADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 229, DE 05 DE JANEIRO DE 2013 E LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 332/2019, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO.

CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O SERVIÇO DE TAXI Nº 02/2019 firmado de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e Lei Municipal Complementar nº 332/2019, do Município de São Miguel do Gostoso.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Arrecifes, nº 1710, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, por intermédio de seu Prefeito Municipal José Renato Teixeira de Souza, doravante denominada CONCEDENTE, e o (a) senhor (a) **JOSÉ DONES DO AMARAL FILHO**, residente e domiciliado na Rua dos Dourados, nº 363, Centro, São Miguel do Gostoso, inscrito no cadastro Municipal de Contribuintes sob o nº 000.260-7, doravante denominado

CONCESSIONÁRIO, têm entre si ajustado o presente TERMO DE CONCESSÃO, sob o número de ordem 29º e celebram, por força do presente instrumento, elaborados de acordo com Minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de São Miguel do Gostoso, ex-vi do disposto no Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e autorizado por despacho do Prefeito do Município de São Miguel do Gostoso, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei nº 8.666/93, exarado no **processo nº 21**, objeto: **CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O SERVIÇO DE TAXI**, observadas as disposições da Lei nº 8.987/95 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

O CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O SERVIÇO DE TAXI e o que nele está ajustado fundamenta-se nas disposições contidas na Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e Lei Municipal Complementar nº 332/2019 e de mais alterações e normas relativas à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO PRAZO.

A CONCESSÃO tem como objeto a exploração do Serviço de Transporte Táxi no Município de São Miguel do Gostoso, que será executado pelo CONCESSIONÁRIO pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do presente CONTRATO.

Parágrafo único – Quando o interesse público o exigir o Órgão Gestor procederá às alterações julgadas necessárias à adequação dos serviços, no que concerne à qualidade, número de veículos, pontos de parada e operação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODO, FORMA E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O CONCESSIONÁRIO, na prestação do serviço, deverá obedecer rigorosamente às disposições da Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e Lei Municipal Complementar nº 332/2019 e demais alterações, bem como as alterações que lhe sucederem durante a vigência do presente CONTRATO, assim como os Decretos, as Normas Complementares e as Resoluções baixadas pelo Órgão Gestor e as normas insculpidas na Lei de Concessão.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS, INDICADORES, FÓMULAS E PARÂMETROS DEFINIDORES DA QUALIDADE DO SERVIÇO.

O CONCESSIONÁRIO observará todas as normas prescritas na Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e Lei Municipal Complementar nº 332/2019 e demais alterações, bem como as demais disposições legais e complementares, como forma de prestar um serviço adequado.

Parágrafo Único – O serviço será considerado adequado quando satisfazer as condições de qualidade, segurança, eficiência, generalidade, cortesia, urbanidade na sua prestação e modicidade das tarifas.

CLÁUSULA QUINTA – DA TARIFA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇO

As tarifas serão fixadas mediante Decreto Municipal do Executivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONCEDENTE E DO CONCESSIONÁRIO

I Parágrafo Primeiro: São encargos do CONCEDENTE:

I – intervir na prestação dos serviços, quando houver riscos de descontinuidade;

II – declarar a extinção da CONCESSÃO, nos casos previstos na legislação;

III – homologar os reajustes e proceder às revisões tarifárias;

IV – autorizar a transferência de CONCESSÃO, nos termos da Lei;

V – fiscalizar o serviço permitido;

VI – avaliar permanentemente a qualidade do serviço prestado, bem como vistoriar os veículos quando necessário, a qualquer momento, priorizando sempre a segurança do usuário.

Parágrafo Segundo: São encargos do CONCESSIONÁRIO:

I – São encargos do (s) CONCESSIONÁRIO (A) aqueles elencados Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações e demais disposições previstas na legislação própria.

II – O CONCEDENTE e o CONCESSIONÁRIO se obrigam, ainda, a cumprir fielmente e na melhor forma de direito os direitos e obrigações, previstos no Edital de Licitação Concorrência nº 001/2013 e em seus anexos, bem como no Artigo 29, Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, XII e no Artigo 31, Incisos I, III, IV, V, VII todos da Lei Federal nº 8.987, de 13.02.95, demais Leis, Decretos e Normas Complementares do Município de São Miguel do Gostoso, pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMAS DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A fiscalização do serviço será exercida pelo ÓRGÃO GESTOR, através dos seus Fiscais de Transportes, devidamente credenciados, de conformidade com as disposições da Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS E ADMINISTRATIVAS.

O descumprimento de quaisquer Cláusulas constantes deste CONTRATO e das disposições contidas na Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações, sujeitará o (a) CONCESSIONÁRIO (A) às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – afastamento de preposto, temporário ou definitivamente;

IV – retenção do veículo;

V – apreensão do veículo;

VI – suspensão temporária do exercício da atividade de condutor ou de condutor auxiliar;

VII – cassação do registro de condutor e de condutor auxiliar.

8.1 O CONCESSIONÁRIO que for preso em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, terá sua CONCESSÃO suspensa, automaticamente, enquanto perdurar a prisão ou vigorar o mandato.

8.2 O CONCESSIONÁRIO que for denunciado pelo Ministério Público pela prática de infração penal, poderá, a critério do CONCEDENTE, ter sua CONCESSÃO suspensa durante toda a tramitação do processo criminal.

8.3 A sentença criminal condenatória, transitada em julgado, implicará na imediata revogação da CONCESSÃO.

8.4 A sentença criminal absolutória, transitada em julgado, terá os mesmos efeitos administrativamente.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO DO RESPECTIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Extinguir-se-á o presente CONTRATO, nos seguintes casos:

I – advento do Termo Contratual;

II – caducidade;

III – rescisão amigável ou judicial;

IV – falência ou extinção da empresa/ CONCESSIONÁRIO;

V – transferência do serviço sem prévia anuência do Órgão Gestor;

VI – por iniciativa da CONCESSIONÁRIO;

VII – cassação da CONCESSÃO do serviço de táxi;

VIII – revogação da CONCESSÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRORROGAÇÃO

O presente CONTRATO poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações.

Parágrafo Único – A prorrogação importará no atendimento ao princípio da adequada prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O CONCEDENTE terá a prerrogativa de conservar a autoridade normativa, exercer o controle e a fiscalização sobre a execução da presente CONCESSÃO.

§ 1º - Este CONTRATO poderá ser alterado, a qualquer tempo, em decorrência de imposição legal ou por concordância das partes, mediante Termo Aditivo, acompanhado das devidas justificadas, desde que de conformidade com a legislação em vigor.

§ 2º - O presente CONTRATO deverá ser aditado se sobrevier, durante sua vigência, alteração na legislação da qual decorra interferência em sua execução, adaptando-se aos novos comandos legais.

§ 3º - O (A) CONCESSIONÁRIO (A) responderá, com exclusividade, por violação de direito ou danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes da execução dos serviços permitidos e/ ou decorrentes de ação ou omissão de prepostos ou empregados no exercício da função, de acordo com a Lei Civil.

§ 4º - O (A) CONCESSIONÁRIO (A) recolherá ao MUNICÍPIO as exações tributárias pertinentes e que vierem a ser estabelecidas pela legislação Federal, Estadual e Municipal.

§ 5º - O (A) CONCESSIONÁRIO (A) obrigar-se a cumprir integralmente a Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações, as leis ambientais, demais normas sobre transporte de passageiros da modalidade Táxi e a Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

As dúvidas e os casos omissos resultantes da execução do presente CONTRATO serão resolvidas pelo CONCEDENTE, com base na legislação municipal aplicada, em especial na Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013, suas alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes, CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIO (A), elegem o foro da comarca de Touros/RN para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes deste CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O SERVIÇO DE TÁXI, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente CONTRATO será publicada em extrato no órgão oficial no Diário Oficial dos Municípios utilizado pelo MUNICÍPIO para suas publicações oficiais, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura e a expensas do CONCEDENTE.

E, por estarem acordes, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza o seu legal e esperado efeito.

São Miguel do Gostoso/RN, 15 de Outubro de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso

Concedente

JOSÉ DONES DO AMARAL FILHO

Concessionário

CPF: 091.1787.154-44

TESTEMUNHAS:

Nome: Lavínia Maria Oliveira Neri.

CPF: 105.909364-25

Endereço: Rua Águas Marinhas, nº 98, Centro, São Miguel do Gostoso/RN.

Nome: Edson Felix Bezerra da Silva.

CPF: 063.892.804-40

Endereço: Umburana, nº 15, Zona Rural, São Miguel do Gostoso/RN.

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:88A93998

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO – (EDITAL Nº 001/2019) -
CONVOCAÇÃO Nº 022/2019**

Pelo presente ficam convocados a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos os candidatos classificados no Processo Seletivo – EDITAL Nº 001/2019-SEMARH, munidos de documentação descrita no Item 12 do Edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas:

DENTISTA (UBS - CABAÇO)	CÓD. 089
SEC. MUL. DE SAÚDE	
Nº CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
2 IARA CRISTINA GASPAR ALCANTARA	26/03/1988
ENFERMEIRO (UBS - CAMPO GRANDE)	
CÓD. 112	
SEC. MUL. DE SAÚDE	
Nº CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
3 LIZANGELA FELIX DA SILVA	07/01/1977

São Paulo do Potengi/RN, 21 de outubro de 2019

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:84FOC50F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO – GIRO SERVIÇO DE RASTREAMENTO E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.

CPF – 14.617.141/0001-62.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MÉDIA COMPLEXIDADE (MAMOGRAFIA) PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN EM VIRTUDE DA CAMPANHA NACIONAL “OUTUBRO ROSA”.

FUNTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2019.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 21 DE OUTUBRO DE 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:06E58427

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO.

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTARTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, PARA ATENDER A FROTA VEICULAR DO MUNICIPIO QUE ENTRE SI FAZER A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN,** E A EMPRESA **CAMPOS E CAMPOS LTDA – EPP** ISCRITA NO CNPJ: **07.448.838/0001-91** CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº011/2018 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº04/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2018.**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove), o Município de São Pedro/RN, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, instalada a rua Monsenhor Expedito, 161 – Centro – CEP:59.480-000 – São Pedro/RN, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL o Srº MIGUEL CABRAL NASSER, portador do CPF/MF sob o nº836.950.794-87, residente e domiciliado em SÃO PEDRO/RN, no uso das atribuições que lhe confere, exarado no processo de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº04/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2018,** objetivando aquisição de Combustível (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM e DIESEL S10), para atender a frota veicular do município, observando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude dos reajustes de preço dos derivados do petróleo, o combustível, Gasolina, Diesel Comum e Diesel S10, diante do repasse final dos preços ao consumidor, o valor unitário firmado passará a ser o seguinte: Conforme demonstrativo a seguir:

COMBUSTIVEL	UND	VALOR UNIT. FIRMADO EM 14.08.2019.	VALOR REAJUSTADO 21.10.2019	UNIT. EM
GASOLINA	LITRO	R\$ 4,49	R\$ 4,59	
DIESEL COMUM	LITRO	R\$ 3,58	R\$ 3,85	
DIESEL S10	LITRO	R\$ 3,69	R\$ 3,98	

CLÁUSULA SEGUNDA – BASE LEGAL: Em conformidade com a cláusula 8ª (oitava) de reajuste de preço da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº04/2018** relativa ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2018,** firmado em 12/04/2018 e alínea “D” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento contratual original.

E assim. Estando as partes contratadas, assim o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

São Pedro/RN, em 21 de outubro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

CPF 836.950.794-87

Prefeito

Pelo Contratante

Campos e Campos LTDA – EPP

CNPJ – 07.448.838/0001-91

FRANCISCO CARLOS DIAS CAMPOS

CNPJ – 232.190.984-34

Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:86B491B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 177 DE 15 (QUINZE) DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA N.º 177 DE 15 (quinze) DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COMO ABAIXO

SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, III, a), da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **DIEGO CORDEIRO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade n.º **002.677.533 ITEP/RN** e inscrito no CPF sob o n.º **701.899.184-62**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Tome conhecimento o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 (quinze) de outubro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:53BC2FD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2019-GP, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Concede diária(s) a **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO** e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer a Escola de Governo, no Centro Administrativo para participar do Seminário sobre o novo modelo de financiamento da Atenção Primária à Saúde, realizado pela COSEMS; à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMARH para tratar de assuntos de interesse do município; e ao INCRA para entrega de documentação de Cadastros Rurais, no dia 16 de outubro de 2019, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 15 de outubro de 2019

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A9EE2320

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2019-GP, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Concede diária(s) a **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO** e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à CAERN e à FEMURN, para tratar de assuntos de interesse do município, no dia 17 de outubro de 2019, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 17 de outubro de 2019

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:79A42A84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2019, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Decreta ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2019 em comemoração ao Dia do Servidor Público, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica, do Município, no dia 28 de outubro de 2019, em comemoração ao Dia do Servidor Público, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, nos termos da Lei 7.783/89.

Parágrafo único. São considerados essenciais no âmbito do Município de São Vicente, os seguintes serviços:

- I - Os serviços de abastecimento de água;
- II - Os serviços de saúde, oferecidos pela Unidade Mista de Saúde;
- III - Os serviços de fiscalização e inspeção sanitária (Vigilância Sanitária e Abatedouro);
- IV - Os serviços funerários (Cemitério);
- V - Os serviços de limpeza pública;
- VI - Os serviços de tratamento de esgoto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 21 de outubro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:39286AF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO
PORTARIA Nº 047/2019**

São Vicente-RN, de 15 de outubro de 2019.

Concede diária(s) a Amanda Laís Pereira de Lima e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica(m) concedida(s) 1 (Uma) diária a servidora **Amanda Laís Pereira de Lima**, Mat.797, ocupante da função de **NUTRICIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste Município, para custear despesas com transporte e alimentação durante viagem realizada para cidade de NATAL/RN, a fim de **Participar da 5ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – 5ª CESAN/RN, a realizar-se nos dias 16 e 17 de outubro de 2019, na Escola de Governo – Centro Administrativo - Natal/RN**, conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA DA GUIA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:118D8989

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.
001/2019 - SMS**

OBJETO: Credenciamento de estabelecimentos aptos a executar os serviços de confecção de próteses dentárias, para suprir demanda de pacientes da rede pública municipal de saúde, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

De acordo, com os atos, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao aludido procedimento, tornamos público, para conhecimento dos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019 - SMS**, cujo objeto trata do **“credenciamento de estabelecimentos aptos a executar os serviços de confecção de próteses dentárias, para suprir demanda de pacientes da rede pública municipal de saúde, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)”**, tendo como proponente credenciado a empresa EUFRASIO MEDEIROS JÚNIOR – ME (CNPJ: 26.353.031/0001-10), conforme constante nos autos de sua documentação habilitatória, fls. 146 a 179 do processo em epígrafe.

Dê-se ciência e cumpra-se.

São Vicente (RN), 21 de outubro de 2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0D824D97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 000004/2019 - APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR IDADE**

Aposentadoria Voluntária por Idade

Ato/Portaria nº 000004/2019

Senador Elói de Souza/RN, 21 de outubro de 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora EDNA MARIA DA CUNHA.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SOUZAPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 da Lei Municipal Complementar nº 006, de 06 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais**, à servidora **EDNA MARIA DA CUNHA**, portadora do RG nº 186.997, SSP-RN, CPF nº 071.966.604-04, Efetiva, no cargo **Assistente Técnico Administrativo**, Matrícula Funcional n.º 900133, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Senador Elói de Souza, nos termos do **art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04 e art. 17 da Lei Municipal nº 006, de 06 de maio de 2015**, conforme processo do SOUZAPREV nº 000004/2019, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EUCLIDES TEIXEIRA NETO

Diretor Executivo

De acordo:

CLÁUDIO MÁRCIO PESSOA

Diretor de Gestão, Finanças e Benefícios

Publicado por:
Euclides Teixeira Neto
Código Identificador:B2078340

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, torna pública a quem interessar, que estará realizando no próximo dia 06 de novembro de 2019 as 09h, no prédio sede da Prefeitura, sediada à Rua Euclides Lins, sn - Centro, a Tomada de Preço nº 003/2019 para **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Pavimentação em paralelepípedos e construções de Calçadas da Rua projetada na comunidade de Lagoa dos Cavalos, na Zona**

Rural do município de Senador Elói de Souza/RN, recursos oriundo do Contrato de Repasse – nº 865965/2018/MCIDADES/CAIXA Processo: 1052367-60/2018. Informamos que o Edital e seus anexos poderá ser adquirido, na sede da Prefeitura ou pelo email: cpl.eloi@outlook.com ou no portal da transparência link: <https://senadoreloidesouza.rn.gov.br/index/>.

Senador Eloi de Souza/RN, 21 de outubro de 2019

EDINILSON DA CUNHA VILELA
Presidente da CPL

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:BA9B653A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 038/2019 - ADM**

PORTARIA Nº 038/2019 - ADM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora o retorno das férias;

RESOLVE:

I – **SUSPENDER** a pedido da servidora o Gozo de Férias de **GABRIELA DANTAS MARQUES DOS SANTOS**, Matrícula nº 1408-7 servidora por meio a contrato temporário, ocupante do cargo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A servidora **gozou de 15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2018-2019, o restante dos dias de férias serem gozados no ano em curso no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 26/10/2019** referente ao período aquisitivo de **2018-2019**, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

II – Esta portaria entra em vigor nada data da sua publicação.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 21 de outubro de 2019.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1419

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:A99F3BF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL
AVISO DE RESULTADO - PP 019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – PP-SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

O Município de Serra de São Bento, por intermédio da equipe de apoio ao Pregoeiro, torna público, o resultado da presente licitação. Apresentou proposta no presente certame a seguinte empresa: **ARMARINHO FEITOSA EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ nº 23.231.495/0001-65. Após a fase de negociação e habilitação sagrou-se vencedora do certame a empresa acima com o valor total de R\$

306.834,00 (Trezentos e Seis Mil Oitocentos e Trinta e Quatro Reais). Ao final da sessão, o Pregoeiro adjudicou o objeto a empresa licitante.

Serra de São Bento/RN, 21 de outubro de 2019.

MARIA SANGELA PEREIRA DANTAS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:28964554

**CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Circunstanciado na ata da sessão do dia 21 de outubro de 2019, venho, conforme art. 43, VI da Lei nº 8.666/1993, HOMOLOGAR o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019, o qual teve como vencedor a licitante **ARMARINHO FEITOSA EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ nº 23.231.495/0001-65, com o valor total de R\$ 306.834,00 (Trezentos e Seis Mil Oitocentos e Trinta e Quatro Reais), conforme ata da sessão, haja vista que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com as normas do Edital.

Publique-se!

Serra de São Bento/RN, 21 de outubro de 2019.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:6E78CBB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 141/2019**

PORTARIA Nº 141, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

CONCEDE Função Gratificada Nível 7 (FG7) ao servidor **JORGE SOARES DE LIMA** para exercer as funções de, **ASSISTENTE TÉCNICO** e dá outras providências.

O PREFEITO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Função Gratificada nível 7 (FG7) ao servidor **JORGE SOARES DE LIMA** para exercer as funções de **ASSISTENTE TÉCNICO DE AGENTES DE SAÚDE POR POLO**. Lotado na secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2019

JOSIVAN BIBANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:12EC9761

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 143/2019

PORTARIA Nº 143, DE 02 DE SETEMBRO 2019.

NOMEAR O(A) Sr(a) KAMILA KÁREN FERNANDES COSTA CAMPOS no cargo, de SECRETÁRIO(a) MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a) KAMILA KÁREN FERNANDES COSTA CAMPOS no cargo SECRETÁRIO(a) MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:B086D653

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 144/2019

PORTARIA Nº 144, DE 02 DE SETEMBRO 2019.

NOMEAR O(A) Sr(a) ELIANE CRISTINA DE LIMA SILVA no cargo, COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE ENSINO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a) ELIANE CRISTINA DE LIMA SILVA no cargo COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE ENSINO lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:22F821F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 147/2019

PORTARIA Nº 147, DE 02 DE SETEMBRO 2019.

NOMEAR O(A) Sr(a) MARILENE ALVES DE FREITAS MOURA no cargo, COORDENADOR ADMINISTRATIVO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a) MARILENE ALVES DE FREITAS MOURA no cargo COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, lotado(a) na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:C7E54C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 148/2019

PORTARIA Nº 148, DE 02 DE SETEMBRO 2019.

NOMEAR O(A) Sr(a) MARIA CLEDILENE BRAZ LAZARO no cargo, COORDENADOR DE VILA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a) MARIA CLEDILENE BRAZ LAZARO no cargo de COORDENADOR DE VILA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:9784281A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 149/2019

PORTARIA Nº 149, DE 02 DE SETEMBRO 2019.

CONCEDE à Sr(a) JAINY SANGELA DANTAS DOS SANTOS gratificação no percentual de 30% sob os valores de sua retribuição financeira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) JAINY SANGELA DANTAS DOS SANTOS gratificação no percentual de 30% sob os valores de sua retribuição financeira, conforme Art. 168, §1 da Lei Municipal nº 757/2019.

Art. 2º - A servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

- I - Receber documentos em geral;
- II - Classificar os documentos recebidos;
- III - Distribuir documentos e processos internamente;
- IV - Cadastrar processos e documentos;
- V - Informar o andamento de processos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:CODD73E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 150/2019**

PORTARIA Nº 150, DE 02 DE SETEMBRO 2019.

CONCEDE à Sr(a) GERSON LUIZ ROSENO DA SILVA gratificação no percentual de 50% sob os valores de sua retribuição financeira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) GERSON LUIZ ROSENO DA SILVA gratificação no percentual de 50% sob os valores de sua retribuição financeira, conforme Art. 168, §1 da Lei Municipal nº 757/2019.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

- I - Promover pesquisas, estudos, debates, conferências, seminários, cursos, simpósios, concursos e outras atividades que visem difundir e aprimorar conhecimentos sobre a história, folclore, tradição, arte, artesanato, indumentária e outras manifestações culturais do município de Serra do Mel e do Estado do Rio Grande do Norte;
- II - Representar a Secretaria em reuniões culturais, eventos culturais, atos públicos que tratem sobre cultura popular quando da impossibilidade do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e o Secretário Ajunto comparecerem;
- III - Prever anualmente a contratação de serviços necessários para a realização dos eventos culturais do município;
- IV - Fazer o controle do estoque de materiais para desenvolvimento da cultura com vistas à contínua e segura distribuição de materiais para a realização de eventos culturais nas escolas municipais;
- V - Prestar auxílio ao Conselho Municipal de Educação, bem como ao Conselho Municipal de Turismo no que for relevante as ações de cultura do município.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:B00FA4AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA
05/2019**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA
05/2019**

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de contrato dispensa 05/2019.

PARTES: Município de Serra do Mel/RN e a Empresa **A R DO NASCIMENTO MORAIS EIRELI**, CNPJ: 23.034.040/0001-50.

Objeto: Prestação de serviço de terceirização de mão de obra de motoristas, valor: 88.241,47 (Oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos). Prazo de execução do serviço: 90 (noventa) dias. Assinatura em 02 de Outubro de 2019. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa 3.3.90.37 (Locação de mão de obra), com provisão nas fontes de recursos: 1530000 e 10010000 do município, na seguinte Unidade Orçamentária: 2007 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Projeto de atividade 2020, Transporte Escolar – Ensino fundamental, Elemento de despesa 339037 Fonte 11250000 e 15300000. Fundo Municipal de Saúde, 2075 Manutenção das atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena. Elemento de despesa 339037 Fonte 12110000 e 15300000.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:1F932B5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E
CULTURA
REGULAMENTO DO CONCURSO REI E RAINHA DO CAJU
2019**

**REGULAMENTO DO CONCURSO REI E RAINHA DO CAJU
2019**

1. **INTRODUÇÃO** A Juventude Serramelense sujeita a todas vicissitudes dessa fase, onde infelizmente estão sujeitos a possibilidades e ofertas, as drogas, violência, prostituição, desemprego, exclusão social e outros problemas culminantes na atual conjectura. A Prefeitura Municipal de Serra do Mel, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, realiza mais uma edição do tradicional Concurso Rei e Rainha do Caju, que tanto tem marcado a vida de todos os jovens que já participaram desde então. O Concurso também enaltece as belezas naturais da cidade, as riquezas Culturais e a prática do comércio local.

2. **OBJETIVOS** O Concurso Rei e Rainha do Caju 2019, tem como finalidade, reconhecer o potencial dos nossos jovens, oportunizar uma troca mútua de experiências e aprendizados significativos na vida de cada um dos envolvidos.

3. **METODOLOGIA** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, lançará, através da publicação de Edital, o “Concurso Rei e Rainha do Caju 2019”, que será um evento cultural com foco na ampla participação popular como forma de reconhecimento e valorização da graça, desenvoltura, beleza, e formosura feminina e masculina de nossa cidade. O presente concurso tem como objetivo eleger o ‘Rei e a Rainha do Caju 2019’ da cidade de Serra do Mel-RN, com mantado até o sequeute concurso.

4. **ADMINISTRAÇÃO DO CONCURSO** Para a administração do Concurso serão constituídas duas comissões: (I) Comissão Organizadora e (II) Comissão Julgadora. Compete à Comissão Organizadora promover o Concurso, inscrever as candidatas e candidatos e cuidar da desenvoltura do mesmo, assim como ambiente de realização, além

Estado do Rio Grande do Norte **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL**
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

de resolver os casos omissos do regulamento do concurso e as demais pendências à sua realização. A comissão julgadora será composta por cinco membros (de outros municípios), os dentre eles, artistas ou pessoas de notório saber ligadas ao meio cultural. Compete à Comissão Julgadora selecionar os trabalhos apresentados e proceder ao julgamento, atribuindo os prêmios estabelecidos. 5. **INSCRIÇÃO** Para participação do Concurso 'Rei e Rainha do Caju 2019' existem alguns pré-requisitos, que são os seguintes: 1. Somente será aceita uma inscrição por candidato, que reside, no mínimo, há 01(um) ano no município de Serra do Mel/RN, com idade mínima para menores até 14 anos completos, com autorização do responsável legal (disponível para baixar no site). 2. Ao preencher a ficha de inscrição e aceitar concorrer como candidata (o), comprometer-se-á em cumprir rigorosamente os horários, tanto dos ensaios, reuniões, entrevistas, oficinas de preparação, assim como não faltar a nenhum outro compromisso que exija sua presença, exceto por motivos de força maior. 3. Acatar as decisões da Comissão Organizadora no que diz respeito à realização do concurso e à sua efetiva participação. 4. Não será permitida a presença de pessoas estranhas nos ensaios. 5. No caso do não cumprimento de qualquer dos itens do Regulamento, o candidato poderá ser desclassificado. 6. Não serão aceitas as inscrições que não atendam aos requisitos do regulamento do concurso a ser publicado. 7. Menores de 18 anos, com autorização devidamente preenchida. 8. As inscrições (grátis) deverão ser feitas pelo site do concurso www.concursoreierainhadocaju2019.com a partir do dia 22/10 a 30 de outubro de 2019 e confirmadas presencialmente em data previamente marcada.

Estado do Rio Grande do Norte **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL**
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

9. É obrigatório o preenchimento correto do formulário, inclusive com o envio de foto de corpo inteiro e outra de rosto (close), conforme determina a ficha de inscrição. 10. Todos os inscritos, no ato da inscrição, firmarão compromisso formal com o concurso, no qual cedem os direitos de imagem relativos à divulgação, e o uso de fotos, vídeos, depoimentos e qualquer outro material gravado pela organização para uso promocional por tempo indeterminado e sem ônus. 11. As inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos serão automaticamente desclassificadas, durante o processo de triagem.

À Organização reserva-se o direito de arquivar, nos termos da Lei, as fotos recebidas.

6. **FESTA DE LANÇAMENTO DO CONCURSO** O Concurso Rei e Rainha do Caju 2019 terá seu lançamento oficial no dia 01 de novembro de 2019, às 19hs. No SINDMEL, vila Brasília, centro Serra do Mel/RN. Onde definiremos através de sorteio as duplas do 'Desfile de Carroças' e a ordem de entrada para o desfile, dia 29/11 de 2019, às 19hs, Praça Cortez Pereira, centro. Obs.: Traje para festa de lançamento, serão: () Calça jeans e blusa/camiseta de cor branca (calçado ao seu gosto). 7. **DAS COMPETIÇÕES**

Todos os inscritos, competirão ao 'CONCURSO REI E RAINHA DO CAJU 2019', automaticamente ao 'Desfile de Carroças' e 'Miss e Mister Simpatia 2019'. Divididos da seguinte maneira: 'DESFILE DE CARROÇAS' O desfile de carroças 2019, terá o tema 'Serra do Mel, cidade dos sonhos!' Onde as duplas definidas através de sorteio feito na festa de lançamento, se responsabilizarão em ornamentar uma carroça dentro dos quesitos de avaliação; ORNAMENTAÇÃO, CRIATIVIDADE, ORGANIZAÇÃO E ESTÁ DECORADA DE ACORDO COM O TEMA apresentado pelas duplas.

Estado do Rio Grande do Norte **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL**
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Em local, data e horário a ser divulgado. Cada carroça será julgada por uma equipe designada pela Comissão organizadora. As cinco primeiras colocadas serão anunciadas na noite do desfile. (O traje será calça jeans e a camiseta do evento) 'MISS E MISTER SIMPATIA' A escolha da Miss e do Mister Simpatia será realizada entre os finalistas do Concurso Rei e Rainha do Caju 2019, onde os candidatos serão avaliados pela plateia e receberão a faixa de 'Miss e Mister Simpatia 2019'.

8. **DOS ENSAIOS E DESFILE** Durante esse período, haverá oficinas, ensaios obrigatórios, com datas, horários e local a ser informado, com passada final na passarela, um dia antes do desfile. Não será permitido nos ensaios, acompanhantes e/ou pessoas que não sejam candidatos ou Comissão Organizadora devidamente autorizada. Recomenda-se roupas leves, sandália de salto (meninas) e chinelos (meninos). Na fase final de apresentação oficial do Concurso Rei e Rainha do Caju 2019. Cada candidato será responsável por comparecer no dia e hora estabelecidos pela Comissão Organizadora. Cada candidato será responsável pelo seu look e produção no dia da realização do Concurso, obedecendo aos critérios: a) Desfile em roupa casual, (calça jeans e blusa); b) Desfile em roupa de banho: Maiô (meninas), Sunga (meninos), (devidamente composta, não será aceito modelo fio dental); c) Desfile em traje de Noite/Gala.

Os candidatos desfilarão em passarela de aproximadamente dez metros, ao som de música eletrônica por conta da Organização do Concurso.

O acesso a área interna do local do evento será restrito aos candidatos e a organização designada para tal. Não podendo ser aceita a entrada de familiares, patrocinadores, colaboradores ou outras pessoas do seu relacionamento.

Estado do Rio Grande do Norte **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL**
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

9. **DO JULGAMENTO E DA PREMIAÇÃO** A pontuação se dará com cada jurado atribuindo nota de 0 (zero) a 10 (dez). A decisão da Comissão Julgadora, terá caráter definitivo e irrecorrível. A Organização poderá eliminar qualquer candidato que, no seu entender, difamar a imagem do evento, ou nome da equipe organizadora, ou a imagem da Prefeitura Municipal ou qualquer símbolo de nossa cidade. Os candidatos serão avaliados nos quesitos a seguir: () Espontaneidade e carisma; () Simpatia e beleza; () Charme e desinibição; () Elegância; () Postura e desenvoltura ao desfilar com roupa de banho/gala. Os finalistas receberão os seguintes prêmios, de acordo com a classificação atribuída pela Comissão Julgadora. 10. **PREMIAÇÃO DESFILE DE CARROÇAS** 1º Lugar – R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais); 2º Lugar – R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais); 3º Lugar – R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais); 4º Lugar – R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais); 5º Lugar – R\$ 110,00 (cento e dez reais); 11. **PREMIAÇÃO DO DESFILE RAINHA** 1º Lugar – R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); 2º Lugar – R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); 3º Lugar – R\$ 1.100,00 (mil e cem reais); **REI** 1º Lugar – R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); 2º Lugar – R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); 3º Lugar – R\$ 1.100,00 (mil e cem reais);

*A Miss e ao Mister Simpatia 2019, serão concedidos uma faixa oficial.

Estado do Rio Grande do Norte **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL**
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

O ato de inscrição neste concurso implica no total conhecimento e aceitação de todos os itens do Regulamento do mesmo, bem como na cessão de uso e dos direitos autorais dos trabalhos, sem qualquer tipo de ônus, tendo em vista os objetivos do concurso.

Serra do Mel/RN, 22 de outubro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MILANE DE OLIVEIRA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

GERSON LUIZ ROSENO DA SILVA

Diretor Técnico de Cultura e Lazer

Estado do Rio Grande do Norte MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM***
CONCURSO 'REI RAINHA DO CAJU 2019'

* O documento deve ser preenchido pelos candidatos INSCRITOS e Pelos pais/mães ou responsáveis legais das adolescentes.

_____ (nome, sobrenome e RG do responsável)
_____ (endereço completo). Declaro concordar que a Comissão Organizadora do Concurso Rei e Rainha do Caju 2019, poderá usar a imagem de _____ (nome da adolescente), Data de nascimento ____/____/____, meu/minha filho/filha/sobrinho/sobrinha/neto/neta) _____, inscrito (a) no Concurso 'Rei e Rainha do Caju 2019'. Em qualquer forma e/ou em qualquer mídia, em qualquer estado brasileiro e por prazo indeterminado, em todos os veículos de comunicação. Declaro ainda que estou ciente que este 'TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM,' válido de acordo com o regulamento disponível no site do concurso.

Serra do Mel/RN ____ de Outubro de 2019

_____ Assinatura (Em caso de menor de idade, assinatura do responsável legal)

Telefone para contato (____) _____

Estado do Rio Grande do Norte MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL** Autorização para menores de 18 anos em eventos públicos Baseado na Portaria Nº 018/2004 - 1ª Vara da Infância e da Juventude

Eu, _____ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade _____, portador(a) do RG nº: _____, órgão expedidor: _____, inscrita no CPF: _____, autorizo o(a) adolescente/filho(a) _____, com _____ anos de idade, conforme documento de identidade, de quem sou: _____ (relação de parentesco), residente e domiciliado em: _____ (endereço do responsável), a participar do Concurso Rei e Rainha do Caju 2019, que ocorrerá no dia 29 de novembro de 2019, às 19hs, na Praça Cortez Pereira, vila Brasília, centro.

Serra do Mel/RN ____ de _____ 2019

_____ Assinatura do pai (ou responsável legal).

Telefones de contato do responsável:

*Obs.: Não serão aceitas as autorizações que por ventura estiverem rasuradas, com letras e cores diferentes, ou com informações incompletas.

Publicado por:
Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:2E153EEB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
037/2019 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
1910210001

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

ASSUNTO: Contratação direta de profissional na Área de Tributação – Curso de Administração da Receita Municipal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta de profissional na Área de Tributação – Curso de Administração da Receita Municipal** junto ao Profissional **ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA – CPF nº 012.303.604-68**, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do **Município de Serra Negra do Norte/RN - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, com a importância global de **R\$ 600,00** (seiscentos reais), a ser realizado na Cidade de Martins/ RN, a ser executado no período de 24 a 27 de outubro de 2019, para os servidores: **Flávia Roberta Serafim Ramos – Secretária Municipal de Finanças e Tributação** e **José Leôncio Furtunato de Barros – Diretor de Tributação e Arrecadação Fiscal**.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, II, combinado com o inciso VI do art. 13 da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Serra Negra do Norte/ RN, 21 de outubro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:8F6DB1BB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
INEXIGIBILIDADE Nº 037/2019 – PROC. ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 1910210001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: CM ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA – CPF nº 012.303.604-68; OBJETO: Execução dos serviços de profissional na Área de Tributação – Curso de Administração da Receita Municipal, a ser realizado na Cidade de Martins/ RN, a ser executado no período de 24 a 27 de outubro de 2019, para os servidores: Flávia Roberta Serafim Ramos – Secretária Municipal de Finanças e Tributação e José Leôncio Furtunato de Barros – Diretor de Tributação e Arrecadação Fiscal; VALOR GLOBAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais); Dotação Orçamentária: 06.04.123.0005.0029.2040 – **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – PF; Fonte: 10010000; PERCENTUAL: 100% Recursos Próprios; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 25, II, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/ RN, 21 de outubro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:BEADD1F7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**
TERMO DE DISPENSA Nº 021/2019 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1910210002

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: **Contratação direta para aquisição de kit educacional para a Secretaria Municipal de saúde de Serra Negra do Norte/ RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios

da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME** - CNPJ: 10.748.147/0001-18 apresentou o melhor preço, perfazendo assim a importância global do processo no valor de **R\$ 11.700,00** (onze mil e setecentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412/2018 e suas alterações, a **Contratação direta para aquisição de kit educacional para a Secretaria Municipal de saúde de Serra Negra do Norte/ RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de outubro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:765BFDC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº
021/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
1910210002

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME - CNPJ: 10.748.147/0001-18; OBJETO: aquisição de kit educacional para a Secretaria Municipal de saúde de Serra Negra do Norte/ RN; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais); Dotação Orçamentária: 10.10.122.0041.0105.20321 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 12110000; Percentuais: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93 e Decreto 9.412/2018 e suas alterações.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de outubro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:D2AEA2FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 363/2019

PORTARIA Nº: 363/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	19 de outubro de 2019	100,00	50,00

() Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 19 de outubro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de outubro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:1A9047C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 364/2019

PORTARIA Nº: 364/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	21 de outubro de 2019	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite	TOTAL			R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 21 de outubro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de outubro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:3DA26AA2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 177/2019

PORTARIA Nº 177/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FLÁVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS
Cargo/Função:	Secretária Municipal de Finanças e Tributação
CPF	513.143.554-49

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
3 e 1/2 (meia)	Martins/RN	24 a 27 de outubro de 2019	100,00		350,00	
(x) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 350,00				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a **Martins/RN**, no(s) dia(s) **24 a 27 de outubro de 2019**, com o objetivo de **PARTICIPAR DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL**, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de outubro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:FE04F456

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 179/2019**

PORTARIA Nº 179/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOSÉ LEÔNIO FURTUNATO DE BARROS
Cargo/Função:	Diretor de Tributação e Arrecadação Fiscal
CPF	039.204.254-13

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
3 e 1/2 (meia)	Martins/RN	24 a 27 de outubro de 2019	80,00		280,00	
(x) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 280,00				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a **Martins/RN**, no(s) dia(s) **24 a 27 de outubro de 2019**, com o objetivo de **PARTICIPAR DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL**, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de outubro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:BC976FAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2019 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **VICENTE CARLOS COSTA DA SILVA**, ocupante do Cargo de auxiliar Chefia e Direção da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder (02) duas diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), totalizando R\$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais), ao servidor **VICENTE CARLOS COSTA DA SILVA**, Cargo Comissionado Matrícula nº 1038, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do 2º Encontro de Mobilização de Adolescentes dos NUCAS do Rio Grande do Norte que será realizado nos dias 22 e 23 de Outubro de 2019, na cidade de Natal/RN

Local de destino: Natal – RN

Período do Afastamento: (02) dias

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 21 de Outubro de 2019

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:63056ABF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2019 – PMSN/RN AVISO
DE LICITAÇÃO-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2019 – PMSN/RN
AVISO DE LICITAÇÃO-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00, por intermédio do sua Pregoeira, designado pela Portaria nº. 391/2018 - GP, de 12 de dezembro de 2018, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**,

tipo “**MAIOR LANCE OU OFERTA**” destinado a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COM EXCLUSIVIDADE, NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DA FOLHA GERADA PELO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, E SEM EXCLUSIVIDADE, A CONCESSÃO DE CRÉDITOS CONSIGNADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09:30hs** do dia **01 de novembro de 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 08hs às 12hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 18 de outubro de 2019.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAS PINTO

Pregoeira

Publicado por:

Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador: B96E6F62

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2019 – PMSN/RN AVISO
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2019 – PMSN/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 391/2018 - GP, de 12 de dezembro de 2018, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**” destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA TABELA ABC FARMA.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **12hs** do dia **01 de novembro de 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 08hs às 12hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 21 de outubro de 2019.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAS PINTO

Pregoeira

Publicado por:

Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador: 954840E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE TAIPU/RN EXTRATO DE ADITIVO Nº 08 –
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30)

Contratada: J.R. DA COSTA CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ 08.226.562/0001-60)

Objeto: Objetiva o presente aditivo, a prorrogação por mais dois (02) meses, da vigência do contrato original Nº 013/2016 celebrado em 01 de junho de 2016, inaugurado pelo Processo de Licitação – **Concorrência Pública Nº 001/2016**, referente aos serviços de

Limpeza Urbana, para serem executados na área territorial deste Município de Taipu/RN.

Amparo Legal: Art. 57, II e Art. 65, Inciso I, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos Administrativos.

Vigência: 09 de outubro a 09 de dezembro de 2019, ou com a homologação e conclusão do processo: **Tomada de Preços nº 003/2018**, com a mesma finalidade, que encontra-se em curso.

Assinaturas: Pelo Município de Taipu, Sr. Sebastião Ambrósio de Melo; Pela empresa J.R. da Costa Construções Eireli, o Sr. Junior Roberto da Costa, portador da cédula de identidade nº 2.012.939-SSP/RN – Sócio Administrador.

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador: 4719A64A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 367, de 30 de novembro de 2012, pela presente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

Senhor **MILENO CARLOS JORGES RODRIGUES DE OLIVEIRA** – Coordenador Executivo;
Senhor **JOSÉ VIANA JUNIOR** – Secretário Administrativo;
Senhor **EDUARDO TARGINO COUTINHO** – Setor Técnico;
Senhor **JAILTON SOARES CRUZ** – Setor Operacional;

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Taipu, 21 de outubro de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior
Código Identificador: 0A5582CB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 367, de 30 de novembro de 2012, pela presente.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR**, A PEDIDO, os Senhores **DJALMA FERREIRA DA CRUZ** da Função de Coordenador da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e **SEVERINO DA SILVA BEZERRA** do Setor Técnico.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Taipu, 21 de outubro de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior
Código Identificador: BFC0B1BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNAR A PEDIDO, SERVIDORA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Rio Grande do Norte nº 25.447, de 19 de agosto de 2015 que, dispõe sobre o Programa do Leite Potiguar-PLP;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação com o Município de Taipu/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a pedido, a servidora **JANINI MAIZA BATISTA RODRIGUES**, inscrita no CPF/MF sob nº 070.003.254-10, para exercer a função de COORDENADORA DO PROGRAMA DO LEITE POTIGUAR neste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taipu, 21 de outubro de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:4B3D6C53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO ABERTURA ENVELOPES “PROPOSTAS DE PREÇOS” PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2019-0002 – TOMADA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, através da CPL, torna público que a Licitação Tomada de Preços Nº 2/2019-0002 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO de 01 Escola Urbana 06 Salas de Aulas, com quadra coberta - Padrão FNDE, no município de Tenente Ananias-RN, conforme modelo padrão FNDE. SUSPENSÃO da reunião de acordo com o Art. 109, Inciso I, alínea “a” da lei Federal nº 8.666/93, referente a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas, até o julgamento dos recurso administrativo impetrado pelas empresas: Griffé Decore Arquitetura & Engenharia Eireli – ME, ângulo Construções e Serviços Eireli – ME, CRV construções e Serviços Ltda, Arco Empreendimentos e Serviços Eireli e Pactual Construções Ltda Epp. Dessa Forma, o prazo para abertura dos envelopes “Propostas de Preços” está suspenso até a tomada de decisão pela autoridade superior do município de Tenente Ananias/RN sobre as razões e contrarrazões dos recursos interpostos.

Tenente Ananias/RN, 21 de outubro de 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN.

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:0C56A8C9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 080/2019-GP-PMTA

Portaria Nº 080 /2019-GP, de 18 de outubro de 2019

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 068/2001 de 28 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal

Considerando a solicitação da servidora MARIA DO CARMO PAIVA BELO, por meio de requerimento;

Considerando a Declaração da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Parecer da Jurídico

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença Premio de 3 meses a servidora MARIA DO CARMO PAIVA BELO

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagidos a 22 de agosto de 2019,

Dê Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN, em 18 de outubro de 2019

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:7910ABAC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 081/2019 -GP-PMTA

Portaria nº 081/2019,-GP-PMT de 21 de outubro de 2019.

Indefere requerimento de servidora e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos I e II, do Art. 7º; inciso I, do Art. 15; no Art. 20; no inciso V, do Art. 38, da Lei Orgânica Municipal; nas disposições da Lei Municipal 068, de 28 de setembro de 2001 e na Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999,

Considerando o disposto na Lei Municipal 217/2019;

Considerando o Parecer da Douta Procuradora Jurídica do Município;

Considerando as normas pertinentes, etc,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR a proposição da servidora LIDIVÂNIA DE FREITAS OLIVEIRA SOUSA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 298.859.458-90, com RG de nº 2.496.236-SSP/PB, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professora, sob matrícula 501.

Parágrafo Único. O indeferimento de que trata a presente Portaria se dá com base no Parecer da Douta procuradoria Jurídica do Município e, ainda, nas disposições do Art. 48, da Lei Municipal 068/2001 e no Art. 27, da Lei Municipal 133/2009.

Art. 2º Que **SEJA** a referida servidora, imediatamente, notificada, pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 21 de outubro de 2019.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:A4685E52

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 001-GS-PMTA

Portaria nº 001/2019-GS-PMTA

O **Secretário Municipal de Administração de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** as disposições da Lei Orgânica Municipal; **Considerando** as disposições da Lei Municipal 235, de 7 de outubro de 2019; **Considerando** o disposto no Despacho Administrativo 001/2019, da Exma. Senhora Prefeita Municipal, datado de 10 de outubro de 2019; **Considerando** que o referido Despacho determina a instauração de Procedimento Administrativo em detrimento do Requerimento da servidora LIDIVÂNIA DE FREITAS OLIVEIRA SOUSA; **Considerando** os princípios constitucionais que regem a administração pública, etc,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o competente Processo Administrativo para atendimento ao Despacho da Exma. Senhora Prefeita Municipal, com base no Requerimento interposto pela servidora LIDIVÂNIA DE FREITAS OLIVEIRA SOUSA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 298.859.458-90, com RG de nº 2.496.236-SSP/PB, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professora, sob matrícula 501.

Parágrafo Único. O procedimento de que trata o caput desta Portaria receberá o nome e número de: **Processo Administrativo de nº 525/2019**, de 11 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Sec. Mun. de Administração, em 21 de outubro de 2019.

ANTÔNIO IRACILDO DE QUEIROZ

Secretário

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:4480F2D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 041/2019 –
SMEC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 482/2019 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias, sendo 01 (uma) COM PERNOITE no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) e 01 (uma) SEM PERNOITE no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) perfazendo o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) a servidora **CAMILA BRUNA DE AZEVEDO SANTOS** Mat. 1489, ocupante o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de Caicó/RN, no (s) dia (s) 17 e 18 de outubro de 2019, com o objetivo de participar do Seminário de Gestores da Educação: Governança Participativa, Compromisso Técnico e Política.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 17 de outubro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:668913A7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 036/2019 – GP.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 031/2019 – Gabinete Civil.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a servidora **SUELEIDE DE MORAIS ARAUJO** Mat. 503, ocupante o cargo de **PREFEITA MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 18 de outubro de 2019, com objetivo de participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, a realizar-se no próximo dia 18 de outubro de 2019, as 09h00min, no Auditório da Emater – Centro Administrativo – Lagoa Nova Natal/RN. Previsão de Saída: 06:00 hs do dia 18/10/2019 – Chegada: 18:00hs do dia 18/10/2019.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 17 de outubro de 2019.

LUCAS BELCHIOR M. DOS SANTOS

Chefe de Gabinete

CPF nº 701.697.124-43

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:99E88A36

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 037/2019 – GP.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 032/2019 – Gabinete Civil.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **LUCAS BELCHIOR M. DOS SANTOS**, Mat. 1986 ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 18 de outubro de 2019, com objetivo de participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, a realizar-se no próximo dia 18 de outubro de 2019, as 09h00min, no Auditório da Emater – Centro Administrativo – Lagoa Nova Natal/RN. Previsão de Saída: 06:00 hs do dia 18/10/2019 – Chegada: 18:00hs do dia 18/10/2019.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 17 de outubro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:A1228972

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 352/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 352/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **821/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **DAMIÃO ASSIS DA SILVA RG: 1.551.615**, ocupante da função **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no (s) dia (s) **19 de Outubro de 2019**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **21 de Outubro de 2019**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:9314395D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 353/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 353/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **822/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, ao servidor **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ** portador do **CPF: 067.847.194-09** ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) **18 de Outubro de 2019**, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **21 de Outubro de 2019**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:DA7C0AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 354/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 354/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **823/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária COM PERNOITE no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada, ao servidor **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ** portador do **CPF: 067.847.194-09** ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no (s) dia (s) **20 de Outubro de 2019**, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **21 de Outubro de 2019**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:67BC9C65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0306/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / BRASÍLIA - DF / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO REFERENTE ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS**, no período: **22/10/2019 à 24/10/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 21 de outubro de 2019.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA

Secretário do Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:719538AD

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0307/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **LUIZ NAZARENO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, Lotado na **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 (TRÊS)**

diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / BRASÍLIA - DF / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO REFERENTE ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS**, no período: **22/10/2019 à 24/10/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 21 de outubro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:0E06E93A

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0308/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora: **VIRGINIA REBOUÇAS VIANA**, ocupante do Cargo de **ANALISTA DE COMPRAS**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / FORTALEZA - CE / TIBAU - RN**. Para **REALIZAR E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS**, no período: **21/10/2019 à 21/10/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 21 de outubro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:6F4B8733

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 044/2019**

Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901220095.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Contratação direta dos serviços de consultas em ginecologia e obstetria.

TERMO DE DISPENSA Nº 044/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo ao prestador de serviço **CLINICA DE GENECOLOGIA E OBISTETRÍCIA DO SERIDÓ- EIRELI-ME**, perfazendo a importância global de **R\$ 7.790,00** (sete mil e setecentos e noventa reais). **DETERMINO** que se proceda, com

DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de consultas em ginecologia e obstetrícia**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 01 de Outubro de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:5447E59A

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA Nº 044/2019 – PROC. ADM MTB/ RN Nº
1901220095.**

EXTRATO DA ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

DISPENSA Nº 044/2019 – PROC. ADM MTB/ RN Nº 1901220095.

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN;
CONTRATADA: **CLINICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DO SERIDÓ- EIRELI-ME**; OBJETO: Execução dos serviços de consulta em Ginecologia e obstetrícia; PRAZO PARA EXECUÇÃO: mediante o pronto recebimento da Ordem de Execução de Serviços; VALOR GLOBAL: R\$ 7.790,00 (sete mil e setecentos e noventa reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0009.0920.2025 – Manutenção das Atividades do fundo municipal de saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - outros serviços de terceiros (PJ); FONTE: 01002 – Recursos Ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 01 de Outubro de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:FEFB16CE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2014 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN Nº 086/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2014

Processo Licitatório MTB/ RN nº 086/2014 – Pregão Presencial nº 037/2014

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADA: LEMOS E MARQUES LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo cujo objeto é a Licença de uso de software: contabilidade pública e portal da transparência; VALOR GLOBAL: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais); VIGÊNCIA: 05 de julho de 2019 a 05 de julho de 2020; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Werner de Paiva Marques – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas / RN, 05 de julho de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:FD3EA3B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO GABINETE CIVIL**

Município de Touros nos termos da Lei 709/2014 - valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em favor de **MARIA ALICE SOUZA DA SILVA**,

Touros/RN, 21 de outubro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:54502710

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº20190135

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190135

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 024/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: RANILSON TORRES GOMES

OBJETO.....: contratação para show artístico do cantor Ranilson Gomes com a Banda de Forró pra Cima e Chuitte e Guittar em comemoração ao aniversário de Emancipação Política deste município de Umarizal/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1701.133920048.2.077 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 800,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Outubro de 2019

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:A47C2A94

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: contratação para show artístico do cantor Ranilson Gomes com a Banda de Forró pra Cima e Chuitte e Guittar em comemoração ao aniversário de Emancipação Política deste município de Umarizal/RN

FAVORECIDO.....: RANILSON TORRES GOMES

VALOR.....: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 18 de Outubro de 2019

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:545A83B8**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa RANILSON TORRES GOMES, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 18 de Outubro de 2019

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:F658CDE3**CPL****CONVOCAÇÃO - PROCESSO: 22/2019-RP****CONVOCAÇÃO****PROCESSO:** 22/2019-RP

OBJETO: contratação de empresa especializada em confecção de fardamento e camisetas para campanhas e eventos realizados por esta municipalidade

O(a) Pregoeiro(a) do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, vem no uso de suas atribuições legais, em decorrência da Licitante HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES-ME não ter apresentado as amostras dos Itens Coleta Vigilância Sanitária e Calça de Brim Caqui, os quais saiu vencedor em sessão de lances no dia 11 de Outubro deste ano, vem convocar as participantes da presente licitação ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407 para apresentar a amostra do Item Calça de Brim Caqui e RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR para apresentar a amostra de Coleta Vigilância Sanitária, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação desta Convocação.

Ciência aos licitantes participantes da licitação 22/2019-RP.

UMARIZAL-RN, 22 de Outubro de 2019.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeira

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:0855C707**CPL****DESPACHO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019-RP****DESPACHO ADMINISTRATIVO**

Pregão Presencial nº 021/2019-RP

Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Pregão Presencial, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o esgotamento (sucção), de fossas sanitárias de prédios sob a responsabilidade do Município de Umarizal/RN.

DA SÍNTESE DOS FATOS

Conforme mediante despacho emitido pela Pregoeira neste município, a qual constatou um equívoco no Edital do Pregão, por não ter sido solicitado documento de qualificação técnica: Licença Simplificada (caracterização do empreendimento: coleta, transporte, destinação final e tratamento de esgoto e/ou efluentes domésticos), emitida pelo IDEMA, sendo este documento indispensável em razão do objeto da licitação, assim terá que ser corrigidas as problemáticas.

Sob esta evidência, a licitação não atingirá a finalidade de assegurar a maior vantajosidade para Administração Pública, não dando concreção ao princípio da eficiência, entende-se cabível a revogação do procedimento, permitida pelo art. 49 da Lei nº 8666/93, caso o Edital não seja corrigido.

Desta forma, em observância aos princípios basilares da Constituição e da lei 8.666/93, o processo será submetido a decisão da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe o artigo 49 da lei 8.666/93, e a decisão será pela **REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2019**.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre-nos salientar que a Administração iniciou o procedimento licitatório objetivando contratação de empresa especializada para o esgotamento (sucção), de fossas sanitárias de prédios sob a responsabilidade do Município de Umarizal/RN.

Convém mencionar que foi detectado um equívoco no Edital que não pode ser sanado através de errata. Assim sendo a Administração deverá tomar as devidas providências para a correção dos defeitos do Edital antes de efetuar sua republicação.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública antes que os defeitos do Edital sejam devidamente sanados.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Acerca do assunto, o artigo 49 “caput” da Lei 8.666/93, in verbis, preceitua que:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente **poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado**, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, **devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.**” (Grifo nosso).

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

“A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente”.

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e conseqüentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, e em virtude do que foi exporto em sede de Despacho emitido pela Pregoeira, **RESOLVE**, a bem do interesse público, **REVOGAR DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2019** nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Umarizal/RN, 17 de outubro de 2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:D99FDBE1

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019-RP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 05 de Novembro de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de material de consumo hospitalar para manutenção das atividades e funcionamento das Unidades Básicas de Saúde deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN-CEP 59.865-000, no horário de expediente e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 22 de Outubro de 2019

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeiro

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:D87E907D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº127/2019 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do Sr. Ana Paula de Sousa para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Administração e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia o Senhora **ANA PAULA DE SOUSA**, CPF Nº076.339.354-13, RG Nº 2655.272, para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Administração- (CC1).

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a 02 de outubro do corrente ano.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 21 de outubro de 2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Manoel Paulo Cavalcante

Código Identificador:733D4619

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 040/2019, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre o Desmembramento de um lote de terra, o qual será destinado a construção de UM 01 CONJ. HABITACIONAL, COM 14 UNIDADES HABITACIONAIS – PROGRAMA PRO-MORADIA - VIVER MELHOR.

A Prefeita Municipal de Umarizal, Estado do Rio Grande do norte, no uso das atribuições que lhe confere a legislação pertinente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o Desmembramento de um lote de terra, destinado a construção de UM (01) CONJ. HABITACIONAL, situado na Rua: Raul Alencar e na Avenida Nilson Praxedes de Sales, S/N, deste Município de Umarizal/RN, com uma área de 3.500.00 m2 (Três Mil e Quinhentos Metros Quadrados), limitando-se ao Lado Oeste, com Avenida Presidente Tancredo Neves e ao Estádio Municipal, ao Lado Leste, Avenida Nilson Praxedes de Sales, ao Lado norte com Avenida Pedro Abílio ao Sul com a Rua: Drº Raul Alencar, ficará definitivamente destinado à construção de UM (01) CONJ. HABITACIONAL, COM 14 UNIDADES HABITACIONAIS – PROGRAMA PRO-MORADIA - VIVER MELHOR, nesta cidade de Umarizal/RN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Publique-se,

Cumpra-se.

Umarizal/RN, 21 de outubro de 2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Manoel Paulo Cavalcante

Código Identificador:0CB59E80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 050/2019.

Processo Nº 1017/2019

Tipo: Menor Preço por Item

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 050/2019, tendo como objeto a “Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 5, 9, 14, 15, 24, 25, 26, 27, 31, 34, 35, 36, 38, 39, 42,

44, 45, 46, 48, 50, 53, 54, 61, 63; perfazendo o valor de **R\$ 223.775,00 (duzentos e vinte e três mil setecentos e setenta e cinco reais)**;

DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 4, 10, 12, 17, 20, 21, 30, 52, 56, 64; perfazendo o valor de **R\$ 24.677,00 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais)**;

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 6, 7, 8, 11, 13, 16, 18, 19, 22, 23, 28, 29, 32, 33, 37, 40, 41, 43, 49, 51, 55, 58, 59, 60, 65, 67; perfazendo o valor de **R\$ 125.117,00 (cento e vinte e cinco mil cento e dezessete reais)**;

PHOSPODONT LTDA CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 47, 57, 62, 66; perfazendo o valor de R\$ 14.738,00 (quatorze mil setecentos e trinta e oito reais);

Upanema/RN, 20 de Outubro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:256A66A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO NA
FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º
005/2019**

**ATA DE JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO NA
FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º
005/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.808/2019.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de reforma do Centro de Convenções do Município de Upanema/RN. Aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2019, às 09h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA e LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS, sob a presidência da primeira, foi instalada a sessão de julgamento de recurso interposto na fase de habilitação da licitação em epígrafe, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Luiz Jairo Bezerra de Mendonça. Iniciados os trabalhos, a presidente fez constar: o julgamento dos documentos de habilitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 22/08/2019; o prazo para interposição de recurso iniciou em 22/08/2019 e encerrou em 29/08/2019; As empresas JM CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 31.890.755/0001-32 e SOLAR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 09.619.072/0001-96 apresentaram recursos administrativos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que as julgou inabilitadas. Face ao exposto, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Upanema, fundamentada com base na Ratificação ao Parecer Jurídico (em anexo) do Excelentíssimo Senhor Prefeito Luiz Jairo Bezerra de Mendonça, recebido por esta comissão dia 21/10/2019 (em anexo), nos termos do edital normativo da presente licitação, com base no princípio da vinculação deste edital, da isonomia e da razoabilidade, acudindo o interesse público com ausência de má fé de dano ao erário, e finalmente considerando que esta Comissão de Licitação sempre atuou em conformidade com os Princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da isonomia e do Julgamento Objetivo, visando à higidez da licitação e buscando também preservar os direitos de terceiros, acima de tudo o interesse público, na necessidade de escolher o melhor entre os melhores, para a realização da referida obra no Município de Upanema/RN, DECIDE NEGAR PROVIMENTO DOS RECURSOS diante desse cenário, interposto pelas Licitantes/Recorrentes JM CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ:31.890.755/0001-32 e SOLAR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 09.619.072/0001-96, mantendo a decisão inicial, de não declará-las habilitadas, atendendo o disposto no art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/93, de aplicação subsidiária, com base no Parecer Jurídico ratificado pelo Senhor Prefeito Luiz Jairo Bezerra de Mendonça. Nada mais a tratar, eu RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO,

Presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes ser assinada.

Upanema/RN, 21 de outubro de 2019.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO

Presidente

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA

Membro da CPL

LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS

Membro da CPL

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:853DCBD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO NA
FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º
003/2019**

**ATA DE JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO NA
FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º
003/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.804/2019.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de serviço de pavimentação em paralelepípedo na Rua Beira Rio, Upanema/RN. Aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2019, às 14h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA e LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS, sob a presidência da primeira, foi instalada a sessão de julgamento de recurso interposto na fase de habilitação da licitação em epígrafe, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Luiz Jairo Bezerra de Mendonça. Iniciados os trabalhos, a presidente fez constar: o julgamento dos documentos de habilitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 26/08/2019; o prazo para interposição de recurso iniciou em 26/08/2019 e encerrou em 30/08/2019; A empresa JM CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 31.890.755/0001-32 apresentou recurso administrativo contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que a julgou inabilitada. Face ao exposto, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Upanema, fundamentada com base na Ratificação ao Parecer Jurídico do Excelentíssimo Senhor Prefeito Luiz Jairo Bezerra de Mendonça, recebido por esta comissão dia 21/10/2019, nos termos do edital normativo da presente licitação, com base no princípio da vinculação deste edital, da isonomia e da razoabilidade, acudindo o interesse público com ausência de má fé de dano ao erário, e finalmente considerando que esta Comissão de Licitação sempre atuou em conformidade com os Princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da isonomia e do Julgamento Objetivo, visando à higidez da licitação e buscando também preservar os direitos de terceiros, acima de tudo o interesse público, na necessidade de escolher o melhor entre os melhores, para a realização da referida obra no Município de Upanema/RN, DECIDE NEGAR PROVIMENTO DO RECURSO diante desse cenário, interposto pela Licitante/Recorrente JM CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ:31.890.755/0001-32, mantendo a decisão inicial, de não declará-las habilitadas, atendendo o disposto no art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/93, de aplicação subsidiária, com base no Parecer Jurídico ratificado pelo Senhor Prefeito Luiz Jairo Bezerra de Mendonça. Nada mais a tratar, eu RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, Presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes ser assinada.

Upanema/RN, 21 de outubro de 2019.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO

Presidente

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA

Membro da CPL

LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS

Membro da CPL

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:E578C278**PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO****Pregão Presencial Nº 050/2019.****PROCESSO Nº 1017/2019****Tipo: Menor preço por item**

OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista terem sido as licitantes que apresentaram proposta mais satisfatória para a Administração Pública Municipal.

Vencedores

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 5, 9, 14, 15, 24, 25, 26, 27, 31, 34, 35, 36, 38, 39, 42, 44, 45, 46, 48, 50, 53, 54, 61, 63; perfazendo o valor de **R\$ 223.775,00 (duzentos e vinte e três mil setecentos e setenta e cinco reais)**;**DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 4, 10, 12, 17, 20, 21, 30, 52, 56, 64; perfazendo o valor de **R\$ 24.677,00 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais)**;**F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO CNPJ: 07.055.280/0001-84**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 6, 7, 8, 11, 13, 16, 18, 19, 22, 23, 28, 29, 32, 33, 37, 40, 41, 43, 49, 51, 55, 58, 59, 60, 65, 67; perfazendo o valor de **R\$ 125.117,00 (cento e vinte e cinco mil cento e dezessete reais)**;**PHOSPODONT LTDA CNPJ: 04.451.626/0001-75**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 47, 57, 62, 66; perfazendo o valor de R\$ 14.738,00 (quatorze mil setecentos e trinta e oito reais);

Upanema/RN, 19 de Outubro de 2019.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:19876F37**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
RESULTADO PARCIAL DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇO N.º 06/2019 - PMVV**A Prefeitura Municipal de Venha-Ver, através da Comissão Permanente de Licitações torna público o resultado parcial da 1ª fase do certame Tomada de Preço n.º 06/2019 - PMVV do tipo menor preço global, que tem como objeto: **SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO MONUMENTO DE FREI DAMIÃO.**

Vale colocar que durante o período de publicação do Edital, não foi protocolado nenhum pedido de impugnação do Edital, nem mesmo pedido de esclarecimento de alguma eventual dúvida que pudesse

existir. Desta forma fica entendido que os licitantes concordam com as normas contidas neste Edital.

Também vale ressaltar que esta comissão se pega ao Artigo 41 da Lei 8.666/93 que assim reza "Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

Sendo assim ampara do nas normas do Edital e na Lei 8.666/93. Esta comissão conclui que:

A empresa VINICIUS LOURENÇO MONTEIRO LIMA CNPJ: 32.079.408/0001-97 ESTAR HABILITADA desse vistas da documentação apresentada;

A empresa GURGEL AZEVEDO E TEOFILIO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME CNPJ: 33.651.184/0001-09 NÃO FOI HABILITADA, por não cumprir com os itens: 4.09 (atestados de capacidade técnica, sendo o que foi apresentado se encontra na sua maior parte ilegível); 4.11 (atestado de visita ao local da obra); 4.12 (balanço patrimonial); e 4.14 (Certidão de Falência e ou Concordata)

Dessa decisão caberão recursos administrativos, em que as licitantes poderão apresenta-los com base no item 12 do Edital. Bem como o artigo 109 da lei 8.666/93.

Tais recursos deverão está embasado com fundamentação legal que ampare as alegações, tais como: decisões judiciais; acórdão; decisões de plenário; resolução ou recomendação etc. dos órgãos controladores e ou fiscalizadores do Estado do Rio Grande do Norte ou Federal. Fica agendado para o dia 31 de outubro de 2019 as 09 horas da manhã, data e hora para a abertura do envelope contendo a proposta de Preços da Empresa Habilitadas. Caso não aja recursos administrativos por parte da licitante inabilitada.

Venha-Ver/RN, 21 de outubro de 2019.

JOCICLEIDE CARVALHO PESSOA SOUZA

Presidente

VALDEIR PEDRO DA SILVA E**DAMIANA MIRIANE DE JESUS**

Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Publicado por:

Jocicleide Carvalho Pessoa

Código Identificador:A3A1F17F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**SEMAS – CNPJ 14.934.788/0001-18 – Rua Professor Edil Medeiros, 05 – Paz e Amor - Florânia, RN. CEP 59335-000
Fones: (84) 3435.2708–floraniacmdca@gmail.com**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019****CONVOCA SUPLENTE DE CONSELHEIRO
TUTELAR.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na lei Federal Nº 8.069/90 e na Lei Complementar Municipal Nº 536/2004 que "Dispõe sobre a regulamentação do Conselho Tutelar do Município de Florânia e dá outras providências."

CONSIDERANDO a desistência do suplente **JARDEL LUCAS DE MORAIS** em assumir o cargo de Conselheiro Tutelar;

RESOLVE:

Art.1º- Convocar a conselheira suplente **SAMMARA SIMONE DE A. DANTAS** para substituir a Conselheira Tutelar Lúlia Marcel dos Santos, que foi exonerada a pedido da mesma.

Art. 2º- A Suplente deverá se apresentar na sede da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para apresentar documentação necessária, conforme edital 001/2015 do CMDCA.

Art. 3º- Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Florânia/RN, 21 de outubro de 2019.

JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:5AE6B771

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1080/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 18 de outubro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa

Código Identificador:1EAEA1A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1081/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste

município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 18 de outubro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 21 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa

Código Identificador:ECB1273A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1082/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 19 de outubro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de outubro de 2019.

JOEDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa

Código Identificador:B3638FDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1083/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 19 de outubro de 2019 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:95E613D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1084/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 19 de outubro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 21 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:165BF9CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1085/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 20 de outubro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:A11BBAA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2019**

LICITAÇÃO N.º 021/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAL SERIGRÁFICO VISANDO ATENDER

AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **Pregão Presencial nº 021/2019** que teve como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAL SERIGRÁFICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO

MUNICÍPIO DE ACARI/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº021/2019, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor das empresas:

ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA ME						07.539.124/0001-99	
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total	
1892	CALÇA JEANS - TECIDO 100% ALGODÃO.	UN	JNA	50,00	78,00	3.900,00	
1893	CAMISA BÁSICA CORES VARIADAS - TAMANHOS P, M, G E GG (ADULTO) PROJETO DE ATIVIDADES FÍSICAS E PRÁTICAS CORPORAIS E OUTROS PROJETOS. CAMISA EM MALHA PV, 67% POLIESTER E 33 % VISCOSE, C/ GOLA CARECA, COM ESTAMPA A DEFINIR.	UN	JNA	3.000,00	23,50	70.500,00	
1894	CAMISA GOLA POLO 100% ALGODÃO MALHA PIKÉ FIO 30 PENTEDA CORES VARIADAS COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA- TAMANHOS P, M, G, GG E XG (ADULTO) - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTE DE ENDEMIAS, NÚCLEO SAÚDE DA FAMÍLIA, PROFISSIONAIS DA ESTRATÉGICA SAÚDE DA FAMÍLIA/SÁUDE BUCAL.	UN	JNA	300,00	37,00	11.100,00	
1895	CAMISA MANGA LONGA (MOLETON) COM GOLA POLO E PUNHO EM MALHA PV, 67% POLIESTER E 33 % VISCOSE, TAMANHOS "P", "M", "G" E "GG" COM ESTAMPAS A DEFINIR.	UN	JNA	60,00	32,50	1.950,00	
1896	CAMISA MANGA LONGA (MOLETON) COM GOLA POLO E PUNHO, MALHA PIKÉ 100% ALGODÃO TAMANHO P, M, G E GG COM ESTAMPA A DEFINIR.	UN	JNA	60,00	41,00	2.460,00	
1897	CAMISA REGATA CORES VARIADAS - MANGA MACHÃO - TAMANHOS P, M, G E GG (ADULTO) - PROJETO DE ATIVIDADES FÍSICAS E PRÁTICAS CORPORAIS E OUTROS PROJETOS. CAMISA EM MALHA PV, 67% POLIESTER E 33 % VISCOSE, C/ GOLA CARECA, COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA À DEFINIR.	UN	JNA	200,00	20,00	4.000,00	
1912	CAMISETA GOLA POLO MALHA PV 67% POLIESTER E 33 % VISCOSE - P, M E G COM ESTAMPAS A DEFINIR.	UN	JNA	400,00	29,50	11.800,00	
1930	FARDAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS DO MATADOURO COMPOSTO DE CAMISAS FABRICADAS EM MALHA PV E GOLA SIMPLES E CALÇAS DE BRIM NA COR BRANCA – M E G.	UN	JNA	40,00	75,00	3.000,00	
1931	ETIQUETA EM TECIDO PARA IDENTIFICAÇÃO DE NÚMERO DO ATLETA, MEDINDO 20CM X 15 CM.	UN	JNA	200,00	4,00	800,00	
1937	UNIFORME PARA GARI, COMPOSTO DE MOLETON FABRICADO EM MALHA PV, 67% POLIESTER E 33 % VISCOSE, E CALÇA EM BRIM 100% ALGODÃO, PERSONALIZADOS COM FAIXAS REFLETIVAS DE SINALIZAÇÃO.	UN	JNA	100,00	91,00	9.100,00	
3057	Camisa infantil na cor Branca, sem mangas com acabamentos prontos na cor cinza com friso branco, decote em V com acabamento pronto na cor cinza e friso branco, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do Município no lado do peito esquerdo, serigrafadas (silk screen), dois viés nos ombros em detalhe cinza e vermelho. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. TAMANHOS DE 01 A 10 ANOS. As peças devem estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem. Ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas. Obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de Praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc, sendo fixada na costura da peça internamente	UN	JNA	3.000,00	20,90	62.700,00	
3058	Camisa adulto na cor Branca, com mangas com acabamentos prontos na cor cinza com friso branco, decote em V com acabamento pronto na cor cinza e friso branco, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do Município no lado do peito esquerdo, serigrafadas (silk screen), dois viés nos ombros em detalhe cinza e vermelho. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. TAMANHOS DE 12 Ao XGG. Obs: as femininas serão modelo Baby Look As peças devem estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem. Ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas. Obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de Praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc, sendo fixada na costura da peça internamente	UN	JNA	1.000,00	23,50	23.500,00	
3059	Short saia infantil em helanca 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m², na cor cinza. A lateral da saia deverá ser costurada com o short na lateral esquerda de quem veste, deverá ter acabamento na saia em viés vermelho, costurada na cobertura de 2 agulhas separadas; Cintura Em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. Brasaõ do município nas cores padrão em serigrafias (silk screen) na perna esquerda. TAMANHOS DE 01 A 10 ANOS. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem. Ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas. Obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de Praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc, sendo fixada na costura da peça internamente.	UN	JNA	1.500,00	24,30	36.450,00	
3060	Short infantil em helanca 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m², na cor cinza. nas laterais dois viés sendo um vermelho e outro branco. Cintura em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. Brasaõ do município nas cores padrão em serigrafias (silk screen) na perna esquerda. TAMANHOS DE 01 A 10 ANOS. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem. Ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas. Obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de Praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc, sendo fixada na costura da peça internamente.	UN	JNA	1.500,00	22,60	33.900,00	
3061	Calça adulto em malha helanca na cor cinza com dois viés nas laterais sendo um vermelho e outro branco, dois bolsos na frente e fechamento de lateral, gancho e entre pernas em máquina overloque com linha 100% poliéster titulagem 120 e linha texturizada, também 100% poliéster para reforço. Cintura: com elástico de 3 cm de largura e rebatido em máquina galoneira de 2 bitola larga agulhas. ponto corrente costuradas em anel, todas as operações deverão ser realizadas utilizando-se linha 100% poliéster com titulagem 120 e linha texturizada para reforço. Barra: bainha das pernas overlocada, dobrada com 2,5 cm de largura e costurada em máquina, galoneira refiladeira, 2 agulha, bitola larga, linha 100% poliéster, titulagem 120. Etiqueta de Aspectos Legais: gancho superior traseiro, respeitando as normas do INMETRO. TAMANHOS - do 10 ANOS AO XGG. A eça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas. Obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de Praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc, sendo fixada na costura da peça internamente.	UN	JNA	800,00	37,40	29.920,00	
Total						305.080,00	

A NOVA SOLUCAO EIRELI						70.157.680/0001-37	
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total	
1922	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO. COR E ESTAMPA A DEFINIR.	UN	NOVA SOLUCAO	1.500,00	1,96	2.940,00	
1924	COPO LONG DRINK. COR E ESTAMPA A DEFINIR.	UN	NOVA SOLUCAO	1.000,00	6,66	6.660,00	
1927	ABANADOR COM ESTAMPA FRENTE E VERSO PAPEL COUCHÉ BRILHO GR. 250 FORMATO (196X250MM).	UN	NOVA SOLUCAO	2.000,00	1,08	2.160,00	
1932	UNIFORME ESPORTIVO DE FUTEBOL EM DRYFIT COMPOSTO DE CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO – TAMANHOS P, M E G MODELO A DESINIR.	UN	NOVA SOLUCAO	200,00	69,17	13.834,00	
1933	UNIFORME ESPORTIVO DE ATLETISMO EM DRYFIT - COMPOSTO DE CAMISA E SHORT - TAMANHOS P, M E G MODELO A DEFINIR.	UN	NOVA SOLUCAO	100,00	59,50	5.950,00	
1934	BONÉS EM TAMANHSO P, M E G, COM SLOGANS.	UN	NOVA SOLUCAO	500,00	12,29	6.145,00	
3062	SACOLA LIXEIRINHA PARA CARRO EM MATERIAL TNT 40G CONFECCIONADA COM ALÇA. CORES VARIADAS COM ESTAMPA EM COR ÚNICA E ARTE A DEFINIR MEDINDO 25 CM X 17 CM.	UN	NOVA SOLUCAO	3.000,00	2,35	7.050,00	
Total						44.739,00	

Valor total da contratação R\$ 349.819,00 (Trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e dezenove reais).

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado no item 12.1 do Edital nº 021/2019, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura da referida Ata de Registro de Preços – ARP, sob pena de decadência do seu direito.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Acari/RN, 18 de outubro de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019

Rua: Napoleão Antônio, nº 100, bairro: Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000

CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20

PROCESSO: 1901176157/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019

O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA MEDEIROS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.539.124/0001-99, com sede a rua João Solon de Medeiros Filho, nº 214, bairro Ari de Pinho, Acari/RN, neste ato representada pelo Sr. Jackson Carlos de Medeiros, portador da Cédula de Identidade nº 1.500.746, expedida pelo ITEP/RN, CPF nº 968.962.804-68, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 1901176157/2019, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para aquisição eventual e parcelada de material serigráfico visando atender as necessidades dos órgãos e secretarias do Município de Acari/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019, conforme tabela abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	PREÇO	TOTAL
1892	CALÇA JEANS - TECIDO 100% ALGODÃO.	UN	JNA	50,00	78,00	3.900,00
1893	CAMISA BÁSICA CORES VARIADAS - TAMANHOS P.M, G E GG (ADULTO) PROJETO DE ATIVIDADES FÍSICAS E PRÁTICAS CORPORAIS E OUTROS PROJETOS. CAMISA EM MALHA PV, 67% POLIESTER E 33 % VISCOSE, C/ GOLA CARECA, COM ESTAMPA A DEFINIR.	UN	JNA	3.000,00	23,50	70.500,00
1894	CAMISA GOLA POLO 100% ALGODÃO MALHA PIKÊ FIO 30 PENTEADA CORES VARIADAS COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA- TAMANHOS P, M, G, GG E XG (ADULTO) - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTE DE ENDEMIAS, NÚCLEO SAÚDE DA FAMÍLIA, PROFISSIONAIS DA ESTRATÉGICA SAÚDE DA FAMÍLIA/SAÚDE BUCAL.	UN	JNA	300,00	37,00	11.100,00
1895	CAMISA MANGA LONGA (MOLETON) COM GOLA POLO E PUNHO EM MALHA PV, 67% POLIESTER E 33 % VISCOSE, TAMANHOS "P", "M", "G" E "GG" COM ESTAMPAS A DEFINIR.	UN	JNA	60,00	32,50	1.950,00
1896	CAMISA MANGA LONGA (MOLETON) COM GOLA POLO E PUNHO, MALHA PIKÊ 100% ALGODÃO TAMANHO P, M, G E GG COM ESTAMPA A DEFINIR.	UN	JNA	60,00	41,00	2.460,00
1897	CAMISA REGATA CORES VARIADAS - MANGA MACHÃO - TAMANHOS P.M, G E GG (ADULTO) - PROJETO DE ATIVIDADES FÍSICAS E PRÁTICAS CORPORAIS E OUTROS PROJETOS. CAMISA EM MALHA PV, 67% POLIESTER E 33 % VISCOSE, C/ GOLA CARECA, COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA A DEFINIR.	UN	JNA	200,00	20,00	4.000,00
1912	CAMISETA GOLA POLO MALHA PV 67% POLIESTER E 33 % VISCOSE - P, M E G COM ESTAMPAS A DEFINIR.	UN	JNA	400,00	29,50	11.800,00
1930	FARDAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS DO MATADOURO COMPOSTO DE CAMISAS FABRICADAS EM MALHA PV E GOLA SIMPLES E CALÇAS DE BRIM NA COR BRANCA - M E G.	UN	JNA	40,00	75,00	3.000,00
1931	ETIQUETA EM TECIDO PARA IDENTIFICAÇÃO DE NÚMERO DO ATLETA, MEDINDO 20CM X 15 CM.	UN	JNA	200,00	4,00	800,00
1937	UNIFORME PARA GARI, COMPOSTO DE MOLETON FABRICADO EM MALHA PV, 67% POLIESTER E 33 % VISCOSE, E CALÇA EM BRIM 100% ALGODÃO, PERSONALIZADOS COM FAIXAS REFLETIVAS DE SINALIZAÇÃO.	UN	JNA	100,00	91,00	9.100,00
3057	Camisa infantil na cor Branca, sem mangas com acabamentos prontos na cor cinza com friso branco, decote em V com acabamento pronto na cor cinza e friso branco, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do Município no lado do peito esquerdo, serigrafadas (silk screen), dois viés nos ombros em detalhe cinza e vermelho. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. TAMANHOS de 01 A 10 ANOS. As peças devem estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem. Ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas. Obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de Praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc, sendo fixada na costura da peça internamente	UN	JNA	3.000,00	20,90	62.700,00
3058	Camisa adulto na cor Branca, com mangas com acabamentos prontos na cor cinza com friso branco, decote em V com acabamento pronto na cor cinza e friso branco, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do Município no lado do peito esquerdo, serigrafadas (silk screen), dois viés nos ombros em detalhe cinza e vermelho. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. TAMANHOS de 12 Ao XGG. Obs: as femininas serão modelo Baby Look As peças devem estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem. Ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas. Obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de Praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc, sendo fixada na costura da peça internamente	UN	JNA	1.000,00	23,50	23.500,00
3059	Short saia infantil em helanca 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m², na cor cinza. A lateral da saia deverá ser costurada com o short na lateral esquerda de quem veste, deverá ter acabamento na saia em viés vermelho, costurada na cobertura de 2 agulhas separadas; Cintura Em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. Braço do município nas cores padrão em serigrafias (silk screen) na perna esquerda. TAMANHOS DE 01 A 10 ANOS. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem. Ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas. Obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de Praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc, sendo fixada na costura da peça internamente.	UN	JNA	1.500,00	24,30	36.450,00
3060	Short infantil em helanca 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m², na cor cinza. nas laterais dois viés sendo um vermelho e outro branco. Cintura em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. Braço do município nas cores padrão em serigrafias (silk screen) na perna esquerda. TAMANHOS DE 01 A 10 ANOS. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem. Ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas. Obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de Praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc, sendo fixada na costura da peça internamente.	UN	JNA	1.500,00	22,60	33.900,00
3061	Calça adulto em malha helanca na cor cinza com dois viés nas laterais sendo um vermelho e outro branco, dois bolsos na frente e fechamento de lateral, gancho e entre pernas em máquina overloque com linha 100% poliéster titulação 120 e linha texturizada, também 100% poliéster para reforço. Cintura: com elástico de 3 cm de largura e rebatido em máquina galoneira de 2 bitola larga agulhas, ponto corrente costuradas em anel, todas as operações deverão ser realizadas utilizando-se	UN	JNA	800,00	37,40	29.920,00

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 021/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em Função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito

Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1. As sanções previstas nos incisos III e IV desta cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) Praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial nº 021/2019** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN) como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari/RN, 18 de outubro de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

ALINE MIRELLI DE A C MEDEIROS

CNPJ: 07.539.124/0001-99

P/Contratada

1ª.....

CPF:

2ª

CPF:

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:A805B727

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019

PROCESSO: 1901176157/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, CNPJ (MF) nº **08.097.008/0001-20**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **70.157.680/0001-37**, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1328, Sala 201, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59900-000, representada por Antônio Claudio Alexandre de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 2.584.714, expedida pelo ITEP/RN, CPF nº 318.226.143-68, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo nº 1901176157/2019**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para aquisição eventual e parcelada de material serigráfico visando atender as necessidades dos órgãos e secretarias do Município de Acari/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 021/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 021/2019**, conforme tabela abaixo:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1922	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO. COR E ESTAMPA A DEFINIR.	UN	NOVA SOLUCAO	1.500,00	1,96	2.940,00
1924	COPO LONG DRINK. COR E ESTAMPA A DEFINIR.	UN	NOVA SOLUCAO	1.000,00	6,66	6.660,00
1927	ABANADOR COM ESTAMPA FRENTE E VERSO PAPEL COUCHÉ BRILHO GR. 250 FORMATO (196X250MM).	UN	NOVA SOLUCAO	2.000,00	1,08	2.160,00
1932	UNIFORME ESPORTIVO DE FUTEBOL EM DRYFIT COMPOSTO DE CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO - TAMANHOS P, M E G MODELO A DEFINIR.	UN	NOVA SOLUCAO	200,00	69,17	13.834,00
1933	UNIFORME ESPORTIVO DE ATLETISMO EM DRYFIT - COMPOSTO DE CAMISA E SHORT - TAMANHOS P, M E G MODELO A DEFINIR.	UN	NOVA SOLUCAO	100,00	59,50	5.950,00
1934	BONÉS EM TAMANHSO P, M E G, COM SLOGANS.	UN	NOVA SOLUCAO	500,00	12,29	6.145,00
3062	SACOLA LIXEIRINHA PARA CARRO EM MATERIAL TNT 40G CONFECCIONADA COM ALÇA. CORES VARIADAS COM ESTAMPA EM COR ÚNICA E ARTE A DEFINIR MEDINDO 25 CM X 17 CM.	UN	NOVA SOLUCAO	3.000,00	2,35	7.050,00
TOTAL						R\$ 44.739,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador.

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 44.739,00 (Quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 021/2019**, demonstrada na tabela acima.

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador Poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com a Receita Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.8.1. Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número da conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2. À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUCATÁRIA, durante o mês, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos Órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 021/2019**.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 021/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade

Competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1. As sanções previstas nos incisos III e IV desta cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) Praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será

a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial nº 021/2019** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN) como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari/RN, 18 de outubro de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI – EPP

CNPJ: 70.157.680/0001-37

P/Contratada

1ª:.....

CPF:

2ª

CPF:

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:131357D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0146/2019**

Dispõe sobre Autorização Legislativa para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.500,00 (Cem Mil e Quinhentos Reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1545/2019 de 18 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: <http://www.diariomunicipal.com.br>, edição nº 2130 do dia 21 de outubro de 2019.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.500,00 (Cem Mil e Quinhentos Reais), nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao **“Reforço de Dotações Insuficientemente Orcadas”**, conforme discriminado abaixo:

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	17	Merenda Escolar				
Ação	2.75	Programa de Alimentação Escolar – Ensino Infantil/ Creche				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	15300000	R\$	30.000,00
Total das suplementações					R\$	30.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	17	Merenda Escolar				
Ação	2.76	Programa de Alimentação Escolar – Ensino Infantil/ Pré-Escola				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	15300000	R\$	30.000,00
Total das suplementações					R\$	30.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	Educação para Todos				
Ação	2.47	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	11110000	R\$	7.000,00
Total das suplementações					R\$	7.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.34	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	15300000	R\$	15.000,00
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	10010000	R\$	18.500,00
Total das suplementações					R\$	33.500,00

Total Geral das suplementações	R\$	100.500,00
---------------------------------------	------------	-------------------

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2004	Secretaria Municipal Finanças				
Função	4	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.10	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	15300000	R\$	10.000,00
Total das Anulações					R\$	10.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	9	Certificação da Unidade de Abate de Animais				
Ação	2.26	Estruturação e Manutenção da Unidade Municipal de Abate de Animais				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	15300000	R\$	10.000,00
Total das Anulações					R\$	10.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	12	Infra Estrutura das Comunidades Rurais				
Ação	1.6	Construção e Recuperação de Calçamento, Drenagem e Asfaltamento de Comunidades Rurais				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905100	Obras e Instalações	Fonte	15300000	R\$	40.000,00
Total das Anulações					R\$	40.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	Educação para Todos				
Ação	2.47	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil-Pré-Escola				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	11110000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	11110000	R\$	1.000,00
Total das Anulações					R\$	3.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	Educação para Todos				
Ação	2.53	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	11110000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	11110000	R\$	1.000,00
Total das Anulações					R\$	3.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	15	Educação para Todos				
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33901400	Diárias - Civil	Fonte	11110000	R\$	1.000,00
Total das Anulações					R\$	1.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2019	Procuradoria Municipal				
Função	4	Administração				

Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.107	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33904700	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte	10010000	R\$	18.000,00
Total das Anulações					R\$	18.000,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	23	Comunidade Feliz				
Ação	2.133	Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	10010000	R\$	500,00
Total das Anulações					R\$	500,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	609	Defesa Agropecuária				
Programa	4	Proteção Animal				
Ação	2.14	Incentivo a Comercialização e Melhoramento Genético do Rebanho				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita	Fonte	15300000	R\$	5.000,00
Total das Anulações					R\$	5.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2007	Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	13	Infra Estrutura Urbana				
Ação	2.32	Manutenção das Ações de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	15300000	R\$	10.000,00
Total das Anulações					R\$	10.000,00
Total Geral das Anulações					R\$	100.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 21 de outubro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2D7BF374

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.006.4307/2019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 4307/2019

Favorecido: G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA

Documento: 10.560.650/0001-45

Endereço: Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000

Secretária: 02.006 - SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal
902.003/2019	02/09/2019	933/2019	02/10/2019	000.125	02/10/2019

Valor R\$ 3.137,29 (três mil, cento e trinta e sete reais e vinte e nove centavos)

Especificação: Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5 desse diploma legal. Vejamos:

"**Art. 5.** Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando o Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo em epígrafe, "**Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade**"

Tendo em vista o acima justificado como o Parecer Jurídico, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 18 de outubro de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.006.4307/2019
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETÁRIA	SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
CREADOR	G. H. CONSTRUTORA E SERVIÇO LTDA
CPF/CNPJ	10.560.650/0001-45
Nº DE EMPENHO	902.003/2019
DATA DO EMPENHO	02/09/2019
Nº DA LIQUIDAÇÃO	933/2019
DATA DA LIQUIDAÇÃO	02/10/2019
Nº DA NOTA FISCAL	000.125
DATA DA NOTA FISCAL	02/10/2019
VALOR (R\$)	3.137,29

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.006.4307/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que esta Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.006.4307/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "**cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**" (grifo nosso).

Destaque-se a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'.

[..] Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na Internet a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.006.4307/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade ao Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 18 de outubro de 2019.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza

Código Identificador:7F3CBEE6

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.005.4315/2019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 4315/2019**Favorecido:** G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA**Documento:** 10.560.650/0001-45**Endereço:** Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000**Secretária:** 02.005 - SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINIST. E REC. HUMANOS

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal
902.003/2019	02/09/2019	494/2019	02/10/2019	000.126	02/10/2019

Valor R\$ 13.427,99 (treze mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos)**Especificação:** Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna**Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5 desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso**Considerando** o Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo em epígrafe, **"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"**

Tendo em vista o acima justificado como o Parecer Jurídico, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 18 de outubro de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

PROCURADORIA JURÍDICA**PARECER JURÍDICO**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.005.4315/2019
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETARIA	SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINIST. E REC. HUMANOS
CRÉDOR	G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA
CPF/CNPJ	10.560.650/0001-45
Nº DE EMPENHO	902.003/2019
DATA DO EMPENHO	02/09/2019
Nº DA LIQUIDAÇÃO	494/2019
DATA DA LIQUIDAÇÃO	02/10/2019
Nº DA NOTA FISCAL	000.126
DATA DA NOTA FISCAL	02/10/2019
VALOR (R\$)	13.427,99

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.005.4315/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:*Ab initio*, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que esta Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.005.4315/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "*cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades*" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'.

[..]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na Internet a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.005.4315/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade ao Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 18 de outubro de 2019.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:918EAB96

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.008.4313/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 4313/2019**Favorecido:** G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA**Documento:** 10.560.650/0001-45**Endereço:** Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000**Secretária:** 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal
902.029/2019	02/09/2019	1204/2019	02/10/2019	000.129	02/10/2019

Valor R\$ 24.632,21 (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos)**Especificação:** Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna**Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5 desse diploma legal. Vejamos:

"**Art. 5.** Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando o Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo em epígrafe, "**Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade**"

Tendo em vista o acima justificado como o Parecer Jurídico, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 18 de outubro de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

PROCURADORIA JURÍDICA**PARECER JURÍDICO**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.008.4313/2019
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO
CREADOR	G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA
CPF/CNPJ	10.560.650/0001-45
Nº DE EMPENHO	902.029/2019
DATA DO EMPENHO	02/09/2019
Nº DA LIQUIDAÇÃO	1204/2019
DATA DA LIQUIDAÇÃO	02/10/2019
Nº DA NOTA FISCAL	000.129
DATA DA NOTA FISCAL	02/10/2019
VALOR (R\$)	24.632,21

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.4313/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.4313/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "*cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades*" (grifo nosso).

Destaque-se a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'. [...]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na Internet a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.4313/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade ao Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativa pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativa pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 18 de outubro de 2019.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza

Código Identificador:DAF04FF6

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.013.4304/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 4304/2019

Favorecido: G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA

Documento: 10.560.650/0001-45

Endereço: Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000

Secretária: 02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal
902.042/2019	02/09/2019	1580/2019	02/10/2019	000.128	02/10/2019

Valor R\$ 34.170,09 (trinta e quatro mil, cento e setenta reais e nove centavos)

Especificação: Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativa pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5 desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando o Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo em epígrafe, **"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"**

Tendo em vista o acima justificado como o Parecer Jurídico, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 18 de outubro de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.013.4304/2019
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREADOR	G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA
CPF/CNPJ	10.560.650/0001-45
Nº DE EMPENHO	902.042/2019
DATA DO EMPENHO	02/09/2019
Nº DA LIQUIDAÇÃO	1580/2019
DATA DA LIQUIDAÇÃO	02/10/2019
Nº DA NOTA FISCAL	000.128
DATA DA NOTA FISCAL	02/10/2019

VALOR (R\$) | 34.170,09

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.013.4304/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que esta Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.013.4304/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "*cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades*" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'. [...]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na Internet a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.013.4304/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade ao Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativa pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativa pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 18 de outubro de 2019.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza

Código Identificador:4BE49AE5

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.011.4311/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 4311/2019

Favorecido: G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA

Documento: 10.560.650/0001-45

Endereço: Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000

Secretária: 02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PUBLICOS

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal
902.005/2019	02/09/2019	252/2019	02/10/2019	000.130	02/10/2019

Valor R\$ 92.745,82 (noventa e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)

Especificação: Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5 desse diploma legal. Vejamos:

"**Art. 5.** Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando o Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo em epígrafe, **“Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade”**

Tendo em vista o acima justificado como o Parecer Jurídico, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 18 de outubro de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.011.4311/2019
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETARIA	SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PUBLICOS
CREADOR	G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA
CPF/CNPJ	10.560.650/0001-45
Nº DE EMPENHO	902.005/2019
DATA DO EMPENHO	02/09/2019
Nº DA LIQUIDAÇÃO	252/2019
DATA DA LIQUIDAÇÃO	02/10/2019
Nº DA NOTA FISCAL	000.130
DATA DA NOTA FISCAL	02/10/2019
VALOR (R\$)	92.745,82

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.4311/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.4311/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "*cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades*" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'. [...]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.4311/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade ao Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 18 de outubro de 2019.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:E2395B5B

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.013.4273/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 4273/2019

Favorecido: VALE MAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇO

Documento: 24.068.825/0001-06

Endereço: Av. Dom Aureliano Matos, 1978 - Centro - CEP.: 62930-000 - Limoeiro do Norte/CE

Secretária: 02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal
902.043/2019	02/09/2019	1587/2019	01/10/2019	001.595	01/10/2019

Valor R\$ 29.450,40 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos)

Especificação: Contratacao de pessoa juridica especializada na prestacao de servicos complementares na area de saude deste municipio

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5 desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando o Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo em epígrafe, **“Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade”**

Tendo em vista o acima justificado como o Parecer Jurídico, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 18 de outubro de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.013.4273/2019
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDOR	VALE MAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇO
CPF/CNPJ	24.068.825/0001-06
Nº DE EMPENHO	902.043/2019
DATA DO EMPENHO	02/09/2019
Nº DA LIQUIDAÇÃO	1587/2019
DATA DA LIQUIDAÇÃO	01/10/2019
Nº DA NOTA FISCAL	001.595
DATA DA NOTA FISCAL	01/10/2019
VALOR (R\$)	29.450,40

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.013.4273/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.013.4273/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual *“cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades”* (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão “fonte de recurso” corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

“Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de ‘fonte diferenciada de recursos’.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de ‘rubricas orçamentárias’. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresse e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias ‘adequadas’.

[..]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias.' (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.013.4273/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade ao Contratado de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços complementares na área de saúde deste município cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratado de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços complementares na área de saúde deste município.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 18 de outubro de 2019.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza

Código Identificador:A2E5889C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2018.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JOÃO DEHON DA ROCHA - ME**, CNPJ/MF nº 40.769.119/0001-48, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Luzia Queiroz, 55-B – Bairro Santo Antônio Cep: 59.622-060 neste ato representada pelo Sr. **JOÃO DEHON DA ROCHA**, CPF nº 336.100.374-15, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais e execução dos serviços de perfuração de poços em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Recursos Hídricos de Baraúna/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01*	Perfuração de poço (metro)	-----	M	1.286	R\$ 118,00	R\$ 151.748,00
02	Cano de pvc de 1.1/2"	PLASNOG	Und	400	R\$ 78,00	R\$ 31.200,00
03	Luva galvanizada de 1.1/2"	TUP Y	Und	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
04	Corda de 10mm (metro)	VONDER	M	2500	R\$ 1,80	R\$ 4.500,00
05	Cabo pp 3x2,5 mm2	CONDUMIC	M	2500	R\$ 6,00	R\$ 15.000,00
06	Registro de 1.1/2"	HIDRO Z	Und	25	R\$ 17,00	R\$ 425,00
07	Curva de 1.1/2"	F. MEDEIROS	Und	25	R\$ 17,00	R\$ 425,00
08	União de 1.1/2"	TUP Y	Und	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
09	Boia eletrônica para controle de nível	WEG	Und	15	R\$ 46,00	R\$ 690,00
10	Caixa d'água de 10 m3	FORTE LEVE	Und	15	R\$ 4.600,00	R\$ 69.000,00
11	Painel elétrico de 5 hp	WEG	Und	25	R\$ 1.000,00	R\$ 25.000,00
12	Flange para sustentação da bomba.	TUP Y	Und	25	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
13	Temporizador 24h para controle de motor	ELETROMESA	Und	10	R\$ 213,00	R\$ 2.130,00
14	Tubo geomecânico de 6"	MAR	Und	30	R\$ 384,00	R\$ 11.520,00
15	Filtro geomecânico de 6"	MAR	Und	40	R\$ 460,00	R\$ 18.400,00
16	Cano pn 80 de 6"	ASPERBRAS	Und	20	R\$ 300	R\$ 6.000,00
17	Bomba centrífuga trifásica de 1,5 hp para 5m3 / h	EBARA	Und	03	R\$ 1.390,00	R\$ 4.170,00
TOTAL						R\$ 351.083,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 435.335,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais), correspondente ao fornecimento do objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária Recursos Hídricos e Meio Ambiente para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária Recursos Hídricos e Meio Ambiente;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2018**;

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária Recursos Hídricos e Meio Ambiente, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03(três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE		
AÇÃO		
2015 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
ELEMENTO DE DESPESA		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE		
	1000	Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365

I = (6/100)
365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2018**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 02 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	João Dehon Da Rocha ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	JOÃO DEHON DA ROCHA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:FA205188

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 026/2019 - SRP

O Município de Barcelona, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 026/2019 - SRP, conforme tabela discriminativa abaixo:

1104 - TENDAS ALUBAN LTDA. (22.949.065/0001-10)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
21/10/2019	1	5794 - Tenda Piramidal 3x3 na cor Branca	UND	TENDAS ALUBAN	4	1.500,00	6.000,00
21/10/2019	2	5795 - Tenda Piramidal 4x4 na cor Branca	UND	TENDAS ALUBAN	5	2.000,00	10.000,00
21/10/2019	3	5796 - Tenda Piramidal 5x5 na cor Branca	UND	TENDAS ALUBAN	3	2.500,00	7.500,00
21/10/2019	4	5797 - Tenda Piramidal 6x6 na cor Branca	UND	TENDAS ALUBAN	3	3.500,00	10.500,00
21/10/2019	5	5798 - Tenda Piramidal 8x8 na cor Branca	UND	TENDAS ALUBAN	2	4.800,00	9.600,00
21/10/2019	6	5799 - Tenda Piramidal 10x10 na cor Branca	UND	TENDAS ALUBAN	2	6.500,00	13.000,00
Total						56.600,00	

Barcelona/RN, 21/10/2019

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:2372911E

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 – SRP - PROCESSO Nº. 18090001/19**

Objeto: Registro de preços para aquisição de aparelho de emissão Otoacústicas portátil, destinado a realização do teste da orelhinha em crianças recém-nascidas, do município de Barcelona, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

Assinatura da Ata: 15 de outubro de 2019

Vigência: 15.10.2019 a 15.10.2020.

Empresa: AUDISERVICE – ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS EIRELI - EPP.

CNPJ: 00.497.262/0001-03 I.E.: 096/2483605 RS

Endereço: Av. Cristóvão Colombo, 1575 – Sala 201 - Floresta. Tel: 51 2108-1900

Cidade: Porto Alegre/RS CEP: 90.560-004

Representante: Deise Ren – CPF: 509.130.770-20 – RG: 6027737672

ITEM (NS) 01

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5631 - APARELHO DE EMISSÃO OTOACÚSTICA PORTÁTIL Equipamento de triagem, portátil, leve e fácil de usar. Memória para até 250 ouvidos/testes. Frequência DP: 2000 à 5000 Hz (4 freq. testadas). Frequência TE: 1500 à 4000HZ (6 freq. testadas). Tela LCD cinza de 4 linhas X10 caracteres. Impressora térmica 57mm inclusa. Funciona com 4 pilhas AA (autonomia 300 testes). Interface Multi lingual (inclusive português). Acompanha: bolsa, cabo extensor para sonda, caixa olivas, berço para conexão ao PC e impressora.	UND	Interacotics	1	16.400,00	16.400,00
Total (R\$):						16.400,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 005/2014. SIGNATARIOS: Vicente Mafra Neto – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Deise Ren – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN – CEP: 59.410-000 ou pelo telefone (84) 3259-0062 - 0053.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:6DA41E7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 008/2019**

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 0120/2019, da Adesão a Ata de Registro de Preço - ARP nº 002/2019, relativa ao Pregão Presencial (SRP) nº 002/2019, – Prefeitura Municipal de Arez/RN, destinado ao Registro de Preços para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS”**, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e nos itens de especificação e quantidades abaixo discriminadas.

DECLARA, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

EMPRESA: A. A. DE S. WANDERLEY

CNPJ: 04.279.658/0001-35

ENDEREÇO: Avenida Capitão Mor Gouveia, 211, Candelária, Natal/RN, CEP: 59054-170

OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS”.

ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL, 250MG	TEUTO	FRASCO A	200	R\$ 6,75	R\$ 1.350,00
2	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO SOL. INJETÁVEL, 50MG/MI	NIKKHO	FRASCO A	120	R\$ 28,60	R\$ 3.432,00
3	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO SOL. INJETÁVEL, 200MG/mL	NIKKHO	FRASCO A	120	R\$ 32,70	R\$ 3.924,00
4	ÁCIDO ASCÓRBICO SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100MG/mL	HYPOFARMA	AMPOLA	4.000	R\$ 0,85	R\$ 3.400,00
5	ÁCIDO TRANEXÂMICO SOLUÇÃO INJETÁVEL, 50MG/mL	TEUTO	AMPOLA	1.000	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
6	ADENOSINA SOL. INJETÁVEL, 3MG/mL	HIPOLABOR	AMPOLA	500	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00
7	ÁGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA, 10mL	ISOFARMA	AMPOLA	5.000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
8	ÁGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA OU FRASCO, 500mL	EUROFARMA	BOLSA OU	2.500	R\$ 2,38	R\$ 5.950,00
9	ÁGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA OU FRASCO, 1.000mL	EQUIPLEX	BOLSA OU	2.000	R\$ 3,73	R\$ 7.460,00
10	AMICACINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 50MG/mL	TEUTO	AMPOLA	2.000	R\$ 2,71	R\$ 5.420,00
11	AMICACINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 250MG/mL	TEUTO	AMPOLA	1.500	R\$ 2,56	R\$ 3.840,00
12	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 24MG/mL	TEUTO	AMPOLA	2.000	R\$ 2,17	R\$ 4.340,00

13	AMIODARONA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 50MG/mL	HIPOLABOR	AMPOLA	1.000	R\$ 2,38	R\$ 2.380,00
14	AMPICILINA SÓDICA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, 500MG	TEUTO	FRASCO A	1.000	R\$ 5,45	R\$ 5.450,00
15	ATROPINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 0,25MG/mL	ISOFARMA	AMPOLA	500	R\$ 0,81	R\$ 405,00
16	ATROPINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 0,50 MG/mL	ISOFARMA	AMPOLA	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
17	AZITROMICINA PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL, 500MG	ABL	FRASCO A	200	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
18	AZTREONAM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1G	UNIÃO QUIMICA	FRASCO A	200	R\$ 25,10	R\$ 5.020,00
19	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, 600.000UI	TEUTO	FRASCO A	1.200	R\$ 12,15	R\$ 14.580,00
20	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, 1.200.000UI	TEUTO	FRASCO A	1.200	R\$ 12,38	R\$ 14.856,00
21	BENZILPENICILINA CRISTALINA PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL, 5.000.000UI	TEUTO	FRASCO A	200	R\$ 12,51	R\$ 2.502,00
22	BENZILPENICILINA POTASSICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1.000.000UI	NOVAFARMA	FRASCO A	200	R\$ 11,20	R\$ 2.240,00
23	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA CRISTALINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 300.000UI + 100.000UI	TEUTO	FRASCO A	200	R\$ 10,22	R\$ 2.044,00
24	BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL, 84MG/mL - 8,4%	FARMACE	FRASCO O	200	R\$ 0,70	R\$ 140,00
25	BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL, 84MG/mL - 8,4%	FARMACE	AMPOLA	500	R\$ 0,91	R\$ 455,00
26	BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100MG/mL	HYPOFARMA	AMPOLA	200	R\$ 1,08	R\$ 216,00
27	BROMOPRIDA	SANOFI AVENTS	AMPOLA	200	R\$ 3,73	R\$ 746,00
28	CEFALOTINA SOL. INJETÁVEL, 5MG/mL	BLAU	FRASCO A	1.000	R\$ 7,10	R\$ 7.100,00
29	CEFAZOLINA PÓ PARA SOL. INJETÁVEL, 1G	NOVA FARMA	FRASCO A	200	R\$ 6,87	R\$ 1.374,00
30	CEFEPIMA PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL, 1G	ABL	FRASCO A	500	R\$ 8,72	R\$ 4.360,00
31	CEFEPIMA PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL, 2G	ABL	FRASCO A	500	R\$ 8,53	R\$ 4.265,00
32	CEFTAZIDIMA PÓ PARA SOL. INJETÁVEL, 1G	AUROBINDO	FRASCO A	100	R\$ 11,55	R\$ 1.155,00
33	CEFTRIAXONA PÓ PARA SOL.	EUROFARMA	FRASCO	1.000	R\$ 12,94	R\$ 12.940,00
34	DISSÓDICA INJETÁVEL, 1G	TEUTO	AMPOLA	1.000	R\$ 0,91	R\$ 910,00
35	CIMETIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 150MG/mL	TEUTO	AMPOLA	2.000	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
36	CIMETIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 300MG/mL	TEUTO	AMPOLA	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
37	CIPROFLOXACINO SOL. INJETÁVEL, 2MG/mL	ISOFARMA	FRASCO O	200	R\$ 30,34	R\$ 6.068,00
38	CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2MG/mL	ISOFARMA	FRASCO O	200	R\$ 33,41	R\$ 6.682,00
39	CLARITROMICINA PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL, 500MG	ABL	FRASCO A	200	R\$ 9,30	R\$ 1.860,00
40	CLINDAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 150MG/mL	NOVA FARMA	AMPOLA	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
41	CLORETO DE POTÁSSIO- 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL, 19,1MG/mL	NOVA FARMA	AMPOLA	200	R\$ 0,70	R\$ 140,00
42	CLORETO DE SÓDIO 9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, 9MG/mL	HALEX ISTAR	AMPOLA	200	R\$ 0,81	R\$ 162,00
43	CLORETO DE SÓDIO 10% SOL. INJETÁVEL, 100MG/mL	ISOFARMA	AMPOLA	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
44	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL, 200MG/mL	ISOFARMA	AMPOLA	200	R\$ 1,28	R\$ 256,00
45	CONTRASTE IODADO NÃO IÔNICO DE BAIXA OSMOLARIDADE SOL. INJETÁVEL, 320MG DE IODO/mL	GUERBET	FRASCO A	200	R\$ 32,44	R\$ 6.488,00
46	DESLANOSÍDEO (CEDILANIDE)	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	500	R\$ 2,35	R\$ 1.175,00
47	DEXAMETASONA SOL. INJETÁVEL 0,2MG/mL	HYPOFARMA	AMPOLA	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
48	DEXAMETASONA SOL. INJETÁVEL 2MG/MI	HYPOFARMA	AMPOLA	5.000	R\$ 1,22	R\$ 6.100,00
49	DICLOFENACO DE POTASSIO SOL. INJETÁVEL 25MG/mL	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	5.000	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
50	DICLOFENACO SÓDICO SOL. INJETÁVEL 25MG/mL	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	5.000	R\$ 1,12	R\$ 5.600,00
51	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (DRAMIM) SOL., 25MG/mL + 5MG/mL	NYCOMED	FRASCO	2.000	R\$ 1,67	R\$ 3.340,00
52	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA(DRAMIM B6) SOL. INJETÁVEL 50MG/mL + 50MG/mL	NYCOMED	AMPOLA	2.000	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
53	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA (DRAMIM B6 DL) SOL. INJETÁVEL 10ML	NYCOMED	AMPOLA	1.000	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00
54	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500MG/mL	FARMACE	AMPOLA	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
55	DOBUTAMINA SOL. INJETÁVEL, 12,5MG/mL	NOVA FARMA	AMPOLA	500	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
56	DOPAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5MG/mL	NOVA FARMA	AMPOLA	500	R\$ 4,07	R\$ 2.035,00
57	ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 20MG	CELLOFARM	SERINGA	300	R\$ 30,19	R\$ 9.057,00
58	ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 40MG	CELLOFARM	SERINGA	300	R\$ 35,82	R\$ 10.746,00
59	ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 60MG	CELLOFARM	SERINGA	300	R\$ 40,24	R\$ 12.072,00
60	ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 80MG	CELLOFARM	SERINGA	300	R\$ 46,05	R\$ 13.815,00
61	EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1MG/mL	BLAU	AMPOLA	500	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
62	ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 20MG/mL	FARMACE	AMPOLA	3.000	R\$ 1,69	R\$ 5.070,00
63	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 4MG/mL + 500MG/mL	TEUTO	AMPOLA	3.600	R\$ 2,03	R\$ 7.308,00
64	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO, 6,67MG/mL + 333,4MG/mL	FARMACE	FRASCO	500	R\$ 8,52	R\$ 4.260,00
65	ESOMEPRAZOL PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 40MG	SUN PHARMA	FRASCO A	500	R\$ 3,65	R\$ 1.825,00
66	ETILEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10MG/mL	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	500	R\$ 3,05	R\$ 1.525,00
67	FENOTEROL SOL. PARA INALAÇÃO, 5MG/mL	PRATI	FRASCO	1.000	R\$ 4,76	R\$ 4.760,00
68	FITOMENADIONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/mL	CRISTÁLIA	AMPOLA	3.000	R\$ 2,03	R\$ 6.090,00
69	FLUCONAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2MG/mL	ISOFARMA	FRASCO O	200	R\$ 3,73	R\$ 746,00
70	FOSFATO SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO SÓDIO DIBÁSICO (ENEMA) SOLUÇÃO, 0,16G/mL + 0,06G/mL	NATULAB	FRASCO	200	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
71	FUROSEMIDA SOL. INJETÁVEL 10MG/mL	TEUTO	AMPOLA	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
72	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG/mL	SANTISA	AMPOLA	5.000	R\$ 1,28	R\$ 6.400,00
73	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 80MG/mL	SANTISA	AMPOLA	1.000	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
74	GLICERINA SOLUÇÃO 120MG/mL	SANOBIOL	BOLSA OU	1.000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
75	GLICERINA SUPOSITÓRIO (INFANTIL) 950MG/G, 1,75G	NATULAB	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
76	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500MG/mL	ISOFARMA	AMPOLA	4.000	R\$ 0,36	R\$ 1.440,00
77	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL, 250MG/ML	ISOFARMA	AMPOLA	4.000	R\$ 0,35	R\$ 1.400,00
78	GLUCONATO DE CÁLCIO SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100MG/mL	ISOFARMA	AMPOLA	200	R\$ 2,38	R\$ 476,00
79	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5.000UI	HYPOFARMA	AMPOLA	500	R\$ 10,55	R\$ 5.275,00
80	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5.000UI/mL	HYPOFARMA	FRASCO A	500	R\$ 10,25	R\$ 5.125,00
81	HIDRALAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 20MG/mL	CRISTÁLIA	AMPOLA	500	R\$ 7,14	R\$ 3.570,00
82	HIDROCORTISONA PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL 100MG	NOVA FARMA	FRASCO A	1.200	R\$ 5,11	R\$ 6.132,00
83	HIDROCORTISONA PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL 500MG	EUROFARMA	FRASCO A	1.200	R\$ 7,49	R\$ 8.988,00
84	IMUNOGLOBULINA ANTI Rho (D) SOLUÇÃO INJETÁVEL, 300MCG/mL	CSL BEHRING	FRASCO A	50	R\$ 333,52	R\$ 16.676,00

85	INSULINA LANTUS SOLUÇÃO 3ML	SANOPI AVENTIS	FRASCO	120	R\$ 86,98	R\$ 10.437,60
86	INSULINA HUMALOG LISPRO SOLUÇÃO 3ML	ELI LILLY	FRASCO A	120	R\$ 148,20	R\$ 17.784,00
87	INSULINA NPH SOLUÇÃO 3ML	NOVO NORDISK	FRASCO A	100	R\$ 70,60	R\$ 7.060,00
88	INSULINA TRESIBA SOLUÇÃO 3ML	NOVO NORDISK	FRASCO	100	R\$ 168,82	R\$ 16.882,00
89	LEVOFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5MG/MI	CRISTÁLIA	FRASCO O	200	R\$ 29,55	R\$ 5.910,00
90	LEVOFLOXACINO SOLUÇÃO	CRISTÁLIA	FRASCO O	200	R\$ 29,05	R\$ 5.810,00
91	LIDOCAÍNA S/V SOL. INJETÁVEL, 20MG/mL	CRISTÁLIA	FRASCO A	1.500	R\$ 3,40	R\$ 5.100,00
92	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 20MG/ML	CRISTÁLIA	FRASCO A	500	R\$ 4,08	R\$ 2.040,00
93	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL, 200MG/mL	SANOBIOL	FRASCO O	200	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
94	MEROPENEM PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL 500MG	ABL	FRASCO A	500	R\$ 19,84	R\$ 9.920,00
95	METILERGOMETRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2MG/mL	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	3.000	R\$ 3,05	R\$ 9.150,00
96	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO 4MG/mL	TEUTO	FRASCO	8.000	R\$ 1,00	R\$ 8.000,00
97	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5MG/mL	ISOFARMA	AMPOLA	3.000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
98	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5MG/mL	ISOFARMA	BOLSA OU	1.500	R\$ 3,01	R\$ 4.515,00
99	MOXIFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,6MG/mL	EUROFARMA	BOLSA 2	200	R\$ 28,05	R\$ 5.610,00
100	NITROGLICERINA (TRIDIL) SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5MG/	CRISTÁLIA	AMPOLA	50	R\$ 41,22	R\$ 2.061,00
101	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO (NIPRIDE) SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/mL	HYPOFARMA	AMPOLA	500	R\$ 9,15	R\$ 4.575,00
102	NOREPINEFRINA SOL. INJETÁVEL 2MG/mL	HYPOFARMA	AMPOLA	1.000	R\$ 4,05	R\$ 4.050,00
103	OMEPRAZOL PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL, 40MG + DILUENTE	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO A	500	R\$ 8,15	R\$ 4.075,00
104	ONDARSETRONA SOL. INJETÁVEL	NOVA FARMA	AMPOLA	1.000	R\$ 3,02	R\$ 3.020,00
105	OXACILINA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500MG	TEUTO	FRASCO A	500	R\$ 4,07	R\$ 2.035,00
106	OXITOCINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5UI/MI	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	1.200	R\$ 2,37	R\$ 2.844,00
107	PANTOPRAZOL PÓ LIOFILIZADO 40MG	EUROFARMA	FRASCO A	500	R\$ 7,55	R\$ 3.775,00
108	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO PÓ PARA SOL. INJETÁVEL, 2G + 250MG	NOVA FARMA	FRASCO A	100	R\$ 13,10	R\$ 1.310,00
109	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO PÓ PARA SOL. INJETÁVEL 4G + 500MG	MYLAN	FRASCO A	100	R\$ 17,01	R\$ 1.701,00
110	PROMETAZINA SOL. INJETÁVEL 25MG/mL	SANVAL	AMPOLA	4.000	R\$ 3,05	R\$ 12.200,00
111	RANITIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/mL	TEUTO	AMPOLA	4.000	R\$ 0,80	R\$ 3.200,00
112	SORBITOL-LAXANTE SOL. INJETÁVEL 30MG/mL	E.M.S	FRASCO O	200	R\$ 7,27	R\$ 1.454,00
113	SULFATO DE MAGNÉSIO SOL. INJETÁVEL 500MG/ML-50%	ISOFARMA	AMPOLA	500	R\$ 0,81	R\$ 405,00
114	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 500ML	FARMACE	FRASCO A	9.000	R\$ 3,41	R\$ 30.690,00
115	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 250ML	FARMACE	FRASCO A	5.000	R\$ 3,02	R\$ 15.100,00
116	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 100ML	FARMACE	FRASCO A	5.000	R\$ 2,60	R\$ 13.000,00
117	SORO GLICOSADO 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 500ML	FARMACE	FRASCO A	5.000	R\$ 3,50	R\$ 17.500,00
118	SORO GLICOSADO 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 250ML	FARMACE	FRASCO A	5.000	R\$ 2,55	R\$ 12.750,00
119	SORO RINGER SIMPLES SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 500ML	FARMACE	FRASCO A	5.000	R\$ 3,72	R\$ 18.600,00
120	SORO RINGER C/ LACT SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 500ML	FARMACE	FRASCO A	5.000	R\$ 3,72	R\$ 18.600,00
121	SORO GLICERINADO 12% SOLUÇÃO INJETÁVEL	EQUIPLEX	FRASCO A	2.000	R\$ 4,08	R\$ 8.160,00
122	TARTARATO DE METOPROLOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML	CRISTÁLIA	AMPOLA	200	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
123	TENOXICAM PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL 20 MG	CRISTÁLIA	FRASCO A	500	R\$ 7,06	R\$ 3.530,00
124	TENOXICAM PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL 40 MG	CRISTÁLIA	FRASCO A	500	R\$ 9,16	R\$ 4.580,00
125	TERBUTALINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5 MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	500	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00
126	VANCOMICINA PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL 500 MG	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO A	300	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
127	VANCOMICINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 G	NOVA FARMA	FRASCO A	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
128	VITAMINA DO COMPLEXO B (TIAMINA + RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + DEXPANTENOL/ÁCIDO PANTOTÊNICO + PIRIDOXINA)	HYPOFARMA	AMPOLA	1.000	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 670.999,60

Bom Jesus/RN, 21 de outubro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Contratante

A. A. De S. Wanderley

CNPJ nº 04.279.658/0001-35

ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY

CPF nº 777.909.954-72

Contratada

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:D8BE2BD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 658.176,93 (seiscentos e cinquenta e oito mil, cento e setenta e seis reais e três centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29, da Lei Orgânica do Município e na Lei Orçamentária vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 658.176,93 (seiscentos e cinquenta e oito mil, cento e setenta e seis reais e noventa e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de setembro de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					658.176,93
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					358.176,93
	1003 Amortização da Dívida Junto ao INSS/CAMPOPREV				358.176,93
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	358.176,93
02 .011 SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS					300.000,00
	2085 Manut.das Ativ.da Sec.de Infra Estrutura e Serviços Urbanos - SEMISU				300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					658.176,93
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					200.000,00
	2013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Tributação - SEMFINT				10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	1174 Contadoria do Município				85.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	20.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	15.000,00
	1175 Departamento de Licitação				105.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	20.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	15.000,00
02 .007 SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS					358.176,93
	2015 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
	2016 Manut.das Ativ.da Secret.de Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos - SEMAARH				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	40.000,00
	1057 Construção de novos Açudes e Barragens				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	50.000,00
	1059 Construção de Adutoras				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	40.000,00
	1062 Aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas				18.176,93
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	18.176,93
	1145 Construção de Passagens Molhadas				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	50.000,00
	1147 Recuperação de Estradas Vicinais.				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	30.000,00
02 .099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					100.000,00
	2095 Reserva de Contingência				100.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	0001	100.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de setembro de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:E4FAF8B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2019**

Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN
CNPJ/MF nº 08.158.669/0001-18- CEP 59.220-000

Portaria nº 127/2019.

Coronel Ezequiel/RN, 15 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Tonar público que concedeu Licença Prêmio de 90 (noventa) dias aos servidores das seguintes repartições (anexa relação).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema de Gestão de Recursos Humanos						
Listagem de Licença dos Funcionários								
Período consultado: a								
Data Início	Data Fim	Ônus	Observação	Especialidade Clínica	Tipo Vínculo	CID	CRM/CRO	Dias
Prêmio								
SEC.MUN.SAUDE								
0000032-1	ELIVANIA FERREIRA							
01/10/2019	29/12/2019	Sim			Efetivo			90
0000080-1	SEVERINA VENANCIO LIMA DE AGUIAR							
01/10/2019	29/12/2019	Sim			Efetivo			90
Qtd. Funcionários Setor: 2								
Qtd. Total Funcionários: 2								

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:DD29FA55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019**

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 026/2019, PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DE CORONEL EZEQUIEL/RN, após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **SUPRIMED COMERCIO EIRELI ME** CNPJ Nº 10.293.279/0001-00, nos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Itens Adjudicados para: **SUPRIMED COMERCIO EIRELI ME**

CNPJ 10.293.279/0001-00

Item nº:1 - ACETILCISTEÍNA 100MG/ML - AMPOLA 3ML			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 2,9500	Valor Total: 2.950,00
Item nº:2 - ACICLOVIR SÓDICO 250MG			
Quantidade: 300,00	Unidade: FRASCO A	Valor Unitário: 22,9000	Valor Total: 6.870,00
Item nº:3 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - AMPOLA 5ML			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 0,8200	Valor Total: 2.460,00
Item nº:4 - ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO 200MG/ML - FRASCO-AMPOLA 20ML			
Quantidade: 120,00	Unidade: FRASCO A	Valor Unitário: 32,0000	Valor Total: 3.840,00
Item nº:5 - ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO 50MG/ML - FRASCO-AMPOLA 20ML			
Quantidade: 120,00	Unidade: FRASCO A	Valor Unitário: 27,9800	Valor Total: 3.357,60
Item nº:6 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - AMPOLA 5ML			
Quantidade: 400,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 3,8500	Valor Total: 1.540,00
Item nº:7 - ÁGUA PARA INJETÁVEIS - AMPOLA 10ML			
Quantidade: 50.000,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 0,1900	Valor Total: 9.500,00
Item nº:8 - AMICACINA, SULFATO 100MG - AMPOLA 2ML			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 1,1000	Valor Total: 2.200,00
Item nº:9 - AMICACINA, SULFATO 500MG - AMPOLA 2ML			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 2,2200	Valor Total: 4.440,00
Item nº:10 - AMINOFILINA 0,24MG/ML - AMPOLA 10ML			
Quantidade: 600,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 1,3000	Valor Total: 780,00
Item nº:11 - AMIODARONA, CLOR 50MG/ML - AMPOLA 3ML			
Quantidade: 600,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 1,9000	Valor Total: 1.140,00
Item nº:12 - AMPICILINA SÓDICA 1G			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: FRASCO A	Valor Unitário: 5,5000	Valor Total: 6.600,00
Item nº:13 - ATROPINA, SULFATO 0,5MG/ML - AMPOLA 1ML			
Quantidade: 600,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 0,6500	Valor Total: 390,00
Item nº:14 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: FRASCO A	Valor Unitário: 13,4500	Valor Total: 26.900,00
Item nº:15 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: FRASCO A	Valor Unitário: 11,9500	Valor Total: 23.900,00
Item nº:16 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: FRASCO A	Valor Unitário: 11,9000	Valor Total: 14.280,00

Item nº:17 - BETAMETASONA, DIPROP 5MG/ML+BETAMETASONA, FOSF DISSOD 2MG/ML IM - AMPOLA 1ML			
Quantidade: 300,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 3,9500	Valor Total: 1.185,00
Item nº:18 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - AMPOLA 10ML			
Quantidade: 600,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 1,3000	Valor Total: 780,00
Item nº:19 - BROMOPRIDA 5MG/ML - AMPOLA 2ML			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 1,7000	Valor Total: 5.100,00
Item nº:20 - BUPIVACAÍNA 0,5% + EPINEFRINA 0,005MG/ML - FRASCO-AMPOLA 20ML			
Quantidade: 600,00	Unidade: FRASCO A	Valor Unitário: 18,0000	Valor Total: 10.800,00
Item nº:21 - BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE 8% - AMPOLA 4ML			
Quantidade: 600,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 3,4400	Valor Total: 2.064,00
Item nº:22 - BUPIVACAÍNA 0,5% S/ VASOCONSTRICTOR - FRASCO-AMPOLA 20ML			
Quantidade: 300,00	Unidade: FRASCO A	Valor Unitário: 4,1900	Valor Total: 1.257,00
Item nº:23 - CEFALOTINA SÓDICA 1G			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: FRASCO A	Valor Unitário: 3,4900	Valor Total: 10.470,00
Item nº:24 - CEFAZOLINA SÓDICA 1G			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: FRASCO A	Valor Unitário: 3,7800	Valor Total: 11.340,00
Item nº:25 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1G			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: FRASCO A	Valor Unitário: 2,4900	Valor Total: 7.470,00
Item nº:26 - CIPROFLOXACINO, CLOR 200MG/ML - BOLSA 200ML			
Quantidade: 300,00	Unidade: Bolsa	Valor Unitário: 53,1000	Valor Total: 15.930,00
Item nº:27 - CIPROFLOXACINO, CLOR 200MG/ML - BOLSA 100ML			
Quantidade: 600,00	Unidade: Bolsa	Valor Unitário: 34,0000	Valor Total: 20.400,00
Item nº:28 - CLINDAMICINA, FOSF 150MG/ML - AMPOLA 4ML			
Quantidade: 600,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 2,9700	Valor Total: 1.782,00
Item nº:29 - CLINDAMICINA, FOSF 150MG/ML - AMPOLA 2ML			
Quantidade: 600,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 2,4500	Valor Total: 1.470,00
Item nº:30 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - AMPOLA 10ML			
Quantidade: 600,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 0,2800	Valor Total: 168,00
Item nº:31 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% - AMPOLA 10ML			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 0,2100	Valor Total: 1.260,00
Item nº:32 - CLORETO DE SÓDIO 20% - AMPOLA 10ML			
Quantidade: 2.400,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 0,2200	Valor Total: 528,00
Item nº:33 - DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML - AMPOLA 2ML			
Quantidade: 240,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 2,3800	Valor Total: 571,20
Item nº:34 - DEXAMETASONA, FOSF DISSÓDICO 2MG/ML - AMPOLA 1ML			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 0,7000	Valor Total: 2.100,00
Item nº:35 - DEXAMETASONA, FOSF DISSÓDICO 4MG/ML - AMPOLA 2,5ML			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 0,9700	Valor Total: 5.820,00
Item nº:36 - DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML IM - AMPOLA 3ML			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 0,7000	Valor Total: 4.200,00
Item nº:37 - DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML IM - AMPOLA 3ML			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 0,9500	Valor Total: 5.700,00
Item nº:38 - DOBUTAMINA 12,5MG/ML - AMPOLA 20ML			
Quantidade: 300,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 19,0000	Valor Total: 5.700,00
Item nº:39 - DOPAMINA, CLOR 5MG/ML - AMPOLA 10ML			
Quantidade: 600,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 1,5700	Valor Total: 942,00
Item nº:40 - ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML			
Quantidade: 600,00	Unidade: Seringa	Valor Unitário: 21,0000	Valor Total: 12.600,00
Item nº:41 - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML			
Quantidade: 600,00	Unidade: Seringa	Valor Unitário: 24,5000	Valor Total: 14.700,00
Item nº:42 - EPINEFRINA 1MG/ML - AMPOLA 1ML			
Quantidade: 2.400,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 2,3500	Valor Total: 5.640,00
Item nº:43 - ESCOPOLAMINA, BUTILBR 20MG/ML - AMPOLA 1ML			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 1,2500	Valor Total: 3.750,00
Item nº:44 - ESCOPOLAMINA, BUTILBR 4MG/ML+DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - AMPOLA 5ML			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 1,7200	Valor Total: 10.320,00
Item nº:45 - FENILEFRINA 10MG/ML - AMPOLA 1ML			
Quantidade: 300,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 13,1500	Valor Total: 3.945,00
Item nº:46 - FENTANILA, CITR 0,05MG/ML			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 1,8500	Valor Total: 2.220,00
Item nº:47 - FENTANILA, CITR 0,05MG/ML			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 2,3800	Valor Total: 4.760,00
Item nº:48 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML			
Quantidade: 60,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 7,8100	Valor Total: 468,60
Item nº:49 - FITOMENADIONA 10MG/ML IM - AMPOLA 1ML			
Quantidade: 600,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 1,5700	Valor Total: 942,00
Item nº:50 - FITOMENADIONA 10MG/ML IV - AMPOLA 1ML			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 1,5700	Valor Total: 1.884,00
Item nº:51 - FLUCONAZOL 2MG/ML - BOLSA 100ML			
Quantidade: 120,00	Unidade: Bolsa	Valor Unitário: 4,7800	Valor Total: 573,60
Item nº:52 - FUROSEMIDA 10MG/ML - AMPOLA 2ML			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 0,6300	Valor Total: 3.780,00
Item nº:53 - GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML - AMPOLA 1ML			
Quantidade: 600,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 1,0500	Valor Total: 630,00
Item nº:54 - GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML - AMPOLA 2ML			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 1,2500	Valor Total: 2.500,00
Item nº:55 - GLICOSE 50% - AMPOLA 10ML			
Quantidade: 3.600,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 0,2600	Valor Total: 936,00
Item nº:56 - GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - AMPOLA 10ML			
Quantidade: 2.400,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 1,9000	Valor Total: 4.560,00
Item nº:57 - HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25ML - AMPOLA 0,25ML			
Quantidade: 600,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 6,9400	Valor Total: 4.164,00
Item nº:58 - HEPARINA SÓDICA 5000 UI/5ML - AMPOLA 5ML			
Quantidade: 300,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 20,6000	Valor Total: 6.180,00
Item nº:59 - HIDRALAZINA 20MG/ML - AMPOLA 1ML			
Quantidade: 240,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 6,9400	Valor Total: 1.665,60
Item nº:60 - HIDROCORTISONA, SUCC SÓDICO 100MG			
Quantidade: 2.400,00	Unidade: FRASCO A	Valor Unitário: 2,9500	Valor Total: 7.080,00
Item nº:61 - HIDROCORTISONA, SUCC SÓDICO 500MG			

Quantidade: 2.000,00	Unidade: FRASCO A	Valor Unitário: 7,1500	Valor Total: 14.300,00
Item nº:62 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D (ANTI RHO) 150MCG/ML - SERINGA PREENCHIDA 2ML			
Quantidade: 60,00	Unidade: Seringa	Valor Unitário: 275,0000	Valor Total: 16.500,00
Item nº:63 - LEVOFLOXACINO 5MG/ML - BOLSA 100ML			
Quantidade: 240,00	Unidade: Bolsa	Valor Unitário: 24,0000	Valor Total: 5.760,00
Item nº:64 - LIDOCAÍNA, CLOR 2% + EPINEFRINA 0,005MG/ML - FRASCO-AMPOLA 20ML			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: FRASCO A	Valor Unitário: 10,3600	Valor Total: 10.360,00
Item nº:65 - LIDOCAÍNA, CLOR 2% S/ VASOCONSTRICTOR - FRASCO-AMPOLA 20ML			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: FRASCO A	Valor Unitário: 4,8500	Valor Total: 4.850,00
Item nº:66 - LIDOCAÍNA, CLOR 10% - SPRAY 50ML			
Quantidade: 60,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 80,0000	Valor Total: 4.800,00
Item nº:67 - MEROPENEM TRIHIDRATADO 1G			
Quantidade: 300,00	Unidade: FRASCO A	Valor Unitário: 25,0000	Valor Total: 7.500,00
Item nº:68 - METILERGOMETRINA 0,2MG/ML - AMPOLA 1ML			
Quantidade: 600,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 1,6500	Valor Total: 990,00
Item nº:69 - METILPREDNISOLONA, SUCC SÓDICO 125MG			
Quantidade: 600,00	Unidade: FRASCO A	Valor Unitário: 0,9900	Valor Total: 594,00
Item nº:70 - METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML - AMPOLA 5ML			
Quantidade: 50,00	Unidade: FRASCO A	Valor Unitário: 33,2800	Valor Total: 1.664,00
Item nº:71 - METRONIDAZOL 5MG/ML - BOLSA 100ML			
Quantidade: 2.400,00	Unidade: Bolsa	Valor Unitário: 2,8100	Valor Total: 6.744,00
Item nº:72 - NALOXONA, CLOR 0,4MG/ML			
Quantidade: 30,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 7,8100	Valor Total: 234,30
Item nº:73 - NEOSTIGMINA 0,5MG/ML - AMPOLA 1ML			
Quantidade: 400,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 0,8900	Valor Total: 356,00
Item nº:74 - NITROGLICERINA 5MG/ML - AMPOLA 10ML			
Quantidade: 50,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 44,8500	Valor Total: 2.242,50
Item nº:75 - NITROPRUSIATO SÓDIO 25MG/ML - AMPOLA 2ML			
Quantidade: 50,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 29,6600	Valor Total: 1.483,00
Item nº:76 - NOREPINEFRINA 2MG/ML - AMPOLA 4ML			
Quantidade: 600,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 2,6600	Valor Total: 1.596,00
Item nº:77 - OCTOCINA 5000 UI/ML - AMPOLA 1ML			
Quantidade: 600,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 2,0000	Valor Total: 1.200,00
Item nº:78 - OMEPRAZOL SÓDICO 40MG			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: FRASCO A	Valor Unitário: 9,9000	Valor Total: 11.880,00
Item nº:79 - ONDANSETRONA, CLOR 2MG/ML - AMPOLA 4ML			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 2,4500	Valor Total: 2.940,00
Item nº:80 - ONDANSETRONA, CLOR 2MG/ML - AMPOLA 2ML			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 2,2800	Valor Total: 2.736,00
Item nº:81 - OXACILINA SÓDICA 500MG			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: FRASCO A	Valor Unitário: 2,9500	Valor Total: 14.750,00
Item nº:82 - PANCURÔNIO 2MG/ML - AMPOLA 2ML			
Quantidade: 300,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 9,4400	Valor Total: 2.832,00
Item nº:83 - PROMETAZINA 25MG/ML - AMPOLA 1ML			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 2,2700	Valor Total: 13.620,00
Item nº:84 - RANITIDINA, CLOR 25MG/ML - AMPOLA 2ML			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 0,7400	Valor Total: 4.440,00
Item nº:85 - SAL PARA REIDRATAÇÃO ORAL COM CLORETO DE SÓDIO 3,5G, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, CITRATO DE SÓDIO 2,9G, GLICOSE 20G, PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO. - SACHÊ 27,9G			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: SACHÊ 27	Valor Unitário: 0,6100	Valor Total: 3.660,00
Item nº:86 - TENOXICAM 20MG			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: FRASCO A	Valor Unitário: 7,4500	Valor Total: 7.450,00
Item nº:87 - TENOXICAM 40MG			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: FRASCO A	Valor Unitário: 9,9000	Valor Total: 9.900,00
Item nº:88 - TERBUTALINA, SULF 0,5MG/ML - AMPOLA 1ML			
Quantidade: 120,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 2,9500	Valor Total: 354,00
Item nº:89 - TIOPENTAL SÓDICO 1G PÓ			
Quantidade: 120,00	Unidade: FRASCO A	Valor Unitário: 47,3200	Valor Total: 5.678,40
Item nº:90 - ÁGUA P/ INJEÇÃO SISTEMA FECHADO F/AX250ML			
Quantidade: 1.560,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 2,8900	Valor Total: 4.508,40
Item nº:91 - ÁGUA P/ INJETÁVEIS SISTEMA FECHADO F/AX500ML			
Quantidade: 1.560,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 3,4800	Valor Total: 5.428,80
Item nº:92 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 2,5900	Valor Total: 5.180,00
Item nº:93 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML			
Quantidade: 8.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 3,1800	Valor Total: 25.440,00
Item nº:94 - CLORETO SOD 0,9% 100ML FA - SORO FISIOLÓGICO			
Quantidade: 8.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 2,5900	Valor Total: 20.720,00
Item nº:95 - GLICOSE 5% 250ML			
Quantidade: 1.560,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 2,6700	Valor Total: 4.165,20
Item nº:96 - GLICOSE 5% 500ML			
Quantidade: 1.560,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 3,4000	Valor Total: 5.304,00
Item nº:97 - SOL RINGER C/LAC FA 500ML			
Quantidade: 1.040,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 3,4800	Valor Total: 3.619,20
Item nº:98 - SORO RINGER SIMPLES FRASCO 500ML			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 3,4000	Valor Total: 10.200,00
Item nº:99 - Insulina Glargina (Lantus) - 100UI/ml			
Quantidade: 100,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 278,0000	Valor Total: 27.800,00
Item nº:100 - Insulina Lispro (Humalog) - 100UI/ml			
Quantidade: 100,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 95,0000	Valor Total: 9.500,00
Item nº:101 - Insulina NPH - Novolin N penfil compatível com a caneta Novopen			
Quantidade: 100,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 65,0000	Valor Total: 6.500,00
Item nº:102 - Insulina regular - Novolin R penfil compatível com a caneta Novopen			
Quantidade: 100,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 65,0000	Valor Total: 6.500,00

Valor total de R\$ 617.763,40 (seiscentos e dezessete mil e setecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)

Coronel Ezequiel/RN, em 21 de outubro de 2019.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:684555D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.661, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.210.928,96 (Hum milhão, duzentos e dez mil, novecentos e vinte e oito reais, noventa e seis centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

Considerando a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 7º da Lei Municipal nº 3.321/2016, de 22 de dezembro de 2016;

Considerando o limite de 25% para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Currais Novos no exercício corrente, conforme anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 1.210.928,96 (Hum milhão, duzentos e dez mil, novecentos e vinte e oito reais, noventa e seis centavos) para reforço de dotação orçamentária.

I - As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 1.210.928,96 (Hum milhão, duzentos e dez mil, novecentos e vinte e oito reais, noventa e seis centavos), através de ANULAÇÃO - podendo ser total ou parcial - de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II - As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este Decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE!

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de novembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 1049 - AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 0100100000	106.000,00
Total:		106.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano		
Ação: 1069 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITERIOS PUBLICOS		Valor
Natureza: 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fonte: 0100000000	30.000,00
Ação: 2101 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 0100000000	76.000,00
Total:		106.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Ação: 1092 - APOIO A EVENTOS SÓCIO-CULTURAIS		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	Fonte: 0100000000	5.700,00
Total:		5.700,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Ação: 1092 - APOIO A EVENTOS SÓCIO-CULTURAIS		Valor
Natureza: 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte: 0100000000	5.700,00
Total:		5.700,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano		
Ação: 1061 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS, INCLUINDO A RUA ELIZETE ASSUNÇÃO E OUTRAS TRANSVERSAIS		Valor
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 0100000000	16.439,32
Total:		16.439,32
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano		

Ação: 2100 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E OFICINA MECANICA		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	Fonte: 0100000000	16.439,32
Total:		16.439,32
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento		
Ação: 2030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 0100000000	5.000,00
Total:		5.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento		
Ação: 2118 - RECUPERAÇÃO DOS LEITOS DOS RIOS SÃO BENTO E TOTORÓ, INCLUIDA URBANIZAÇÃO DA PAREDE DO AÇUDE TOTORÓ		Valor
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 0100000000	1.000,00
Ação: 2185 - APOIO/CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÕES RURAIS		Valor
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 0100000000	2.000,00
Ação: 2201 - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO NERIVAL ARAÚJO		Valor
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 0100000000	1.000,00
Ação: 2202 - AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO PARA CONTRUÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO		Valor
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 0100000000	1.000,00
Total:		5.000,00

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2040 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	Fonte: 0100100000	375,00
Total:		375,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2112 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRECHES		Valor
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 0100100000	375,00
Total:		375,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2231 - AÇÕES EM SAUDE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - POLICLINICA MONS. AUSONIO ARAUJO		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 0100000000	8.073,30
Total:		8.073,30
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 09.031 Fundo de Assistência Social		
Ação: 2080 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 0100000000	8.073,30
Total:		8.073,30
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2228 - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 0101400000	62.442,00
Total:		62.442,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1195 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANTUENÇÃO DO SANEAMENTO		Valor
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 0101400000	10.000,00
Ação: 2075 - MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO E UNIDADES BASICAS DE SAUDE		Valor
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 0101400000	48.193,92
Ação: 2235 - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS - CEO		Valor
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 0101400000	4.248,08
Total:		62.442,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 1040 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E PROFISSIONAL		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	Fonte: 0100100000	1.800,00
Ação: 2040 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 0100100000	6.700,00
Total:		8.500,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 09.031 Fundo de Assistência Social		
Ação: 2080 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	Fonte: 0100000000	8.500,00
Total:		8.500,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2231 - AÇÕES EM SAUDE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - POLICLINICA MONS. AUSONIO ARAUJO		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0100000000	24.000,00
Total:		24.000,00

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2013 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		Valor
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 0100000000	10.000,00
Ação: 2228 - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA		Valor
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 0100000000	14.000,00
Total:		24.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2231 - AÇÕES EM SAUDE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - POLICLINICA MONS. AUSONIO ARAUJO		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0100200000	143.000,00
Total:		143.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1072 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	Fonte: 0101400000	16.000,00

Ação: 2075 - MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 0100200000	48.000,00
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 0101400000	79.000,00
Total:		143.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 1040 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E PROFISSIONAL		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0100100000	5.000,00
Total:		5.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 1049 - AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		Valor
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 0100100000	5.000,00
Total:		5.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 1040 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E PROFISSIONAL		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0100100000	25.000,00
Total:		25.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 02.001 Gabinete do Prefeito		
Ação: 1010 - REEQUIPAMENTO DO GABINETE		Valor
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 0100000000	25.000,00
Total:		25.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 0100000000	10.000,00
Total:		10.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 0100000000	10.000,00
Total:		10.000,00

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2205 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 40%		Valor
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 0100100000	28.500,00
Total:		28.500,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.002 Fundação Cultural José Bezerra Gomes		
Ação: 2221 - DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 0100000000	17.000,00
Ação: 2225 - CRIAÇÃO DO MUSEU DE ARTE SACRA		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 0100000000	1.000,00
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0100000000	10.500,00
Total:		28.500,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 0100000000	65.220,00
Total:		65.220,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.002 Fundação Cultural José Bezerra Gomes		
Ação: 1051 - PUBLICAÇÃO DE LIVROS		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 0100000000	11.000,00
Natureza: 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Fonte: 0100000000	11.000,00
Ação: 2113 - PROMOÇÃO, DIFUSÃO DE ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 0100000000	20.000,00
Unid. Orçamentária: 09.031 Fundo de Assistência Social		
Ação: 2093 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PREDIOS DE FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 0100000000	8.220,00
Ação: 2240 - FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA CASA DA CIDADANIA		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 0100000000	5.000,00
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 0100000000	10.000,00
Total:		65.220,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2205 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 40%		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 0100100000	7.800,00
Total:		7.800,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2203 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%		Valor
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 0100100000	7.800,00
Total:		7.800,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2231 - AÇÕES EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - POLICLÍNICA MONS. AUSONIO ARAUJO		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0100200000	40.362,69
Total:		40.362,69

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1072 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 0101400000	40.362,69
Total:		40.362,69

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
Ação: 2020 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA		Fonte: 0100000000
Total:		10.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
Ação: 2020 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		Fonte: 0100000000
Total:		10.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 1042 - TRANSPORTE ESCOLAR		
Natureza: 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		Fonte: 0102200000
Total:		50.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2112 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRECHES		
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		Fonte: 0102200000
Total:		50.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 1042 - TRANSPORTE ESCOLAR		
Natureza: 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		Fonte: 0106100000
Total:		92.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 1043 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E AMPLIAÇÃO DA CRECHE O MUNDO DA CRIANÇA		
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		Fonte: 0101500000
Total:		92.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2074 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS		
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		Fonte: 0100000000
Total:		68.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 02.001 Gabinete do Prefeito		
Ação: 2011 - DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA		Fonte: 0100000000
Total:		68.000,00

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		Fonte: 0100000000
Total:		33.350,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 09.031 Fundo de Assistência Social		
Ação: 1218 - APOIO FINANCEIRO DESTINADO AO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA		
Natureza: 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES/ REPASSE/ AJUDA DE CUSTO		Fonte: 0100000000
Total:		33.350,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		Fonte: 0100000000
Total:		93.980,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano		
Ação: 1068 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA		Fonte: 0100000000
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		Fonte: 0100000000
Ação: 2061 - SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		Fonte: 0100000000
Ação: 2063 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA		Fonte: 0100000000
Total:		93.980,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		Fonte: 0100000000
Total:		34.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Ação: 2212 - APOIO AO TURISMO ECOLOGICO, DE AVENTURA, SUSTENTAVEL E AÇÕES DO PROJETO GEOPARQUE SERIDO		
Natureza: 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		Fonte: 0100000000
Ação: 2217 - TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS E ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO SETOR TURISTICO		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		Fonte: 0100000000
Unid. Orçamentária: 12.001 Procuradoria Geral		
Ação: 2180 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DOMUNICÍPIO		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA		Fonte: 0100000000
Total:		34.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2203 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%		
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		Fonte: 0100100000
Total:		79.189,15
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 02.001 Gabinete do Prefeito		

Ação: 2010 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0100000000	18.959,01
Ação: 2097 APOIO AS ENTIDADES REPRESENTATIVAS		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 0100000000	10.000,00
Unid. Orçamentária: 03.001 Secretaria Municipal de Administração		
Ação: 2015 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 0100000000	16.144,67
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 0100000000	21.615,47
Unid. Orçamentária: 06.002 Fundação Cultural José Bezerra Gomes		
Ação: 1050 - IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO MUSICA		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0100000000	12.470,00
Total:		79.189,15
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2203 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 0100100000	33.310,00
Total:		33.310,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.002 Fundação Cultural José Bezerra Gomes		
Ação: 2113 - PROMOÇÃO, DIFUSÃO DE ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0100000000	11.110,00
Ação: 2221 - DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS		Valor
Natureza: 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Fonte: 0100000000	11.000,00
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano		
Ação: 1212 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO ACESSO PARA A ABB AO FINAL DA RUA ARISTIDES GOMES E NO ACESSO PAR		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 0100000000	10.000,00
Ação: 1213 - AQUIS. OU DESAPROP. DE TERRENOS/CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E LAGOA DE DRENAGEM		Valor
Natureza: 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fonte: 0100000000	1.200,00
Total:		33.310,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2205 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 40%		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 0100100000	125.687,50
Total:		125.687,50
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 02.001 Gabinete do Prefeito		
Ação: 2010 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE		Valor
Natureza: 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Fonte: 0100000000	17.750,00
Ação: 2184 - ASSESSORIA DE PROJETOS E PROGRAMAS DE GOVERNO		Valor
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 0100000000	6.851,00
Unid. Orçamentária: 06.002 Fundação Cultural José Bezerra Gomes		
Ação: 1050 - IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO MUSICA		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 0100000000	7.106,00
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 0100000000	6.500,00
Ação: 2050 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO		Valor
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 0100000000	10.000,00
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano		
Ação: 2060 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DASECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 0100000000	13.480,50
Ação: 2100 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E OFICINA MECANICA		
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 0100000000	7.000,00
Ação: 2101 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 0100000000	11.000,00
Ação: 2117 - CONST., REFORMA E MANT. DE CAMP DE FUT. EQ. POLIESPORTIVA ALÉM DE COSNT. DE GIN. BAIRRO G. PINHEIR		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0100000000	16.000,00
Unid. Orçamentária: 09.031 Fundo de Assistência Social		
Ação: 2080 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DASECRETARIA		Valor
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 0100000000	5.000,00
Ação: 2086 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA, IDOSAS E SUAS FAMILIAS-PTMC		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0100000000	5.000,00
Ação: 2237 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIO ASSISTENCIAIS		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0100000000	5.000,00
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 0100000000	5.000,00
Unid. Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Ação: 1193 - TOMBAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ECULTURAL		Valor
Natureza: 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte: 0100000000	5.000,00
Ação: 1197 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL PARQUE DA PEDRA DO CRUZEIRO NA ZONA URBANA		Valor
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 0100000000	Fonte: 0100000000	5.000,00
Total:		125.687,50
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
Ação: 2020 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 0100000000	30.000,00
Total:		30.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Ação: 1091 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS VOLTADOS PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA		Valor
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 0100000000	18.000,00
Ação: 1220 - INCENTIVO AO ARTESANATO, CULINARIA E SETOR DE SERVIÇOS (PROMOÇÃO DE FEIRAS E AFINS)		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 0100000000	4.000,00
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0100000000	5.000,00
Natureza: 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES/ REPASSE/ AJUDA DE CUSTO	Fonte: 0100000000	3.000,00
Total:		30.000,00
Total Acréscimo:		1.210.928,96

Total Redução:	1.210.928,96
Total:	1.210.928,96

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:3727B8AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.292, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Ofício nº 111/2019-GP/SEMSA, datado de 12 de setembro de 2019, no qual solicita autorização do servidor para conduzir a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor **Francisco Eduardo de Pontes**, matrícula 30037-2, ocupante do cargo de **Agente de Controle de Endemias e Zoonoses**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente habilitado, conforme registro nº 03226989925, categoria AB, com validade até 31/03/2024, a conduzir os veículos abaixo, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde:

Categoria	Marca/Mod.	Placa	Categoria	Marca/Mod.	Placa
Automóvel	Renault Clio	QGO1163	Automóvel	Chevrolet S10	MXU2677
Automóvel	Renault Clio	QGO1183	Automóvel	Volkswagen Gol	MXM7698
Automóvel	Renault Clio	QGN8273	Motocicleta	Yamaha YBR 125	OWB4307
Automóvel	Renault Clio	QGN8323	Motocicleta	Yamaha YBR 125	QGJ7843
Automóvel	Fiat Mobi	QGS8043	Motocicleta	Yamaha YBR 125	QGJ7913
Automóvel	Fiat Mobi	QGS8033	Motocicleta	Yamaha YBR 125	QGJ7903
Automóvel	Fiat Uno	NNY0158	Motocicleta	Yamaha YBR 125	QGJ7883
Automóvel	Fiat Uno	NNO1799	Motocicleta	Yamaha YBR 125	QGM8733
Automóvel	Fiorino Furgão	NNO1859	Motocicleta	Yamaha YBR 125	QGM8743
Automóvel	Fiat Strada	OWC8093	-	-	-

Parágrafo Único. O objetivo da permissão tratada no *caput* deste artigo é exclusivamente no deslocamento intermunicipal e para resolver questões de interesse do serviço público (fins institucionais) exclusivamente no exercício de suas atribuições, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Fica o autorizado responsável pela guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 3º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberá ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em 21 de outubro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C04158A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.809/2019

PORTARIA Nº 1.809/2019

Convoca os servidores indicados nos anexos desta Portaria para treinamento referente a implantação do Projeto Guimarães Digital.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo o Art. 45 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a informatização dos serviços prestados por todos os órgãos e secretarias do Poder Executivo Municipal por meio do lançamento da plataforma Guimarães Digital,

RESOLVE:

Art. 1º - **Convocar** os servidores indicados nos anexos desta Portaria para participarem de treinamento que ocorrerá nos próximos dias **22 e 23 de outubro de 2019**, conforme locais e horários constantes nos referidos anexos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
 Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de outubro 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
 Prefeito Municipal

ANEXO I –Relação de servidores que participarão da **PRIMEIRA TURMA** de capacitação para uso do Projeto Guamaré Digital

1ª TURMA	
DATA	22/10/2019 - TERÇA-FEIRA
LOCAL	SALA DE REUNIÕES ESPORTES
HORÁRIO	14h00min
DURAÇÃO	2h
ÓRGÃO	USUÁRIO
Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil	Monalisa Cavalcante Barra
Consultoria Geral Do Município	Carlos Henrique de Freitas Dantas
Consultoria Geral Do Município	Kleuton Ferreira Martins
Contadoria Geral Do Município	Francisco Raphael Bruno Bezerra
Contadoria Geral Do Município	Maria Olivete Bandeira De Moura
Controladoria Geral Do Município	Aldimar Vieira Pereira da Silva
Controladoria Geral Do Município	Anne Kelly Teixeira
Procuradoria Geral do Município	Augusto César Da Costa Leonês
Procuradoria Geral do Município	Mário Gomes Teixeira
Secretaria Municipal da Pesca e Carcinicultura	Edivan da Silva Martins
Secretaria Municipal de Administração	Evandro Varela De Carvalho
Secretaria Municipal de Administração	Francisco Heriberto Bezerra Da Silva
Secretaria Municipal de Administração	Marcondes De Souza Diógenes Paiva
Secretaria Municipal de Administração	Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Secretaria Municipal de Articulações Institucionais	Rozendo Ferreira Da Costa
Secretaria Municipal de Assistência Social	André Bertoldo
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maria Juliana Da Câmara Pereira Melo
Secretaria Municipal de Educação	Magdênia De Siqueira Silva Silveira
Secretaria Municipal de Educação	Roberto Aguiar Damasceno
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	José Siqueira de Lima Filho
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	Larisa Mayara Pereira da Silva
Secretaria Municipal de Finanças	Luiz de Souza Chaves
Secretaria Municipal de Finanças	Maria Antônia Pinheiro de Moura
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Serviços, Energias e Projetos	David Paulino Do Nascimento
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	Andrea Da Costa Advincula Matricula
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Sanderson Torres De Miranda
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento	Jefferson Soares De Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde	Fabricio Moraes De Araújo
Secretaria Municipal de Saúde	Walmira Maria De Lima Guedes
Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial	Amanda Tibúrcio De Sousa Olegário
Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial	João Batista De Souza Júnior
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	Joelma Guimarães Miranda Silva
Secretaria Municipal de Tributação	Diego Miranda Fonseca
Secretaria Municipal de Tributação	Raissa Jallys Araújo Silva
Secretaria Municipal de Turismo	Mauriceia Cavalcante De Oliveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	José Reginald de Souza

ANEXO II –Relação de servidores que participarão da **SEGUNDA TURMA** de capacitação para uso do Projeto Guamaré Digital

2ª TURMA	
DATA	22/10/2019 - TERÇA-FEIRA
LOCAL	SALA DE REUNIÕES ESPORTES
HORÁRIO	16h00min
DURAÇÃO	2h
ÓRGÃO	USUÁRIO
Vice-Prefeitura	Fernanda Iris de Abreu Souza
Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil	Izamara De Lima Siqueira
Controladoria Geral Do Município	Dione Maria do Nascimento
Contadoria Geral Do Município	Tuany Da Silva Moraes
Consultoria Geral Do Município	Carlos Henrique de Freitas Dantas
Secretaria Municipal de Administração	Dayvid Allan Medeiros Duarte
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento	Ana Luiza Barbosa da Silva
Secretaria Municipal de Educação	Alef Lazáro F. Miranda Da Fonseca
Secretaria Municipal de Saúde	Maria Luciene Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Serviços, Energias e Projetos	Maria Goretti Dias De Oliveira
Secretaria Municipal de Articulações Institucionais	Rafraffe Milena Andrade Dos Anjos Olegário
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	Jocilda Maria Ferreira Dantas
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	José Silva Santos De Souza
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	Elizabeth Moraes da Silva
Secretaria Municipal de Turismo	Kallyne Marciele Nunes De Miranda
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	Jairian Cleverson de Silva Oliveira Dantas
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	Jean Eduardo de Brito Guimarães
Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial	Genilson Felix De Oliveira
Secretaria Municipal de Administração	Andre de Souza Cavalcante
Secretaria de Assistência Social	Nicesia Barbosa da Penha Araújo
Secretaria de Assistência Social	Francieldes Angelo Cunha Da Silva
Secretaria de Assistência Social	Micilene Pedro da Silva
Secretaria de Assistência Social	Maria Eduarda de Souza Silva Fontelle
Secretaria de Meio Ambiente	Eliane Vale de Miranda
Contadoria Geral do Município	Edileide Tavares da Silva
Contadoria Geral do Município	Natália Ferreira de França
Contadoria Geral do Município	Lanice Miranda Herminio da Silva

Contadoria Geral do Município	Ricardo Cater Lopes Barbosa
Contadoria Geral do Município	Pâmala Rayssa de Moraes Miranda

ANEXO III –Relação de servidores que participarão da **TERCEIRA TURMA** de capacitação para uso do Projeto Guimarães Digital

3ª TURMA	
DATA	23/10/2019 - QUARTA-FEIRA
LOCAL	Câmara Municipal - Plenário
HORÁRIO	8h00min às 10h00min
DURAÇÃO	2h
ÓRGÃO	USUÁRIO
Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil	Elaine Gaspar Da Silva
Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil	Natanielly Naara Da Silva
Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil	Erica Vanessa De Souza Silva Paiva
Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil	Yanca Sousa De Queiroz
Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil	Ana Lúcia De Siqueira
Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil	Valkiria De Medeiros De Oliveira
Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil	Celso Luiz Felix da Silveira
Procuradoria Geral do Município	Afíza Maria Freire Pinto
Procuradoria Geral do Município	Angelus Vinícius De Araújo Mendes
Procuradoria Geral do Município	Cleciene De Mendonça Vasconcelos
Procuradoria Geral do Município	João Batista De Souza Júnior
Procuradoria Geral do Município	Mayron Silveira Silva
Procuradoria Geral do Município	Isaque Felipe De Oliveira Farias
Procuradoria Geral do Município	Tháisia Joanne De Medeiros Araújo Campos
Controladoria Geral Do Município	Leandro José Coelho Bento
Controladoria Geral Do Município	Luana Isabelle da Silva
Controladoria Geral Do Município	Yasmim Scarlett Nascimento da Silva
Secretaria Municipal de Administração	Ivan Matias De Sousa
Secretaria Municipal de Administração	Aldenor Gondim De Aquino Júnior
Secretaria Municipal de Administração	Pedro Rafael Fonseca Pereira
Secretaria Municipal de Administração	Jose Elenilso Felix
Secretaria Municipal de Administração	Edilson Oliveira de Lima
Secretaria Municipal de Administração	Alcimar Alves de Moraes
Secretaria Municipal de Administração	Leília de Siqueira Nunes Araujo
Secretaria Municipal de Administração	Flávia de Andrade Freitas Silva
Secretaria Municipal de Administração	Verônica Maria da Conceição
Secretaria Municipal de Administração	Marilisi Alves dos Santos
Secretaria Municipal de Administração	Jeane Raquel Andrade de Melo
Secretaria Municipal de Administração	Aurelino Rodrigues Peixoto Junior
Secretaria Municipal de Administração	Danielly Helen Queiroz De Andrade 28538
Secretaria Municipal de Administração	Gabriel Alves Siqueira
Secretaria Municipal de Administração	Liebert Tavares Bernardo
Secretaria Municipal de Administração	Adrielli Silva Da Fonseca
Secretaria Municipal de Administração	Carlos Henrique de Freitas Dantas
Secretaria Municipal de Administração	Andrielle da Costa Peixoto
Secretaria Municipal de Administração	Talita Joice Ferreira Dantas
Secretaria Municipal de Administração	Phamalla Ingrid de Moraes Neves
Secretaria Municipal de Administração	Lindomar Miranda Gomes
Secretaria Municipal de Administração	Jaison Miranda De Souza
Secretaria Municipal de Administração	Artur Rodrigues De Oliveira
Secretaria Municipal de Administração	Evânia José Dos Santos Tavares
Secretaria Municipal de Administração	Ronny Christian Gomes
Secretaria Municipal de Administração	Jose Elenildo Felix
Secretaria Municipal de Administração	Enio Allyson Soares Do Nascimento
Secretaria Municipal de Administração	Ricardo Rodrigues De Sousa
Secretaria Municipal de Administração	Doriedson Nunes De Melo
Auditoria Fiscal de Tributos Municipais	Paulo Roberto Bezerra
Setor de Atendimento ao Contribuinte	Jose Arlindo da Silva Borges
Setor de Atendimento ao Contribuinte	Nelson Paulo da Silva Filho
Setor de Atendimento ao Contribuinte	Samuel Rodrigues Alves
Departamento de Tributação e Arrecadação	Lucas Melo Santos
Setor de Atendimento ao Contribuinte	Elbia Helene da Silva
Secretaria Municipal de Finanças	Elaine Cristina Miranda da Cunha
Secretaria Municipal de Finanças	Pablo Vitor Silva
Secretaria Municipal de Finanças	Nadja Martins Batista
Secretaria Municipal de Finanças	Andrea Cristina Cunha de Miranda

ANEXO IV –Relação de servidores que participarão da **QUARTA TURMA** de capacitação para uso do Projeto Guimarães Digital

4ª TURMA	
DATA	23/10/2019 - QUARTA-FEIRA
LOCAL	Câmara Municipal - Plenário
HORÁRIO	10h00min às 12h00min
DURAÇÃO	2h
ÓRGÃO	USUÁRIO
Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial	Maria Janielle Bezerra Cirilo
Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial	Daniel Gsquiwaze Olegário De Carvalho
Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial	Francisco Weverton Da Silva Martins
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Serviços, Energias e Projetos	Marizett Alves De Siqueira
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Serviços, Energias e Projetos	Anna Elyssa Lins Buriti
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Serviços, Energias e Projetos	Francisco Da Chagas De Menezes
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Serviços, Energias e Projetos	Charles Maciel De Sales Júnior
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Serviços, Energias e Projetos	Josivan Dantas Da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Serviços, Energias e Projetos	Kelrem Joyce De Lima
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Serviços, Energias e Projetos	Francivera Varela De Moraes
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	Lourdes Bezerra Da Silva Mattos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	Leticia Maria De Souza Matos Da Silva
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	Roseane Morais André
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	Laynise Da Silva Leonez Morais
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	Raphaela Rhayane Pereira Da Silva
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	Deivison Souza Santos
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	William Bruno De Morais Teixeira
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Francisco De Assis De Melo Pinheiro
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Alanny Cristina De Melo Silva
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Diana Leilane Teles Da Fonseca
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	Hisnaelly de Miranda Barbosa
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	José Pereira do Nascimento
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	Madson Willamy Nunes de Miranda
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	Jéssica Silva de Oliveira
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	Pablo Neruda Alves da Silva Oliveira
Secretaria de Administração	Maria Josielma Fonseca Da Silva
Secretaria de Administração	Andreyve da Costa Santos
Secretaria de Articulação	Leandro Lima Cortez
Secretaria de Articulação	Vanessa Beserra de Souza
Secretaria de Articulação	Emyly Ruby de Santana Magalhães
Secretaria de Articulação	Patrick Wallace Nascimento de Oliveira

ANEXO V –Relação de servidores que participarão da **QUINTA TURMA** de capacitação para uso do Projeto Guimarães Digital

5ª TURMA	
DATA	23/10/2019 - TERÇA-FEIRA
LOCAL	Câmara Municipal - Plenário
HORÁRIO	14h00min as 16h00min
DURAÇÃO	2h
ÓRGÃO	USUÁRIO
Secretaria Municipal de Educação	Maria Francisca Ferreira De Araújo
Secretaria Municipal de Educação	Mozaniel Do Nascimento Santos
Secretaria Municipal de Educação	Luciano Pereira Da Silva
Secretaria Municipal de Educação	Maria Ivânia De Oliveira
Secretaria Municipal de Educação	Naire Lígia Da Silva Machado
Secretaria Municipal de Educação	Nilma De Carvalho
Secretaria Municipal de Educação	Maria De Lourdes Barbosa
Secretaria Municipal de Educação	Maria Margarida Da Fonseca Rodrigues
Secretaria Municipal de Educação	Samila De Oliveira Januário
Secretaria Municipal de Educação	Flávia Egipciana De Albuquerque Silva
Secretaria Municipal de Educação	Maria Silvone De C. Almeida
Secretaria Municipal de Educação	Antonia Patrícia F. Da S. Lima
Secretaria Municipal de Educação	Gildete Cunha De Miranda
Secretaria Municipal de Educação	Maria Francisca Ferreira De Araújo
Secretaria Municipal de Educação	Cleangela Maria Lima De Melo
Secretaria Municipal de Educação	Maria Das Dores Da Fonseca
Secretaria Municipal de Educação	Maria Alzenir Da Silva Gomes
Secretaria Municipal de Educação	Irismar Siqueira Da Costa Silva
Secretaria Municipal de Educação	Rosiene Fonseca De Souza
Secretaria Municipal de Educação	Maria Verônica Da Silva Marçal
Secretaria Municipal de Educação	Rita De Cássia Andrade Dos Anjos
Secretaria Municipal de Educação	Márcia Meyre De Abreu Leite Bezerra
Secretaria Municipal de Educação	Jacqueline Fonseca De Queiroz
Secretaria Municipal de Educação	Amsterdam Alan Bertoldo De Morais
Secretaria Municipal de Educação	Vilmara Marques De Araújo
Secretaria Municipal de Educação	Taiane Miranda Dos Santos
Secretaria Municipal de Educação	Rayane Miranda Dos Santos
Secretaria Municipal de Educação	Thaissa De Souza Mesquita (Jmt)
Secretaria Municipal de Educação	Suedna Crys Dias Bandeira
Secretaria Municipal de Educação	Ruth Alves Da Silva
Secretaria Municipal de Educação	Francisca Karina Nascimento Da Costa
Secretaria Municipal de Educação	Eliosmar Barbosa Da Cruz
Secretaria Municipal de Educação	Maria Ivânia De Oliveira
Secretaria Municipal de Educação	Flávia De Andrade Freitas Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social	Elenilson Gaspar Da Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social	Nivea Karla Camara Teodoro
Secretaria Municipal de Assistência Social	Neide De Souza Pereira
Secretaria Municipal de Assistência Social	Patricia Cristiane Palhares Lessa
Secretaria Municipal de Assistência Social	Suedja Kelly Paulino Pereira
Secretaria Municipal de Assistência Social	Paulo Roberto Sena De Carvalho Filho
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cintia Raquel Rocha De Carvalho
Secretaria Municipal de Assistência Social	Wladna Teixeira De Araujo
Secretaria Municipal de Assistência Social	Karina Maria De Brito Guimaraes Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social	Mercia Cislaine De Souza

ANEXO VI –Relação de servidores que participarão da **SEXTA TURMA** de capacitação para uso do Projeto Guimarães Digital

6ª TURMA	
DATA	23/10/2019 - QUARTA-FEIRA
LOCAL	Câmara Municipal - Plenário
HORÁRIO	16h00min as 18h00min
DURAÇÃO	2h
ÓRGÃO	USUÁRIO
Secretaria Municipal de Saúde	Iara Paula Sousa De Queiroz
Secretaria Municipal de Saúde	Erika Anne Do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Saúde	Ana Paula De Lima Guedes
Secretaria Municipal de Saúde	Marcella Lethycia Medeiros Braga
Secretaria Municipal de Saúde	Ann Margreth Araujo Nunes

Secretaria Municipal de Saúde	Andrea Dos Santos Souza
Secretaria Municipal de Saúde	Chayanny Richardson Silva Dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde	Manuella Queiroz De Melo Jacome
Secretaria Municipal de Saúde	Maximyna Meyriane Souza De Moraes
Secretaria Municipal de Saúde	Odimar Da Silva Marcal
Secretaria Municipal de Saúde	Eliete Nobre Nunes
Secretaria Municipal de Saúde	Daniella Cristinne Câmara Rocha Tavares Teixeira
Secretaria Municipal de Saúde	Rosilda Ângelo Da Silva
Secretaria Municipal de Saúde	Sidny De Oliveira Januário
Secretaria Municipal de Saúde	Alexandre Barbosa Da Silva
Secretaria Municipal de Saúde	Raonny Paulo De Araújo Medeiros
Secretaria Municipal de Saúde	Gabriela Beserra Solano
Secretaria Municipal de Saúde	Jarbas De Moraes Paiva
Secretaria Municipal de Saúde	Maria Luisa Gama Neta
Secretaria Municipal de Saúde	Ann Margreth Araújo Nunes
Secretaria Municipal de Saúde	Jacleton Tibúrcio Da Silva
Secretaria Municipal de Saúde	Mohana Freitas Arnould
Secretaria Municipal de Saúde	Maria Auxiliadora Gomes
Secretaria Municipal de Saúde	Francisca Ivete Severiano
Secretaria Municipal de Saúde	Francisca Ivete Severiano
Secretaria Municipal de Saúde	Amélia Teixeira Da Silva Moraes
Secretaria Municipal de Saúde	Elessandra Marcia Miranda De Sousa
Secretaria Municipal de Saúde	Leonaria Maciel Felix
Secretaria Municipal de Saúde	Fabiana Batista Da Silva
Secretaria Municipal de Saúde	Luciana Maria Lopo Cunha Menezes
Secretaria Municipal de Saúde	Everton Basilio De Souza
Secretaria Municipal de Saúde	Maria Monaliza Da Purificação Mendes
Secretaria Municipal de Saúde	Valeria Silva De Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde	Walquiria Melo Da Silva
Secretaria Municipal de Saúde	Daihane Dos Santos Ribeiro
Secretaria Municipal de Saúde	Robeiza Lemos Rocha
Secretaria Municipal de Saúde	Talyta De Fatima Silva
Secretaria Municipal de Saúde	Thiago Da Silva Moraes
Secretaria Municipal de Saúde	William Marcal De Mesquita

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:87F6A4C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2019

A Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, neste ato representado pelo prefeito Municipal, Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 002/2014, em face da classificação da proposta apresentadas no **Pregão Presencial nº 024/2019-SRP**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, **RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **A. T. DA MOTA JÚNOR – ME, CNPJ: 10.482.096/0001-25, estabelecida na Rua Almirante Tamandaré, nº 161, São Vicente, Apodi/RN, CEP 59.700-000**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representado pelo seu representante legal o **Sr. Sr. ANTÔNIO TEODORO DA MOTA JÚNIOR, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.597.322-ITEP/RN, inscrito no CPF: 023.686.894-27, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, nº 161, São Vicente, CEP: 59.700-000, Apodi/RN**, com preços mais vantajosos, por preço global do Lote, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo no Lote e respectivos itens que se seguem.

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	TENDA PIRAMIZAL COM DIMENSÕES 5X5X2, CONFECCIONADA EM LONA E FERRO GAUVANIZADO, COM O SERVIÇO DE MONTAGEM NO LOCAL DO EVENTO tenda piramizal com dimensões 5x5x2 confeccionado com lona e ferro galvanizado com serviço de montagem no local do evento.	Locação	20	550,00	11.000,00
1	2	BICICLETA INFANTIL ARO 12 Quadro e garfo fabricados em Aço carbono de altíssima qualidade Manoplas e manetes anatômicos Cobre corrente, mais seguro com fechamento completo Rodas, para-lamas, protetores, selim e cobre corrente fabricados em plástico de alta resistência Pneus sem Câmeras e rodinhas laterais auxiliares em EVA mais macios e silenciosos Certificado pelo Inmetro	UN	4	250,00	1.000,00
1	3	PULA PULA INFANTIL INFLAVEL Peso máximo suportado 105Kg, idade recomendada até 7 anos, produto com dimensão (CxLxA): 4.40mm x 2.70m x 1.90m. Com duração de 4hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.	Locação	15	900,00	13.500,00
1	4	PISCINA DE BOLINHAS Brinquedo atendendo todas as normas de segurança, com dimensionamento de (AxLxC): 1,80m x 4m x 4m. Com duração de 4hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.	Locação	15	750,00	11.250,00
1	5	TOURO MECANICO INFANTIL MECANICO Peso máximo suportado 110Kg, idade recomendada a partir de 5 anos com dimensões de 5m x 5m. Com duração de 4hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.	Locação	15	1.400,00	21.000,00
1	6	CAMA ELASTICA INFANTIL Brinquedo inflável colorido, com dimensões de 4.40m x 2,15m. Com duração de 4hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.	Locação	15	550,00	8.250,00
1	7	FUTEBOL DE SABÃO Brinquedo inflável atendendo as normas de segurança, montado adequadamente, com dimensionamento do produto (CxLxA): 8m x 4m x 2,50m, dimensões do gol (CxLxA): 1,20m x 1,60m x 2m. Recomendado a crianças a partir de 5 anos. Com duração de 4hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.	Locação	15	1.400,00	21.000,00
1	8	TRENZINHO DA ALEGRIA Veículo caracterizado com sistema de som, acoplado com carroção do tipo vagão com bancadas e cobertura, para no mínimo com 25 pessoas entre crianças e adultos, personalizado com personagens infantis para veicular em vias públicas atendendo todas as normas e padrões de segurança.	Locação	15	1.500,00	22.500,00
1	9	MAQUINA DE ALGODÃO capacidade de produção, 100 unidades hora, produzido com açúcar e ausência aromatizante, embalado em palito ou saquinho plástico de Kg.	Locação	15	900,00	13.500,00
1	10	MAQUINA DE SORVETE capacidade de produção, 60 unidades hora, produzido com açúcar e ausência aromatizante, leite em pó, gordura vegetal e cobertura de Chocolate ou	Locação	15	1.400,00	21.000,00

		morango, embalado em pote de 50g ou em casquinha Waffer.				
1	11	MAQUINA DE PIPOCA - capacidade de produção, 200 unidades hora, produzido com milho alho, sal, óleo de milho, embalado em saquinho de papel de 100g.	Locação	15	900,00	13.500,00
1	12	CARRINHO DE CACHORRO QUENTE capacidade de produção, 100 unidades hora, produzido com Pão massa fina, salsicha, carne moída, milho verde, ervilha, batata palha a base de maionese e catchup	Locação	15	1.900,00	28.500,00
1	13	TOBOGÃ INFANTIL INFLAVEL Peso máximo suportado 200Kg, idade recomendada de 03 a 15 anos, produto com dimensões (CxLxA): 4.50m x 3m x 4m. Com duração de 4hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.	Locação	10	1.400,00	14.000,00
Total						200.000,00

1.OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada em Organização de Eventos Infantis, para locação de Equipamentos e Brinquedos Recreativos, para atender as diversas Secretarias deste Município**, conforme especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 024/2019-SRP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos serviços dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes será feita por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável.

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.

A execução dos serviços será realizada na sede do município, conforme solicitação da Secretaria solicitante, em conformidade com as especificações do Anexo I do Edital.

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Itaú/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

Multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no lote 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o lote 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do lote 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o lote 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do lote anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira dos serviços realizado, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam em desacordo com as especificações.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;

Interrupção dos meios de Transporte;

Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;

Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Apodi/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;

Uma para a empresa registrada;

Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;

Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Itaú/RN, 16/10/2019.

Prefeitura Municipal De Itaú

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

CPF: 035.534.324-03

A. T. da Mota Júnior – ME,

CNPJ: 10.482.096/0001-25

Contratada

ANTÔNIO TEODORO DA MOTA JÚNIOR

CPF: 023.686.894-27

Titular

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:2B26838E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019102101 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 - PP - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 029/2019 - PP - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 10 - ELAINY CRISTINA SILVA FERNANDES ME (06.302.631/0001-41) ; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 21/10/2019 à 21/10/2020; Data de Assinatura: 21/10/2019. Preços registrados:

10 - ELAINY CRISTINA SILVA FERNANDES ME (06.302.631/0001-41)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1 - GASOLINA COMUM	LT	FAN	132.000	4,549	600.468,00
2	2 - DIESEL COMUM	LT	FAN	198.000	3,499	692.802,00
3	3 - DIESEL S10	LT	FAN	87.500	3,699	323.662,50
4	4 - ARLA 32	BOMBONA - 20 Lt	UNIPETRO	87	80,00	6.960,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.623.892,50	

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:9C995CD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 029/2019 - PP - SRP

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 029/2019 - PP - SRP, conforme tabela discriminativa abaixo:

10 - ELAINY CRISTINA SILVA FERNANDES ME (06.302.631/0001-41)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1 - GASOLINA COMUM	LT	FAN	132.000	4,549	600.468,00
2	2 - DIESEL COMUM	LT	FAN	198.000	3,499	692.802,00
3	3 - DIESEL S10	LT	FAN	87.500	3,699	323.662,50
4	4 - ARLA 32	BOMBONA - 20 Lt	UNIPETRO	87	80,00	6.960,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.623.892,50	

Olho D'Água do Borges/RN, 21/10/2019.

Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:FD7AE0A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 16/10/2019, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 029/2019 - PP - SRP, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES. o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

10 - ELAINY CRISTINA SILVA FERNANDES ME (06.302.631/0001-41)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1 - GASOLINA COMUM	LT	FAN	132.000	4,549	600.468,00
2	2 - DIESEL COMUM	LT	FAN	198.000	3,499	692.802,00
3	3 - DIESEL S10	LT	FAN	87.500	3,699	323.662,50
4	4 - ARLA 32	BOMBONA - 20 Lt	UNIPETRO	87	80,00	6.960,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.623.892,50	

Olho D'Água do Borges/RN, 16/10/2019.

Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:7A6A975F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 - PP - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 029/2019 - PP - SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

10 - ELAINY CRISTINA SILVA FERNANDES ME (06.302.631/0001-41)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1 - GASOLINA COMUM	LT	FAN	132.000	4,549	600.468,00
2	2 - DIESEL COMUM	LT	FAN	198.000	3,499	692.802,00
3	3 - DIESEL S10	LT	FAN	87.500	3,699	323.662,50
4	4 - ARLA 32	BOMBONA - 20 Lt	UNIPETRO	87	80,00	6.960,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.623.892,50	

Olho D'Água do Borges/RN, 21/10/2019.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:C966968E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PP 030/2019- SRP

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº PP 030/2019- SRP, conforme tabela discriminativa abaixo:

814 - FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA JUNIOR (010.702.374-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4228 - PASSAGENS PARA NATAL- RN	UND		360	75,00	27.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 27.000,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 21/10/2019.

Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:82187473

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 030/2019- SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP 030/2019- SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

814 - FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA JUNIOR (010.702.374-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4228 - PASSAGENS PARA NATAL- RN	UND	360	75,00	27.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 27.000,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 21/10/2019.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:2BCC5395

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.010.017.006 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.010.017.006 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

Proc. Licitatório n.º 000116/19

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0019/2019

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 13 de setembro de 2019.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0019/2019** – PMP, homologado em 16/10/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **Wz Uniao Automacao e Eletrica Eireli - Epp**, com endereço na R Antonio Jose Da Silva, 09, FRANCISCO MORATO/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.772.301/0001-45 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 2.972,40 (dois mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2058		Wz Uniao Automacao e Eletrica Eireli - Epp CNPJ: 08.772.301/0001-45 R Antonio Jose Da Silva, 09 - Jardim Sinobe, FRANCISCO MORATO - SP. CEP: 07908-120				
39	034.001.147	CHAVE MAGNÉTICA PARA MOTOR 3CV 220-380 V - CHAVE MAGNÉTICA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CHAVE MAGNETICA DE 3,0 CV TENSÃO NOMINAL 220 VOLTS. Marca: JNG	UND	5	146,00	730,00

80	034.004.069	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M Marca: BRASFORT	UND	100	5,54	554,00
158	034.004.115	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 18/20 W Marca: TOPLINE	UND	60	19,00	1.140,00
159	034.004.116	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 36/40 W Marca: TOPLINE	UND	15	18,51	277,65
161	034.004.118	REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2X20 W Marca: TOPLINE	UND	15	18,05	270,75
Total do Proponente						2.972,40

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2019 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2019 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1 DO PROPONENTE

5.1.1 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5 Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN

5.2.1 Emitir a nota de empenho;

5.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3 Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 17 de OUTUBRO de 2019.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 083580530001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

CONTRATANTE

PROPONENTE: Wz Uniao Automacao e Eletrica Eireli - Epp

CPF/CNPJ: 08.772.301/0001-45

REPRESENTANTE:

CPF:

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:26B94C43

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.010.017.005 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.010.017.005 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

Proc. Licitatório n.º 000116/19**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0019/2019**

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 13 de setembro de 2019.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0019/2019** – PMP, homologado em 16/10/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **MIRAZAB COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELI**, com endereço na R PEDRO DE ANDRADE, 29, SAO PAULO/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 30.223.033/0001-61 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 5.005,00 (cinco mil e cinco reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2892 MIRAZAB COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELI						
		CNPJ: 30.223.033/0001-61				
		R PEDRO DE ANDRADE, 29 - JD ESTER, SAO PAULO - SP, CEP: 08330-300				
		Telefone: (11) 4116-4169				
		Descrição do Produto/Serviço				
24	034.001.127	CABO PP FLEX 2X1, 5 MM - CABO ELETRICO FLEXIVEL-CABO PP 2 X 1,5MM2 Marca: Indusflex	M	300	1,54	462,00
25	034.001.113	CABO PP FLEX 2X6,0MM - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - CABO PP 2 X 6,0 MM2 Marca: Indusflex	M	100	5,44	544,00
204	034.004.145	REATOR VAPOR METÁLICO EXTERNO 150W Marca: FORTEC	UND	100	39,99	3.999,00
Total do Proponente						5.005,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0019/2019** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0019/2019** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.**5.1 DO PROPONENTE**

- 5.1.1 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.1.2 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 5.1.4 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 5.1.5 Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN

- 5.2.1 Emitir a nota de empenho;
- 5.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.2.3 Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 5.2.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 5.2.5 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

- 6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;
- 6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;
- 6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 17 de OUTUBRO de 2019.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**CNPJ Nº 083580530001-90****MANOEL DE FREITAS NETO****CPF: 155.132.974-34****CONTRATANTE****PROPONENTE: MIRAZAB COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELI****CNPJ: 30.223.033/0001-61****REPRESENTANTE:****CPF:****Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador: AC6010F7**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.010.017.004 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.010.017.004 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN****ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

Proc. Licitatório n.º 000116/19**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0019/2019**

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 13 de setembro de 2019.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0019/2019 – PMP, homologado em 16/10/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, com endereço na AV GUARUJA, 740, GOIANIA/GO, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 32.617.419/0001-83 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 27.796,00 (vinte e sete mil, setecentos e noventa e seis reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2893		GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 32.617.419/0001-83 AV GUARUJA, 740 QUADRA34 LOTE 30/31 - JARDIM ATLANTICO, GOIANIA - GO, CEP: 74343-370 Telefone: (62) 3238-8300				
20	034.001.124	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEX DUPLEX NEUTRO ISOLADO 2X16MM. Marca: CMR	M	4000	2,60	10.400,00
37	034.001.149	CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 2 X 30° - TENSÃO: 127 OU 220 V / 50 60 HZ; CORPO EM ALUMÍNIO REPUXADO; SUPORTE DE MONTAGEM EM NYLON COM FIBRA DE VIDRO, COM GIRO DE 360° QUE PERMITE O POSICIONAMENTO IDEAL DA CHAVE; SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO CARBONO, ZINCADO A FOGO; ACIONAMENTO MAGNÉTICO ATRAVÉS DE CONTENTORA; CONTATOS: NA (NORMALMENTE ABERTO);CORRENTE: 60 A; NÚMERO DE POLOS: 1 (UM) ;PROTEÇÃO: POR DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO COM ALÇA DE REARME EXTERNA; TOMADA (BASE) EMBUTIDA. Marca: EXATRON	UND	20	180,00	3.600,00
38	034.001.150	CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 2X60A - TENSÃO: 127 OU 220 V / 50 60 HZ; SUPORTE DE MONTAGEM EM NYLON COM FIBRA DE VIDRO, COM GIRO DE 360° QUE PERMITE O POSICIONAMENTO IDEAL DA CHAVE;SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO CARBONO, ZINCADO A FOGO; ACIONAMENTO MAGNÉTICO ATRAVÉS DE CONTACTORA; CONTATOS: NA (NORMALMENTE ABERTO);CORRENTE: 60 A; NÚMERO DE POLOS: 2 (DOIS) ;TOMADA (BASE) EMBUTIDA. Marca: EXATRON	UND	10	348,00	3.480,00
74	034.004.067	FIO FLEXIVEL BRANCO 1 X 2.50 Marca: INDUSFLEX	M	3000	0,70	2.100,00
87	034.001.220	INTERRUPTOR + TOMADA 2P+T - CONJUNTO MONTADO LUX² 4X2 2 PONTOS TESTADOS INTERRUPTOR SIMPLES + 1 TOMADA 2P+T; PLACA EM ABS ALTO BRILHO E MÓDULOS EM POLIAMIDA MÓDULOS LARGOS NA COR BRANCO, ALTO BRILHO, ACOMPANHA SUPORTE E PARAFUSOS. Marca: PLUZIE	UND	300	6,90	2.070,00
105	034.001.254	LUMINARIA PUB. ABERTA E27 - NA ILUMINAÇÃO DE AUTO ESTRADAS, AVENIDAS, RUAS, PARQUES PÚBLICOS, VIADUTOS, PONTES E ETC. EM BRAÇO OU POSTE CURVO. Marca: SCORPIONS	UND	200	21,00	4.200,00

195	034.004.142	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1", E = 3,38 MM, PESO 2,50 KG/M (NBR 5580) Marca: ZETONE	UND	70	27,80	1.946,00
Total do Proponente						27.796,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2019 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2019 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN .

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.**5.1 DO PROPONENTE**

5.1.1 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5 Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN

5.2.1 Emitir a nota de empenho;

5.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3 Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no

prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 17 de OUTUBRO de 2019.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ nº 083580530001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

PROPONENTE: GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 32.617.419/0001-83

REPRESENTANTE:

CPF:

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:06E25CF9

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.010.017.001 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.010.017.001 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

Proc. Licitação n.º 000116/19

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0019/2019

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 13 de setembro de 2019.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0019/2019 – PMP, homologado em 16/10/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **ARIADNER DA SILVA MESSIAS**, com endereço na TV LILA FACHETTI, 491, COLATINA/ES, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 27.204.689/0001-22 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 2.580,40 (dois mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2847	ARIADNER DA SILVA MESSIAS					
	CNPJ: 27.204.689/0001-22					
	TV LILA FACHETTI, 491 ANDAR 2					
	SALA 1 - MARIA DAS GRACAS,					
	COLATINA - ES, CEP: 29705-120					
Telefone: (27) 9601-6677						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
32	034.004.038	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO Marca: MONDIALE	UND	500	2,98	1.490,00
33	034.004.039	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO Marca: MONDIALE	UND	50	5,65	282,50
57	034.001.193	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40 A Marca: JNG	UND	20	6,58	131,60
58	034.004.055	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V Marca: SOPRANO	UND	30	8,97	269,10
88	034.001.221	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES- INTERRUPTOR PIAL PLUS 1 SEÇÃO SIMPLES 4X2. Marca: walma	UND	20	5,10	102,00
89	007.005.159	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SISTEMA 'X' Marca: radial	UND	10	5,00	50,00
90	034.001.223	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO- INTERRUPTOR PIAL PLUS 2 SEÇÕES SIMPLES 4X2 612100 PIAL Marca: radial	UND	20	6,82	136,40
142	034.004.107	PLAFON PVC E 27 - PLAFONIER EM PVC BRANCO COM SOQUETE EM PORCELANA E27 Marca: Thopsom	UND	30	3,96	118,80
Total do Proponente						2.580,40

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2019 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2019 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN .

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1 DO PROPONENTE

5.1.1 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5 Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN

5.2.1 Emitir a nota de empenho;

5.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3 Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 17 de OUTUBRO de 2019.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 083580530001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

CONTRATANTE

PROPONENTE

ARIADNER DA SILVA MESSIAS

CNPJ: 27.204.689/0001-22

REPRESENTANTE:

CPF:

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:4689DECO

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.010.017.002 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.010.017.002 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

Proc. Licitatório n.º 000116/19

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0019/2019

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 13 de setembro de 2019.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0019/2019** – PMP, homologado em 16/10/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA**, com endereço na R PORTO, 59, CONTAGEM/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 26.503.796/0001-99 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 22.990,40 (vinte e dois mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2891		EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRI CNPJ: 26.503.796/0001-99 PORTO, 59 - SANTA CRUZ INDUSTRIAL, CONTAGEM - MG, CEP: 32340-590 Telefone: (31) 2524-0010				
40	034.001.155	CONDUITE CORRUGADO 5/8 - CONDUITE CORRUGADO PLASTICO EM PVC AMARELO, RESISTENCIA LEVE, DIAMENTRO Marca: AG	M	1000	7,10	7.100,00
47	034.004.046	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 1 1/2" Marca: Elecon	UND	50	39,30	1.965,00
108	034.001.271	NÚCLEO (SUPORTE) P/ LUMINÁRIA PÚBLICA ENCAIXE 60,3MM PARA 04 PÉTALAS - SÉRIE ZE LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA, COM REFRATOR PRISMÁTICO EM VIDRO BORO-SILICATO OU POLICARBONATO E CORPO REFLETOR ESTAMPADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO, ANODIZADO, SOQUETEIRA E ARO EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, ENCAIXE PARA TUBO DE Ø 48,3 OU 60,3 MM EXTERNO, REFRATOR EM POLICARBONATO, NÃO COMENDÁVEL PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO. SOQUETE: DE PORCELANA ROSCA E-27 OU E-40. ACABAMENTO: SOQUETEIRA E ARO PINTADOS COM ESMALTE NA COR CINZA MARTELADO. Marca: NP	UND	15	310,00	4.650,00
149	034.001.302	PROJETOR LED 100 W - PROJETO LED 100 W 41 CM FRIA STELLA STH6757/60 POTENCIA 100W FLUXO LUMINOSO 6400LM EFICIÊNCIA LUMINOSA: 64LM/W TEMPERATURA DE COR 6.000K BRANCA FRIA AZULADA IRC: 80 TENSÃO BIVOLT ÂNGULO 120 VIDA ÚTIL (L70): 25.000H FATOR DE POTENCIA: 0,90 DIMENSÕES: COMP. 41 CM; LARG. 27 CM; ALT. 4,5 CM IP65 ÁREA EXTERNA ALUMÍNIO PRETO LED Marca: RY	UND	10	197,97	1.979,70
150	034.001.303	PROJETOR LED 50 W - POTÊNCIA: 50 W TEMPERATURA DE COR : 6000K EFICIÊNCIA : 53LM/W : FLUXO LUMINOSO : 2650LM : ÂNGULO DE RADIAÇÃO : 120° BASE : N/A : VOLTAGEM : 127/220V-FREQUÊNCIA : 60HZ VIDA ÚTIL (HORAS) : 25000 IRC : 70 ESPECIFICAÇÕES: PESO: 0,09KG COMPRIMENTO: 50CM ALTURA: 52CM LARGURA: 100CM TEMPERATURA DE LUZ BRANCA . Marca: RY	UND	10	90,00	900,00
151	034.004.110	QUADRO DE COMANDO: 40 ALTURA X 40 LARG X 20 PROF Marca: ELLUX	UND	2	330,00	660,00
152	034.004.111	QUADRO DE COMANDO: 60 ALTURA X 40 LARG X 20 PROF Marca: ELLUX	UND	4	535,00	2.140,00
160	034.004.117	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 36/40 W Marca: Fortec	UND	20	29,41	588,20
176	034.004.124	SOQUETE DE PVC TERMOPLÁSTICO Marca: RD	UND	150	3,22	483,00
200	034.001.375	TUBO FLUORESCENTE 40 W - LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR BIVOLT T10 40 W 6500K 120 C. Marca: GE	UND	330	7,65	2.524,50
Total do Proponente						22.990,40

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2019 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2019 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1 DO PROPONENTE

5.1.1 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5 Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN

5.2.1 Emitir a nota de empenho;

5.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3 Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar incluso tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 17 de OUTUBRO de 2019.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 083580530001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

CONTRATANTE

PROPONENTE: EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 26.503.796/0001-99

REPRESENTANTE:

CPF:

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:C834B573

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 97/2019, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente – Lei Municipal nº 220, credito adicional suplementar no montante de R\$ R\$ 624.540,75 (seiscentos e vinte e quatro mil e quinhentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos), na dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste		
Órgão:	3000 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO		
Unidade:	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.112 - ACOES VOLTADAS A SEC DE ADMINISTRACAO		
Despesa: 32 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	RS 3.700,00	
Despesa: 34 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1	RS 266.000,00	
Despesa: 37 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	RS 11.750,00	
Órgão:	5000 - SECRETARIA MUNICIPAL - AGRICULTURA		
Unidade:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL - AGRICULTURA		
Função:	20 - Agricultura		
Subfunção:	606 - Extensão Rural		
Programa:	9 - GESTAO E INOVACAO DA AGRICULTURA		
Ação:	2.117 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
Despesa: 69 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	RS 8.000,00	
Despesa: 70 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 1	RS 6.200,00	
Órgão:	6000 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA		

Ação:	5.119 - ACOES VOLTADAS FUNDEB 40%		
Despesa: 381 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 104	RS 44.000,00
Subfunção:	365 - Educação Infantil		
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA		
Ação:	5.119 - ACOES VOLTADAS FUNDEB 40%		
Despesa: 152 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 104	RS 300,00
Ação:	5.149 - EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS TURMAS		
Despesa: 494 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 107	RS 7.000,00
Órgão:	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
Unidade:	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
Função:	15 - Urbanismo		
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos		
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO		
Ação:	7.125 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/RURAIS		
Despesa: 190 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 1	RS 58.300,00
Ação:	7.75 - MANUTENÇÃO PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS		
Despesa: 182 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 1	RS 12.200,00
Unidade Gestora:	3 - Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste		
Órgão:	8000 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	301 - Atenção Básica		
Programa:	4 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		
Ação:	4.129 - ACOES VOLTADAS A SEC E FUNDO MUN DE SAUDE		
Despesa: 266 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 127	RS 31.000,00
Ação:	4.29 - BLATB - SAÚDE DA FAMÍLIA (SF)		
Despesa: 228 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 131	RS 52.800,00
Ação:	4.31 - BLATB - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE (ACS)		
Despesa: 456 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 131	RS 60.800,00
Ação:	4.36 - BLATB - ATENCAO BASICA FIXO (PAB FIXO)		
Despesa: 246 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 131	RS 42.800,00
Unidade Gestora:	4 - Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste		
Órgão:	9000 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE		
Unidade:	9001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE		
Função:	8 - Assistência Social		
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária		
Programa:	11 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB		
Ação:	4.160 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Despesa: 594 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 118	RS 18.000,00
Programa:	20 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - PMAS		
Ação:	4.156 - MANUT. DA SEC. E FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL		
Despesa: 567 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		Fonte: 118	RS 1.250,00
Unidade Gestora:	6 - Câmara Municipal de São Francisco do Oeste		
Órgão:	1000 - CAMARA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DO OESTE		
Unidade:	1001 - CAMARA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DO OESTE		
Função:	1 - Legislativa		
Subfunção:	31 - Ação Legislativa		
Programa:	1 - DESENVOLVIMENTO DA GESTAO LEGISLATIVA		
Ação:	1.1 - MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO		
Despesa: 363 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil		Fonte: 1	RS 200,00
Despesa: 368 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 1	RS 240,75

Art. 2º. Constitui fonte de recurso para cobrir a suplementação realizada, o remanejamento da dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste		
Órgão:	10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER		
Unidade:	10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER		
Função:	27 - Desporto e Lazer		
Subfunção:	812 - Desporto Comunitário		
Programa:	10 - ESPORTE, TURISMO E LAZER PARA TODOS		
Ação:	1.107 - CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL		
Despesa: 223 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 1	RS 18.000,00
Órgão:	2000 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade:	2001 - GABINETE DO PREFEITO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.110 - ACOES VOLTADAS GABINETE DO PREFEITO		
Despesa: 21 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 1	RS 2.500,00
Órgão:	6000 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA		
Ação:	5.121 - ACOES VOLTADAS MAN SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Despesa: 127 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 101	RS 1.350,00
Subfunção:	365 - Educação Infantil		
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA		
Ação:	5.152 - CLIMATIZAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES (PAR)		
Despesa: 698 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 105	RS 25.000,00
Unidade Gestora:	3 - Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste		
Órgão:	8000 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	301 - Atenção Básica		
Programa:	4 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		
Ação:	4.129 - ACOES VOLTADAS A SEC E FUNDO MUN DE SAUDE		
Despesa: 267 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 127	RS 122.650,00

Função:	17 - Saneamento		
Subfunção:	512 - Saneamento Básico Urbano		
Programa:	4 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
Ação:	4.55 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO		
Despesa: 306 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 130	RS 454.600,00
Unidade Gestora:	6 - Câmara Municipal de São Francisco do Oeste		
Órgão:	1000 - CAMARA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DO OESTE		
Unidade:	1001 - CAMARA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DO OESTE		
Função:	1 - Legislativa		
Subfunção:	31 - Ação Legislativa		
Programa:	1 - DESENVOLVIMENTO DA GESTAO LEGISLATIVA		
Ação:	1.1 - MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO		
Despesa: 366 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria		Fonte: 1	RS 440,75

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA	TULIO VICTOR RAULINO DIAS
Prefeito	Secretário Mun. Fin. e Tributação

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:6A4EA97D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17/18, DE 02 DE MAIO DE 2018

DECRETO Nº 17/18, de 02 de Maio de 2018.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 271.684,39 (Duzentos e Setenta e Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões)orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 806/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 271.684,39 (Duzentos e Setenta e Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$271.684,39 (Duzentos e Setenta e Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 02 de Maio de 2018

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 17/18 de 02 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.012	Manutenção das Secretarias		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	937,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	6.000,00
		Anul.dotação	51.706,39
		Anul.dotação	49.176,58
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	7.920,00
TOTAL Sec.Mun.de Administração			115.739,97

PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0007 2.038	Manut.Func.da Secretaria de Educação		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	4.625,68
12 361 0007 2.043	Manut. do Ensino Fundamental		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	5.029,10
		Anul.dotação	41.446,63
		Anul.dotação	3.637,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			54.738,41
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0075 2.053	Manutenção do PAB fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	15.098,91
TOTAL GERAL			271.684,39

São José do Campestre, 02 de Maio de 2018.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 17/18 de 02 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0007 2.004	Implacação de Ouvidoria Municipais		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			R\$ 10.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			R\$ 10.000,00
DE:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.016	Manut.de Serviços de Furnec.de Energia		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			R\$ 3.637,00
TOTAL Sec.Mun.de Administração			R\$ 3.637,00
DE:			
04 01.	Sec.Mun.de Finanças e Tributação		
04 122 0008 2.020	Manut.da Sec.de Finanças e Tributação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			R\$ 36.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			R\$ 475,73
TOTAL Sec.Mun.de Finanças e Tributação			R\$ 36.475,73
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0007 1.008	Transporte Escolar - PNATE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		
			R\$ 50.000,00
12 361 0007 2.038	Manut.Func.da Secretaria de Educação		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			R\$ 30.000,00
			R\$ 20.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 17/18 de 02 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0007 2.043	Manut. do Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			R\$ 32.154,68
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			R\$ 30.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			R\$ 30.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			R\$ 192.154,68
DE:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		

10 302 0075 2.060	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			R\$ 29.416,98
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			R\$ 29.416,98
TOTAL GERAL			R\$ 271.684,39

São José do Campestre, 02 de Maio de 2018.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:DFBCDB0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18/18, DE 07 DE MAIO DE 2018

DECRETO Nº 18/18, de 07 de Maio de 2018.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 110.179,92 (Cento e Dez Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 806/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 110.179,92 (Cento e Dez Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$110.179,92 (Cento e Dez Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 07 de Maio de 2018.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 18/18 de 07 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.012	Manutenção das Secretarias		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	51.706,39
TOTAL Sec.Mun.de Administração			51.706,39
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0011 2.028	Manut.do Fundo Mun.de Assist.Social		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	6.185,00
08 244 0012 2.033	Manut.Func.Sec.Assistência Social		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	8.015,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			14.200,00
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0007 2.043	Manut. do Ensino Fundamental		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	874,53
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			874,53
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 302 0075 2.060	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	19.392,00
10 302 0075 2.062	Manutenção do MAC		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	24.007,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			43.399,00
TOTAL GERAL			110.179,92

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 18/18 de 07 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.016	Manut.de Serviços de Fornec.de Energia		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			R\$ 874,53
TOTAL Sec.Mun.de Administração			R\$ 874,53
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0007 2.043	Manut. do Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			R\$ 6.185,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			R\$ 6.185,00
DE:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 302 0075 2.060	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			R\$ 53.120,49
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			R\$ 44.999,90
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			103.120,39
TOTAL GERAL			110.179,92

São José do Campestre, 07 de Maio de 2018.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:FE2525B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019-PP-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 21 de outubro de 2019, o Município de Serra de São Bento, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN, CEP nº 59.214-000, neste ato representado por sua Prefeita a senhora Wanessa Gomes de Moraes, inscrita no CPF nº 064.322.324-06, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 007/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/19, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CAIXA COM 50 UNIDADES - Marca.: JOCAR OFFICE	CAIXA	50,00	6,200	310,00
00002	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 TAMANHOS 11 X 6,9 CM, A UTO - Marca.: GOLLER	UNIDADE	200,00	7,300	1.460,00
00003	Apagador para quadro branco embalagem Individual. - Marca.: JOCAR OFFICE	UNIDADE	200,00	8,750	1.750,00
00004	APONTADOR SIMPLES RETÂNGULAR COM NO MÍNIMO 2,5 X 1,5 X 1,5 - Marca.: JOCAR OFFICE	UNIDADE	100,00	1,000	100,00
00005	ARQUIVO MORTO PAPELÃO TAMANHO 344 X 124 X 237 MM, COM - Marca.: POLIBRÁS	UNIDADE	2.000,00	4,800	9.600,00
00006	ARQUIVO MORTO EM POLI ONDA TAMANHO APROXIMADO 350 X 130 X - Marca.: POLIBRÁS	UNIDADE	2.000,00	7,900	15.800,00
00007	BLOCO AUTOADESIVO TAMANHO 76 X 102 MM COM 100 FOLH AS. - Marca.: MAXPRINT	UNIDADE	500,00	4,500	2.250,00

00008	BLOCO AUTOADESIVO COM 4 X 38 X 51 MM COM 100 FOLHA S. - Marca.: MAXPRINT	BLOCO	500,00	4,500	2.250,00
00009	BLOCO AUTOADESIVO 76 X 76 MM COM 100 FOLHAS. - Mar ca.: MAXPRINT	BLOCO	500,00	4,500	2.250,00
00010	BLOCO AUTOADESIVO REMOVÍVEL TRANSPARENTE TIPO SETA MARCA - Marca.: MAXPRINT	BLOCO	500,00	9,000	4.500,00
00011	BORRACHA A PAGADORA BICOLOR TAMANHO APROXIMADO 5,5 X 1,8 - Marca.: MERCUR	UNIDADE	500,00	4,000	2.000,00
00012	BORRACHA BRANCA TAMANHO APROXIMADO 4 X 3 X 0,9 CM. - Marca.: MERCUR	UNIDADE	500,00	1,000	500,00
00013	Borracha ponteira. - Marca.: MERCUR	UNIDADE	500,00	0,250	125,00
00014	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA CRISTAL - Marca.: MENNO	UNIDADE	30,00	38,000	1.140,00
00015	Caixa para correspondência tripla cristal. - Marca.: WALEU	UNIDADE	30,00	62,000	1.860,00
00016	CAIXA ORGANIZADORA EM POLI ONDA TAMANHO 437 X 310 X 240. - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	100,00	7,500	750,00
00017	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS COM AS OPERAÇÕES - Marca.: LIVSTAR	UNIDADE	50,00	17,500	875,00
00018	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 8 DÍGITOS COM AS OPERAÇÕES - Marca.: LIVSTAR	UNIDADE	50,00	17,000	850,00
00019	CALCULADORA CIENTÍFICA PORTÁTIL COM TODAS AS OPERAÇÕES - Marca.: KENKO	UNIDADE	6,00	145,000	870,00
00020	Caneta corretiva ponta metálica com no mínimo 7 MI. - Marca.: JOCAR OFFICE	UNIDADE	50,00	9,500	475,00
00021	Caneta esferográfica escrita media cor azul. - Mar ca.: BIC CRISTAL	UNIDADE	3,000,00	1,150	3.450,00
00022	Caneta esferográfica escrita fina 07 cores variada s. - Marca.: COMPACTOR	UNIDADE	1,000,00	0,900	900,00
00023	Caneta esferográfica escrita fina com ponta de aço (bps). - Marca.: BICLEO E LEO	UNIDADE	250,00	7,000	1.750,00
00024	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA COM A TINTA PRA OU - Marca.: BIC	UNIDADE	50,00	5,500	275,00
00025	CARTOLINA COLOR SET TAMANHO 48 X 66 CORES VARIADAS. - Marca.: PREMIATTA	FOLHA	1,200,00	1,500	1.800,00
00026	CARTOLINA COLOR SET FANTASIA TAMANHO 48 X 66 CORES - Marca.: PREMIATTA	FOLHA	500,00	2,500	1.250,00
00027	CARTOLINA COLOR SET COM GLITTER TAMANHO 48 X 66 CO RES - Marca.: PREMIATTA	FOLHA	300,00	6,000	1.800,00
00028	CARTOLINA COLOR SET FLUORESCENTE TAMANHO 48 X 66 C ORES - Marca.: PREMIATTA	FOLHA	300,00	1,500	450,00
00029	CARTOLINA GUACHE COM GLITTER TAMANHO 48 X 66 - Mar ca.: PREMIATTA	FOLHA	100,00	5,000	500,00
00030	CARTOLINA GUACHE CORES VARIADAS TAMANHO 48 X 66. - Marca.: PREMIATTA	FOLHA	1,100,00	1,000	1.100,00
00031	CARTOLINA GUACHE COM DECORADA TAMANHO 48 X 66 CORE S - Marca.: PREMIATTA	FOLHA	350,00	6,000	2.100,00
00032	CARTOLINA COMUM TAMANHO 500 X 660 CORES VARIADAS. - Marca.: BIGNARDI	FOLHA	2,000,00	1,000	2.000,00
00033	CARTOLINA LAMINADA TAMANHO 48 X 66 CORES VARIADAS. - Marca.: ART FLOC	FOLHA	800,00	1,100	880,00
00034	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 2/0 COM 100 UNIDADES DA MARCA DE REFERÊNCIA BACCHI - Marca.: CHAPARRAU	CAIXA	400,00	2,500	1.000,00
00035	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 3/0 COM 50 UNIDADES - Ma rca.: CHAPARRAU	CAIXA	400,00	3,000	1.200,00
00036	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0 COM 50 UNIDADES - Ma rca.: CHAPARRAU	CAIXA	400,00	3,500	1.400,00
00037	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 6/0 COM 50 UNIDADES - Ma rca.: CHAPARRAU	CAIXA	300,00	5,500	1.650,00
00038	Clips galvanizado tamanho 8/0 com 25 unidades. - M arca.: CHAPARRAU	CAIXA	300,00	5,250	1.575,00
00039	Percevejo lato nado caixa com 100 unidades - Marca.: JOCAR OFFICE	CAIXA	140,00	3,750	525,00
00040	CORDÃO TIPO POLIESTER PARA CRACHÁ COM 50 METROS - Marca.: RUBIT	ROLO	10,00	19,000	190,00
00041	CORDÃO TRANÇADO DOURADO ROLO COM 10 METROS - Marca.: NYBC	ROLO	50,00	3,750	187,50
00042	COLA BRASCOPLAST COM 75 G,COM ALTA ADERÊNCIA. - Ma rca.: BRASCOPLAST	TUBO	50,00	20,000	1.000,00
00043	COLA LÍQUIDA BRANCA 1.000 ML, ACONDICIONADA EM EMB ALAGEM - Marca.: GLINORTE	UNIDADE	60,00	18,000	1.080,00
00044	COLA LÍQUIDA BRANCA 500 ML ACONDICIONADA EM EMBALA GEM - Marca.: KOALA	UNIDADE	50,00	13,000	650,00
00045	COLA COLORIDA COM 6 X 23 G CORES SECAGEM RÁPIDA. - Marca.: TRIS	CAIXA	200,00	10,000	2.000,00
00046	COLA COLORIDA COM 4 X 25 G, SECAGEM RÁPIDA. - Marc a.: TRIS	CAIXA	200,00	8,000	1.600,00
00047	COLA EM BASTÃO 20 G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA - Marca.: LEO E LEO	UNIDADE	50,00	4,000	200,00
00048	COLA EM BASTÃO 8 G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM S ISTEMA DE - Marca.: LEO E LEO	UNIDADE	150,00	2,000	300,00
00049	COLA GLITTER CAIXA COM 6 X 25 G CORES. - Marca.: T RIS	CAIXA	200,00	9,000	1.800,00
00050	COLA PARA ISOPOR, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁST ICA 900 - Marca.: KOALA	UNIDADE	50,00	45,000	2.250,00
00051	COLA PARA ISOPOR, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁST ICA 90 - Marca.: KOALA	UNIDADE	500,00	3,750	1.875,00
00052	COLA LÍQUIDA PARA E.V.A ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA - Marca.: JOCAR	UNIDADE	100,00	6,250	625,00
00053	COLA EM BASTÃO DE SILICONE FINA (QUENTE) - Marca.: NEXEL	UNIDADE	1,100,00	0,900	990,00
00054	Cola em bastão de silicone grossa (quente). - Marc a.: NEXEL	UNIDADE	900,00	1,300	1.170,00
00055	COLA ADERÊNCIA INSTANTÂNEA SUPER BOND 3 G. - Marca.: LOCTITE	UNIDADE	50,00	7,750	387,50
00056	Colchete lato nado nº 09/72 unidades. - Marca.: AC C	CAIXA	30,00	11,000	330,00
00057	Colchete lato nado nº 10/72 unidades. - Marca.: AC C	CAIXA	30,00	11,000	330,00
00058	Colchete lato nado nº 12/72 unidades. - Marca.: AC C	CAIXA	30,00	11,000	330,00
00059	Colchete lato nado nº 06 72 unidades. - Marca.: AC C	CAIXA	30,00	8,500	255,00
00060	Colchete lato nado nº 07/72 unidades. - Marca.: AC C	CAIXA	30,00	9,000	270,00
00061	Colchete lato nado nº 08/72 unidades. - Marca.: AC C	CAIXA	30,00	9,500	285,00
00062	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML A BASE D'ÁGUA. - Marca.: M ERCUR	UNIDADE	500,00	3,000	1.500,00
00063	DUREX TRANSPARENTE PARA USO GERAL TAMANHO 12 X 40 M. - Marca.: FIT PEL	ROLO	300,00	2,250	675,00
00064	DUREX TRANSPARENTE PEQUENO PARA USO GERAL TAMANHO 12 X - Marca.: ADELBRAS	ROLO	300,00	1,000	300,00
00065	EMBORRACHADO EM E.V.A TAMANHO 90 X 180 EM ROLO COM - Marca.: DUB	FOLHA	200,00	3,500	700,00
00066	EMBORRACHADO EM E.V.A TAMANHO 39 X 47 EM ROLO COM - Marca.: DUB	FOLHA	100,00	3,250	325,00
00067	EMBORRACHADO EM E.V.A TAMANHO 40 X 60 CM COM LANTE JOULA. - Marca.: NEXEL	FOLHA	100,00	9,500	950,00
00068	EMBORRACHADO EM E.V.A TAMANHO 40 X 60 CM COM - Mar ca.: NEXEL	FOLHA	100,00	9,500	950,00
00069	EMBORRACHADO EM E.V.A TAMANHO 40 X 60 CM COM GLITT ER. - Marca.: NEXEL	FOLHA	100,00	9,500	950,00
00070	EMBORRACHADO EM E.V.A TAMANHO 40 X 60 CM MICRO OND ULADO. - Marca.: DUB	FOLHA	100,00	9,500	950,00
00071	EMBORRACHADO EM E.V.A TAMANHO 40 X 60 CM COM DECOR ADO. - Marca.: DUB	FOLHA	100,00	9,500	950,00
00072	EMBORRACHADO EM E.V.A TAMANHO 40 X 60 CM ATOALHADO. - Marca.: DUB	FOLHA	100,00	12,500	1.250,00
00073	EMBORRACHADO EM E.V.A TAMANHO 40 X 60 CM FANTASIA. - Marca.: VMP	FOLHA	100,00	9,500	950,00
00074	ESTILETE GRANDE CORPO PLÁSTICO COM LAMINA DE 18 MM E TRAVA - Marca.: JOCAR	UNIDADE	100,00	2,750	275,00
00075	ESTILETE PEQUENO CORPO PLÁSTICO COM LAMINA DE 18 M M E - Marca.: JOCAR	UNIDADE	100,00	2,500	250,00
00076	EXTRATOR DE GRAMPOS GALVANIZADO TIPO ESPÁTULA - Ma rca.: MAXPRINT	UNIDADE	180,00	3,750	675,00
00077	FITA ADESIVA EM PVC TAMANHO 25 X 50 M. - Marca.: A DELBRAS	ROLO	100,00	3,250	325,00
00078	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 19 X 50 M. - Marca.: 3M	ROLO	200,00	7,500	1.500,00
00079	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 24 X 50 M. - Marca.: 3M	ROLO	200,00	11,000	2.200,00
00080	Fita adesiva em papel marrom tamanho 38x50m. - Mar ca.: 3M	ROLO	200,00	16,000	3.200,00
00081	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 50 X 50 M. - Marca.: 3M	ROLO	200,00	24,000	4.800,00
00082	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 25 X 50 M. - Mar ca.: ADELBRAS	ROLO	200,00	3,500	700,00
00083	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 45 X 45 M. - Mar ca.: FIT-PEL	ROLO	400,00	4,500	1.800,00
00084	FITA ADESIVA CREPADA TAMANHO 24 X 50 M. - Marca.: ADELBRAS	ROLO	200,00	8,000	1.600,00
00085	FITA ADESIVA CREPADA TAMANHO 38 X 50 M. - Marca.: ADELBRAS	ROLO	200,00	12,000	2.400,00
00086	FITA DE CETIN TAMANHO 16 X 50 M CORES VARIADAS. - Marca.: CIRCULO	ROLO	100,00	5,500	550,00
00087	FITA DECORATIVA TAMANHO 15 X 30 M CORES VARIADAS. - Marca.: NIZURI	ROLO	200,00	6,000	1.200,00
00088	FITA DECORATIVA TAMANHO 30 X 30 M CORES VARIADAS. - Marca.: NIZURI	ROLO	100,00	7,000	700,00
00089	FITA DECORATIVA TAMANHO 20 X 30 M CORES VARIADAS. - Marca.: NIZURI	ROLO	100,00	6,500	650,00
00090	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO TAMANHO 50 X 30 M. - Marca.: ADELBRAS	ROLO	10,00	29,000	290,00
00091	FITA ADESIVA DUPLA FACE TAMANHO 19 X 30 M. - Marca.: ADELBRAS	ROLO	150,00	7,000	1.050,00
00092	FITA ADESIVA DUPLA FACE TAMANHO 25 X 30 M. - Marca.: ADELBRAS	ROLO	100,00	9,000	900,00
00093	FIO DE NYLON PARA EMBALAGEM COM 500 GR - Marca.: I GUAL	UNIDADE	30,00	12,000	360,00
00094	GUILHOTINA PARA USO GERAL COM FACÃO DE CORTE CABO - Marca.: LASSANE GUILHOTINA PARA USO GERAL COM FACÃO DE CORTE EMBORRACHADO TAMANHO MÍNIMO 42	UNIDADE	10,00	1.150,000	11.500,00
00095	GIZ DE CERA COM 12 CORES, ACONDICIONADO EM CAIXA D E - Marca.: ACRILEX GIZ DE CERA COM 12 CORES,	CABO	900,00	3,500	3.150,00

	ACONDICIONADO EM CAIXA DE CAIXA PAPELÃO.			
00096	GIZÃO DE CERA COM 12 CORES, ACONDICIONADO EM CAIXA DE - Marca.: ACRILEX GIZÃO DE CERA COM 12 CORES, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	CAIXA	900,00	5,000
00097	Mina de grafite 0,7 mm acondicionada em tubo com 1 2 minas. - Marca.: LEO E LEO	TUBO	50,00	2,500
00098	Mina de grafite 0,9 mm acondicionada em tubo com 1 2 minas. - Marca.: LEO E LEO	TUBO	50,00	2,500
00099	Mini grampeador com estrutura metálica para grampo 26/6. - Marca.: MAXPRINT	UNIDADE	50,00	15,000
00100	GRAMPEADOR TIPO ALICATE COM ESTRUTURA METÁLICA PAR A - Marca.: JOCAR OFFICE GRAMPEADOR TIPO ALICATE COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPO 26/6.	UNIDADE	30,00	60,000
00101	GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTIDERRAPANTE COM NO MÍ NIMO - Marca.: MAXPRINT GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTIDERRAPANTE COM NO MÍNIMO 13 CM, PARA GRAMPEAR ATÉ 2	UNIDADE	200,00	23,000
00102	GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPEAR AT É 100 - Marca.: JOCAR OFFICE GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPEAR ATÉ100 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ.	UNIDADE	10,00	95,000
00103	GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXAS COM 1.000 UNIDADES COBR EADO. - Marca.: JOCAR OFFICE	CAIXA	250,00	2,500
00104	GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXAS COM 5.000 UNIDADES - Ma rca.: JOCAR OFFICE	CAIXA	250,00	6,000
00105	GRAMPO TAMANHO 9/12 CAIXAS COM 5.000 UNIDADES COBR EADO. - Marca.: CHAPARRAU	CAIXA	40,00	18,000
00106	Grampo trilho em metal caixa com 50 unidades. - Ma rca.: JOCAR OFFICE	CAIXA	20,00	15,000
00107	Grampo trilho plástico caixa com 50 unidades. - Ma rca.: DELLO	CAIXA	20,00	15,000
00108	HIDRO COR COM PONTAS ARREDONDADAS COM 12 CORES - M arca.: TRIS HIDRO COR COM PONTAS ARREDONDADAS COM 12 CORES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA	CAIXA	800,00	9,000
00109	PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 05 MM. - Marca.: FRICALOR	UNIDADE	200,00	7,000
00110	PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 10 MM. - Marca.: FRICALOR	UNIDADE	100,00	7,000
00111	PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 15 MM. - Marca.: FRICALOR	UNIDADE	100,00	10,000
00112	PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 20 MM. - Marca.: FRICALOR	UNIDADE	100,00	10,000
00113	Placa de isopor com espessura de 25 mm. - Marca.: FRICALOR	UNIDADE	100,00	13,000
00114	AGENDA PERMANENTE FORMATO 13,5 CM X 19,2 CM, CAPA COURVIN, - Marca.: TILIBRA AGENDA PERMANENTE FORMATO 13,5 CM X 19,2 CM, CAPA COURVIN, FOLHAS INTERNAS: PAPEL OF	UNIDADE	100,00	33,000
00115	AGENDA TELEFONICA - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	50,00	25,000
00116	Caderno 6 matérias capa flexível com no mínimo 72 folhas. - Marca.: MÁXIMA	UNIDADE	500,00	8,000
00117	CADERNO BROCHURA FORMATO 140 X 202 MM COM 96 FOLHA S. - Marca.: MÁXIMA	UNIDADE	600,00	4,500
00118	Caderno capa dura 10 matérias com no mínimo 200 fo lhas. - Marca.: CARDASIL	UNIDADE	100,00	20,000
00119	Envelope branco officio nº 28 - tamanho 200 x 280. - Marca.: CELUCAT	UNIDADE	2.000,00	0,500
00120	ENVELOPE CONVITE TAMANHO 160 X 235 CORES VARIADAS. - Marca.: CELUCAT	UNIDADE	800,00	1,000
00121	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO PARA CARTA TAMANHO 176 X 25 0. - Marca.: CELUCAT	UNIDADE	2.000,00	3,500
00122	ENVELOPE PARDO KO Nº 25, TAMANHO 176 X 250. - Marc a.: CELUCAT	UNIDADE	3.000,00	0,600
00123	ENVELOPE PARDO KO Nº 28, TAMANHO 200 X 280. - Marc a.: CELUCAT	UNIDADE	3.000,00	0,600
00124	Envelope pardo KO nº 32, tamanho 324 x 229. - Marc a.: CELUCAT	UNIDADE	3.000,00	0,600
00125	ENVELOPE PARDO KO Nº 34, TAMANHO 240 X 340. - Marc a.: CELUCAT	UNIDADE	3.000,00	0,800
00126	ENVELOPE PARDO KO Nº 36, TAMANHO 265 X 360.TI - Ma rca.: CELUCAT	UNIDADE	3.000,00	1,300
00127	Etiqueta 2 carreira formulário contínuo 106,68x23, 8 - Marca.: MAXPRINT	CAIXA	5,00	230,000
00128	ETIQUETA 6081 TAMANHOS 25,4 X 101,6 COM 20 ETIQUET AS POR - Marca.: PIMACO	CAIXA	10,00	34,000
00129	Etiqueta TP 16 para convite. - Marca.: PIMACO	ROLO	60,00	8,500
00130	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO 1000 G/M 2, FOLHAS - Marca.: GRAFISSET LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO 1000 G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRA	UNIDADE	200,00	16,000
00131	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO 1000 G/M 2, FOLHAS - Marca.: GRAFISSET LIVRO ATA COM 200 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO 1000 G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRA	UNIDADE	50,00	24,500
00132	LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO 1000G/ M2, - Marca.: GRAFISSET LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL B	UNIDADE	100,00	15,000
00133	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHA S, CAPA - Marca.: GRAFISSET LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO C	UNIDADE	100,00	13,000
00134	PAPEL (5) CINCO CORES FLUORESCENTE 75 G/M2 TAMANHO A4 - Marca.: CANSON PAPEL (5) CINCO CORES FLUORESCENTE 75 G/M2 TAMANHO A4 PACOTE 50 FOLHAS.	PACOTE	50,00	25,000
00135	PAPEL GRAMATURA 75 G/M2 TAMANHO A4 PACOTE 100 FOLH AS - Marca.: CANSON PAPEL GRAMATURA 75 G/M2 TAMANHO A4 PACOTE 100 FOLHAS COLORIDO.	PACOTE	300,00	12,000
00136	Papel tamanho a4 com 180gm pacote com 50 folhas. - Marca.: NEXEL	PACOTE	100,00	29,000
00137	Papel camurça tamanho 40x60 cores variadas. - Marc a.: ART FLOC	FOLHA	600,00	1,250
00138	Papel celofane tamanho 80x80 cores variadas. - Mar ca.: PROMUS	FOLHA	600,00	1,150
00139	Papel adesivo contact transparente com 50 micras. - Marca.: PLASTIFIK	ROLO	20,00	52,000
00140	PAPEL ADESIVO CONTACT COLORIDO COM 50 MICRAS - Mar ca.: PLASTIFIK	METRO	60,00	6,500
00141	PAPEL CREPOM TAMANHO 48 X 2M CORES VARIADAS. - Mar ca.: ART FLOC PAPEL CREPOM TAMANHO 48 X 2M CORES VARIADAS.	FOLHA	600,00	1,250
00142	Papel laminado tamanho 48x60cm cores variadas. - M arca.: ART FLOC	FOLHA	600,00	1,150
00143	Papel madeira 66 x 96 com 80g cor ouro. - Marca.: BIGNARDI	FOLHA	600,00	2,250
00144	PAPEL FOTOGRAFICO GRAMATURA 230 G/M2 TAMANHO A4 CO R - Marca.: TOK OFFICE PAPEL FOTOGRAFICO GRAMATURA 230 G/M2 TAMANHO A4 COR BRANCA COM 20 FOLHAS.	PACOTE	50,00	22,000
00145	PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 BRANCA RESMA COM 500 - Marca.: CHAMEX PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 BRANCA RESMA COM500 FOLHAS.	RESMA	1,500,00	28,000
00146	PAPEL TAMANHO OFICIO 75G/M21 RECICLADO, RESMA COM 500 - Marca.: CHAMEX PAPEL TAMANHO OFICIO 75G/M21 RECICLADO, RESMA COM 500FOLHAS.	RESMA	100,00	38,000
00147	Papel tipo ondulado cores variadas. - Marca.: CELU CAT	FOLHA	500,00	5,000
00148	PAPEL BRANCO PESO 40 TAMANHOS OFICIO 215 X 315 PAC OTE 250 - Marca.: NEXEL PAPEL BRANCO PESO 40 TAMANHOS OFICIO 215 X 315 PACOTE 250 FOLHAS.	PACOTE	100,00	43,000
00149	Papel plano couché 66x96 pacote. - Marca.: BAHIA A RTES	PACOTE	3,00	38,000
00150	PAPEL PARA PRESENTE EM BOBINA 60X100 VARIADOS - Ma rca.: SÃO JOÃO	ROLO	10,00	96,000
00151	Papel presente folha, cores variadas. - Marca.: VM P	FOLHA	500,00	2,000
00152	BLOCO DE LEMBRETE COM 600 FOLHAS (PAPEL EMBRETE) T AMANHO - Marca.: MAXPRINT BLOCO DE LEMBRETE COM 600 FOLHAS (PAPEL EMBRETE) TAMANHO 95X81,5MM.	UNIDADE	50,00	8,000
00153	Elastico super, amarelo, pacote com 100g, com 200 ligas. - Marca.: MERCUR	PACOTE	50,00	7,000
00154	Elastico super, amarelo, pacote com 1000g, com 200 0 ligas. - Marca.: MERCUR	PACOTE	10,00	58,000
00155	BALÃO DE ENCHER CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 5 0 - Marca.: JOY BALÃO DE ENCHER CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	500,00	8,000
00156	Barbante algodão trançado com no mínimo 100 Metros. - Marca.: EUROROMA	ROLO	60,00	14,000
00157	CD REGRAVÁVEL 80 MIN 700 MB. - Marca.: MAXPRINT	UNIDADE	500,00	2,250
00158	CD RW REGRAVÁVEL 700 MB 80 MIN. - Marca.: MAXPRINT	UNIDADE	200,00	4,500
00159	DVD R 4.7 GB 120 MIN. - Marca.: MAXPRINT	UNIDADE	120,00	2,250
00160	DVD RW 700 MB 80 MIN. - Marca.: MAXPRINT	UNIDADE	120,00	6,000
00161	QUADRO BRANCO TAMANHO 300X120 COM ESTRUTURA EM - M arca.: STALO QUADRO BRANCO TAMANHO 300X120 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO.	UNIDADE	10,00	400,000
00162	QUADRO BRANCO TAMANHO 250X120 COM ESTRUTURA EM - M arca.: STALO QUADRO BRANCO TAMANHO 250X120 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO.	UNIDADE	10,00	380,000
00163	QUADRO BRANCO TAMANHO 090X120 COM ESTRUTURA EM - M arca.: STALO QUADRO BRANCO TAMANHO 090X120 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO.	UNIDADE	10,00	330,000
00164	Pilha alkalina "AA" cartela com 2 unidades. - Marc a.: PANASONIC	UNIDADE	60,00	6,000
00165	Pilha alkalina "AAA" cartela com 2 unidades. - Mar ca.: PANASONIC	UNIDADE	60,00	6,250

00166	Pilha alkalina "grande" cartela com 2 unidades. - Marca: FLEX	UNIDADE	30,00	7,000	210,00
00167	Pilha alkalina "media" cartela com 2 unidades. - M arca: FLEX	UNIDADE	30,00	20,000	600,00
VALOR TOTAL R\$					306.834,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o Compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _$

$I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em suas quantidades.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de Serra de São Bento, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 007/2013 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO

C.N.P.J. nº 08.146.680/0001-68

Órgão Gerenciador

ARMARINHO FEITOSA EIRELI - ME

C.N.P.J. nº 23.231.495/0001-65

Contratado

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:3A95F88C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 132/2019

DECRETO Nº 132, DE 18 de outubro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 18 de outubro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.700,00
01.001 Câmara Municipal de Serra do Mel					11.700,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Muni				11.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	11.700,00
Anexo II (Redução)					11.700,00
01.001 Câmara Municipal de Serra do Mel					11.700,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Muni				11.700,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.700,00

Serra do Mel/RN, 18 de outubro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:ECC5C2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 133/2019

DECRETO Nº 133, DE 21 de outubro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 21 de outubro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo) 1.000,00					
02 .011 Secretaria Municipal de Transportes					1.000,00
	2047 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .018 Secretaria Municipal de Finanças					1.000,00
	2059 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	1.000,00

Serra do Mel/RN, 21 de outubro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:CE7EEFE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN**, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.779.349/0001-88, situado na Av. José de Farias, S/N, Centro – CEP: 59584-000, Touros/RN, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. **TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.755.345, expedida pelo SSP/RN, e inscrita no CPF/MF sob o nº 011.932.374-59, residente e domiciliada à Av. Praia de Perobas, nº 03, Centro, Touros/RN, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, situado Rua Prefeito José Américo, nº 156, Centro, Touros/RN – CEP: 59584-000 – Touros/RN, representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. **IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE**, inscrita no CPF/MF sob o nº 597.370.004-63, portador(a) da Carteira de Identidade nº 907.870 – SSP/RN, residente e domiciliada à Rua Praia de Monte Alegre, nº. 321, Bairro: Centro – Touros/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2019**, publicada no 18 de julho de 2019, processo administrativo n.º 3.490/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 017 de 26 de junho de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TIPO SCANNERS E TONERS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMUTRAN DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **022/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO 75012227387						
CNPJ/MF nº 22.361.150/0001-63					TEL: (84) 98804-1023	
END: Rua Parque dos Igarapés, 131, Nova Esperança, Parnamirim/RN – CEP: 59.144-134						
REPRESENTANTE LEGAL: José Ronyerdd Ferreira Ramiro						
RG: 003.218.369 – SSP/RN			CPF/MF nº 750.122.273-87			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
02	Toner Referência MLT-D111S - Samsung ou similar	UND	MC	08	R\$ 37,00	R\$ 296,00
03	Toner DCP TN2370 - Brother ou similar	UND	MC	04	R\$ 35,00	R\$ 140,00
04	Toner BQ MLT D101 - Samsung ou similar	UND	MC	08	R\$ 34,00	R\$ 272,00
05	Toner HP 85-A Preto Laserjet Pro P1102	UND	MC	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
06	Toner HP 85-A Preto Laserjet Pro M1132	UND	MC	40	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
08	Toner ML2851ND Samsung ou similar	UND	MC	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
09	Kit Refil de tinta para impressora Epson Ecotank L395, preto Black, Cian, Magenta e Yellow	UND	BULKINK	16	R\$ 25,00	R\$ 400,00
11	Toner MLT D104S D104 Samsung ou similar	UND	MC	06	R\$ 34,00	R\$ 204,00
12	Kit 4 tintas para impressora Canon G3100/Black/Amarelo/Azul/Rosa	UND	BULKINK	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
13	Kit Refil de tinta para impressora Epson Ecotank L120, preto Black, Cian, Magenta e Yellow	UND	BULKINK	08	R\$ 35,00	R\$ 280,00
14	Kit Refil de tinta para impressora Epson Ecotank L220, preto Black, Cian, Magenta e Yellow	UND	BULKINK	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 21 de outubro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito
Representante Legal do Órgão Gerenciador

TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Como Interviente

IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Como Interviente

José Ronyerdd Ferreira Ramiro 75012227387

JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:BD445C91

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN**, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.779.349/0001-88, situado na Av. José de Farias, S/N, Centro – CEP: 59584-000, Touros/RN, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. **TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.755.345, expedida pelo SSP/RN, e inscrita no CPF/MF sob o nº 011.932.374-59, residente e domiciliada à Av. Praia de Perobas, nº 03, Centro, Touros/RN, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, situado Rua Prefeito José Américo, nº 156, Centro, Touros/RN – CEP: 59584-000 – Touros/RN, representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. **IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE**, inscrita no CPF/MF sob o nº 597.370.004-63, portador(a) da Carteira de Identidade nº 907.870 – SSP/RN, residente e domiciliada à Rua Praia de Monte Alegre, nº. 321, Bairro: Centro – Touros/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 022/2019**, publicada no 18 de julho de 2019, processo administrativo n.º 3.490/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 017 de 26 de junho de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TIPO SCANNERS E TONERS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMUTRAN DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **022/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP						
CNPJ/MF nº 13.165.472/0001-46						TEL: (84) 3645-0591
END: Rua Brigadeiro Pessoa Ramos, 68, Cohabinal, Parnamirim/RN – CEP: 59.140-730						
REPRESENTANTE LEGAL: Renatha Mayara Sobrinha da Silva						
RG: 3078062 – SSP/RN			CPF/MF nº 102.480.864-56			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Scanner de mesa Scanjet 7000 colorido com duplex	UND	EPSON	05	R\$ 2.300,00	R\$ 11.500,00
10	Kit Refil de tinta para impressora Epson Ecotank Stylus Office TX620FWD, 140 Preto, 140 Magenta, 140 Amarelo, 140 Ciano	UND	MASTERPRINT	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 21 de outubro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito

Representante Legal do Órgão Gerenciador

TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Como Interviente

IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Como interveniente

RMS da Silva Comércio de Móveis EIRELI - EPP

RENATHA MAYARA SOBRINHA DA SILVA

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:0A689ADC

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.779.349/0001-88, situado na Av. José de Farias, S/N, Centro – CEP: 59584-000, Touros/RN, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. **TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.755.345, expedida pelo SSP/RN, e inscrita no CPF/MF sob o nº 011.932.374-59, residente e domiciliada à Av. Praia de Perobas, nº 03, Centro, Touros/RN, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, situado Rua Prefeito José Américo, nº 156, Centro, Touros/RN – CEP: 59584-000 – Touros/RN, representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. **IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE**, inscrita no CPF/MF sob o nº 597.370.004-63, portador(a) da Carteira de Identidade nº 907.870 – SSP/RN, residente e domiciliada à Rua Praia de Monte Alegre, nº 321, Bairro: Centro – Touros/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2019**, publicada no 18 de julho de 2019, processo administrativo n.º 3.490/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 017 de 26 de junho de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TIPO SCANNERS E TONERS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMUTRAN DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 022/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: MARIA DAS NEVES GALDINO EIRELI - EPP						
CNPJ/MF nº 06.007.909/0001-58					TEL: (84) 3201-3929	
END: Av. Cel. Estevam, 445, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.031-000						
REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Galdino de Araújo						
RG: 3.128.375			CPF/MF nº 057.852.364-78			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
07	Cartucho HP 664XL Preto	UND	Premium Quality	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 21 de outubro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito

Representante Legal do Órgão Gerenciador

TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Como Interviente

IVANIZIA MARIA ALVES DUARTEGestora do Fundo Municipal de Saúde
Como interveniente

Maria Das Neves Galdino EIRELI - EPP

MARCELO GALDINO DE ARAÚJO

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:782C193C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2019 - PMV****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2019 - PMV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Antonio Gomes de Amorim, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 182.496.044-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2019 - PP, homologada em 18/10/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE das instituições vinculadas a Rede Municipal de Ensino de Viçosa/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 032/2019 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDORES:

- 1) SUPERMERCADO SERRANO LTDA - CNPJ: 08.349.459/0001-07, com sede na Avenida Rio Branco, 2695, Santo Antônio, Mossoró/RN.
- 2) São Francisco Comércio e Serviços Eireli - ME - CNPJ: 19.074.003/0001-06, com sede na rua José de Freitas Nobre, 103, centro, Portalegre/RN.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:**145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA (08.349.459/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	3470 - ACHOCOLATADO EM PÓ 400G Instantâneo, com vitaminas e sais minerais, fonte de cálcio e ferro, sem gordura trans. Composição nutricional exigida: Em 20g do produto: 75 kcal, 17g de carboidrato, 0,7g de proteínas, 0,2g de gorduras totais, 1g de fibra, 162mg de cálcio, 2,3mg de ferro, 0,39mg vitamina B1, 0,42mg vitamina B2. Choccolato	UND	420	5,52	2.318,40
5	3473 - AÇÚCAR BRANCO REFINADO ESPECIAL 1KG Origem vegetal, com sacarose de cana de açúcar, em embalagem plástica, resistente, com solda reforçada e íntegra. Data de fabricação e validade mínima de 11 meses, com registro no Ministério da Saúde. Favo de Mel	KG	1.000	2,70	2.700,00
7	3475 - ALFACE CRESPA VERDE DE 1ª QUALIDADE Nova, tamanho médio, sem folhas estragadas e limpas. Validade semana. In Natura	KG	200	11,20	2.240,00
8	3476 - AMIDO DE MILHO 500G Ingredientes: amido 100% puro, com registro no Ministério da Saúde. Deve constar na embalagem: composição, registros, instruções de conservação, peso líquido, prazo de validade e data de fabricação. Não contém glúten. Kimimo	UND	80	5,17	413,60
9	3477 - ARROZ, SUBGRUPO PARABOLIZADO Tipo I, classe longo fino, em embalagem resistente, de plástico transparente, entregue em fardos de 30 Kg. 100% natural (não precisa lavar nem escolher). Com registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e validade mínima de 8 meses. Informação Nutricional: 50g (1/4 xícara) = 174 kcal. Namorado	KG	1.000	3,08	3.080,00
10	3478 - ARROZ SUBGRUPO BRANCO Tipo I, classe longo fino, em embalagem resistente, de plástico transparente, entregue em fardos de 30 kg. 100% natural (não precisa lavar nem escolher). Com registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e validade mínima de 8 meses. Informação nutricional: 50g (1/4 xícara) = 32 kcal. Namorado	KG	600	3,28	1.968,00
11	3480 - AVEIA EM FLOCOS. DE PRIMEIRA QUALIDADE 200G Contém glúten. Com registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e validade mínima de 1 ano. Informação nutricional: 30g (2 colheres de sopa) = 105 kcal. Dular	UND	100	4,20	420,00
14	3483 - BATATA INGLESA FRESCA Nova, sã, de 1ª qualidade, tamanho grande, limpa, sem barro. Em embalagem resistente com peso entre 1 e 4kg. Validade semanal. In Natura	KG	850	5,04	4.284,00
15	3484 - BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO Bebida láctea fermentada sabor morango com polpa de fruta. Contém soro de leite. Parcialmente desnatada. Informação Nutricional: 1 copo (200ml): 162kcal, 28g de HC, 3,5g de proteína, 3,9g de gorduras totais, 124mg de cálcio. Com registro em órgão competente, entrega refrigerada em carro próprio para entrega de frios. Babigut	Lt	1.600	3,48	5.568,00
17	3486 - BISCOITO DOCE, TIPO MARIA 400G Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, soro de leite, sal, fosfato tricálcico, fermento químico, estabilizante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Contém glúten. Informações Nutricionais: 30g (5 e 1/2 biscoitos) – 130 kcal, 49 mg de cálcio, 1g de fibra. Estrela	UND	1.200	2,86	3.432,00
18	3487 - BISCOITO DOCE, AMANTEIGADO SABOR LEITE 400G Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, soro de leite, sal, fosfato tricálcico, fermento químico, estabilizante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Contém glúten. Informações Nutricionais: 30g (5 e 1/2 biscoitos) – 130 kcal, 49 mg de cálcio, 1g de fibra. Treloso	UND	1.200	4,65	5.580,00
19	3488 - BISCOITO SALGADO, AMANTEIGADO SABOR CHOCOLATE 400G Ingredientes: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, creme vegetal, amido, açúcar, sal refinado, soro do leite, margarina, fermento químico, bicarbonato de sódio, estabilizante, lecitina de soja, aromatizante, fermento biológico, glúten. Informações nutricionais: Porção de 40g (136 kcal), 21g de carboidrato, 2,5 g de proteínas. Estrela	UND	1.200	4,65	5.580,00

20	3489 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACK 400G Ingredientes: Farinha de trigo rica em ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, bicarbonato de sódio, aroma natural de manteiga. Pode conter traços de leite. Contém glúten. Informações Nutricionais: 30 g (40 biscoitos) 133 Kcal, 0,7g de fibras, 1,7mg de ferro. Estrela	UND	2.100	3,10	6.510,00
21	3490 - CARNE BOVINA FRESCA EM PEÇA NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SEM OSSO E SEM GORDURA Em kg. Em embalagem resistente, validade semanal. Deve conter na embalagem: classificação, registro, peso líquido e prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade de 01 ano. Entrega conforme calendário anexo. Friboi	KG	1.500	24,30	36.450,00
22	3491 - CARNE BOVINA MOÍDA, NOVA DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO E SEM GORDURA Embalagem de 1kg, primária transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, deve conter na embalagem: classificação, registro, peso líquido e prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura. Freezer	KG	800	20,87	16.696,00
23	3492 - CARNE BOVINA DE SOL NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SEM OSSO E SEM GORDURA. Em kg. Em embalagem resistente, validade semanal. Deve conter na embalagem: classificação, registro, peso líquido e prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura. Oeste Frios	KG	2.000	26,05	52.100,00
24	3493 - CANELA EM PÓ. 30G Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Katalyn	UND	30	2,77	83,10
25	3494 - COLORIFICO SEM SAL 500G Ingredientes: fubá, óleo vegetal e urucum. Informação nutricional: porção de 90g (01 xícara de chá rasa) = 227,79 kcal, 9,84 g de proteínas, 7,20 g de fibra alimentar, 15,30 mg de sódio. Dona Clara	UND	300	3,52	1.056,00
26	3495 - CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE. Tamanho médio, nova, sã, de 1ª qualidade. Em embalagem resistente, com peso entre 1 e 4 Kg. Com etiqueta e peso. Validade quinzenal. In Natura	KG	500	2,96	1.480,00
28	3497 - CEBOLINHA IN NATURA 1ª qualidade - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. In Natura	KG	100	11,25	1.125,00
30	3499 - CHEIRO-VERDE FRESCA DE 1ª QUALIDADE Nova, tamanha médio, sem folhas estragadas e limpas. Validade semana. In Natura	KG	200	11,55	2.310,00
32	3501 - CREME DE LEITE 200G Embalagem de 200g. Ingredientes: leite em pó desnatado e estabilizantes goma xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio deverá ser homogeneizado e não deve conter glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Validade mínima de 6 meses. Italic	UND	500	2,47	1.235,00
35	3504 - ERVILHA EM CONSERVA 500G Dez +	UND	500	5,15	2.575,00
36	3505 - EXTRATO DE TOMATE 500 G Ingredientes: polpa de tomate e sal. Não contém glúten. Informações Nutricionais: porção de 15g (1 colher de sopa) = 106,54mg de sódio. Não contém quantidades significativas de valor energético, carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibra alimentar. Sem conservantes. Latas sem ferrugem ou amassadas, entregues em caixas de papelão resistentes. QUERO	UND	450	3,57	1.606,50
37	3507 - FARINHA DE MANDIOCA TORRADA. TIPO I Ingredientes: farinha de mandioca, sem aditivos químicos. Contém glúten. Com registro no MS,SIF OU SIM. Informação Nutricional: ½ xícara (50g) = 182,6 kcal. Data de fabricação e validade mínima de 01 ano. Belo Grão	KG	200	4,22	844,00
38	3506 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO I Ingredientes: Farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, sem aditivos químicos. Contém glúten natural do trigo. Com registro no MS, SIF OU SIM. Informação Nutricional: ½ xícara (50g) = 173 kcal. Data de fabricação e validade mínima de 01 ano. PURO SABOR	KG	200	3,50	700,00
39	3508 - FEIJÃO DE CORDA KG Classe marrom, sem a presença de grãos mofados, carunchados ou torrados, embalagem primária transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, deve conter na embalagem: classificação, registro, peso líquido e prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura. Do Assis	KG	300	5,49	1.647,00
40	3509 - FEIJÃO PRETO KG Tipo I sem a presença de grãos mofados, carunchados ou torrados, embalagem primária transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, deve conter na embalagem: classificação, registro, peso líquido e prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura. Belo Grão	KG	200	4,58	916,00
41	3510 - FEIJÃO VERDE IN NATURA Embalados em sacos plásticos transparentes e embalagem de 1 kg, de 1ª qualidade, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, fragmentos ou corpos estranhos. In Natura	KG	200	10,02	2.004,00
42	3511 - FERMENTO EM PÓ PARA BOLO 100G Embalagens intactas, sem apresentar amassamento e com embalagens secundárias. Validade mínima de 12 meses. Itaquara	UND	100	2,75	275,00
43	3512 - FLOCOS DE MILHO 500G Farinha de milho flocada (geneticamente modificado a partir de Streptomyces viridochromogenes e/ou Bacillus thuringiensis e/ou Agrobacterium tumefaciens e/ou Agrobacterium sp.). NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER SOJA. Com registro no Ministério da Agricultura. Claramil	UND	3.050	1,55	4.727,50
44	3513 - FOLHA DE LOURO 100G Embalagem contendo no mínimo 100g, com identificação do produto e prazo de validade. Katalyn	UND	25	3,14	78,50
45	3514 - FRANGO (PEITO) Embalagem primária transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, deve conter na embalagem: classificação, registro, peso líquido e prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade de 01 ano. Real	KG	4.000	10,27	41.080,00
47	3516 - GOMA FRESCA Embalagem contendo 1 kg, dados do produto, embaladas em sacos transparentes, livres de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço manchas. Ki-Goma	KG	300	6,07	1.821,00
48	3517 - IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO, COM POLPA DE MORANGO 180G Ingredientes: leite pasteurizado, açúcar, preparado de morango sem semente, espessantes e fermentos lácteos. Sem glúten. Composição Nutricional: porção 180g = 26g de carboidrato, 4,5g de proteína, 4,5g de gorduras totais, 148mg de cálcio, 58mg de sódio, 163 kcal. Registro no Ministério da Agricultura. Entrega refrigerada (0 a 10°C), validade de 45 dias, em carro próprio refrigerado. Isis	UND	1.500	2,40	3.600,00
49	3518 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G Embalagem em polietileno metalizado, deve ser entregue em caixas de papelão ou pacotes resistentes. Registro no Ministério da Agricultura. Deve apresentar data de fabricação e validade mínima de 01 ano Aurora	UND	4.750	5,06	24.035,00
50	3519 - LEITE DE SOJA, EM PÓ 300G Integral, instantâneo, acondicionados em embalagem de folha de flandres ou alumínio limpa, resistente, atóxica, isenta de ferrugem, não amassada, contendo aproximadamente 300g de peso líquido. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Soy+	UND	100	24,77	2.477,00
51	5080 - LEITE ZERO LACTOSE EM PÓ, 400G enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio, citrato de sódio, isento de lactose e glúten. Embalagem contendo 400g. Nestlé	UND	100	20,62	2.062,00
55	3523 - MANGA IN NATURA Nova, de primeira qualidade, tamanho médio, limpo, grau médio de maturação validade semanal. In Natura	KG	300	3,94	1.182,00
57	3525 - MANTEIGA DA TERRA DE 1ª QUALIDADE 500G Embalagem de 500g. Ingredientes :Creme obtido a partir de leite de vaca. Cloreto de sódio. Com aspecto: pastoso e/ou líquido, Cor: amarela na fase líquida, podendo apresentar coloração amarelo, odor próprio, não rançoso, isento de sabores e/ou odores estranhos ou desagradáveis. Validade mínima de 60 dias. Sertão Jucurutu	UND	270	16,78	4.530,60
58	3526 - MANTEIGA PURA SEM SAL 500G Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Becel	UND	150	10,40	1.560,00
59	3527 - MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA SEM OVOS, TIPO ESPAGUETE Ingredientes: sêmola de trigo rica com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Contém glúten. Informação Nutricional: porção de 80g (1/2 xícara) = 298kcal. Registro no Ministério da Saúde. Pacotes contendo 500 gramas. Embalagem primária transparente, resistente com solda íntegra e embalagem secundária em fardo resiste. Fortaleza	Pct	2.000	2,63	5.260,00
63	3531 - MILHO PARA PIPOCA 500G Grupo ouro, classe amarelo tipo I, grãos inteiros, sem caruncho ou mofo. Registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 180 dias. Belo Grão	UND	170	2,00	340,00
64	3532 - MILHO VERDE EM CONSERVA 500G Dez +	UND	360	6,41	2.307,60
66	3533 - MILHO PARA MUNGUNZA 200G Classe amarelo tipo I, grão íntegros, sem caruncho ou mofo. Embalagem primária transparente, resistente com solda íntegra e embalagem secundária em fardo resiste. Dona Clara	UND	500	3,40	1.700,00

67	3534 - MOLHO DE TOMATE REFOGADO 340G Com polpa de tomate, condimentos, tomate em cubos, cebola, óleo de soja, amido e açúcar. Latas sem ferrugem ou amassadas, acondicionadas em caixas de papelão resistentes. QUERO	UND	300	2,23	669,00
68	3535 - ÓLEO VEGETAL DE SOJA 900ML Embalagem sem amassaduras, entregues em caixas de papelão resistentes, com 20 unidades. Registro no Ministério da Saúde. Produto não derivado de soja transgênica. Validade mínima de 01 ano. Soja	UND	470	4,39	2.063,30
69	3536 - ORÉGANO PCT Desidratado, constituído de folhas sãs, ovaladas, secas, limpas, de cor verde pardacenta. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, atóxico, resistente, fechado e limpo, peso líquido de 10g. validade mínima de 12 (doze) meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. No ato da entrega, a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de sua fabricação. Katalyn	Pct	40	1,51	60,40
70	3537 - OVOS DE GALINHA DE GRANJA TIPO GRANDE Brancos, devem estar limpos e não trincados, acondicionados em 30 unidades em suporte próprio e com registro no Ministério da Agricultura. Com data de validade e prazo de validade de no mínimo 20 dias. Deve constar o fornecedor. Fortegema	BANDEJA	1.000	12,51	12.510,00
71	1246 - PÃO TIPO CACHORRO QUENTE 50G Da Casa	UND	2.000	4,37	8.740,00
72	3538 - PIMENTA DO REINO EM PÓ Grão seco e moído, Embalagem plástica com 100 g, devendo constar data de fabricação, validade. Katalyn	Pct	40	2,20	88,00
75	3541 - POLPA DE FRUTAS INTEGRAL - SABORES DIVERSOS selecionada, 100% de polpa sabor acerola, alimento sem conservante, não alcoólico e não fermentado, isento de contaminação - distribuída por estabelecimento com registro no mapa em embalagem plástica, transparente, atóxica. Sabor da Serra	KG	5.300	8,45	44.785,00
76	3542 - PROTEÍNA (TEXTURIZADA) DE SOJA Deverá se apresentar em forma de grânulos de coloração caramelada, obtida por processamento tecnológico adequado, sem sujidades ou materiais estranhos, próprio para uso em preparações alimentícias, O produto deverá ser isento de matéria terrosa, de detritos e/ou fragmentos animais ou vegetais ou outras sujidades e de infestação de insetos vivos. Sabor suave. Saco plástico atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 1kg (um quilograma), contendo as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável Validade de no mínimo 6 meses. Camil	KG	550	7,11	3.910,50
77	3543 - QUEIJO COALHO Semi gordo, consistência branda, macia, cor esbranquiçada, de primeira qualidade, resfriado (temperatura não pode ser superior a 8° c), embalagem em torno de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Serfão Jucurutu	KG	200	24,14	4.828,00
78	1532 - QUEIJO MUSSARELA FATIADO Palac	KG	200	21,30	4.260,00
80	3546 - SAL MOÍDO IODADO Ingredientes: cloreto de sódio, iodo, além de cálcio, magnésio e outros.Com registro no M.S/M.A. Embalagem primária plástica, resistente e transparente com solda íntegra. Purosal	KG	500	0,79	395,00
82	3549 - VINAGRE DE ALCÓOL 750ML Aspecto -Líquido, límpido, incolor, isento de partículas suspensas. Odor - Acético, característico de vinagre. Fermentado acético de álcool potável, conservante e água. Sadio	UND	440	2,67	1.174,80
83	1456 - ACHOCOLATADO EM PÓ COM 1 KG Choccolato	UND	250	9,26	2.315,00
84	1460 - AMIDO DE MILHO (500G) Kimimo	UND	250	5,18	1.295,00
85	1464 - CAFÉ 250G BANGU	UND	900	4,95	4.455,00
86	1468 - DOCE GOIABA 300G C/20UND Neci	UND	250	4,33	1.082,50
87	1473 - FARINHA DE MANDIOCA TIPO (AMARELA). 1KG Belo Grão	KG	350	4,74	1.659,00
88	1475 - FARINHA LÁCTEA 230G Maratá	Pct	900	4,83	4.347,00
89	1487 - MARGARINA VEGETAL 1KG Claybom	UND	250	7,65	1.912,50
90	1488 - MARGARINA VEGETAL 500G Claybom	UND	320	3,33	1.065,60
91	1497 - PREPARO EM PÓ PARA PREPARO DE MINGAU TIPO NUTRILON OU SIMILAR 230G Maratá	Pct	330	4,06	1.339,80
92	1499 - REQUEIJÃO CREMOSO 220G Isis	UND	210	5,66	1.188,60
93	1536 - CARNE BOVINA SALGADA TIPO CHARQUE EM PCT DE 500G Oeste Frios	UND	900	16,82	15.138,00
94	1548 - BISCOITO DIVERSOS (ROSQUINHO, SEQUILHO, RAIVINHA, CASADINHO ETC.) Da Casa	Pct	60	1,76	105,60
95	1556 - RAPADURA 500G Tiangua	UND	60	5,34	320,40
Total					383.665,80

1786 - São Francisco Comércio e Serviços Eireli - ME (19.074.003/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	3469 - ABÓBORA (JERIMUM). NOVA, DE 1ª QUALIDADE Em embalagem resistente, validade semanal. In Natura	KG	300	2,72	816,00
3	3471 - ABACATE. NOVO, DE 1ª QUALIDADE grau médio de maturação, em kg. Em embalagem resistente, tipo Rede, validade semanal. In Natura	KG	300	5,37	1.611,00
4	3472 - ACEROLA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE Nova, sã, limpa. Em embalagem resistente com peso entre 1 e 4 kg. Validade semanal. In Natura	KG	150	4,85	727,50
6	3474 - ALHO Grão, novo, de 1ª qualidade, em cabeças, desenrestado. Em embalagem resistente tipo rede, com aproximadamente 150g. Validade semanal. In Natura	KG	200	17,30	3.460,00
12	5083 - BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE Grau médio de amadurecimento, unidades médias aproximadamente 120g, acondicionadas em caixas de PVC vazadas, com no máximo 15 kg. Validade semanal. In Natura	DÚZIA	450	2,92	1.314,00
13	3482 - BATATA DOCE KG Nova, sã, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpa sem barro. Em embalagem resistente com peso entre 1 e 4 kg. Validade semanal. In Natura	KG	300	2,85	855,00
16	3485 - BETERRABA IN NATURA 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca lisa sem indicio de germinação; - isenta de sujidade e objetos estranhos. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. In Natura	KG	300	3,10	930,00
27	3496 - CEBOLA ROXA DE 1ª QUALIDADE. Tamanho médio, nova, sã, de 1ª qualidade. Em embalagem resistente, com peso entre 1 e 4 Kg. Com etiqueta e peso. Validade quinzenal. In Natura	KG	800	3,20	2.560,00
29	3498 - CENOURA FRESCA 1ª QUALIDADE KG Tamanho médio, nova, de primeira qualidade, sem folhas, limpa. Embalagem resistente com peso entre 1 e 4 kg, validade semanal com etiqueta e peso. Validade semanal. In Natura	KG	1.000	3,68	3.680,00
31	3500 - CHUCHU DE 1ª QUALIDADE Tamanho médio, novo, de primeira qualidade, limpo. Em embalagem resistente com peso entre 1 a 4 kg, validade semanal. In Natura	KG	400	3,46	1.384,00
33	3502 - COCO VERDE In Natura, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. In Natura	UND	150	2,15	322,50
34	3503 - COCO SECO In Natura, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. In Natura	UND	150	2,52	378,00
46	3515 - GOIABA DE 1ª QUALIDADE Grau médio de amadurecimento, unidades médias, com no máximo 5 kg. Validade semanal. In Natura	KG	600	3,45	2.070,00
52	3520 - LARANJA DE 1ª QUALIDADE Deverá estar livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, com tamanho e cor uniforme e boa definição superficial. Deve estar acondicionada em caixas de papelão com no máximo 18 kg, encartelada ou em caixas de PVC vazadas, com no máximo 15 kg. Não pode conter fruta com sarda e/ou granizada. Validade semanal. In Natura	KG	1.000	2,66	2.660,00
53	5081 - MAÇÃ IN NATURA Nova, de primeira qualidade, tamanho médio, limpo, grau médio de maturação, validade semanal In Natura	KG	300	4,32	1.296,00
54	1523 - MANDIOCA DE 1ª IN NATURA In Natura	KG	200	4,85	970,00
56	3524 - MAMÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE Grau médio de maturação, em kg. Em embalagem resistente, validade semanal In Natura	KG	500	1,73	865,00
60	3528 - MARACUJÁ IN NATURA Nova, de primeira qualidade, tamanho médio, limpo, grau médio de maturação validade semanal. In Natura	KG	1.000	6,23	6.230,00
61	3529 - MELANCIA NOVA, DE 1ª QUALIDADE grau médio de maturação, em kg. Em embalagem resistente, validade semanal. In Natura	KG	1.550	1,59	2.464,50
62	3530 - MELÃO TIPO AMARELO NOVO, DE 1ª QUALIDADE grau médio de maturação, em kg. Em	KG	750	1,86	1.395,00

	embalagem resistente, validade semanal. In Natura				
65	5082 - MILHO VERDE IN NATURA In Natura	UND	600	1,99	1.194,00
73	3539 - PIMENTÃO VERDE FRESCO NOVO, DE 1ª QUALIDADE Grupo Retangular, Subgrupo Verde, Classe Com Aproximadamente Maior Que 10 E Menor Que 12cm, Sub Classe 06, Diâmetro Maior Que 6 E Menor Que 8cm, Sem Defeitos Graves (Podridão, Murchos, Queimados, Danos Não Cicatrizados, Deformados E Com Ausência De Pedúnculo), Categoria Extra. In Natura	KG	300	4,73	1.419,00
74	3540 - PIMENTA DE CHEIRO FRESCO NOVO, DE 1ª QUALIDADE Grupo Retangular, Subgrupo Verde, Sem Defeitos Graves (Podridão, Murchos, Queimados, Danos Não Cicatrizados, Deformados E Com Ausência De Pedúnculo). In Natura	KG	100	13,00	1.300,00
79	3545 - REPOLHO VERDE DE NOVA, DE 1ª QUALIDADE Grau médio de maturação, em kg. Em embalagem resistente, validade semanal. In Natura	KG	460	3,67	1.688,20
81	3548 - UVA ROXA De 1ª qualidade, nova e íntegra. Prazo de validade semanal. In Natura	KG	500	7,86	3.930,00
96	1561 - ABACAXI DE 1ª QUALIDADE IN NATURA In Natura	UND	300	3,65	1.095,00
97	1562 - TOMATE DE PRIMEIRA IN NATURA In Natura	KG	340	3,61	1.227,40
Total					47.842,10

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 21/10/2019, tendo seu término em 21/10/2020, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 21/10/2019.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Antonio Gomes de Amorim

Prefeito

CPF nº 182.496.044-15

FUTURA CONTRATADA

SUPERMERCADO SERRANO LTDA

CNPJ: 08.349.459/0001-07

SÃO FRANCISCO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 19.074.003/0001-06

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____2) _____
CPF: _____**Publicado por:**
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:69CBB8BF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2019 - PMV**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2019 - PMV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Antonio Gomes de Amorim, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 182.496.044-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2019 - PP, homologada em 17/10/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Viçosa/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 031/2019 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDORES:

- 1) SUPERMERCADO SERRANO LTDA - CNPJ: 08.349.459/0001-07, com sede na Avenida Rio Branco, 2695, Santo Antônio, Mossoró/RN;
- 2) São Francisco Comércio e Serviços Eireli - ME - CNPJ: 19.074.003/0001-06, com sede na rua José de Freitas Nobre, 103, centro, Portalegre/RN.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:**145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA (08.349.459/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	3470 - ACHOCOLATADO EM PÓ 400G Instantâneo, com vitaminas e sais minerais, fonte de cálcio e ferro, sem gordura trans. Composição nutricional exigida: Em 20g do produto: 75 kcal, 17g de carboidrato, 0,7g de proteínas, 0,2g de gorduras totais, 1g de fibra, 162mg de cálcio, 2,3mg de ferro, 0,39mg vitamina B1, 0,42mg vitamina B2. Chocolate	UND	420	5,50	2.310,00
5	3473 - AÇÚCAR BRANCO REFINADO ESPECIAL 1KG Origem vegetal, com sacarose de cana de açúcar, em embalagem plástica, resistente, com solda reforçada e íntegra. Data de fabricação e validade mínima de 11 meses, com registro no Ministério da Saúde. Favo de Mel	KG	1.000	2,70	2.700,00
7	3475 - ALFACE CRESPA VERDE DE 1ª QUALIDADE Nova, tamanha médio, sem folhas estragadas e limpas. Validade semana. In Natura	KG	200	11,20	2.240,00
8	3476 - AMIDO DE MILHO 500G Ingredientes: amido 100% puro, com registro no Ministério da Saúde. Deve constar na embalagem: composição, registros, instruções de conservação, peso líquido, prazo de validade e data de fabricação. Não contém glúten. Kimimo	UND	80	5,18	414,40
9	3477 - ARROZ, SUBGRUPO PARABOLIZADO Tipo I, classe longo fino, em, embalagem resistente, de plástico transparente, entregue em fardos de 30 Kg. 100% natural (não precisa lavar nem escolher). Com registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e validade mínima de 8 meses. Informação Nutricional: 50g (1/4 xícara) = 174 kcal. Namorado	KG	1.000	3,07	3.070,00
10	3478 - ARROZ SUBGRUPO BRANCO Tipo I, classe longo fino, em embalagem resistente, de plástico transparente, entregue em fardos de 30 kg. 100% natural (não precisa lavar nem escolher). Com registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e validade mínima de 8 meses. Informação nutricional: 50g (1/4 xícara) = 32 kcal. Namorado	KG	600	3,27	1.962,00
11	3480 - AVEIA EM FLOCOS. DE PRIMEIRA QUALIDADE 200G Contém glúten. Com registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e validade mínima de 1 ano. Informação nutricional: 30g (2 colheres de sopa) = 105 kcal. Dular	UND	100	4,20	420,00
14	3483 - BATATA INGLESA FRESCA Nova, sã, de 1ª qualidade, tamanho grande, limpa, sem barro. Em embalagem resistente com peso entre 1 e 4kg. Validade semanal. In Natura	KG	850	5,04	4.284,00
15	3484 - BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO Bebida láctea fermentada sabor morango com polpa de fruta. Contém soro de leite. Parcialmente desnatada. Informação Nutricional: 1 copo (200ml): 162kcal, 28g de HC, 3,5g de proteína, 3,9g de gorduras totais, 124mg de cálcio. Com registro em órgão competente, entrega refrigerada em carro próprio para entrega de frios. Babigut	Lt	1.600	3,46	5.536,00
17	3486 - BISCOITO DOCE. TIPO MARIA 400G Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, soro de leite, sal, fosfato tricálcico, fermento químico, estabilizante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Contém glúten. Informações Nutricionais: 30g (5 e ½ biscoitos) – 130 kcal, 49 mg de cálcio, 1g de fibra. Estrela	UND	1.200	2,86	3.432,00
18	3487 - BISCOITO DOCE. AMANTEIGADO SABOR LEITE 400G Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, soro de leite, sal, fosfato tricálcico, fermento químico, estabilizante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Contém glúten. Informações Nutricionais: 30g (5 e ½ biscoitos) – 130 kcal, 49 mg de cálcio, 1g de fibra. Treloso	UND	1.200	4,63	5.556,00
19	3488 - BISCOITO SALGADO, AMANTEIGADO SABOR CHOCOLATE 400G Ingredientes: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, creme vegetal, amido, açúcar, sal refinado, soro do leite, margarina, fermento químico, bicarbonato de sódio, estabilizante, lecitina de soja, aromatizante, fermento biológico, glúten. Informações nutricionais: Porção de 40g (136 kcal), 21g de carboidrato, 2,5 g de proteínas. Estrela	UND	1.200	4,63	5.556,00
20	3489 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACK 400G Ingredientes: Farinha de trigo rica em ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, bicarbonato de sódio, aroma natural de manteiga. Pode conter traços de leite. Contém glúten. Informações Nutricionais: 30 g (40 biscoitos) 133 Kcal, 0,7g de fibras, 1,7mg de ferro. Estrela	UND	2.100	3,10	6.510,00
21	3490 - CARNE BOVINA FRESCA EM PEÇA NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SEM OSSO E SEM GORDURA Em kg. Em embalagem resistente, validade semanal. Deve conter na embalagem: classificação, registro, peso líquido e prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade de 01 ano. Entrega conforme calendário anexo. Friboi	KG	1.500	24,30	36.450,00
22	3491 - CARNE BOVINA MOÍDA, NOVA DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO E SEM GORDURA	KG	800	20,87	16.696,00

	Embalagem de 1kg, primária transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, deve conter na embalagem: classificação, registro, peso líquido e prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura. Freezer				
23	3492 - CARNE BOVINA DE SOL NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SEM OSSO E SEM GORDURA. Em kg. Em embalagem resistente, validade semanal. Deve conter na embalagem: classificação, registro, peso líquido e prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura. Oeste Frios	KG	2.000	26,08	52.160,00
24	3493 - CANELA EM PÓ. 30G Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Katalyn	UND	30	2,75	82,50
25	3494 - COLORIFICO SEM SAL 500G Ingredientes: fubá, óleo vegetal e urucum. Informação nutricional: porção de 90g (01 xícara de chá rasa) = 227,79 kcal, 9,84 g de proteínas, 7,20 g de fibra alimentar, 15,30 mg de sódio. Dona Clara	UND	300	3,52	1.056,00
26	3495 - CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE. Tamanho médio, nova, sã, de 1ª qualidade. Em embalagem resistente, com peso entre 1 e 4 Kg. Com etiqueta e peso. Validade quinzenal. In Natura	KG	500	2,95	1.475,00
28	3497 - CEBOLINHA IN NATURA 1ª qualidade - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. In Natura	KG	100	11,28	1.128,00
30	3499 - CHEIRO-VERDE FRESCA DE 1ª QUALIDADE Nova, tamanha médio, sem folhas estragadas e limpas. Validade semana. In Natura	KG	200	11,55	2.310,00
32	3501 - CREME DE LEITE 200G Embalagem de 200g. Ingredientes: leite em pó desnatado e estabilizantes goma xantana, goma jataf, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio deverá ser homogeneizado e não deve conter glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Validade mínima de 6 meses. Italc	UND	500	2,47	1.235,00
35	3504 - ERVILHA EM CONSERVA 500G Dez+	UND	500	5,15	2.575,00
36	3505 - EXTRATO DE TOMATE 500 G Ingredientes: polpa de tomate e sal. Não contém glúten. Informações Nutricionais: porção de 15g (1 colher de sopa) = 106,54mg de sódio, Não contém quantidades significativas de valor energético, carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibra alimentar. Sem conservantes. Latas sem ferrugem ou amassadas, entregues em caixas de papelão resistentes. QUERO	UND	450	3,56	1.602,00
37	3507 - FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, TIPO I Ingredientes: farinha de mandioca, sem aditivos químicos. Contém glúten. Com registro no MS, SIF OU SIM. Informação Nutricional: ½ xícara (50g) = 182,6 kcal. Data de fabricação e validade mínima de 01 ano. Belo Grão	KG	200	4,22	844,00
38	3506 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO I Ingredientes: Farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, sem aditivos químicos. Contém glúten natural do trigo. Com registro no MS, SIF OU SIM. Informação Nutricional: ½ xícara (50g) = 173 kcal. Data de fabricação e validade mínima de 01 ano. PURO SABOR	KG	200	3,48	696,00
39	3508 - FEIJÃO DE CORDA KG Classe marrom, sem a presença de grãos mofados, carunchados ou torrados, embalagem primária transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, deve conter na embalagem: classificação, registro, peso líquido e prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura. Do Assis	KG	300	5,49	1.647,00
40	3509 - FEIJÃO PRETO KG Tipo 1 sem a presença de grãos mofados, carunchados ou torrados, embalagem primária transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, deve conter na embalagem: classificação, registro, peso líquido e prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura. Belo Grão	KG	200	4,57	914,00
41	3510 - FEIJÃO VERDE IN NATURA Embalados em sacos plásticos transparentes e embalagem de 1 kg, de 1ª qualidade, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, fragmentos ou corpos estranhos. In Natura	KG	200	10,00	2.000,00
42	3511 - FERMENTO EM PÓ PARA BOLO 100G Embalagens intactas, sem apresentar amassamento e com embalagens secundárias. Validade mínima de 12 meses. Itaiquara	UND	100	2,74	274,00
43	3512 - FLOCOS DE MILHO 500G Farinha de milho flocada (geneticamente modificado a partir de Streptomyces viridochromogenes e/ou Bacillus thuringiensis e/ou Agrobacterium tumefaciens e/ou Agrobacterium sp.). NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER SOJA. Com registro no Ministério da Agricultura. Claramil	UND	3.050	1,54	4.697,00
44	3513 - FOLHA DE LOURO 100G Embalagem contendo no mínimo 100g, com identificação do produto e prazo de validade. Katalyn	UND	25	3,12	78,00
45	3514 - FRANGO (PEITO) Embalagem primária transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, deve conter na embalagem: classificação, registro, peso líquido e prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade de 01 ano. Real	KG	4.000	10,25	41.000,00
47	3516 - GOMA FRESCA Embalagem contendo 1 kg, dados do produto, embaladas em sacos transparentes, livres de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço manchas. Ki-Goma	KG	300	6,05	1.815,00
48	3517 - IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO, COM POLPA DE MORANGO 180G Ingredientes: leite pasteurizado, açúcar, preparado de morango sem semente, espessantes e fermentos lácteos. Sem glúten. Composição Nutricional: porção 180g = 26g de carboidrato, 4,5g de proteína, 4,5g de gorduras totais, 148mg de cálcio, 58mg de sódio, 163 kcal. Registro no Ministério da Agricultura. Entrega refrigerada (0 a 10°C), validade de 45 dias, em carro próprio refrigerado. Isis	UND	1.500	2,40	3.600,00
49	3518 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G Embalagem em polietileno metalizado, deve ser entregue em caixas de papelão ou pacotes resistentes. Registro no Ministério da Agricultura. Deve apresentar data de fabricação e validade mínima de 01 ano Aurora	UND	4.750	5,05	23.987,50
50	3519 - LEITE DE SOJA, EM PÓ 300G Integral, instantâneo, acondicionados em embalagem de folha de flandres ou alumínio limpa, resistente, atóxica, isenta de ferrugem, não amassada, contendo aproximadamente 300g de peso líquido. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Soy +	UND	100	24,75	2.475,00
51	5080 - LEITE ZERO LACTOSE EM PÓ, 400G enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio, citrato de sódio, isento de lactose e glúten. Embalagem contendo 400g. Nestlé	UND	100	20,60	2.060,00
55	3523 - MANGA IN NATURA Nova, de primeira qualidade, tamanho médio, limpo, grau médio de maturação validade semanal. In Natura	KG	300	3,94	1.182,00
57	3525 - MANTEIGA DA TERRA DE 1ª QUALIDADE 500G Embalagem de 500g. Ingredientes :Creme obtido a partir de leite de vaca. Cloreto de sódio. Com aspecto: pastoso e/ou líquido. Cor: amarela na fase líquida, podendo apresentar coloração amarelo, odor próprio, não rançoso, isento de sabores e/ou odores estranhos ou desagradáveis. Validade mínima de 60 dias. Sertão Jucurutu	UND	270	16,76	4.525,20
58	3526 - MANTEIGA PURA SEM SAL 500G Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Beceel	UND	150	10,40	1.560,00
59	3527 - MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA SEM OVOS, TIPO ESPAGUETE Ingredientes: sêmola de trigo rica com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Contém glúten. Informação Nutricional: porção de 80g (1/2 xícara) = 298kcal. Registro no Ministério da Saúde. Pacotes contendo 500 gramas. Embalagem primária transparente, resistente com solda íntegra e embalagem secundária em fardo resiste. Fortaleza	Pct	2.000	2,63	5.260,00
63	3531 - MILHO PARA PIPOCA 500G Grupo ouro, classe amarelo tipo I, grãos inteiros, sem caruncho ou mofo. Registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 180 dias. Belo Grão	UND	170	1,99	338,30
64	3532 - MILHO VERDE EM CONSERVA 500G Dez+	UND	360	6,40	2.304,00
66	3533 - MILHO PARA MUNGUNZÁ 200G Classe amarelo tipo I, grão íntegros, sem caruncho ou mofo. Embalagem primária transparente, resistente com solda íntegra e embalagem secundária em fardo resiste. Dona Clara	UND	500	3,40	1.700,00
67	3534 - MOLHO DE TOMATE REFOGADO 340G Com polpa de tomate, condimentos, tomate em cubos, cebola, óleo de soja, amido e açúcar. Latas sem ferrugem ou amassadas, acondicionadas em caixas de papelão resistentes. QUERO	UND	300	2,22	666,00
68	3535 - ÓLEO VEGETAL DE SOJA 900ML Embalagem sem amassaduras, entregues em caixas de papelão resistentes, com 20 unidades. Registro no Ministério da Saúde. Produto não derivado de soja transgênica. Validade mínima de 01 ano. Soya	UND	470	4,37	2.053,90
69	3536 - ORÉGANO PCT Desidratado, constituído de folhas sãs, ovaladas, secas, limpas, de cor verde pardacenta. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, atóxico, resistente, fechado e limpo, peso líquido de 10g, validade mínima de 12 (doze) meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. No ato da entrega, a	Pct	40	1,50	60,00

	validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de sua fabricação. Katalyn				
70	3537 - OVOS DE GALINHA DE GRANJA TIPO GRANDE Brancos, devem estar limpos e não trincados, acondicionados em 30 unidades em suporte próprio e com registro no Ministério da Agricultura. Com data de validade e prazo de validade de no mínimo 20 dias. Deve constar o fornecedor. Fortegema	BANDEJA	1.000	12,50	12.500,00
72	3538 - PIMENTA DO REINO EM PÓ Grão seco e moído, Embalagem plástica com 100 g, devendo constar data de fabricação, validade. Katalyn	Pct	40	2,20	88,00
75	3541 - POLPA DE FRUTAS INTEGRAL - SABORES DIVERSOS selecionada, 100% de polpa sabor acerola, alimento sem conservante, não alcoólico e não fermentado, isento de contaminação - distribuída por estabelecimento com registro no mapa em embalagem plástica, transparente, atóxica. Sabor da Serra	KG	5.300	8,45	44.785,00
76	3542 - PROTEÍNA (TEXTURIZADA) DE SOJA Deverá se apresentar em forma de grânulos de coloração caramelada, obtida por processamento tecnológico adequado, sem sujidades ou materiais estranhos, próprio para uso em preparações alimentícias, O produto deverá ser isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos e/ou fragmentos animais ou vegetais ou outras sujidades e de infestação de insetos vivos. Sabor suave. Saco plástico atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 1kg (um quilograma), contendo as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável Validade de no mínimo 6 meses. Camil	KG	550	7,10	3.905,00
77	3543 - QUEIJO COALHO Semi gordo, consistência branda, macia, cor esbranquiçada, de primeira qualidade, resfriado (temperatura não pode ser superior a 8° c), embalagem em torno de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Sertão Jucurutu	KG	200	24,10	4.820,00
78	1532 - QUEIJO MUSSARELA FATIADO Palac	KG	200	21,30	4.260,00
80	3546 - SAL MOÍDO IODADO Ingredientes: cloreto de sódio, iodo, além de cálcio, magnésio e outros. Com registro no M.S/M.A. Embalagem primária plástica, resistente e transparente com solda íntegra. Purosal	KG	500	0,79	395,00
82	3549 - VINAGRE DE ÁLCOOL 750ML Aspecto -Líquido, límpido, incolor, isento de partículas suspensas. Odor - Acético, característico de vinagre. Fermentado acético de álcool potável, conservante e água. Sadio	UND	440	2,65	1.166,00
83	1456 - ACHOCOLATADO EM PÓ COM 1 KG Chocolatto	UND	250	9,26	2.315,00
84	1460 - AMIDO DE MILHO (500G) Kimimo	UND	250	5,17	1.292,50
85	1464 - CAFÉ 250G BANGU	UND	900	4,95	4.455,00
86	1468 - DOCE GOIABA 300G C/20UND Neci	UND	250	4,32	1.080,00
87	1473 - FARINHA DE MANDIOCA TIPO (AMARELA). 1KG Belo Grão	KG	350	4,74	1.659,00
88	1475 - FARINHA LÁCTEA 230G Maratá	Pct	900	4,82	4.338,00
89	1487 - MARGARINA VEGETAL 1KG Claybom	UND	250	7,65	1.912,50
90	1488 - MARGARINA VEGETAL 500G Claybom	UND	320	3,33	1.065,60
91	1497 - PREPARO EM PÓ PARA PREPARO DE MINGAU TIPO NUTRILON OU SIMILAR 230G Maratá	Pct	330	4,06	1.339,80
92	1499 - REQUEIJÃO CREMOSO 220G Isis	UND	210	5,66	1.188,60
93	1536 - CARNE BOVINA SALGADA TIPO CHARQUE EM PCT DE 500G Oste Frios	UND	900	16,82	15.138,00
94	1548 - BISCOITO DIVERSOS (ROSQUINHO, SEQUILHO, RAIVINHA, CASADINHO ETC.) Da Casa	Pct	60	1,76	105,60
95	1556 - RAPADURA 500G Tiangua	UND	60	5,34	320,40
98	1459 - ADOÇANTE LÍQUIDO DE 100ML Maratá	UND	30	3,79	113,70
99	1476 - FÉCULA DE MANDIOCA Ki-Goma	KG	450	6,78	3.051,00
100	1478 - FEIJÃO TIPO I CARIOQUINHA Belo Grão	KG	375	3,76	1.410,00
101	1482 - FUBÁ PCT DE 500G Yoki	Pct	300	2,25	675,00
102	1503 - SARDINHA EM CONSERVA AO MOLHO DE TOMATE 130G Rubi	UND	1.200	3,26	3.912,00
103	1504 - TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL 500ML Sadio	UND	90	2,08	187,20
104	1530 - ACHOCOLATADO LÍQUIDO DE 1 LITRO Italic	UND	900	6,43	5.787,00
105	1531 - LEITE PASTEURIZADO TIPO C Do Sertão	Lt	2.500	3,95	9.875,00
106	1533 - APRESUNTADO FATIADO Aurora	KG	380	13,25	5.035,00
107	1538 - CARNE DE FRANGO EM PEDAÇOS CONGELADO TIPO COXA/SOBRECOXA Bom Todo	KG	300	6,64	1.992,00
108	1540 - COSTELA DE BOI In Natura	KG	120	13,47	1.616,40
109	1551 - PAO DE FORMA Da Casa	KG	2.300	7,92	18.216,00
110	1557 - CALDO DE GALINHA 19G Apti	UND	105	0,40	42,00
111	1567 - SALSICHA KG Friato	KG	100	7,52	752,00
112	1568 - LINGUIÇA CALABRESA KG Friato	KG	100	17,54	1.754,00
113	1569 - CHÁ 100% NATURAL Produto 100% natural, acondicionado em caixa com 10 (dez) saquinhos de 1 g cada, contendo ingredientes e informação nutricional, sem corantes ou conservantes, dados do fabricante e data de validade. Maratá	CX	100	2,41	241,00
114	1570 - TEMPERO EM PÓ, SACHÊ Diversos sabores Sachê, diversos sabores, com padrão de qualidade igual ou superior ao Sazón. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante. marina	Pct	100	2,95	295,00
Total					429.580,10

1786 - São Francisco Comércio e Serviços Eireli - ME (19.074.003/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	3469 - ABÓBORA (JERIMUM). NOVA, DE 1ª QUALIDADE Em embalagem resistente, validade semanal. In Natura	KG	300	2,70	810,00
3	3471 - ABACATE. NOVO, DE 1ª QUALIDADE grau médio de maturação, em kg. Em embalagem resistente, tipo Rede, validade semanal. In Natura	KG	300	5,37	1.611,00
4	3472 - ACEROLA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE Nova, sã, limpa. Em embalagem resistente com peso entre 1 e 4 kg. Validade semanal. In Natura	KG	150	4,85	727,50
6	3474 - ALHO Graúdo, novo, de 1ª qualidade, em cabeças, desenrestiado. Em embalagem resistente tipo rede, com aproximadamente 150g. Validade semanal. In Natura	KG	200	17,30	3.460,00
12	5083 - BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE Grau médio de amadurecimento, unidades médias aproximadamente 120g, acondicionadas em caixas de PVC vazadas, com no máximo 15 kg. Validade semanal. In Natura	DÚZIA	450	2,90	1.305,00
13	3482 - BATATA DOCE KG Nova, sã, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpa sem barro. Em embalagem resistente com peso entre 1 e 4 kg. Validade semanal. In Natura	KG	300	2,85	855,00
16	3485 - BETERRABA IN NATURA 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca lisa sem indicio de germinação; - isenta de sujidade e objetos estranhos. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. In Natura	KG	300	3,10	930,00
27	3496 - CEBOLA ROXA DE 1ª QUALIDADE. Tamanho médio, nova, sã, de 1ª qualidade. Em embalagem resistente, com peso entre 1 e 4 kg. Com etiqueta e peso. Validade quinzenal. In Natura	KG	800	3,20	2.560,00
29	3498 - CENOURA FRESCA 1ª QUALIDADE KG Tamanho médio, nova, de primeira qualidade, sem folhas, limpa. Embalagem resistente com peso entre 1 e 4 kg, validade semanal com etiqueta e peso. Validade semanal. In Natura	KG	1.000	3,68	3.680,00
31	3500 - CHUCHU DE 1ª QUALIDADE Tamanho médio, novo, de primeira qualidade, limpo. Em embalagem resistente com peso entre 1 a 4 kg, validade semanal. In Natura	KG	400	3,46	1.384,00
33	3502 - COCO VERDE In Natura, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. In Natura	UND	150	2,15	322,50
34	3503 - COCO SECO In Natura, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. In Natura	UND	150	2,52	378,00
46	3515 - GOIABA DE 1ª QUALIDADE Grau médio de amadurecimento, unidades médias, com no máximo 5 kg. Validade semanal. In Natura	KG	600	3,44	2.064,00
52	3520 - LARANJA DE 1ª QUALIDADE Deverá estar livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, com tamanho e cor uniforme e boa definição superficial. Deve estar acondicionada em caixas de papelão com no	KG	1.000	2,66	2.660,00

	máximo 18 kg, encartelada ou em caixas de PVC vazadas, com no máximo 15 kg. Não pode conter fruta com sarda e/ou granizada. Validade semanal. In Natura				
53	5081 - MAÇÃ IN NATURA Nova, de primeira qualidade, tamanho médio, limpo, grau médio de maturação, validade semanal In Natura	KG	300	4,32	1.296,00
54	1523 - MANDIOCA DE 1º IN NATURA In Natura	KG	200	4,85	970,00
56	3524 - MAMÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE Grau médio de maturação, em kg. Em embalagem resistente, validade semanal In Natura	KG	500	1,73	865,00
60	3528 - MARACUJÁ IN NATURA Nova, de primeira qualidade, tamanho médio, limpo, grau médio de maturação validade semanal. In Natura	KG	1.000	6,23	6.230,00
61	3529 - MELANCIA NOVA, DE 1ª QUALIDADE grau médio de maturação, em kg. Em embalagem resistente, validade semanal. In Natura	KG	1.550	1,59	2.464,50
62	3530 - MELÃO TIPO AMARELO NOVO, DE 1ª QUALIDADE grau médio de maturação, em kg. Em embalagem resistente, validade semanal. In Natura	KG	750	1,86	1.395,00
65	5082 - MILHO VERDE IN NATURA In Natura	UND	600	1,99	1.194,00
73	3539 - PIMENTÃO VERDE FRESCO NOVO, DE 1ª QUALIDADE Grupo Retangular, Subgrupo Verde, Classe Com Aproximadamente Maior Que 10 E Menor Que 12cm, Sub Classe 06, Diâmetro Maior Que 6 E Menor Que 8cm, Sem Defeitos Graves (Podridão, Murchos, Queimados, Danos Não Cicatrizados, Deformados E Com Ausência De Pedúnculo), Categoria Extra. In Natura	KG	300	4,73	1.419,00
74	3540 - PIMENTA DE CHEIRO FRESCO NOVO, DE 1ª QUALIDADE Grupo Retangular, Subgrupo Verde, Sem Defeitos Graves (Podridão, Murchos, Queimados, Danos Não Cicatrizados, Deformados E Com Ausência De Pedúnculo). In Natura	KG	100	12,98	1.298,00
79	3545 - REPOLHO VERDE DE NOVA, DE 1ª QUALIDADE Grau médio de maturação, em kg. Em embalagem resistente, validade semanal. In Natura	KG	460	3,67	1.688,20
81	3548 - UVA ROXA De 1ª qualidade, nova e íntegra. Prazo de validade semanal. In Natura	KG	500	7,84	3.920,00
96	1561 - ABACAXI DE 1ª QUALIDADE IN NATURA In Natura	UND	300	3,65	1.095,00
97	1562 - TOMATE DE PRIMEIRA IN NATURA In Natura	KG	340	3,61	1.227,40
Total					47.809,10

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 21/10/2019, tendo seu término em 21/10/2020, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 21/10/2019.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Antonio Gomes de Amorim

Prefeito

CPF nº 182.496.044-15

FUTURA CONTRATADA

SUPERMERCADO SERRANO LTDA

CNPJ: 08.349.459/0001-07

SÃO FRANCISCO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 19.074.003/0001-06

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:5D376149

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO PROVISÓRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO / RN
(EDITAL 002/2019)

GABARITO PRELIMINAR DO EDITAL 002/2019

ENSINO MÉDIO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	B	B	B	C	C	D	B	B	A	C	A	C	A	B	C	D	D

ENSINO MÉDIO TÉCNICO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	B	B	B	C	C	D	B	A	C	B	A	B	C	C	D	A	D

ENSINO SUPERIOR – COMUM A TODOS OS CARGOS DA SAÚDE

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	D	C	B	B	B	D	C	A	D	C	A	B	A	B	D	A	A	A

ENSINO SUPERIOR – NUTRICIONISTA (SEDUC)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	D	C	B	B	B	D	C	A	C	A	B	B	C	B	D	C	D	B

ENSINO SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL (CRAS)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	D	C	B	B	B	D	C	A	B	B	D	C	A	A	A	B	A	B

ENSINO SUPERIOR – PSICÓLOGO (CRAS)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	D	C	B	B	B	D	C	A	D	A	D	B	B	B	A	D	B	A

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:AC692D04